SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2972

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 2021 - MUNICÍPIO DE BUGRE

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE BUGRE. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 34.821,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais). Valor mensal: 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 17/03/2021 a 31/12/2021.Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga*** **-** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: Marcelio Teixeira da Costa **-** Prefeito Municipal de Bugre.

Ipatinga, 17 de março de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:29AC471F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021, Menor Preço Por Item cujo objeto é a Aquisição de Receptores GNSS L1/L2 formado por 01 Base, 01 Rover, 01 Coletor de Dados, 01 Licença de Software de Processamento de Dados, 01 Licença de Software de Coleta de Dados e Acessórios, para manutenção dos serviços topográficos e de engenharia da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - Ardoce. A abertura será dia 09/04/2021às 10:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 23 de março à 08 de abril de 2021, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com LEILA RODRIGUES DE MOURA – Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:252A5297

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº013/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

CISTM – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº013/2021 firmado entre o Município de Capinópolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 013/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 23/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula quarta; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº 013/2021. Valor do aditivo: R$933.334,12 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Vigência 23/02/2021 a 30/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:B8987E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE VALOR DE LICITAÇÃO

Processo 06/2021 – Dispensa por valor 05/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: GUILHERME FERNANDES ANDRADE 12387977688 - CNPJ 36.347.469/0001-49;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de materiais e peças, no portão eletrônico do tipo basculante, instalado na entrada da sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$980,00 (novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:21330C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 07/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, cujo objeto é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo - fixo e fixo – móvel), que permitam a interligação da rede virtual corporativa de voz, através de sistema de comutação e transmissão digital e recursos das centrais da operadora, de forma privada e exclusiva, bem como a prestação de serviços, sem ônus, de facilidades a ser executado de forma contínua. Valor anual estimado: R$ 9.600,00. Vigência: de 02/03/2021 até 02/03/2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:44B61E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 E 005/2020.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003**/2020. Processo: PRC 024/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 - Registro de Preços nº 03/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)SUPERMERCADO PRIMOS DE OURO FINO LTDA - ME, CNPJ Nº. 11.499.292/0001-75; Valor: R$ 3.999,75 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA: 17/08/2020.
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005**/2020. Processo: PRC 024/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 - Registro de Preços nº 03/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)SUPERMERCADO PRIMOS DE OURO FINO LTDA - ME, CNPJ Nº. 11.499.292/0001-75; Valor: R$ 3.999,75 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA: 17/08/2020.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004**/2020. Processo: PRC 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Registro de Preços nº 02/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, CNPJ Nº. 21.799.630/0001-48; Valor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais). DATA: 08/06/2020.
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003**/2020. Processo: PRC 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Registro de Preços nº 02/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, CNPJ Nº. 21.799.630/0001-48; Valor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais). DATA: 08/06/2020.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:964284E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2021 RP 5

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, ATOS PÚBLICOS E DIPLOMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 8 de abril de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 22 de março de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:2B08613E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE LICITACAO PREGAO 001/2021

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG,** com endereço na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021,** para a contratação**, do tipo menor preço, com regime de execução por empreitada por preço global,** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, regido Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Josué Rodrigues Souza, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, presidente; Jussara Silva Santos Santana, Secretária; e Lumarte Marques de Abreu, Membro; Thiago de Souza Matos, membro designados conforme a **Portaria nº 036/2021 de 15 de março de 2021.**
A abertura da licitação ocorrerá **no dia 01 de abril de 2021 às 09:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

Obs: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros do Pregoeiro e sua equipe de apoio;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **prestar serviço de locação de veículos automotores para atender às necessidades dos gabinetes legislativos e para a execução dos serviços administrativos desta Casa, sem motorista e sem combustível,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.
– É vedada a participação neste Pregão:
- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;
- de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora-MG, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.
– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93.
- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

– Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.
– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.
– Os documentos a que se referem os subitens **3.4.1** e **3.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- A licitante **deverá** declarar sua condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa**

equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

- A ausência da declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP (ANEXO III) ENSEJARÁ A NÃO UTILIZAÇÃO das condições especiais para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

- O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue o Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

– Juntamente com o credenciamento **deverá** ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

– A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

- A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão.

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

– O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 3.4.1 e 3.4.2** deste Edital **devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.**

- A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, envelope **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

5.1 - A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no **Anexo I do Edital, Termo de Referência**;

- Preço unitário mensal e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou a proposta apresentar prazo de validade diferente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

- Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- Nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– Nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO AQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AQUELAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO QUANDO NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVAS ÀS SUAS ESPECIFICAÇÕES, QUANDO AS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES VENHAM DIFICULTAR OU IMPOSSIBILITAR SEU JULGAMENTO OU QUANDO APRESENTAREM COTAÇÃO DE OBJETO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NESTE EDITAL, CASO EM QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS.

– Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação **DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

– Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o **fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação** através da apresentação de pelo menos **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**..

– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - A documentação relacionada nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.4.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.7.2- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6.7.4 Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.7.5- Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Os documentos de que trata o **subitem 6.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7.8– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.9- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.10 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.11– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

– DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

– Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

- As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

– Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;

que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

– Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

– DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE– AMPLA CONCORRÊNCIA.

– Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

– Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem **8.7.2**, na ordem, de classificação, para o exercício do direito de preferência.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

– Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011**, OFERTAR O MENOR PREÇO PELO ITEM 1.**

– DA ETAPA DE LANCES

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

– A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

– DO JULGAMENTO

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

– Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
01	14 UN	Locação de 14 Veículos, tipo automóvel, preferencialmente, das marcas Fiat ou Vokswagen, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.6, flex, com ar condicionado e com direção hidráulica e ou elétrica, sem franquia. **Locação Mensal.**	**R$ 1669,00**	**R$ 13.352,00**	**R$186.928,00**
02	01	Locação de 01 veículo, tipo automóvel, categoria luxo, modelo de referência, Toyota Corolla, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, 2 ou 3 volumes, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.6, flex, com ar condicionado e com direção hidráulica e/ou elétrica, sem franquia. **Locação Mensal.**	**R$ 3.035,00**	**R$ 24.280,00**	**R$ 24.280,00**

- Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Termo de Referência vinculado a este Edital e demais cominações legais.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das

condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- Nas situações previstas nos **subitens 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
– Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

- DO RECURSO

8.1– No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, diretamente com o Pregoeiro.
- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.
9.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaolicitacaocmp@outlook.com ou por via postal, ou protocolizadas na Câmara Municipal**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.**
- Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada.
10.2- A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.
- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
10.4- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
10.5- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.
- No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.
10.6- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com ou através do telefone (38) 3741-2011.
- O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

– DO CONTRATO

11.1– <u>Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo VII), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.</u>

– A prorrogação do prazo previsto no subitem **11.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

- Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste edital.

– Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **11.1** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

– Convocada a licitante remanescente, o Pregoeiro examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

– A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- CONFORME ART. 55, XIII DA LEI N° 8.666/93, A EMPRESA CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

- **O Contrato terá vigência por 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura,** podendo ser prorrogado obedecendo a legislação, em especial ao art. 57, II, da Lei nº: 8.666/93.

11.6- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da Câmara Municipal.

12.2. Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- Verificar a prestação do serviço, a fim de garantir sua qualidade;
- Expedir Atestado de Fiscalização sobre os serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

12.3- Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Gerência Administrativa da Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Gerência Administrativa junto a um servidor a ser designado, a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

13– DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1- A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do Contrato, a ser providenciado pela Unidade Requisitante, o veículo nas condições previstas.

13.2 DOS VEÍCULOS: Todos os veículos discriminados no presente Edital e seus anexos, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de propriedade da Contratada, novos, zero km, contados a partir da data da assinatura da Ata, do contrato ou aditivos de acréscimo, todos em perfeito estado de conservação e uso e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da Contratada**.**

13.3 Os veículos objetos da locação serão vistoriados pelo fiscal do contrato e os recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação formal, devidamente justificada.

13.4- A contratada deverá entregar na Câmara Municipal de Pirapora, juntamente com os veículos os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veiculo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes.

13.5 O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana de acordo com a necessidade do vereador.

13.6- Em caso de avaria mecânica em viagem, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo de passeio ou meios para transportar os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo até uma oficina, inclusive pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.

13.7- A contratada não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item anterior.

13.8- Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo órgão competente, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais e corporais.

13.9- A contratada obriga-se a manter em Pirapora uma oficina conveniada para manutenção preventiva e corretiva.

13.10- A Contratada deverá disponibilizar serviços de guincho 24h para recolhimento de veículo acidentado ou com falha mecânica, dentro do Município.

13.11- Em caso de pane ou acidente a contratada deverá substituir o veículo por outro, nas mesmas condições do substituído, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do comunicado por e-mail a contratada.

13.11.1- A substituição deverá ocorrer independentemente de eventual aferição pela responsabilidade da pane ou acidente.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão remunerados pelos valores mensais contratados para cada veículo que for expedido a ordem de serviço, devendo ser mensal e coincidirá com o último dia do mês.

- Na hipótese de veículo sem substituição, por dia faltoso, será descontada a fração de 1/30 do valor corresponde à locação mensal do automóvel.

- Deverá ser emitida uma fatura ou recibo, para cada contrato e/ou dotação orçamentária firmado com a Câmara Municipal e deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

- A fatura ou recibo deverá ser protocolada em três vias pela contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes certidões negativas: de débitos estadual, Municipal da sede da contratada, trabalhista e certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

- O CNPJ da contratada constante da fatura ou recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

15.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados:

Imposto de Propriedade Veicular Automotiva – IPVA e taxa de licenciamento; - Seguro Obrigatório e seguro total; - pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;

15.3- Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados e representá-la sempre que necessário junto ao Município.

15.4- Manter estrutura em Pirapora para atendimento diário ao Fiscalizador por todo o período de contratação, caso a sociedade empresária não tenha estabelecimento neste Município.

15.5- Relatar, formalmente, ao Administrador do Contrato toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.

15.6- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- Atestar a efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento, através de servidor ocupante de cargo efetivo.
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

- Compete ao fiscal da execução contratual:
emitir as Ordens de Serviço.
fiscalizar a execução dos serviços.
remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
16.4.1- locação dos veículos, remuneração de motoristas, abastecimento de combustível;
16.4.2- multas advindas de infrações de trânsito, causadas por motoristas, no período em que o veículo estiver locado.
16.4.2.1- AS MULTAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES A QUEM O VEÍCULO SE DESTINE,
- A Câmara Municipal de Pirapora não responderá por danos causados por terceiros, devidamente documentados, através de boletim de ocorrência ou em virtude de falhas de fabricação.
- A Câmara Municipal de Pirapora se responsabilizará pela guarda dos veículos contratados.

17.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO DE PROCURAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
-MINUTA DO CONTRATO
- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
– A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
– Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial dos Municípios, e divulgadas no site camaradepirapora.mg.gov.br.
- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.7- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
17.8- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal.

Pirapora-MG, 16 de março de 2021.

JOSÚE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B01068AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, AGENDADA PARA O DIA 26/03/2021 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MEMORANDO Nº 004/2021
Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Dispõe sobre o cancelamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, agendada para o dia 26/03/2021 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Pirapora, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto imposto pelo Estado de Minas Gerais, em relação às medidas para contenção da pandemia do COVID-19, que inclusive incluiu o Município de Pirapora-MG na onda roxa até o dia 31/03/2021, proibindo as reuniões presenciais de qualquer espécie, **DETERMINA** o cancelamento da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021 anteriormente agendada para o dia 26/03/2021.
A nova data para a sessão será 01/04/2021 às 09:00h.
Sem mais para o momento, remeto a presente determinação para a Comissão Permanente de Licitações para registro, autuação e publicação. Sobrevindo novo Decreto restritivo, volvam-me os autos para nova deliberação.

Pirapora-MG, 22 de março de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:ABA154F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Dispensa nº 005/2021
Processo Licitatório nº 007/2021
Contrato nº 005/2021
Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de Licenças Open Microsoft Windows 10 Professional SNGL Open Legalization GetGenuine, para a Câmara Municipal de Santa Barbara, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.
Vigência: 18/03/2021 até 31/12/2021
Valor estimado: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Data de assinatura: 18/03/2021

Santa Bárbara, 22 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:89E551EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 018/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: C.A. de Melo Veloso Copiadora e Papelaria – ME – OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva da Impressora Samsung SCX-4623 – VALOR: R$ 250,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:181BBE41

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 019/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: RP Máquinas EIRELI – OBJETO: Aquisição de Veículo 0 (zero) KM, Tipo SUV – VALOR: R$ 109.000,00 – Fundamento: Lei Federal nº 10.520 – Pregão Presencial nº 002/2021 – SRP 002/2021

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:B715AAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 020/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Sinvaldo Martins Saraiva – ME – OBJETO: Aquisição de Sanduicheira/Grill – VALOR: R$ 217,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:6AE23341

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 021/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: AF Brio Moreira – OBJETO: Aquisição de Placas de Identificação – VALOR: R$ 5.930,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:CAB0944B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 022/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Ricardo Ferreira Alves – EPP – OBJETO: Manutenção com reposição de peças da motocicleta Honda Bros 150 pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 175,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:CE9ECBF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, com credenciamento as 08:30 e sessão pública às 09:00hs, no prédio da câmara, situado na avenida Montes Claros, nº 229, centro, procedimento licitatório na Modalidade Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos de uso do Legislativo Municipal. Cópia do Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos acerca do certame, poderão ser obtidos, - de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas - na sede da câmara ou pelo e-mail licitacao@camarasaofrancisco.mg.gov.br e ainda pelos telefones (38) 3631.3314 e 3631.1368.

São Francisco – MG, 18 de março de 2021.

MARIA CLEIDE MENDES ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:A6D3EF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº: 002/2021 Pregão Eletrônico: nº 001/2021

Empresa Impugnante: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI – CNPJ Nº 07.918.483/0001-57

Trata-se de impugnação ofertada por Distribuidora Plamax Eirelli em face do edital do processo licitatório de nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, promovido pelo CIMVALPI, tendo por objeto o registro de preços eventual e futura aquisição de móveis, eletrônicos, utensílios e equipamentos/suprimentos de informática para a Sede do CIMVALPI, Casa Lar e Escritório dos Prefeitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em tela foi recebida em 19 de março de 2021, via e-mail, em nome da empresa impugnante, por intermédio do representante legal, dentro do prazo previsto no art. 24, da Lei 10.024 de 20.09.2019, e item 23.1 do edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública designada para 29.03.2021. Conheço, pois da impugnação ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade.

2 – DO MÉRITO

Aduz a empresa impugnante em suas razões, que o edital tece exigências restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, pois exige a entrega do material em 10 (dez) dias, prazo que entende insuficiente para o procedimento, posto que tem sede em Blumenau/SC. Prossegue aduzindo que o tempo justo e razoável para entrega dos materiais seria de 30 dias (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgãos Públicos.

Afirma que é notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor

preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material. Informa que no caso em tela o prazo é exíguo e seu cumprimento inexequível, diminuindo a concorrência e consequente prejuízo a Administração Pública, solicitando ao final a modificação o prazo de 10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias. Pois bem. De início cabe refutar de pronto a alegação da impugnante quando menciona o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, acreditando incorrer em erro material, posto que em demais passagens da impugnação menciona o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que é o único prazo previsto em edital para entrega dos produtos. Com efeito, vejamos a previsão expressa no instrumento convocatório, mais precisamente no Termo de Referência, no que tange aos prazos para efetiva entrega dos materiais:

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

...

8.2. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, **no prazo de até 10(dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

... (grifei).

No caso em comento, verifica-se que não há qualquer ilegalidade a macular o edital do pregão eletrônico em andamento, compreendendo o objeto da licitação a aquisição de produtos, não havendo qualquer complexidade que justifique a demora na entrega, e ainda, ressaltando que trata-se de produtos que estão sendo demandados em caráter de emergência para a Casa Lar que abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo que a dilação do prazo solicitado implicará em demasiado prejuízo ao planejamento da Administração Pública para atender aos programas mencionados no edital. Assim, o questionamento de inexequibilidade talvez seria acatado se realmente houvesse prazo exíguo, como em horas ou ainda em poucos dias, a previsão contida no edital, face a emergência acima mencionada, de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento se mostra razoável e proporcional para atender a Administração Pública, sem qualquer violação a qualquer dos princípios da administração e licitações públicas, conforme previsão do art. 3º da Lei 8.666/93. Ademais como é sabido, o interesse público deve prevalecer sobre o particular e, portanto, não cabe a interferência para beneficiar o particular em detrimento do interesse público. Assim, sem mais delongas, vê-se que o presente edital não viola os princípios licitatórios, bem como não restringe ou frustra o caráter competitivo do certame, sendo o prazo de entrega completamente exequível, o que se mostra, portanto, improcedente a presente impugnação.

3 - CONCLUSÃO

Assim, considerando os fundamentos apresentados na impugnação, e todas as considerações e motivação constantes da presente, conheço da impugnação apresentada pela empresa impugnante, e no mérito, julgo totalmente improcedente a impugnação. Em razão da total improcedência da impugnação ofertada, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão eletrônico n° 001/2021.

Ponte Nova, MG, 19 de março de 2021.

WELLINGTON UNTALER
Pregoeiro CIMVALPI (Por Delegação da Presidência do CIMVALPI)

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:662D25D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 02/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Saudesete - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Urologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 38/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2019 – Data do Aditivo: 28.12.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:0B23E413

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 36/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Saudesete - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Reumatologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 37/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2019 – Data do Aditivo: 28.12.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:FF2E2B59

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – Objeto: Locação de softwares integrados de gestão pública – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 40/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2017 – Data do Aditivo: 21.12.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura –

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Presidente do Consórcio e

JOEILSON PINTO CHAVES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E9446B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:
ARP 001/2021 referente ao PAL 012/2021, Pregão Eletrônico 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CII-AMAJE.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor Estimado **R$ 2.770.721,80 (dois milhões setecentos e setenta mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) Taxa Administrativa de -3,75% (taxa negativa de três vírgula setenta e cinco por cento).** Vigência 16/03/2021 a 16/03/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:4A14CBD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CANCELAMENTO DA 24ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

OFÍCIO N° 135/2021
Diamantina, 22 de março de 2021

Senhores prefeitos,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que **está cancelada a 24ª Assembleia Geral Ordinária do CII-AMAJE, que se realizaria no dia 23 de março de 2021, a partir das 14:00 horas, por meio da plataforma ZOOM (https://zoom.us/pt-pt/meetings.html).**

O cancelado da reunião é devido ao quadro de saúde em que se encontra o Presidente do CII-AMAJE, o sr. Antônio Vicente de Souza.

Numa eventual oportunidade, uma nova data será agendada.

Certos de vossa compreensão, reiteramos protestos de elevada estima.

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:B03A3F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: Processo nº 005/2021 – Credenciamento n.º 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: ENDOMED CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.740.320/0001-49.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:FE896240

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: Processo nº 005/2021 – Credenciamento n.º 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:A5A2B1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO, ATA RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 017/2021 – Pregão 011/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Substituto e Registra os Preços, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 19/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 017/2021 – Pregão 009/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a emissão da Ata de Registro de Preços, Dotações Orçamentárias: 17.512.0054.4014.3390.30, 17.512.0054.4015.3390.30, 17.512.0054.4017.3390.30, 17.512.0055.4019.3390.30, 17.512.0055.4020.3390.30 e 17.122.0048.4001.3390.30. Vigência da Ata: 19/03/2021 a 18/03/2022. Ata RP nº 025/2021, Detentora do Registro: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, Valor Total: R$ 15.000,00.

Ponte Nova (MG), 19/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 017/2021 – Pregão 009/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de

Preços. Vigência 19/03/2021 a 18/03/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 19/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:C11E358D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 04 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum – R$ 3,732. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 15 de fevereiro de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E27D6C56

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 5,15. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 23 de fevereiro de 2.021, com vigência inicial em 01/03/2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B5DD1F57

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Segundo Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 5,456. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 06 de março de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D201379A

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Terceiro Realinhamento de Preço
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 5,649. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 12 de março de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:71BF4446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: N.º 009/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Município de Açucena - MG, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificação e demais condições peculiares constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.
Data: 25 de março de 2021
Horário: 13:00 Horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Açucena – MG
Os autos do Processo n°. 09/2021, encontram-se franqueados aos interessados.

Açucena – MG, 19 de março de 2021

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:09A5A143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2021 - NOVA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, considerando do necessário isolamento da sede da Prefeitura fica suspenso o julgamento deste Pregão inicialmente marcado para dia 24/03/2021.Assim sendo TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 29/03/2021, em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de concreto usinado pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor continua à disposição pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 22/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6216C2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.559, DE 21 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 6.559, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA O FECHAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a diagnosticação de 02 (dois) servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura, terem testado positivo com relação ao vírus da Covid-19, em data de 18 de março de 2021;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Setor de Epidemiologia, após análise da situação, observou a necessidade do afastamento de todos os servidores do imóvel-sede até o dia 26 de março de 2021, para a sua desinfecção e demais procedimentos visando à eliminação de qualquer contágio aos servidores;

Considerando o quadro atual epidemiológico do Município, que se encontra na ONDA ROXA do combate ao Coronavírus pelo Plano Minas Consciente,

DECRETA:

Art.1º-Os serviços externos e internos da sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ficarão suspensos até o dia 26 de março de 2021.

§1º-No período de que trata o caput deste Artigo, os servidores cumprirão sua jornada de trabalho, caso possível, na modalidade "home-office".

§ 2º - Ficam suspensos todos os prazos de vencimento de notificações, autos de infração, processos administrativos, recursos ou contrarrazões na área administrativa, neste período, com exceção dos processos de licitação.

§3º-Os processos de licitação terão seus prazos normais, sem suspensão, porque neste período serão realizados de forma virtual (remota).

§4º-Os tributos municipais que não dependam da expedição de guia de recolhimento pela Prefeitura, continuarão com os seus prazos de vencimentos normais.

Art. 2º - Fica determinado ao servidor municipal que apresentar qualquer dos sintomas da Covid-19, que deverá imediatamente dirigir-se à UBC ou Hospital São Salvador, comunicando o fato à sua Chefia Imediata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:12DCBC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.558, DE 20 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 6.558, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA E PRORROGA O DECRETO Nº 6.554, DE 13 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Além Paraíba,

Considerando o Parágrafo Único do Art. 5º e o Inciso VI do Art. 6º, da Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 137, de 12 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, em seu Anexo II;

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 6.554, de 13 de março de 2021, passa a ter o Inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - ...

III - Será permitida a utilização da modalidade de take away/drive through, de modo que o cliente faça o seu pedido através de telefone ou aplicativo e agende o horário para buscar a mercadoria através de seu veículo, sendo vedado o atendimento no interior do estabelecimento e o acúmulo de veículos estacionados ao mesmo tempo, sendo que qualquer situação de aglomeração no local será responsabilidade da empresa vendedora."

Art. 2º - O Art. 2º do Decreto nº 6.554, de 13 de março de 2021, passa a ter o Inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

XI - As agências da Empresa de Correios e Telégrafos."

Art. 3º - O Art. 3º do Decreto nº 6.554, de 13 de março de 2021, passa a ter o Inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

VI – Transporte Público, incluindo táxi e mototáxi."

Art. 4º - Ficaprorrogado o Decreto nº 6.554, de 13 de março de 2021, até o dia 27 de março de 2021, com a inclusão das alterações constantes neste Decreto, podendo ser prorrogado.

Art.5º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:B154F5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA E/OU CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Fica mantida a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta para o dia **29/03/2021 às 10:00h.** Continuam inalterados os demais itens do edital e seus anexos.

Alvorada de Minas, 22 de março de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:670B43F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 015/2021 PE 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/03/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PONTUAL EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 – MOTO ARAÇUAÍ LTDA**, VALOR ESTIMADO R$23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), ASSINATURA 12/03/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BAA56F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 016/2021 PP 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/03/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CLINICA MUNICIPAL DE RADIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 022/2021 – SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES**, VALOR ESTIMADO R$37.962,30 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), ASSINATURA 16/03/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E709AF8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 022/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 006/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 22 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AD00E320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 0021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 19 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:05A96DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021

CORREÇÃO DA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2021. Edição 2971
AVISO DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.
NOVA DATA DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia 11 de maio de 2021, AS 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:508ADE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 220/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2021
CONTRATO Nº071/2021

objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no município de Arcos/MG. conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, no valor global para 30 dias, R$ R$262.023,03 (duzentos e sessenta e dois mil, inte e três reais e três centavos).

Arcos/MG, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9A4731E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 177/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021
DISPENSA Nº 105/2021
CONTRATO Nº074/2021
CONTRATANTE:Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO:Contratação de Seguro Pessoal para estagiários na Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR:Será pago o valor de R$2.491,20
DATA DA RATIFICAÇÃO:05 de março de 2021.
VIGENICA 12 MESES

Arcos, 05 de março de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8AFA9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

CONTRATO Nº 079/2021

ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: Cangerê Prestações de Serviços e Empreendimentos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá , nº 153, Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais , portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para dos Programas Sociais de Assistencia Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. Fica suprimido o valor de R$ 23.279,29 (vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) correspondente a 10% do valor global do contrato pois o contrato iniciará em 01 de abril de 2021.

1. O valor total deste contrato passa a ser de R$209.513,61 (duzentos e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos) sendo mensal R$ 23.279,29(vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:
CRAS/SERV. P. JURIDICA 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39.99- fonte 100- (367/1395)
CRAS/SERV. P. JURIDICA 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39.99- fonte 129- (368/1425)
B. FAMILIA/SERV. P. JURIDICA 02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99- fonte 100- (372/1396)
B. FAMILIA/SERV. P. JURIDICA 02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99- fonte 129- (373/1426)
B. FAMILIA/SERV. P. JURIDICA 02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99- fonte 229- (1472/1428)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
1. O prazo de vigência deste contrato será Do dia 01/04/2021, até 31/12/2021.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

Arcos/MG, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9FA3BCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

DATA:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras/impressoras sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a **LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TV. CLERIO BORTOLI, nº 133, BAIRRO JARDIM GLÓRIA, JUIZ DE FORA - MG, Cep. nº 36.015-130, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.004.048/0001-17, neste ato representado pelo SR. LEONARDO LHAMAS DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 002.216.417-00, no valor total de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).

CONTRATADO, **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. 21 DE DEZEMBRO, nº 882, BAIRRO Centro, GOIANÁ - MG, Cep. nº 36.152-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.089.441/0001-19, neste ato representado pelo SR. VANDERLEI CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 830.881.996-68, no valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reis)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F92BC252

GABINETE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 028/2021

Processo n° 028/2021

Pregão Presencial n° 008/2021

Objeto: Máquinas copiadoras/impressoras

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

Lenicia Maria Fonseca de Souza - CPF: 063.980.366-03
Valor Total de R$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)

LOC PRINT SOLUCOES DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 07.004.048/0001-17
Valor Total de R$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais)

ARGIRITA, 22 de Março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A3DA13B2

GABINETE
EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2021

Processo n° 027/2021

Pregão Presencial n° 007/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

CASTRO & GOMES LTDA - ME - CNPJ: 42.936.690/0001-35
Valor Total de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)

ARGIRITA, 22 de Março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:4F8EA3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/2021. Credenciamento n.º 001/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Prestação de serviços na realização de Consultas Médica, na especialidade de UROLÓGISTA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LDTA. Valor global R$ 108.000,00. Vigência: 12 meses, data da assinatura: 12/03/2021.

Arinos 22 de março de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CA52289D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 para futura e eventual aquisição de recarga de gás em atendimento a Diversas Secretarias, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: LEILANE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: 03.727.525/0001-11, com sede na Av: Brasil , nº 416, Joaquim Gabriel de Souza - Barroso - MG, CEP: 36.212-000, perfazendo um valor total R$ 27.888,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 19 de março de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:372BB9D0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROC 050/2021 DISPENSA 032/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de recortes diários oficiais eletrônicos do poder judiciário, executivo e união.

Empresa: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 03.361.851/0001-58

Valor total: R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7411E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO PROCESSO 068/2021 DISPENSA Nº 018/21

O município de Barroso torna publico o cancelamento do Processo nº 068/2021 Dispensa nº 185/2021 Aquisição de Kit Bomba de Insulina em cumprimento a ordem judicial n º 005915002011-9 e nº 0018723.912016.8.13.0059/0059.16.001872-3 para atender pacientes em tratamento com sistema de infusão continuada .
.

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.269125/0001-87
Valor total : R$ 63.156,00 (sessenta e três mil cento e cinqüenta seis mil)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B17A6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA DE BARROSO E BIOHOSP PRODUTOS HOPSITALRES

O município de Barroso trona publico o Extrato de Contrato de compra celebrado a Prefeitura Municipal de Barroso e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, regido pela Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002 Decreto estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:728DF703

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 058/21 PREGÃO PRESENCIAL 014/21

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021 para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada be totalomente licenciada para preestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residencial e comercial, incluindo transbordo e transporte até o aterro saitário em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA inscrita no CNPJ: 04.728.890/0001-03, com sede na Rua Paraná , nº 430, Biarro Jardim Bandeirantes - Barroso - MG, CEP: 36.212-000, perfazendo um valor total R$ 2.673.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três reais)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 19 de março de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AE76411A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NEW MEDIC – COMÉRCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL SANITÁRIO E DE USO INDIVIDUAL PARA HIGIENE E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO. **Valor:** R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 21/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F001737F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **SUPRISOLDAS LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL SANITÁRIO E DE USO INDIVIDUAL PARA HIGIENE E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO. **Valor:** R$ 102.455,00 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 21/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:95452E16

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SACAS DE SILO (INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO) DESTINADOS AOS ANIMAIS APREENDIDOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 23/2021, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Boa Esperança/MG, 19 de março de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FD0C4B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 47/2021, modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, do tipo menor preço por item, para registro de preços de aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal nº 904/2021 de 29 de janeiro de 2021 . O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/04/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:77C14BB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Republicação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 48/2021, modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01(uma) moto zero km, para o sorteio do Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal nº 904/2021 de 29 de janeiro de 2021. **O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/04/2021**, às 14 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:442269A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Termo Aditivo ao Contrato 92_20. Publicado em 19/11/2020. Edição 2886 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Primeiro Termo Aditivo **Leia-se** Segundo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 22/03/2021

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1495E453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital nº 07/2021, visando atender à contratação temporária para cargo de agente de combate a endemias, inscrições no período de 23/03/2021 a 25/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3377.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:072E193C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição de uma motoniveladora, mínimo 2020, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 07/04/2021, a partir das 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 22 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:51A72658

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição e Instalação de Equipamentos Para 03 (três) Academias ao Ar Livre, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 07/04/2021, a partir das 15h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 22 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CEDACF8A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

Inexigibilidade nº 013/2018 – Processo Licitatório nº 330/2018. Contratada: Karla Campos Besckow. Valor: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Objeto: Serviços médicos. Vigência do Contrato: 15 de março de 2021 a 31 de março de 2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AF81E4C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°077/2021

Processo Nº 330/2018 - Inexigibilidade Nº 013/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratada: Karla Campos Besckow, CPF- 103.617.646-00. Valor: 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). Objeto: Serviços médicos. Vigência do Contrato: 15 de março de 2021 a 31 de março de 2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:889BA919

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°077/2021

Processo n°330/2018. Contratada: Karla Campos Besckow. Objeto: Serviços médicos. Fica o valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais). Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0B50D695

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 384/2020

Processo Licitatório nº 273/2020. Contratado: Odália Francisco Neves. Contratação de técnico de enfermagem rotativo para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19. Fica acrescido o valor de R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Vigência 01/03/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:987F980F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital Nº 08/2021, visando à contratação temporária para os cargos de Farmacêutico e Bioquimico, inscrições no período 23/03/2021 a 25/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E26CCFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

PROCESSO n° 034/20121
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2021
UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.
A Senhora Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho, pregoeira designado pela municipalidade de Cachoeira Dourada, usando a competência delegada na Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
Fica acrescido ao Edital o Item: **7.1.4.1.1 que terá a seguinte redação:**
"O registrado no CREA ou CAU que comprova a capacitação técnico-operacional, serão apresentados em nome do profissional habilitado junto ao(s) referido(s) conselho(s), profissional esse vinculado a licitante."
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cachoeira Dourada, 19 de março de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2E8BB6BB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Divisão de Patrimônio
Termo de Doação - EMATER/DIPAT - 2021
Belo Horizonte, 02de fevereirode 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR

Pelo presente Termo, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, a seguir denominada **DOADORA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19772616-SSP/SP e inscrito no CPF nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte/MG e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº 18.457.267/0001-78, com Sede na AV. das Nações,nº 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG, a seguir denominado **DONATÁRIO**, representado neste ato por seu Prefeito, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, portadordo RG nº MG 11.142.989 -SSP/MG, e portadordo CPF sob o nº 044.191.166-84, residente em Cachoeira Dourada-MG, firmam o presente Termo de Recebimento de Bem em Doação, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, art. 17, II, "a" e pela Lei nº 13.303/2016, art. 29, XVII, outras Legislações aplicáveis, bem como Normas e Regulamentos específicos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto doar em definitivo e sem encargos, o equipamento constante no item 1.2, para uso exclusivo em ações de desenvolvimento da produção agrícola, de acordo com o disposto neste Termo.
1.2. O equipamento possuí a seguinte descrição:

Item	Patrimônio	Descrição	Verba	Data de Aquisição	Valor (R$)
1	134436	MICROTRATOR KAWASHIMA ZT15	BB/EMG/EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 2020	13/11/2020	R$ 17.775,00
TOTAL					R$ 17.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1.Oequipamentodescritona Cláusula Primeira doado ao município contribuirá com apoio efetivo no aporte da inovação tecnológica ao processo produtivo, garantindo maior eficiência produtiva,desenvolvimento agrícola,melhoria de renda e da qualidade de vida dos agricultores familiares.
2.2. O Município recebe em doação, através de recursos da Emenda Parlamentar Estadual 2020, omicrotratorpara a realização do preparo da terra e para o transporte da produção e insumos necessários.
2.3.Em caso de desvio de finalidade do uso doequipamento, fica o Município responsável em arcar com as consequências, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO
3.1. Por este termo, o DONATÁRIO declara, neste ato, que recebeu oequipamento, acima descrito, e que está de acordo com a finalidade que se destina, conforme Cláusula Segunda e se compromete a realizar a manutenção sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DOS BENS
4.1. O valor dos bens deste Termo é de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA
A DOADORA obriga-se a:
5.1. Realizar a DOAÇÃO definitiva, imediatamente, na forma da Lei, mediante transferência de propriedade para o Município.
5.2. Transferir ao Município todas as garantias oferecidas pelo fabricante, descritas no Manual do Usuário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
O DONATÁRIO obriga-se a:
6.1. Manter a destinação para a qual o bem está sendo doado, em consonância com a finalidade descrita na Cláusula Segunda deste Termo de Doação, sob pena de reversão do bem à**DOADORA**;
6.2. Manter o uso regular doequipamento, buscando preservar-lhes a vida útil, bem como fazer a manutenção necessária, preventiva e/ou corretiva, conforme o caso;
6.3. Manter em execução o projeto ao qual oequipamentose destina;
6.4. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, nos termos da lei, por todos e qualquer acidente que porventura vier a ocorrer causado ao condutor, bem como a terceiros;
6.5. Isentar a**DOADORA**de todo e qualquer sinistro que possa ocorrer decorrente do uso doequipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E RESULTADOS
7.1. A divulgação de ações e resultados, oriundos da execução deste termo, deverá conter, obrigatoriamente, o nome dos signatários.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO
8.1. A não utilização dosbens para os fins descritos neste Termo importará na sua reversão a DOADORA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES
9.1- A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA
10.1. Art. 23, incisos VIII, X, da Constituição Federal de 1988
10.2. Art. 11, incisos VIII e X, da Constituição do Estado de Minas Gerais
10.3. Art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/1993
10.4. Art. 29, XVII, da Lei 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL
11.1. O **DONATÁRIO** apresentou documentação referente à sua regularidade fiscal e tributária, bem como ofício demonstrando interesse em receber os equipamentos em doação e declara que manterá regular toda a documentação que lhe for solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL
12.2. O presente termo será publicado pela EMATER-MG, em extrato, com resumo de justificativa, no Diário Oficial Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência do presente Termo serão dirimidas no foro da Comarca de Belo Horizonte-MG.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente termo no Sistema Eletrônico SEI, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte, 02de fevereirode 2021.

CLÁUDIO AUGUSTO BORTOLINI
Diretor Administrativo e Financeiro da Emater-MG

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito de Cachoeira Dourada- MG

Testemunhas:
Nome: Dayana Siqueira Castro Vieira de Mello
RG:MG-10.799.337 -CPF: 052.371.206-52

Nome: Juliana Fagundes Corradi
RG MG- 6.615.186-CPF: 039.460.896-82

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:14B4E2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO N° 00195/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Terceiro termo aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2021 –Contrato nº 00195/2021 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitario do litro de combustível, confome segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo diesel S-10	Litro	0,492 %	4,649	R$ 4,63	R$ 4,62
Gasolina comum	Litro	5,048 %	6,149	R$ 5,41	R$ 5,839

Campanha/MG, 15 de março de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F392C68C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0005/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00054/2021 – Inexigibilidade Nº 0005/2021, a fim de que se proceda **aquisição de 10 caixas de Provox – Xtramoint – filtro de silicone HME CASSETE,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 22 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:850B919E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0004/2021 - ATA DESERTA

ATA DELIBERATIVA
PROCESSO N° 00047/2021 – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 00004/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº. 4431/2021 reuniu-se para o ato de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta referente ao Processo de Credenciamento Inexigibilidade nº 0004/2021, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA**". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente ou enviou documentação/proposta, não havendo interessados. Verificando que o edital foi publicado no Dário Oficial dos Municípios Mineiros e na página da Prefeitura www.campanha.mg.gov.br, na data de **04/03/2021** ficando com período para credenciamento de **15/03/2021 a 19/03/2021.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo fazer uma segunda chamada aos interessados, mantendo as mesmas condições do Edital com uma novo período para credenciamento. Esta ata será encaminha a Secretaria Municipal de Saúde, para suas manifestações. Nada mais havendo a relatar, o Presidente C.P.L. encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8DCA357C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021 – SRP nº 018/2021, que tem por finalidade o registro de preços de travessas, estacas, tábuas, travas e escoras em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 24/03/2021 até às 12h30 do dia 05/04/2021. Abertura e julgamento das propostas: 05/04/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 05/04/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:93BABE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 030/2021 – Concorrência Pública nº 001/2021, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO** para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **26 DE ABRIL DE 2021** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 24 de março de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:06615202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 29/2021, Processo n.º 35/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S E MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 07/04/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 22/03/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:92CABC2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 24/2021 - Pregão Nº 18/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.** Contratado: Bonoboi Alimentos Eireli. Contrato nº. 75/2021. Valor Contrato R$ 185.820,00. Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022. Data assinatura 22/03/2021.

Campos Altos – MG, 22/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:72533DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 27/2021 - Pregão Nº 21/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES A SER ULTILIZADA NO CANIL MUNICIPAL, PERTENCENTE A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Agrocampo Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Contrato nº. 76/2021. Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022. Data assinatura 22/03/2021. Valor Contrato: R$ 80.000,00.

Campos Altos – MG, 22/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4A0E9229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 208/2017, Processo Nº 110/2017, Pregão Presencial Nº 91/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA MONITORADOS 24 HORAS POR DIA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 21/12/2021, contados a partir do dia 21/03/2021, o valor mensal é de R$ 7.135,95 (sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Campos Altos – MG, 19/03/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:75D2851C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021

22 de março 2021

> "Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS."

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do **CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público (Processo Seletivo Simplificado), concernente ao Edital 01/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro de MÉDICO VETERINÁRIO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDRUS consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CANDEIAS - MG, em 22 de março de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DF87A535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CIDRUS, por intermédio do Presidente DR. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, em cumprimento das atribuições do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2021, torna público o resultado da classificação final para contratação de médicos veterinários.

01 – IVALDO FERNANDO ANDRADE PEREIRA
02 – ANNA DALVA VASCONCELOS COSTA
03 – PRISCILA MARA RODARTE LIMA E PIERONI
04 – FELIPE MENDONÇA ANDRADE
05 – MÔNICA ZERBOTINI TEIXEIRA
06 – ERIC ANTONIO ANATRIELLO
07 – MARLON LEONEL PAZINI
08 – JULIA BORGES GONTIJO
09 – MOISES DIAS ALVES
10 – VINICIUS BARROSO DE ARAUJO ABREU
11 – ELINE ALVES RIBEIRO
12 – FELIPE DE OLIVEIRA FRAGA
13 – LUCAS DE CARVALHO LEMOS
14 – PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
15 – RICARDO AUGUSTO REIS
16 – LUCIANA SOUZA ROCHA
17 – ISADORA MANOELLA MARTINS ALVES
18 – GIULIA PIVA OLIVEIRA
19 – LUCAS OLIVEIRA MILAN NANETI
20 – EDIGARD NEPOMUCENO PEREIRA
21 – RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA
22 – BRAYAN JHONSON BATISTA
23 – LUCAS MANDERRA SILVA TROIANO
24 – CAROLINA COSTA DA MATA

Candeias(MG), 16 de Março de 2021

RODRIGO DE MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BDF5AAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **07 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021, PREGAO PRESENCIAL N.º 017/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE E GUARDA DE **ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** SOLTOS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FE2C3074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **08 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICASPARA DOAÇÃO A CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4874F726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 019/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA HEMATOIMUNO (PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS) EM ATENDIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AF34D9AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA CNPJ: 34.155.009/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.774,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:83903364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR-ME CNPJ: 17.415.917/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 540.241,50 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4A98B723

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.287.887/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 256.340,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D71B4762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ELOINA ALVES RODRIGUES –ME CNPJ: 05.562.748/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 598.962,60 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3B988749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 02.253.928/001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 199.010,90 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CB6FF5C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO CNPJ: 27.701.484/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.270,00 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA:02/03/2021 A 02/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9F52CEE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: IRINEU PEREIRA VENTURA 05115834600 CNPJ: 40.433.683/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO/CALENDÁRIO 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 72.912,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:79E3ECE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CNPJ: 03.630.201/0001-60.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS (FIXA OU DO TIPO "CASTRA MÓVEL") PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) E A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE PASSARÃO PELO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E TRATAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1371000515/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A SEI/GOVMG, ATENTANDO-SE AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NAS RESOLUÇÕES DE N° 367, 26 DE AGOSTO DE 2019, QUE NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE CONTRACEPÇÃO DE CÃES E GATOS, BEM COMO, RESOLUÇÃO DE Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019 QUE CONCEITUA E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ATENDIMENTO A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALOR: R$ 100.358,69 (CEM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DD012064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MEDICAR GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 41.218.013/0001-19.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS, PNEUMOLOGISTAS E GINECOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 17/03/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:86BC4830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021, Pregão Presencial N.º 006/2021. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que em decorrência de Impugnação ao Edital houve alteração no Edital supracitado. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviços de Saúde dos seguintes Grupos A1, B e E. Onde se lê "2.3 – Não será permitido a sub-contratação parcial ou total dos serviços especificados no presente edital", passa a ser: "Será permitido a sub-contratação da Destinação Final do objeto licitado". Os prazos inicialmente estabelecidos serão mantidos por, inquestionavelmente após alterações editalícias, não afetar a formulação das propostas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br.

Carmo da Mata, 22/03/2021

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9297A4F5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 010/2021 – Processo Licitatório n.º 029/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 19/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 010/2021, que objetiva a aquisição de insumos (máscaras e capote) destinados ao enfrentamento da Covid 19 no Município, vencedora: Natacha da Silva Oliveira, no valor de R$8.200,00.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 011/2021 – Processo Licitatório n.º 031/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 22/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 011/2021, que objetiva a aquisição de peças automotivas em caráter de urgência para o veículo OQM 9519 destinado à manutenção das atividades da Polícia Militar, vencedor: Rodrigo R. de Andrade Pneus e Acessórios, no valor de R$575,00.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1CE99CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 0012-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº00012/2021
OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais eletricos*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 07 de abril de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS e demais**,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 22 de março de 2021

ALZIRA ARÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C9136B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 0013-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº00013/2021
OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gênerosalimentícios*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 12 abril de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do Departamento de Almoxarifado e demais**,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 22 de março de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B10E6FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO e REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 50/17 – DISPENSA nº 24/17. Objeto: Locação de imóvel para instalação de Ponto de Apoio para os Correios em São José dos Salgados. Contratada: **GERALDO MAGELA LOPES GOMES**, com sustentação jurídica nos artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 28/02/2022.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C11E8442

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XII Nº 2971 de 22 de Março de 2021, página 32, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato de Homologação.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 64/21 - PP Nº. 13/21. Objeto: Aquisição de barras de ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº 64/2021** - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor R$ 79.200,00. **CONTRATO Nº 65/2021** - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54, valor R$ 82.420,00. VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEIA-SE:
EXTRATO DOS CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 64/21 - PP Nº. 13/21. Objeto: Aquisição de barras de ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº 64/2021** - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor R$ 79.200,00. **CONTRATO Nº 65/2021** - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54, valor R$ 82.420,00. **VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2925C64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Processo Licitatório nº 36/2021

RATIFICO a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, inciso XXII, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a contratação da Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CNPJ Nº 06.981.180/0001-16, para Uso do sistema de distribuição e compra de energia regulada, ao preço estimado de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em observação ao disposto no Processo de Dispensa nº 06/2021.

Carneirinho/MG, 18 de março de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:82EA0400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

PRC nº 182/2020 – Tomada de Preços nº 010/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 099/2020, visando a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA) no Distrito de Morro D'Água Quente, considerando a paralisação dos serviços pela Administração Municipal visando a revisão do projeto executivo para adequação a realidade do local da obra, o que acarretou atrasos na execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 21/08/2021. Fund. legal: art. 57, §1º, inc. II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 22 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:ED56C0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 012 A 32/2021

PRC nº 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – Edital de Credenciamento nº 004/2021. Contratante: Município de Catas Altas. Contratados: **Antônio Eustáquio, Antônio Mangelio Honorato, César Augusto de Miranda, Daniela da Silva Rodrigues Quinelato, Erson Custódio Jorge, José Ezequiel Guerra, José Maria da Silva, Leandro Soares Ferreira, Melquíades Julião Vieira, Nedes Martires de Souza, Nei Alves Rodrigues, Nelson dos Santos Alves, Núbia Moreira Silva, Paulo Expedito de Resende, Pedro Antônio Monteiro, Rander Ferreira Silva, Renes Antônio Morais dos Santos, Ronaldo Ubaldo Amaro, Rosângela Ferreira Guimarães, Valdênia Ferreira Pereira Quintão e David Do Rosário Magno.** Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do valor pago por quilômetro efetivamente rodado aos permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas, em razão da defasagem do valor pago atualmente em consequência dos altos índices de inflação gerados pelos efeitos da pandemia do Covid-19. **Alteração de valor:** a partir do dia 21/03/2021, o valor pago originalmente por quilômetro efetivamente rodado dentro ou fora do município, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, fica reajustado em 18,4% (dezoito vírgula quatro por cento), alterando-se o valor por km de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos). Fund. legal: art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 22 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:46DD7EB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

PRC nº 047/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.** Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do município de Catas Altas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, incluindo a cessão de uso de software, propiciando acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população. Vigência: de 01/04/2021 a 31/03/2022. Valor: R$11.406,40. Fund. legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 22 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:272457F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO PARCIALMENTE O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
JS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 15.803,50

Catas Altas/MG, 19 de março de 2021.

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8E117A8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo nº 139/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Geraldo Luzia de Souza. **Objeto:** prorrogação do Contrato nº 024/2019 de locação de imóvel, situado na Rua Outra Banda, 77, Vista Alegre em Catas Altas/MG, para instalação temporária dos serviços de saúde (fisioterapia, laboratório, atendimento psicológico e consultas). Bem como a concessão de reajuste aplicando-se os índices acumulados do IGPM-FGV do período de 24/12/2020 à 23/03/2021. **Valor:** R$6.371,10. **Vigência:** 24/03/2021 a 23/09/2021. **Fund. Legal:** artigo 57, inciso II § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 22 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:596B12EE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 0109/2021

DECRETO Nº 00109/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.28.845.1101.0.001 - TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO				
335041 - Contribuicoes	19		100	32.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**32.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
339035 - Servicos de Consultoria	526		100	32.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**32.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**32.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:28C41230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 021, de 22 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o relativo aumento do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 071 de 03/03/2021 do Governo do Estado de Minas Gerais, **que decretou o protocolo "ONDA ROXA" em regiões do Triângulo Mineiro a exemplo do Município de Centralina, em razão do agravamento da pandemia/COVI-19;**

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID/19 nº 136, de 10 de março de 2021, que alterou a Deliberação nº 130, que instituiu o Protocolo Onda Roxa no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.282 que estabelece como serviços essenciais as atividades religiosas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20, encerra seus efeitos em 22/03/2021;

D E C R E T A:
Art. 1º -A partir de hoje **23/03/2021(terça-feira)** até o dia **29/03/2021 (segunda-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:

Fica autorizado todos os dias da semana nos estabelecimentos citados, **SOMENTE A COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** através do sistema de "**DELIVERY**"ou "**PEGUE E LEVE**"até as 20:00 h, sendo que após as 20:00h, poderão funcionar **SOMENTE PELO SISTEMA** "**DELIVERY**";
Fica autorizado de segunda a sexta-feira, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 18:00 hs.;
Fica **PROIBIDO de segunda a sexta feira, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, que os clientes permaneçam no interior desses estabelecimentos, como também que façam o uso de mesas e cadeiras;
O estabelecimento deverá recolher todo o conjunto de mesas, cadeiras e afins, devendo inclusive, trabalhar **SOMENTE** obedecendo o sistema " **Delivey" e ou "pegue e leva";**
Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos obrigatoriamente deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca;
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica PROIBIDO a realização de shows e transmissões de qualquer mídia, através de TV´s, telões e afins nestes estabelecimentos;
Fica PROIBIDO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 01 (um) cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 20:00 h (vinte horas)

III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:

Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado até as 18:00 h, com suas portas abertas **SOMENTE através do sistema "DELIVERY" ou "PEGUE E LEVE", ficando PROIBIDA A ENTRADA DE CLIENTES NO INTERIOR DESTES ESTABELECIMENTOS**, os quais deverão colocar fitas zebradas e/ou anteparos em suas portas de entrada, bem como organizar filas externas com distanciamento mínimo de 2,00 metros entre os clientes que aguardarem o atendimento.
IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet`shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:

Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas,

Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a **comercialização e o consumo** de bebidas alcoólicas **APÓS às 18:00 h (Dezoito horas);**
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, e feriados nestes estabelecimentos;**
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **20:00h (vinte horas)**, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;
h) Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **TÃO SOMENTE até às 20:00h (vinte horas).**

VII - Às Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, FICA RECOMENDADO seu funcionamento na forma Remota por transmissão ON-LINE, porém, caso optem por atividades presenciais poderão realizar 3 (três) atividades durante a semana não excedendo 01 hora cada, devendo obedecer OBRIGATORIAMENTE as seguintes medidas:
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

VIII – FICA PROIBIDO o funcionamento das Clínicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral;

IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;

X - O Cine Teatro Municipal, PERMANECERÁ com suas atividades SUSPENSAS;

XI – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.

XII – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol permanecerão com suas atividades SUSPENSAS;

XIII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior ficará fechada por tempo indeterminado;

XIV – O Parque do Povo estará fechado ao público para práticas esportivas e de lazer;

XV – A Feira Livre terá suas atividades SUSPENSAS por tempo indeterminado;

Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a utilização dos Parques Infantis e Academias de Ginástica instalada nos espaços públicos do Município.

Art. 6º - Permanece instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, de **23/03/2021 (terça-feira)** até o dia **29/03/2021 (segunda-feira) a partir das 20:00 hs (Vinte Horas)**, em todo o âmbito do Município de Centralina-MG, ficando vedada a circulação de pessoas entre **20:00 h (vinte horas) e às 05:00 h (cinco horas),** salvo em razão de trabalho, entregadores de "DELIVERY", emergência médica e urgência inadiável, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 10 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

Art. 11 –Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 12 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 22 de março de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:8D8B2E46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 008/2021 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DO FATURAMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA - MG, E DEMAIS LOCAIS A SER (EM) DETERMINADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/04/2021 às 13h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina – MG, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8E0110B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 006/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

PROCESSO N.º 006/2021
DISPENSA Nº. 001/2021
CONTRATO N.º 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: JR Produções e Eventos Eireli-ME, CNPJ: 20.209.020/0001-84.
OBJETO: Locação de Tendas e banheiros químicos para atendimento nas Barreiras Sanitárias da Cidade de Chapada do Norte/MG, objetivando o enfrentamento da Pandemia do COVID -19 (Corona Vírus), conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021 RESPALDO LEGAL: Art. 24, inciso II Lei 8666/94.

Chapada do Norte/MG, 08 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:0399E4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 007/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 04 de Janeiro de 2021.

PROCESSO N.º 007/2021
DISPENSA Nº. 002/2021
CONTRATO N.º 002/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, CNPJ: 00.699.767/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços em saúde (como realização de exames, serviços de saúde na área de urgência e emergência em especialidades médicas, realização de consultas profissionais com especialistas, gerenciamento e manutenção de transporte de ambulância tipo simples e ambulância tipo D - UTI móvel) em favor do município de Chapada do Norte/MG através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município
VALOR: R$ 276.771,84 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um real e oitenta e quatro centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021 RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 2º, §1°, inciso III, da Lei nº. 11.107/05

Chapada do Norte/MG, 04 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C9DD23BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 010/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de Janeiro de 2021.

PROCESSO N.º 010/2021
DISPENSA Nº. 004/2021
CONTRATO N.º 004/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.
CONTRATADO: Colefar Ltda-ME, CNPJ nº 04.962.103/0001-93
OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde classificados nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos do contratante pela contratada.
VALOR: R$ 9600,00 (nove mil e seiscentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 20 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5EAE80A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 003/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 01 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO N.º 003/2021 – CARTA CONVITE N.º 001/2021
CONTRATO N.º 005/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Link Sistema de Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ: 13.390.798/0001-77
OBJETO: Prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da Anatel, instalação e configuração de sinal via conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, de acordo com a especificação do local, a serem adjudicados através do menor preço por item, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.
VALOR GLOBAL: R$ 63.814,80 (sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 23, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:AFB4485C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 003/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 01 de Fevereiro de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 003/2021 – CARTA CONVITE N.º 001/2021
CONTRATO N.º 006/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Macedo & Castro Informática Ltda., CNPJ: 03.306.548/0001-52.
OBJETO: Prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para a transmissão do sinal conforme especificação técnica da Anatel, instalação e configuração de sinal via conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, de acordo com a especificação do local, a serem adjudicados através do menor preço por item, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.
VALOR GLOBAL: R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 23, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:53E32131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - P.A.L 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Clínica Medica Heleson Herly Ferreira Ltda., para prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família, no Distrito de São Sebastião da Boa Vista, conforme item 01 do Credenciamento 001/2021, e extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de Janeiro de 2021.

PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Clínica Medica Heleson Herly Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ: 37.228.732/0001-43
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família, no Distrito de São Sebastião da Boa Vista – Chapada do Norte/MG VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 22 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7592C441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
P.A.L N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Clinica Medica Vida e Movimento Ltda., inscrita no CNPJ: 08.844.070/0001/38, para prestação de serviços médicos, conforme itens 02, 19, 20, 21 e 22 do Credenciamento 001/2021, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Clinica Medica Vida e Movimento Ltda., inscrita no CNPJ: 08.844.070/0001/38
OBJETO: Prestação de serviços médicos conforme itens 02, 19, 20, 21 e 22 do edital Credenciamento 001/2021. VALOR ESTIMADO: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D8BE3894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 - P.A.L N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Jaqueline de Matos Lourenço – EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.338.134/0001-03 nos itens 04 e 17 conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Jaqueline de Matos Lourenço-EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.338.134/0001-03
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família, na Sede Chapada do Norte/MG e plantonista, conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde, itens 04 e 17 do edital de Credenciamento 001/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:53714466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 - P.A.L N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Brenda Sulamita Figueiredo Maciel, CPF: 107.451.296-09 no item 18 conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Brenda Sulamita Figueiredo Maciel, CPF: 107.451.296-09
OBJETO: Prestação de serviços médicos veterinários conforme item 18 do edital de Credenciamento 001/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:22908893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021 - P.A.L. N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Saúde Anjos e Freitas S/S, inscrita no CNPJ: 27.071.415/0001-02 no item 08, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.
PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Saúde Anjos e Freitas S/S, inscrita no CNPJ: 27.071.415/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família, no distrito Vargem do Setúbal - Chapada do Norte/MG, item 08 do edital de Credenciamento 001/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:12CC4E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021 - P.A.L. N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Prestar Serviços Médicos S/S Ltda., inscrita no CNPJ: 12.416.559/0001-86 no item 12

do Credenciamento 001/2021, conforme extratos abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.
PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Prestar Serviços Médicos S/S Ltda., inscrita no CNPJ: 12.416.559/0001-86
OBJETO: Prestação de serviços médicos como especialista em radiologia e ultrassonografia em atendimento na sede de Chapada do Norte/MG, item 12 do edital de Credenciamento 001/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Chapada do Norte/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:114E7084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021 - P.A.L. N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Menina Mulher Serviços Médicos S/S Ltda., inscrita no CNPJ: 20.685.076/0001-05, para prestação de serviços médicos conforme item 14 do Credenciamento 001/2021 e extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de Fevereiro de 2021.
PROCESSO 001/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Menina Mulher Serviços Médicos S/S Ltda., inscrita no CNPJ: 20.685.076/0001-05
OBJETO: Prestação de serviços médicos como especialista em ginecologia e obstetrícia de risco conforme item 14 do edital de Credenciamento 001/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 (doze) meses.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:74BE8171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - P.A.L. N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa Construmatos Material de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.234/0001-59, para prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de Janeiro de 2021.

PROCESSO 004/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Construmatos Material de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.234/0001-59
OBJETO: Prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.099.250,00 (três milhões, noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 22 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3B4D0A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 - P.A.L. N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: José Carlos Ferreira Lopes, inscrita no CNPJ:18.026.352/0001-8, para prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de Janeiro de 2021.

PROCESSO 004/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: José Carlos Ferreira Lopes, inscrita no CNPJ:18.026.352/0001-8
OBJETO: Prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 473.250,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 22 de Janeiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CP

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7C08D8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 - P.A.L N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: José Geraldo Ferreira, inscrita no CNPJ: 28.429.098/0001-16, para prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de Fevereiro de 2021.

PROCESSO 004/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: José Geraldo Ferreira, inscrita no CNPJ: 28.429.098/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2021

Chapada do Norte/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5993620A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 - P.A.L. N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: FL Construtora Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ: 18.537.598/0001-18, para prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 02 de Março de 2021.

PROCESSO 004/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: FL Construtora Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ: 18.537.598/0001-18
OBJETO: Prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2021

Chapada do Norte/MG,02 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6D598BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021 - P.A.L. N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa: Vanildo Carvalho de Sousa04046760656, inscrita no CNPJ: 23.274.584/0001-99, para prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 15 de Março de 2021.
PROCESSO 004/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CREDENCIADO: Vanildo Carvalho de Sousa04046760656, inscrita no CNPJ: 23.274.584/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento ao Departamento Municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 934.250,00 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021

Chapada do Norte/MG, 15 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:B0CF99C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 010/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/04/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AFB0D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 017/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 011/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/04/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS E AFINS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:04187E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 053/2021 PE 011/2021
MEDICAMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 053/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 011/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, distribuição gratuita à população, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,através das empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI**, inscrita no CNPJ sob o 03.945.035/0001-91no valor total de R$ 19.179,60 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ sob o 18.269.125/0001-87no valor total de R$ 146.131,30 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos),**CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.063.331/0001-21no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), **JPJ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 12.721.401/0002-09no valor total de R$ 335.322,30 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)e **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.027.894/0007-50no valor total de R$ 23.096,60 (vinte e três mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), perfazendo valor global de até R$ 530.569,80 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 19 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 19 de Marçode 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB8A86C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PRC 053/2021 PE 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 053/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 011/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, distribuição gratuita à população, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 022/2021**-ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI, inscrita no CNPJ sob o 03.945.035/0001-91no valor total de R$ 19.179,60 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), **ATA 023/2021** - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,inscrita no CNPJ sob o 18.269.125/0001-87no valor total de R$ 146.131,30 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos),**ATA 024/2021** - CIRURGICA UNIAO LTDA,inscrita no CNPJ sob o 04.063.331/0001-21no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), **ATA 025/2021** - JPJ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 12.721.401/0002-09no valor total de R$ 335.322,30 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)e **ATA 026/2021** - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.027.894/0007-50no valor total de R$ 23.096,60 (vinte e três mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), perfazendo valor global de até R$ 530.569,80 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)Vigência: 19/03/2021a 18/03/2022, Dotação Orçamentária: Específica de cada unidade de saúde.

Cláudio, 19 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0813977B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 081/2021, autuado em 18/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 019/2021, constitui objeto desta licitaçãoo registro de preços parafutura e eventual prestação de serviços de aluguel de tendas, palcos, gradil, sanitários químicos, som e iluminação e geradores de energia, com respectivas montagens e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela prefeitura do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital.", a realizar-se no dia 07/04/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 18 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:57A368A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 030/2021
Pregão Eletrônico Nº. 025/2021
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeição em montes claros. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 06 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 06 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9A57B707

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 031/2021
Pregão Eletrônico Nº. 026/2021
Objeto: aquisição de freezer horizontal, gps, balança eletrônica digital, banca de frutas, estrado para venda de farinha. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 09h30min do dia 06 de abril de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 10h00min do dia 06 de abril de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:42860B5F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 16/03/2021 - Vigência: 15/03/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FBDE47B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Licitatório nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista MG.**

Fornecedor: **J J CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA- CNPJ: 35.819.801/0001-68**

Total Adjudicado: **R$ 43.699,00**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO, o presente certame, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista, 22 de março de 2021.

MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:41513F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
PROCESSO N° 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através da Pregoeira **IARA MARIA RIBEIRO**, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 013/2021 de interesse das Secretarias Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM VEICULO DE SOM, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor estimado: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Data da abertura da sessão pública: **07 de abril de 2021.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 23 de março de 2021 até às 09 horas do dia 07 de abril de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 07 de abril de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ÁS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de março de 2.021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AC052BD6

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO ADITIVO E EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 014/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ERRATA AO ADITIVO E EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 014/2021

Considerando que houve equívoco desta Procuradoria ao constar o quantitativo do aditivo e extrato;
Fica retificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Medicamento nº 014/2021, bem como Extrato, conforme a seguir:

ADITIVO E EXTRATO:

ONDE SE LÊ:

Item	Medicamento	Quant.	Princípio Ativo	Valor unitário	Valor total
33.	Forxiga 10mg – CX C/ 30 CP.	07 CXS	Dapagliflozina	100,32	702,24
76.	Xidgduo XR 10/1000mg – CX C/ 30 CP.	070 CXS	Dapagliflozina + Metformina	117,52	822,64
TOTAL					**R$ 1.524,88**

LEIA-SÊ:

Item	Medicamento	Quant.	Princípio Ativo	Valor unitário	Valor total
33.	Forxiga 10mg – CX C/ 30 CP.	07 CXS	Dapagliflozina	100,32	702,24
76.	Xidgduo XR 10/1000mg – CX C/ 30 CP.	07 CXS	Dapagliflozina + Metformina	117,52	822,64
TOTAL					**R$ 1.524,88**

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente errata.

Conquista – MG, 19 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:930792E3

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 014/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 014/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, QUE NECESSITAM DOS MEDICAMENTOS PARA CONTINUAREM O TRATAMENTO DE SAÚDE, ONDE OS QUAIS NÃO PODEM TER SEU PROCESSO TERAPÊUTICO INTERROMPIDO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Item	Medicamento	Quant.	Princípio Ativo	Valor unitário	Valor total
6.	Bamifix 600mg – CX C/ 20 CP.	40 CXS	Cloridrato de Bamifilina	30,91	1.236,40
15.	Clopixol 25mg – CX C/ 20 CP.	20 CXS	Zuclopentixol	54,56	1.091,20
24.	Diamicron MR 30mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Gliclazida	7,20	216,00
25.	Diamicron MR 60mg – CX C/ 30 CP.	25 CXS	Gliclazida	8,70	217,50
33.	Forxiga 10mg – CX C/ 30 CP.	90 CXS	Dapagliflozina	100,32	9.028,80
76.	Xidgduo XR 10/1000mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Dapagliflozina + Metformina	117,52	3.525,60
TOTAL					**R$ 15.315,50**

VALOR: **R$ 15.315,50 (QUINZE MIL, TREZENTOS E E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

CONQUISTA/MG, 15 DE MARÇO 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:93D9E594

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ALTERANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO,COM BASE NO ÍNDICE IPCA (IBGE), A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

VALOR: **R$ 190.093,24 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019.**

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D8442F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SRP Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SRP Nº 011/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor tarifa de administração do benefício de auxílio financeiro; para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio financeiro do programa denominado "abraço solidário", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios e medicamentos, para serem utilizados pelas famílias que se encontram em situação de pobreza vulnerabilidade, conforme Lei Municipal nº 2.601/2021, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares. que fará parte integrante do processo licitatório e termo de referência. Justificativa da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.601/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias em condições de pobreza e vulnerabilidade para os residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **19/03/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **011/2021,** c/ a sociedade empresária denominada **BERLIN FINANCE MEIO DE PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 674, Sala 816, Bairro Jardim Paulista, na cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.090-260, no valor estimado mensal **R$ 28.335,00** (vinte oito mil e trezentos trinta cinco reais), e total de **R$ 226.680,00** (duzentos vinte seis mil e seiscentos oitenta reais), maior desconto no percentual de **(-) 5,55%** Firmados em **19/03/2021.** Vigência **19/03/2021** a **18/03/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:787456B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. A PMC através da CPL que celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO E REAJUSTE** a licitação, para o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. A prestação de serviços de **recolhimentos das guias de tributos do município** ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **GAM – Guia de Recolhimento Municipal** valor atual contratado por guia de **R$ 2,05** (dois reais e cinco centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,14** (dois reais e quatorze centavos), no percentual aproximado de **4,56 %** (quatro vírgula cinquenta seis décimos) por cento. Conforme previsto na cláusula nona do contrato administrativo. Ao Contrato Administrativo nº **043/2019** c/ a instituição bancária denominada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede na SBS Quadra 04, Lote 3 e 4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 70.920,00** (setenta mil, novecentos e vinte reais). Firmados em **26/02/2021.** Vigência de **01/03/2021** a **28/02/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0D88C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL que celebrou **2º, 4º e 5º ADITIVOS DE PERÍODO** a licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis

licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **2º Aditivo de Período** a Ata de Registro de Preços nº **012/2020**, Contrato Administrativo nº **022/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.628.603/0001-11**, com sede Aurélio Xavier Lucinda, nº 45, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-330; **2º Aditivo de Período** a Ata de Registro de Preços nº **014/2020**, Contrato Administrativo nº **024/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **52.202.744/0001-92**, com sede na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 7.500, Bairro Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.098-515; **4º Aditivo de Período** a Ata de Registro de Preços nº **011/2020**, Contrato Administrativo nº **021/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.945.035/0001-91**, com sede Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-180; **5º Aditivo de Período** a Ata de Registro de Preços nº **013/2020**, Contrato Administrativo nº **023/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484. Firmados em **08/03/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:237283DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL formalizou o **4º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRIO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Altera a Ata de Registro de Preços nº **013/2020** e Contrato Administrativo nº **023/2020**, com a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484. O fornecimento de Material Médico-Hospitalar / Ambulatorial ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA,** valor atual contratado de **R$ 25,60** (vinte cinco reais e sessenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 30,44** (trinta reais e quarenta quatro centavos), no percentual aproximado de **18,91 %** (dezoito vírgula noventa um) por cento, valor contratual atualizado de **R$ 22.601,48** (vinte dois mil, seiscentos um reais e quarenta oito centavos). Celebrado em **18/02/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:779C62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, PREGÃO Nº 008/2020, SRP Nº 007/2020. A PMC através da CPL formalizou o **4º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRIO** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de município de Coqueiral. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Altera a Ata de Registro de Preços nº **013/2020** e Contrato Administrativo nº **023/2020**, com a sociedade empresária denominada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.874.929/0001-40**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 00, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484. O fornecimento de Material Médico-Hospitalar / Ambulatorial ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA,** valor atual contratado de **R$ 25,60** (vinte cinco reais e sessenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 30,44** (trinta reais e quarenta quatro centavos), no percentual aproximado de **18,91 %** (dezoito vírgula noventa um) por cento, valor contratual atualizado de **R$ 22.601,48** (vinte dois mil, seiscentos um reais e quarenta oito centavos). Celebrado em **18/02/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0C243D0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 017/2021
Pregão presencial: nº 003/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, neste ato representado pelo Administrador Geral o Sr. José Walter Pereira, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 017/2021, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e locação de equipamentos de impressão para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), a favor da empresa, abaixo elencada, vencedora do certame:

05.691.235/0001-90 - COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

001 Locação de Impressora Copiadora - Reprográfico Monocromático 48.000,0000 UN x R$ 0,07 Item: R$ 3.360,00
Total adjudicado ao fornecedor: R$3.360,00

Coqueiral-MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:64567A80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 018/2021
Pregão presencial: nº 004/2021
SRP: 003/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, neste ato representado pelo Administrador Geral o Sr. José Walter Pereira, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 018/2021, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de bomba para captação de água bruta e conjunto de motobomba para poços artesianos na zona rural para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), a favor das empresas, abaixo elencadas, vencedoras do certame:

36.939.539/0001-58 - A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI

001 CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO 360/003, COM MOTOR 3CV, 3,0000 PÇ x R$ 4.400,0000 Item: R$ 13.200,00
Total adjudicado ao fornecedor: R$ 13.200,00

42.811.133/0001-98 - MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA

001 BOMBA, COM VEDAÇÃO GAXETA, MANCAL, ROTOR 230mm, COM FLANGE E 1,0000 PÇ x R$ 5.000,0000 Item: R$ 5.000,00
Total adjudicado ao fornecedor: R$ 5.000,00

Coqueiral-MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:0BB97313

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Processo Administrativo Licitatório: nº 016/2021
Pregão Presencial: nº 002/2021
Ata de Registro de Preço: nº 002/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através do Processo Licitatório nº 0016/2021, Pregão presencial nº 002/2021, resolve registrar preços e celebrar Contrato Administrativo, conforme Ata De Registro De Preços nº 002/2021 do certame, para a aquisição de tubos e conexões para o SAAE de Coqueiral-MG a favor das empresas, abaixo elencadas, vencedoras do certame:

Contrato Administrativo nº: 020/2021
Contratada: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP.
Valor: R$ 16.630,50

Contrato Administrativo nº: 021/2021
Contratada: NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672
Valor: R$ 4.350,50

Contrato Administrativo nº: 022/2021
Contratada: PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 4.159,00

Contrato Administrativo nº: 023/2021
Contratada: DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Valor: R$ 9.800,00

Contrato Administrativo nº: 024/2021
Contratada: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Valor: R$ 12.846,00

Contrato Administrativo nº: 025/2021
Contratada: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
Valor: R$ 5.746,20

Vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos: de 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022.

Coqueiral-MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:B29919AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 016/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 016/2019 – Data da assinatura: 19/03/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA - Processo Administrativo nº 108/2018 – Modalidade: Tomada de Preço 002/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ALVAÇÃO CONFORME CONVENIO FUNASA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de

Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 19 de Março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

NICOMAQUINAS REPAROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:02B583A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE ARQUIVOS DO BAIRRO VILA MENDES (ANTIGA SEMENGE) NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Tendo como vencedora a empresa **MINAS REY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.646.779/0001-07, com valor de R$ 40.043,68 (quarenta mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 22 de março de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CEAD9BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.301, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio as Servidoras:

Mônica de Cássia Pereira Costa – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio partir 23 de março de 2021;
Gerinha das Graças Leite Rosa - 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio partir 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:09F6EC8D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 667, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo público de natureza política de Secretária Municipal de Saúde, a pedido, a Sra. Mariana Coimbra Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 048.118.156-37.
Parágrafo único - A exoneração se dá nesta data de 22 de março de 2021.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2ED31220

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. COMBUSTÍVEIS 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial nº 007/2021
Registro de Preços nº 006/2021

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2021,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 12/03/2021;

CONSIDERANDO o aumento do preço do litro dos combustíveis gasolina comum e etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço dos referidos combustíveis, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, concernente ao preço unitário da gasolina comum e do etanol, registrado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum e do etanol registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 005/2021, passa a ser o seguinte, a partir de 19 de março de 2021:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina Comum	R$ 5,916
Etanol	R$ 4,380

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 18 de março de 2021.

Município de Córrego Danta Auto Posto Hits LTDA
EDNEI MARTINS DE MATOS
Detentor da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:94ED5609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADO:HLH ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico Contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do município.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 22 de MARÇO de 2021

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EA74C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADO:HLH ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de programas de computador na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública municipal.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 22 de MARÇO de 2021

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:21B1257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADO:HLH ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços para fornecimento de Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 22 de MARÇO de 2021

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:65A293C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 39 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando as determinações previstas na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial a previsão contida no artigo 42, no sentido de que os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal n.º 918 de 12 de março de 2021, instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo primeiro mandato dos conselheiros nomeados nos termos da referida Lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação já esclareceu que *"os conselhos do FUNDEB vigentes serão extintos automaticamente no atual sistema CACS/FUNDEB, no final dos 90 (noventa) dias, e não será permitido formalizar as conformidades de sua atuação a partir do dia 25/03/2021"*;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para início do mandato em 25/03/2021 e término em 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
NEYSE VIEIRA SILVA DE FREITAS PEREIRA CPF n.º 485.740.236-04	NICOLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA CPF n.º 033. 875.206-46

II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
JUSSARA APARECIDA BORGES DE CASTRO CPF n.º 035.208.926-18	LILIANA SEIXAS DE ALMEIDA S. SOUZA CPF n.º 097.183.966-24

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
FÁBIA LUIZA DE CARVALHO SILVA CPF n.º 044.395.906-40	FLÁVIO VIEIRA DA CUNHA CPF n.º 038.908.786-80

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
MARINA DE JESUS SILVA CPF n.º 891.421.016-20	ROSANE OZAVA DUTRA CPF n.º 478.771.036-20

V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
ROSE MARIA DOS SANTOS CPF n.º 133.318.866-88	JORDANA CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MELO CPF n.º 015.838.746-58

VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
JACQUELINE APARECIDA AMARO CPF n.º 068.099.806-36	JOSELENE CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO CPF n.º 087.527.266-57
MADALENA TAVARES VIEIRA CPF n.º 080.751.606-36	MIRIAM HELOISA DE OLIVEIRA ALCANTARA CPF n.º 080.772.306-10

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
VIVIANE DOS REIS COSTA CPF n.º 014.661.836-08 Data nascimento: 30/09/1982	LETÍCIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA CPF n.º 106.805.416-67 Data nascimento: 20/10/2001

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:

TITULAR	SUPLENTE
THAIANNY MENDES DE SOUZA CPF n.º 110.372.656-02 Data nascimento: 05/03/2003	NÚBIA LUIZA DO NASCIMENTO GONÇALVES CPF n.º 091.123.786-07 Data nascimento: 20/05/2001

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
ANGELITA ROCHA SANTOS CPF n.º 007.595.006-57	ARMANDO FAUSTINO VIEIRA CPF n.º 373.749.316-20

X - Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR	SUPLENTE
CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA CPF n.º 119.436.768-28	SUELLEM DE PAULA FERNANDES CPF n.º 090.567.516-97

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho, com vigência a partir de 25/03/2021 deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais, não tendo direito a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 22 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EA38635C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.504, DE 18 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.57.00 – Multas de trânsito, na dotação orçamentária nº 02.05.01.26.452.2602.2086.3.3.90.30.00, ficha 204.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 204 Material de Consumo 11.384,46
2.57.00 Multas de Trânsito 11.384,46
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.384,46

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 11.384,46

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:701A2CF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que o encerramento do termo aditivo ao Contrato nº 087/2017 ocorrerá em 11/04/2021;

Considerando a necessidade de estudo pormenorizado do contrato, visto se tratar de serviço absolutamente essencial ao Município;

Considerando que já foi deflagrado o processo licitatório, mas que, no entanto, sua conclusão dificilmente ocorrerá antes do término da vigência do contrato;

Considerando que o objeto da presente contratação trata de serviços de natureza contínua imprescindível para atender as necessidades da Administração Pública, notadamente para permitir o controle dos contratos, pagamentos e tributos, entre outros;

Considerando os possíveis danos irreparáveis a serem causados no Município de Curvelo em caso de paralisação dos citados serviços;

Considerado que a MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. concordou com a prorrogação do prazo contratual e manutenção das demais previsões do contrato nº 087/2017, Pregão Presencial n°. 009/2017,

AUTORIZO a prorrogação excepcional dos serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação e manutenção de software, com concessão de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, a contar do término do atual termo aditivo ao contrato nº 087/2017, até 11/10/2021, na forma descrita nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com a inserção de cláusula resolutória em caso de conclusão do processo de licitação em andamento e capacidade de início da prestação dos serviços pelo eventual novo prestador, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a matéria, em especial o da continuidade do serviço público.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO DA GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C6A91F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: IPIRANGA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 164/2020. Impacto Financeiro: R$319.838,30. Data: 04/03/2021 – **Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A – CNPJ: 33.337.122/0211-24.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:52D0FAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Inclui no Contrato nº 223/2017 o valor de R$480.000,00 considerando Portaria nº431 de 11 de março de 2021, que autoriza 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única junto ao Item 01 do Contrato – Contratação de Serviços Hospitalares, pelo período de 30 (trinta) dias (autorização a partir da competência Fevereiro/2021). Fica prorrogado o prazo para utilização do saldo para os leitos de enfermaria COVID-19, por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que o prestador não alcançou teto máximo, conforme Portaria MS/GM nº 245, de 24/3/2020, que inclui procedimento para atendimento exclusivo de pacientes com suspeita/diagnóstico clínico de COVID-19 e a Portaria MS/GM nº 1.666 de 01/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para enfrentamento do COVID-19, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, bem como o custeio do procedimento *Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus*; e a necessidade da retaguarda dos leitos de enfermaria, tendo em vista a prorrogação dos leitos de UTI COVID-19. Impacto Financeiro: R$480.000,00. Data: 17/03/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:06905EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Inclui no Contrato nº 136/2017 o valor de R$180.855,58 com repasse em parcela única, conforme Portaria nº 3822 de 29/12/2020, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. Inclui no Contrato nº 136/2017 o valor de R$47.872,00 com repasse em parcela única, conforme Resolução SES/MG nº 7.359 de 23/12/2020, que autorizou o pagamento do valor de R$16.755,20 do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência de Setembro/20 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG e Resolução SES/MG de 23/12/20 que autorizou o pagamento do valor de R$31.116,80 do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência de Outubro/20 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG. Fica incluído no processo a fonte de recurso 1.59.00 na Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00.1.59.00-784, da Secretaria Municipal de Saúde. Prorroga o prazo de execução do Plano de Trabalho referente à Portaria GM/MS nº 827 de 15/04/2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias (julho/agosto/setembro), conforme autorizado pela Portaria nº 2277 de 27/08/20, retroagindo seus efeitos a 27/08/2020. Prorroga o prazo de execução do Plano de Trabalho referente à Portaria GM/MS nº 2277 de 27/08/20 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (outubro/20 a março/21), conforme autorizado pela Portaria nº 3875 de 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 30/12/2020. Prorroga o prazo de execução do Plano de Trabalho referente à Portaria GM/MS nº 3339 de 17/12/19 pelo prazo de 05 (cinco) meses (janeiro/21 a maio/21), retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. Alteração do Plano de Trabalho do valor repassado ao CONTRATADO, referente à Portaria GM/MS nº 3339 de 17/12/2019, passando de complementação do custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Impacto Financeiro: R$228.727,58. Data: 17/03/2021 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63EFFDE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Inclui no Contrato o valor de R$50.000,00 referente a implementação de 10 (dez) leitos clínicos enfermaria COVID-19, tendo em vista a necessidade de aporte financeiro junto ao hospital, para custeio de materiais, insumos e serviços necessários, aos pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com COVID-19, considerando a Portaria MS/GM nº 1.666 de 01/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para enfrentamento do COVID-19, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, bem como o custeio do procedimento Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus. Inclui no Contrato o valor de R$480.000,00 sendo: R$240.000,00 considerando Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, que autoriza 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única junto ao Item 01 do Contrato – Contratação de Serviços Hospitalares, pelo período de 30 (trinta) dias (autorização a partir da competência Fevereiro/2021), e R$240.000,00 referente a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe de novos procedimentos para autorização de 05 (cinco) leitos de UTI COVID-19, sendo estes leitos a partir desta, de caráter excepcional, temporário, financiados e autorizados diretamente pelo Ministério da Saúde através de portaria específica, em parcelas mensais, pelo período de 30 (trinta) dias (autorização a partir da competência Fevereiro/2021). Fica incluído no processo a fonte de recurso 2.54.00 na Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.2.54.00-783, da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo para utilização do saldo para os leitos de enfermaria COVID-19, por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que o prestador não alcançou teto máximo, conforme Portaria MS/GM nº 245, de 24/3/2020, que inclui procedimento para atendimento exclusivo de pacientes com suspeita/diagnóstico clínico de COVID-19 e a Portaria MS/GM nº 1.666 de 01/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para enfrentamento do COVID-19, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, bem como o custeio do procedimento *Tratamento de Infecção pelo* Novo Coronavírus; e a necessidade da retaguarda dos leitos de enfermaria, tendo em vista a prorrogação dos leitos de UTI COVID-19. Impacto Financeiro: R$530.000,00. Data: 19/03/2021 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:83601AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº07, de 22 de março de2021. Insc.: 24/03/2021até 30/03/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/***ou (38) 3722-3677"***

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D85272C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.506, DE 22 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo 5.000,00
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8D407028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.507, DE 22 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.304.1006.2124.3.1.90.11.00, ficha 800;
II - 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.39.00, ficha 807;
III - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.11.00, ficha 813;
IV - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.94.00, ficha 816.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 800 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 56.000,00
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 56.000,00
3.3.90.39.00 807 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.076,98
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.076,98
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 813 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 41.000,00
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 41.000,00
3.1.90.94.00 816 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.604,00
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.604,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 99.680,98

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 99.680,98

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:091A02BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.508, DE 22 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.24.00 – Outras transferências de convênios, na dotação orçamentária nº 02.11.02.04.304.1001.1037.4.4.90.51.00, ficha 978.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 978 Obras e Instalações 747.608,38
2.24.00 Outras Transferências de Convênios 747.608,38
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 747.608,38

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 747.608,38

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7794B862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.509, DE 22 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo 11.586,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 11.586,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.586,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superavit Financeiro: R$ 11.586,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:20C586E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 387.923,96
22/03/21	73080-7 - LE	R$ 65.854,38
22/03/21	624067-7 - SUS	R$ 561.778,36

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:890B25C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. - Objeto: Transferência e recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, em caráter emergencial, para despesas com pagamento de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como acertos de rescisões trabalhistas dos funcionários contratados remanescentes de Termos de Fomento anteriores e novas contratações, para auxiliar no tratamento, na prevenção e proteção contra a síndrome gripal inespecífica ou casos de covid-19. Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-465-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2021. - Data da Assinatura: 15/03/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A4DEDBDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Parabellum Tactical Clube – Clube de Tiro Tático e Esportivo de Curvelo. - Do Objeto: O objeto do presente Termo de autorização de uso é a utilização a título precário, do estande de tiro municipal, situado na Fazenda do Moura, que fica sob responsabilidade do Tiro de Guerra TG 04-029, para aplicação de testes de tiro a candidatos a pleitear a concessão de registro de arma de fogo junto a Polícia Federal e Exército, bem como o treinamento e competições para as Forças de Segurança Pública e Atiradores Desportivos devidamente registrados junto ao Exército Brasileiro. - Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Curvelo, 1º de março de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6EA11C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.151, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM TOMADAS E SANÇÕES CABÍVEIS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESPECIFICAMENTE NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas de controle e disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Curvelo serão considerados agentes fundamentais no enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ficando especialmente responsáveis pela observância das normas de segurança e proteção à saúde, tanto individual quanto coletiva, nos ambientes públicos e privados.
Parágrafo único. As normas de segurança e proteção à saúde vigentes no Município são as constantes no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente ou as que vierem a substitituí-las.

Art. 2º Em observância ao disposto no art. 1º, o titular de cargo de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração que deixar de observar às normas de segurança e proteção à saúde vigentes no Município será considerado inapto para a função, devendo o chefe do Poder Executivo promover sua exoneração.

Art. 3º A inobservância das normas de segurança e proteção à saúde, vigentes no Município, pelo servidor efetivo será punida com a pena de repreensão, nos termos do art. 160 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, quando não configurar infração mais grave.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6CC7F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto: Objeto: Registro de preços para aquisições de pavimentação asfáltica/construção em geral (areia e brita), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Tendo em vista que o Município de Curvelo encontra-se na onda roxa do Programa Minas Consciente, fica suspensa a sessão marcada para o dia 25/3/2021, às 9 horas.

Curvelo, 22/3/21

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B527BB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 214/2020, Modalidade: Concorrência n.º 014/2020. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos técnicos de restauração da Igreja Nossa Senhora da Luz, Município de Diamantina (MG). Homologo o presente processo a favor da empresa MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP com o valor global de R$ 61.219,49.

Diamantina, 22 de Março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5BA857C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 024/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos de solda. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 5.420,00:

REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 4.872,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 548,00

Diamantina, 22 de Março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:39456297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos específicos para atendimento aos pacientes A.M.R.L. e A.C.P. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 22/03/2021, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 05/04/2021 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de março de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B557DC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO PROC. 015 - PREGÃO 012/2021
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 015/2021 - Pregão 012/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria em Políticas Públicas de Saúde. Tipo: Menor preço "global" Data: **07/04/2021**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1C5D5B9B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO SRP Nº 013/2021 - PROC. 018/2021 AQUISIÇÃO DE HERBICIDA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 018/2021 - Pregão 013/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Herbicida. Tipo: Menor preço "global" Data: **06/04/2021**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:47C92BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº. 61/2021 – Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – Banco do Brasil nº 862604. Objeto: Contratação de consultoria especializada em ICMS patrimônio cultural para apoiar a Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis no planejamento, articulação e condução dos quadros I, II e III da lei nº 18.030/2009. deliberação CONEP 20/2018 ou outras expedidas pelo mesmo órgão e que esteja em vigor durante a prestação de serviços. fundo municipal de cultura e fundo municipal do patrimônio cultural – Comunicamos a quem possa interessar que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG através do email:preletronico@gmail.com, impugnou o edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma. A peça impugnatória em seu inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de março de 2021

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E452EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa ALFALAGOS LTDA, que venceu os itens 66, 93, 97 e 103 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 226.266,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D5E1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, que venceu o item 79 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 25.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BBCE0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida –
Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que venceu os itens 28, 33, 35, 64, 74, 76, 86 e 89 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 131.549,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022
.
Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:034727DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que venceu o item 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 13.910,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA92A6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, que venceu os itens 13, 14, 15, 87, 88 e 91 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.116.500,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3543E352

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve

registrar os preços da empresa LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que venceu os itens 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 121.750,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C44802C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA, que venceu os itens 60 e 85 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.795,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D251BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, que venceu o item 37 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 58.950,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5ADA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, que venceu os itens 20, 69, 77, 82, 83, 84, 92 e 94 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 236.636,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D53F637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida –
Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, que venceu o item 102 do
certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços
públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.902,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CAF0C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida –
Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que venceu os itens 19, 61, 65 e 95 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 95.680,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB2E192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que venceu os itens 01, 06, 21 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 8.593,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1A51523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 resolve registrar os preços da empresa BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, que venceu os itens 38 e 104 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 123.440,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B54A628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO E DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº
299/2019 – Pregão Eletrônico Nº 171/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 003/2020 - Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento da Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de Fevereiro de 2021 a 20 de Fevereiro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. Índice de Apostilamento: 4,5591% (IPCA).

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DB3D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA NÚMERO 06/2021-SEPLAM

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Ezequiel Cilas Rodrigues, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de capacitação de servidor profissional de Engenharia Civil / Arquitetura do Patrimônio Imobiliário para realizar avaliações imobiliárias, bem como interagir com o Software específico Sisdea;
Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, adquiriu os cursos "Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis - Curso Básico", com carga horária de 30 horas, e “Avaliação de Imóveis Urbanos e Empreendimentos – Curso Básico”, com carga horária de 20 horas, via Processo Licitatório 026/2021, Inexigibilidade 01/2021 – Fornecedor Pelli Sistemas Engenharia Ltda – CNPJ nº 01.524.509/0001-04;

Considerando que a capacitação deverá ser realizada durante o expediente normal de trabalho.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Jamir Pereira do Carmo Junior- Matrícula nº 99034887, Arquiteto e Urbanista, lotado na Gerência de Patrimônio imobiliário, para a capacitação nos cursos em epigrafe;
Parágrafo Único: O servidor deverá se comprometer através de Termo de Compromisso a acompanhar integralmente as atividades do curso e cumprir a carga horária exigida, bem como utilizar os conhecimentos adquiridos em prol das atividades exercidas na Gerência de Patrimônio Imobiliário.
Art.2º O curso será realizado no horário de trabalho, sendo considerada hora normal de trabalho, e não poderá ser exigido pelo servidor horas extras e/ou banco de horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Registre-se e publique-se a presente Portaria, dando conhecimento para sua plena vigência.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC8161CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	CRISIANA APARECIDA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 23/03/2021 a 25/03/2021 das 12:00 ás 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12A2992C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve CANCELAR, de comum acordo (WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA), o item 14 – LIXEIRA 30 LITROS PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL - ARQPLAST, da Ata de Registro de Preços nº 200/2020. JUSTIFICATIVA: Falta de ´POLIETILENO´, matéria prima para a fabricação de derivados de plásticos no mercado nacional e internacional.

Divinópolis, 22 de março de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1073B21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021 -

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021 - BANCO DO BRASIL Nº863111 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, para contratação futura e eventual de empresa especializada em locação de tendas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital.
Dia da licitação 06/04/2021 horário do recebimento das propostas: até às 8:45 horas, início da disputa de lances: 9:00 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:646A02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 105 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE DIVINÓPOLIS - CODEMA

DATA: 25 de março de 2021-Quinta-Feira
HORÁRIO: 9:00 horas
LOCAL: Ambiente virtual devido a pandemia do Covid-19

01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

02 – Análise da Ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

03- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração grave.

3.1- Envio de Relatório Técnico Ambiental/Mecânica Pesada e Caldeiraria Divinópolis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0006/2019/SEPLAM-Antônio Vieira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0009/2020SEPLAM-Silmerio Jose da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0035/2019/SEPLAM-Malta Empreendimentos e Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0036/2020/SEPLAM-Luiz Guilherme Nogueira Alvim para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0040/SEPLAM-Maria Soares Cardoso para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0087/2019/SEPLAM-Lilian Cristina Camargos Meyer para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0010/2020/SEPLAM-Giovana Giorni Amaral para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0012/2020/SEPLAM-Mirian da Conceição Rodrigues Dias para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0017/2020/SEPLAM-Célio Jose da Silva para

CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.11- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0019/2020/SEPLAM-Michele de Paula Assis para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.12- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0023/2020/SEPLAM-Jose Luiz Santana para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.13- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00025/2020/SEPLAM-Maria Raimunda Mendonça Avelar para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.14- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00036/2020/SEPLAM-Carlos Abdalla para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.15- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00054/2020/SEPLAM-R R Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.16- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00057/2020/SEPLAM-Ferreira & Filhos Empreendimentos de Imóveis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.17- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00058/2020/SEPLAM-Espólio de Renato Pardini para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.18- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00059/2020/SEPLAM-Primus Lançamentos Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

3.19- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00064/2020/SEPLAM-Alvimar Luís de Moura para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

04- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima.

4.1- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0069/2020/SEPLAM- Christian Gonçalves Herrera para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa

4.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0001/2020/SEPLAM- Divinópolis Clube para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0005/2020/SEPLAM-Espolio de Francisco Rodrigues Simões para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0008/2020/SEPLAM- Elbert Junio Rocha para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0024/2020/SEPLAM- Josefino Soares para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0029/2020/SEPLAM- União Federal para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0034/2020/SEPLAM- Djalma de Sousa Moreira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0037/2020/SEPLAM- André Luiz Alvarenga para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0058/2020/SEPLAM-Evangelista Jose Miguel para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

4.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0085/2020/SEPLAM-Vanilda Maria de Sousa Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.

05-Assuntos Gerais

06– Encerramento.

Divinópolis 25 de março de 2021.

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana
Presidente do CODEMA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B03C6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 039/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): LUANA ERIKA PARDINI CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. PRAZO: 09/03/2021 A 31/12/2021. ASS: 09/03/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA0303E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - EDIÇÃO Nº. 2910 EM 23/12/2020.

SEMFAZ – Extrato do Termo de apostilamento 02/2021 – PL 282/2017 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EB5F5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO SEMAD

Extrato do TC de Estágio 022/2021 ao Convênio UEMG. Estagiário (a): VIOR FARIA SILVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06 horas). PRAZO: 23/02/2021 A 31/12/2021. ASS: 23/02/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4C67C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 031/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ELIZA DE MEDEIROS SOARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. PRAZO: 08/03/2021 A 31/12/2021. ASS: 08/03/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2A57EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2016 – PL 055/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2016.CONTRATADO: EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: prorrogação de prazo contratual até 11 de março de 2022, com base no art. 57, §4º da Lei 8666/93. ASS: 03/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3351F545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve CANCELAR, a pedido da detentora da Ata (INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA), o item 26 – DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL FRASCO 2,5 ML HYPOFARMA. JUSTIFICATIVA: majoração do preço do produto, tornando inexequível o contrato. A documentação apresentada pela empresa encontra-se acostada ao presente Termo e será juntada ao Processo Licitatório.

Divinópolis, 22 de março de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE11D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 406/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve CANCELAR, a pedido da detentora da Ata (LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA), o item 59 – SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, da Ata de Registro de Preços nº 406/2020. JUSTIFICATIVA: Falta de previsão de entrega por parte das empresas fornecedoras, em razão de requisição administrativa da produção feita pelo Ministério da Saúde.

Divinópolis, 22 de março de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056C8274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2021

Regão Eletrônicoº. 32/2021- Banco do Brasil –Objeto:Registro de preço para futuras aquisições de caixas de papel A4, visando atender ao serviço de impressão e cópia da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 09/04/2021. Data e horário do início da disputa: 13h30min do dia 09/04/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 23 março de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65F45307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação do Aditivo de prazo para execução do Plano de Trabalho da Entidade OBRAS ASSISTENCIAS NOSSA SENHORA APARECIDA (LAR DOS IDOSOS).

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 12/03/2021, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o aditivo de prazo para execução do Plano de Trabalho da Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos) no valor de R$ 80.000,00 com prazo até o mês de Julho de 2021.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de Março de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3B810D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação dos Registros das Entidades no Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 12/03/2021, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova os Registros no Conselho Municipal do Idoso das Entidades, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), Instituto Ânima e Casa da União Divina Flor.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 Março de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8855431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Enfermeiro PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39	FLAVIO EMIDIO DAS CHAGAS SANTOS
40	ANA PAULA PEREIRA CARLOTA
41	DANIELA SOARES ROSA BRESOLINI
42	ALEX ROGERIO DAS CHAGAS
43	DANILO LUCIO ROSA BARROS
44	ALINE MACEDO RODRIGUES
45	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES
46	IEDA APARECIDA DINIZ
47	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA
48	VIRGINIA GRASIELE SILVA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 23 de março de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8FEA9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.260/21

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais) para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Municipal 14.101 de 05 de janeiro de 2021, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três milreais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$500.000,00
3.3.90.34.00-Fonte159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$790.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$483.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$900.000,00
3.3.90.93.00 - Fonte 102 - Indenizações e Restituições.....R$50.000,00

Total.....R$2.723.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.302.0012.2444-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR(TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - Ficha1031 -Fonte 100 – Contribuições.....R$50.000,00
3.3.90.39.00 - Ficha1034- Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$483.000,00
3.3.90.39.00 - Ficha1034- Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$2.190.000,00

Total.....R$2.723.000,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei Municipal nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 8.750, de 30 de junho de 2020, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:68F67F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.261/21

Altera o Decreto nº 13.332, de 25 de junho de 2019, que "*regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e III, e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 13.332, de 25 de junho de 2019, que "*regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional",* passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Compõem a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Secretário(a) Municipal de Agronégocios; **(NR)**
II – Secretário(a) Municipal de Saúde;
III – Secretário(a) Municipal de Assistência Social; **(NR)**
IV – Secretário(a) Municipal de Governo;
V – Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;
VI – Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único: A presidência da CAISANS do Município de será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. **(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 12 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40B816DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.200/21

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.131.000,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em de conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.131.000,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.39.00 - F. 0256 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$298.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00 - F. 0281 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$193.000,00

02.03.01.20.606.0014.2158 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0286 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$96.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0309 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.000,00

02.04.01.13.392.0018.2182 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 0331 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$34.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0332 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$95.000,00

02.04.01.13.392.0018.2183 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA CEUs
3.3.90.39.00 - F. 0337 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$130.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0781 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.250.000,00

Total.....R$2.131.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.392.0018.2184 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0342 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00

02.04.01.13.392.0018.2187 - INCENTIVO A CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0349 –Fonte100 Subvenções Sociais.....R$8.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0357 –Fonte100 Subvenções Sociais.....R$25.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0358 –Fonte100 Material de Consumo.....R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0362 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.50.43.00 - F. 0363 –Fonte100 Subvenções Sociais.....R$65.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0364 –Fonte100 Material de Consumo.....R$7.000,00

02.07.01.27.812.0015.2278 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.50.43.00 - F. 0609 –Fonte100 Subvenções Sociais.....R$49.000,00

02.07.01.27.813.0015.2284 - PROMOÇÕES E EVENTOS POPULARES
3.3.90.39.00 - F. 0638 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$90.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.39.00 - F. 0769 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

02.10.01.15.451.0005.2357 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E SUPERFÍCIE
3.3.90.30.00 - F. 0785 –Fonte100 Material de Consumo.....R$100.000,00

02.10.01.15.452.0005.2361 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0795 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00

02.10.01.18.541.0005.2363 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0800 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$587.000,00

Total.....R$2.131.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:01634436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme Anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às 13:00 horas do dia **01 de abril de 2021**.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 23 de março de 2021.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FB434AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/02/2021 a 01/04/2021
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 01/04/2021
HORÁRIO: 09:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro – CEP 36784-000, e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo telefone (32)3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00 horas.

Dona Euzébia, 23 de março de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A66A3AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 035//2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **07/04/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO e MATERIAL DE LIMPEZA na forma de CESTAS BÁSICAS , em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/03/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 22/03/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:65588E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 22 de março de 2021 a 20 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A3A84847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARI A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.033, em 19.03.2021, a Srª. **vera souza e silva**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:77960CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020 - SAAE

Extrato do 1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 025/2020. Processo Licitatório nº 013/2020. Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020 - Registro de Preço.** Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**, Contratada: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Valor: fica acrescido valor de R$904,70 (novecentos e quatro reais e setenta centavos), conforme o artigo 65, I, "b", da Lei 8.666 e suas alterações. Dotação Orçamentária: **17.512.0008.6.020 3390 30 F/ 57 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – Material de consumo.**

Formiga, 16 de março de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF116120

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0019/2021**. Pregão Presencial Nº **016/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA / CATÁLOGO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS** para a manutenção das motocicletas e triciclomotores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **07/04/2021**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FC94935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 003/2021 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 26/02/2021 – 09:30 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.
EMPRESA CONCORRENTE: LUCAS FONTES DE SOUZA - CNPJ: 28.781.612/0001-88.
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS FONTES DE SOUZA - CNPJ: 28.781.612/0001-88, foi considerada vencedora, para os itens: 01 com valor de R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), para o item 02 com valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para o item 03 com valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e para o item 04 com valor de 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de: R$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 015/2021 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 003/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 05/03/2021. Adjudicado: LUCAS FONTES DE SOUZA - CNPJ: 28.781.612/0001-88. Com valor total: R$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) –

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 003/2021 Processo Licitatório 015/2021 – Empresa Vencedora: LUCAS FONTES DE SOUZA - CNPJ: 28.781.612/0001-88. Valor total: R$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/03/2021. Vigência: 05/03/2022.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:FAA3FEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG **- AVISO DE LICITAÇÃO** – CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. O Município torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 24/03/2021 até o dia 08/04/2021,

das 08:00hs às 12:00hs, no endereço abaixo. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com, nos dias uteis.

Fronteira dos Vales-MG, 22 de Março de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:7F1C7F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PRC 046/2021 – DISPENSA 002/2021 - OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - CNPJ n° 05.475.103/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 17.718,00. Data de Assinatura: 23/02/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:04124145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PRC 047/2021 – DISPENSA 003/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para a execução de ações destinadas à consolidação e o desenvolvimento da Política Pública de Turismo em Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - CNPJ Nº 26.634.308/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 14.400,00. Assinatura: 24/02/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:AA59C180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PRC 053/2021 – DISPENSA 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 Ambulância Tipo A – Simples – Remoção, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: MCM LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 17.533.095/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. Vigência: 08/03/2021 a 08/09/2021. Assinatura: 08/03/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:823DB76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PRC 049/2021 – DISPENSA 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do *web* site do município de Guaraciaba/MG, localizado na internet através do endereço www.guaraciaba.mg.gov.br. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.007.128/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 3.540,00. Assinatura: 09/03/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:D4FDC794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: ZANELLA E GOUVÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS - **CNPJ:** 35.252.064/0001-64

OBJETO: Contratação de serviços de notória especialização destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Urbanístico e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas do Município, patrocínio de defesa de causas judiciais ou administrativas em todos os graus recursais, consultoria e execução de serviços jurídicos na área de convênios e licitações, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, consultoria e elaboração de projetos de lei do Poder Executivo.

PRAZO: A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 22 de Março de 2022 podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

VALOR: O valor global dos serviços prestados é de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), a serem pagos no valor mensal de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 042/2021.
SIGNATÁRIOS: RICARDO OLIVEIRA ZANELLA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:02741DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC Nº 042/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Objeto: Contratação de serviços de notória especialização destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Urbanístico e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas do Município, patrocínio de defesa de causas judiciais ou administrativas em todos os graus recursais, consultoria e execução de serviços jurídicos na área de convênios e licitações, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, consultoria e elaboração de projetos de lei do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Guarani - MG, no uso de suas

atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa **Zanella e Gouvêa Advogados Associados**, CNPJ n. 35.252.064/0001 - 64, no valor global de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo o valor a ser pago mensalmente de R$ 7.320,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais). O contrato irá vigorar até a data de 22 de Março de 2022.

Guarani – MG, 22 de Março de 2021.

Município de Guarani – CNPJ: Nº 18.338.160/0001-00
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:340EF89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°27/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 05 de abril de 2021, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVES DE CONEXÃO POR FIBRA OPTICA, 24 HORAS OU INTERNET VIA RADIO EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG ,22 de março de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C46E8CFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 26/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº 45/2021
Contratante: Município de Guarda Mor -MG
Contratado: **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objetivo: AQUISICAO DE MACACAO DE SEGURANCA HOSPITALAR PARA PROTECAO DOS FUNCIONARIOS EM CARATER E URGENCIA CONFORME A NECESSIDADE DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME LEI N 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor: **R$** R$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais)

Dotações:
02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00- Outras Transf. De Rec. Do SUS 1.54.00 ficha 162.
02.05.01.10.301.1002.2117.3.3.90.30.00- Outras Transf. De Rec. Do SUS 1.54.00 ficha 204
-

Vigência: 17.03.2021 até 17.03.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DA2B6301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.356, DE 22 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES EM HOME OFFICE EM RAZÃO DAS NORMATIVAS MUNICIPAIS QUE TRATAM DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO N. 2.356, de 22 de março de 2021

AUTORIZA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES EM HOME OFFICE EM RAZÃO DAS NORMATIVAS MUNICIPAIS QUE TRATAM DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o transcurso do período pandêmico de um ano;

CONSIDERANDO que em razão das normativas municipais parte dos servidores encontram-se em regime especial de teletrabalho domiciliar e, ainda, aqueles cujas funções não possibilitam o teletrabalho permanecem em casa sem prejuízo dos seus vencimentos;
CONSIDERANDO que a maior parte destes servidores possuem períodos aquisitivos de férias regulamentares vencidos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o agendamento de férias destes servidores durante este período de anormalidade causado pela Pandemia do Novo Coronavírus **a bem do interesse público**;

DECRETA :

Art. 1º. Os Secretários Municipais ficam autorizados a confeccionar escalas de férias para os servidores do Executivo Municipal que já adquiriram ou venham adquirir período ou períodos aquisitivos de gozo e que se encontram em regime especial de teletrabalho domiciliar e, ainda, aqueles cujas funções não possibilitam o teletrabalho e permanecem em casa sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto, caberá ao Secretário Municipal analisar a conveniência da concessão de acordo com a rotina das repartições públicas de sua Secretaria e as tarefas executadas à distância pelo servidor, preservando sempre o Interesse Público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as normativas municipais que contenham disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de março de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2B82E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2020,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2020, originado do Pregão Presencial nº 084/2020, firmado com a empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57,Iinciso II, e 65, II "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,22/03/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4661A680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2020, originado da Inexgibilidade nº 040/2020, firmado com a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**.**. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,16/03/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4A363E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 30 (trinta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021 da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 26/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/04/2021 a 30/04/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 26/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C40F2D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 180 (cento e oitenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021, da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 27/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/04/2021 a 27/09/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 27/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AB1A5AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 28/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 28/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 60 (sessenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021, da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 28/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/04/2021 a 30/05/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 28/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ED6087BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 180 (cento e oitenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021, da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 29/2020 terá sua vigência compreendida no

período de 01/04/2021 a 27/09/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 29/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:232B6ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 180 (cento e oitenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021, da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 29/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/04/2021 a 27/09/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 29/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:935CFFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020:

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 32/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0003-67, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 30 (trinta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Casa de Passagem e Abrigo Institucional, para mulheres em situação de rua e/ou risco e violência, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 06/2021, da reunião ordinária de 11 de março do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 32/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/04/2021 a 30/04//2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 32/2020.

Guaxupé, 22 de março de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3A10B91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N 2.353 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO n 2.353 de 17 de março de 2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.757, publicada no dia 30 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esportes, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.757/2006, para o biênio 2019/2020, como especifica:

Representantes da Divisão Municipal de Esportes

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Lucas Moreira Gonçalves	Flávio Luciano Gratieri

Representantes da Divisão Municipal de Cultura

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcos Alexandre Costa Buléd	Nicolas Rafael dos Santos Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcos Ribeiro doValle Filho	Alexsandra Silva Gomes dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Stéphane Mariane Ribeiro	Douglas Cristian Rodrigues Cruz

Representantes da Câmara Municipal de Guaxupé

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marco Aurélio Sarrassini	Gustavo Vinicius Silveira de Paula

Representantes da População ligadas ao esporte

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
José Luiz Fernandes	Gustavo Roberto Leite Batista
Alan da Costa Dias	Marcos Vinícius Ferreira
Marcelo Felipe Lima Gomes	Marcos Antônio Gonçalves Filho

Representantes de Entidade Esportiva Associação Atlética Pangaré

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Luis Henrique Bueno Pinto	Matheus Saad Abrahão

Representantes de Entidade Esportiva – Associação Atlética Mogiana

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Danilo Raimundo Gonzaga	Leverton Duarte Borowski

Representantes da ACIG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Aroldo Moreira	Solon Rodrigues

Representantes do UNIFEG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Fernando Inocêncio de Brito	Autran José da Silva Junior

Representantes dos Profissionais Especializados em Educação Física

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Robson de Paula Ferreira	Silvia Leticia Mesquita Leite Andrade

Art. 2º - . Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do parágrafo único, do art. 3º da Lei 1.757/2006.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às políticas municipais esportivas no âmbito da competência definida no art.2º da Lei Municipal n. 1.757/2006.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 2.064 de 12 de março de 2019.

Guaxupé, 17 de março de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

PREFEITO DE GUAXUPÉ PROCURADORA
Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8FD03FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE MECÂNICO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, a partir de 16 de março de 2021, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
FELIPE ANTONIO TERRA TEIXEIRA	MECÂNICO I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé 16 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:010311C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

Exonera SIRLEI APARECIDA DA SILVA do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SIRLEI APARECIDA DA SILVA** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/02/2021.

Guaxupé 16 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EBC42D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 060/2021, **Dispensa de Licitação nº 023/2021**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Viação Guaxupé Ltda.** Valor: **R$ 18.000,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:801C860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 062/2021, **Dispensa de Licitação nº 024/2021**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização da Página Web e Sistema Back-end, para o agendamento das vacinas e informações gráficas sobre COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **David da Silva Lima Cruvinel 04634521601.** Valor: **R$ 6.500,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D96134DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 061/2021, **Inexigibilidade nº 014/2021**. Objeto: aquisição de insumos para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.16.002860-4; 0287.16.007660-3; 0287.15.000765-9; 0287.19.001570-4; 5002382-89.2019.8.13.0287; 0040593-27.2015.8.13.0287 e 0287.12.008020-8. Fornecedor: **Medtronic Comercial Ltda.** Valor: **R$ 48.589,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data:19/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6FB93155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 023/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 019/2021, firmado com a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**.** Objeto: procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea à esquerda, incluídas as consultas de pré e pós operatórias, implante do cateter duplo J, serviços médicos e hospitalares, para a usuária da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial nº 5001067-89.2020.8.13.0287;

Guaxupé/MG, 10/03/2021,

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DA855879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 028/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 022/2021, firmado com a empresa ALX BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**.** Objeto: aquisição de hipoclorito de sódio para ser utilizado como meio de desinfecção das vias públicas, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.

Guaxupé/MG, 17/03/2021,;

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0F8B634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., em virtude de medidas de contingenciamento, combate e prevenção do COVID/19, orna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 004/2021**cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Abertura será no dia 01/04/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 21 de março de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:1BCF6E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CONTRATO TP 01 /2021

Extrato de contrato nº 33/2021. Processo -15/2021 TP- 01/2021. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ: 18.306.688/0001-06 - Empresa Minas Engenharia e Meio Ambiente ltda CNPJ-19.339.499/0001-94 Objeto: prestação de serviços de engenharia para levantamento planialtimétrico para regularização fundiária. valor: R$31.920,00 vigência: 12(doze meses).

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:261F38F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL TP 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Torna Público o Processo 38/2021– Tomada de Preço 02/2021 – Objeto; Contratação de empresa para execução de serviço Fresagem e Recapeamento da Pista Sob Rio São Francisco sendo 790 m2 (mão de obra e material), através da Secretaria de Obras, no Município de Iguatama.Abertura dia 08/04/2021 às 14:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.iguatama.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama /MG, 22 de março de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA .
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:17EA13B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021 – PROCESSO Nº 18/2021 - **Objeto**: Aquisição de reagente para manutenção do laboratório de análise clínica, tendo em vista que a empresa tem a carta de exclusividade dos reagentes, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 25, I, da Lei 8666/93. **Contratada**: **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA** – CNPJ: 22.536.130/0001-86 - **Valor**: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Itacarambi, 19 de março de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1B6222E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – Inexigibilidade nº. 02/2021 – Processo nº.10/2021 – Credenciamento nº 02/2021 - OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, por meio de Atendimento ao Sistema Único De Saúde conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Credenciamento**: A partir do dia 29/03/2021 – das 08h às 12:00h e das 14h às 18h. Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171, O Edital poderá ser adquirido diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou através do email : licitação@itacarambi.mg.gov.br, ou ainda no site: www.itacarambi.mg.gov.br.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Itacarambi - MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2CD26665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021. AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 31/2021 Pregão Eletrônico 25/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de testes de covid-19, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – sistema de registro de preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/04/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 22/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5CCFD2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 207/2020 Processo nº 79/2020, Pregão nº 56/2020. **CONTRATADA**: **RIPAR MINERAÇÃO EIRELI**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 7.800,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 22/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:EB8B2C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 192/2020 Processo nº 73/2020, Pregão nº 51/2020. **CONTRATADA**: **COMERCIAL E MADEIREIRA JOÃO CRENTE LTDA**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ **4.020,00**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 22/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:EC57CD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: SEMAR MARMOARIA LTDA - ME.
CNPJ: 01.297.650/0002-94
Objeto: Aquisição de pedras de Granito Verde Ubatuba e Granito Acarai para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
Valor Total: R$16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
Data da assinatura: 22/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela SEMAR MARMOARIA LTDA- ME –Weferson Roger Neves de Carvalho.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4E77E315

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°016/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°043/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **06 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Pneus para Manutenção da Frota de veículos da Prefeitura**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de março de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C72DCAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.945, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa membros para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERNADO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.025 de 14 de Julho de 2017 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Daniel Nogueira Leite	Superior Completo	Encarregado de Vigilância Sanitária
Natália da Silva Guedes	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Raquel Fernandes Leite	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Maria Cecília de Oliveira e Silva	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Uendy Aparecida Fernandes Monteiro	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Flavio Mendes Mafra	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Marcelo Custódio dos Santos	Superior Completo	Químico
Eliana de Oliveira Fonseca	1° Grau Completo	Aux. Serviços Gerais
Raphael Fernandes Guedes	Superior Completo	Assessor Jurídico

Para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para exercerem também a função de fiscalização de campo do Comitê Municipal de Enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS – COVID-19:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cynthia Mota Braz Scarpa	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Nayara Cunha Junqueira de Morais	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Ricardo de Paula Teixeira	Superior Completo	Agente de Combate e Controle de Vetores
Mário Cardoso Junior	Superior Completo	Assessor III – Fiscal de Posturas

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 04 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BC641BBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.965, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 4.957/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, nos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandu, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo permitido de 23hs para atendimento ao público;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente encerrar seu funcionamento às 23hs.

§ 2º. Os restaurante, bares e lanchonetes que utilizam mesas fora de seu estabelecimento ficam autorizados a utilizar apenas 4 (quatro) mesas, respeitando as regras de distanciamento.

§ 3º. Os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, ficam autorizados a trabalhar com sistema de *delivery* após as 23hs.

§ 4º. Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 5º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 6º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, centros esportivos, clubes e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter dentro do estabelecimento, sendo a distância linear de 1,50m entre as pessoas. O estabelecimento é responsável por zelar e são obrigados a organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 4º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.
Art 5º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.
I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;
II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;
III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;
IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;
V – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula e entre alunos.

§ 5º. O retorno presencial dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 6º. Os cursos livres e extracurriculares da rede públicaficam autorizados o retorno de suas atividades, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 7º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação do mesmo, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

Art. 8º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não transportem passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente. Também fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 9º. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas. Tais eventos seguirão as regras especificadas **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das Igrejas, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

§ Único. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 10. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 11. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, cuidem da saúde de seus funcionários, seguindo todas as orientações para o seu bem-estar, e, na medida do possível, os comércios atendam poucas pessoas de cada vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada nos respectivos recintos e que cumpram os seguintes requisitos:

I- todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

II- possuir todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

III- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
IV- não permitir que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

V - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), sendo recomendado que se faça a medição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem. Também orienta-se que o estabelecimento informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso encontre algum funcionário ou cliente em estado febril.

VI - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

VII - é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal,

para a circulação em espaços públicos e de acesso ao público, transportes públicos coletivos, inclusive ônibus e transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou taxi.

Art. 12. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 13. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 14. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:
I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;

III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os cidadãos que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal. Também sofrerão a penalidade em dobro aquelas pessoas que forem multadas por estarem fazendo festas irregulares, ou seja, com mais de dez pessoas no mesmo recinto.

Art. 15. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados na Tenda, localizada em frente ao Cemitério, podendo durar até 12 (doze) horas, devendo o sepultamento acontecer no horário comercial das 07hs às 17hs.

Parágrafo único. Para os óbitos que se enquadrarem como suspeitos de COVID, ou confirmados, seguirão as normativas já adotadas pelo Município, ou seja, sepultamento imediato.

Art. 16. Fica determinada, havendo necessidade a ser aferida, a convocação de todos os profissionais da saúde e prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, bem como autorizada aconvocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde.

Parágrafo único. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS caracteriza infringência aos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 18. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer pedido a ser formulado ao Comitê deverá ser protocolado, através de ofício, na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado. Se, por alguma razão, a data da reunião do Comitê for alterada, o novo dia e horário será previamente avisado, com ampla divulgação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº. 4.957 de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor em **04 de março de 2021**.

Itanhandu, 03 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:54C94817

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.966, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Designa os servidores para a função de Médica Veterinária e Secretário do SIM no âmbito da Secretaria de desenvolvimento econômico e Agricultura

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 1.283, de18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de Novembro de 1989 e Decreto Federal nº 5.741, de 30 de Março de 2006;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.866, de 21 de Setembro de 2017. Que aprova o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, no Município de Itanhandu;

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Médica Veterinária e Secretário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
José Aldair Marinho	Ensino Médio Completo	Secretário do SIM
Natália da Silva Guedes	Superior Completo	Médica Veterinária

Parágrafo Único - Para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Equipe de Inspeção do SIM Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 2º - Os servidores designados, exercerão todas as atividades inerentes a função de Médica Veterinária e Secretário do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 04 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EE99C815

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.967, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 674, de 20 de outubro de 2009, alterada pela Lei n° 754, de 07 de novembro de 2012, alterado pela Lei Municipal 1.344 de 26 de fevereiro de 2021, que versa sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 4° da Lei Municipal 674, de 20 de outubro de 2009, alterado pela Lei n° 1.344, de 26 de fevereiro de 2021, ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros:

Poder Público:

Representante do Poder Executivo;

- Paulo Henrique Pinto Monteiro – Titular
-DaruinMartuscelli Ribeiro– Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Luís Gustavo Franco da Rosa – Titular
- Elenice da Silva Ramos – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Luciano Leite Alves
- Fernanda Fonseca Andrade

Representanteda Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Stella Souza Guida - Titular
-Erik Javan Guedes - Suplente

Representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

-EduardoRodrigues Antunes- Titular
-Caique Fernandes Moreira– Suplente

Sociedade Civil:

Representante do Setor dos Meios de Hospedagem;

- Maria Auxiliadora Costa Bustamante – Titular
- Vera Lúcia Esteves da Fonseca – Suplente

Representante da Associação Comercial e Industrial de Itanhandu;

-José Geraldo Bustamante de Lima- Titular
-Lucas Alves da Silva Freitas- Suplente

representante dos Produtores Rurais;

- Sandra Carvalho Pezzo Ladeira – Titular
-Luiz Antônio Guimarães– Suplente

Representante do Setor de Alimentação de Alimentos e Bebidas;

-JuliermeAnderson Ribeiro Rosa – Titular
- Rosa Carla Ribeiro– Suplente

Representante da Indústria Criativa Itanhanduense (músicos, artistas, artesãos e afins).

-GineidaIdithRibeiro Geraldo– Titular
-FelipeDias de Oliveira Ramos - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D3588AD0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.968, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.348, de 05 de março de 2021, que versa sobre a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 11° da Lei Municipal 1.348, de 05 de março de 2021, ficam nomeados para a composição do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu, os seguintes representantes:

Do Poder Público:

Poder Executivo
TITULAR: Paulo Henrique Pinto Monteiro
SUPLENTE: DaruinMartuscelli Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras
TITULAR: Luís Lara Leal
SUPLENTE: Ana Carolina Ribeiro

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
TITULAR: Elenice da Silva Ramos
SUPLETE: Luís Gustavo Franco da Rosa

Secretária Municipal de Educação
TITULAR: Luciano L. Alves
SUPLENTE: Flávia Cristina da Silva Neves

Da Sociedade Civil:

Instituição representativa no município (ONGs, associações e afins)
TITULAR: Micheli Cristina de Souza Nogueira (ONG superação)
SUPLENTE: Flavia de Siqueira Barros (ONG Superação)

Setor de Construção e Obras (arquitetos, engenheiros, e mestres de obras)

TITULAR: Kamila Guedes (Arquiteta)
SUPLENTE: Addan Ferreira Mendes Pereira (Agrimensor e músico)

Indústria Criativa Itanhanduense (artesãos, cozinheiros, banqueteiras(os), doceiras(os) e afins)
TITULAR: José Rafael Chaves (Artesão)
SUPLENTE: Maria Amélia Fasolo Gaspar Monteiro(Artesã/ Representante da ACIAPA)

Setor Cultural de Itanhandu (músicos, regentes, cantores e profissionais da Indústria Criativa Itanhanduense e afins).
TITULAR: Afonso Gomes Kohnn (Detentor de saberes)
SUPLENTE: Dirceu Guedes da Cunha (Detentor de saberes)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5D209036

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1344

LEI Nº. 1.344, de 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o texto da Lei Municipal nº Lei nº 754, de 07 de novembro de 2012, que alterou Lei Municipal nº 674, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Itanhandu, e dá outras providências."

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 754, de 07 de novembro de 2012, que Altera Lei Municipal nº Lei nº 674, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Itanhandu, e dá outras providências.".

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 674/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - O COMTUR será integrado pelos seguintes membros, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações abaixo arroladas e nomeadas pelo Prefeito Municipal, tornando-o o mesmo paritário, a saber:

Poder Público:

a) Um representante titular e um representante suplente do Poder Executivo;
b) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
c) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Esportes e Lazer;

Sociedade Civil:

f) Um representante titular e um representante suplente do Setor dos Meios de Hospedagem;

g) Um representante titular e um representante suplente da Associação Comercial e Industrial de Itanhandu;
h) Um representante titular e um representante suplente dos Produtores Rurais;
i) Um representante titular e um representante suplente do Setor de Alimentação de Alimentos e Bebidas;
j) Um representante titular e um representante suplente da Indústria Criativa Itanhanduense (músicos, artistas, artesãos e afins).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:354630F0

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1345

LEI Nº. 1.345, de 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Reorganiza o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1o – O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, de que tratam o art. 10, inciso IV, alínea l da Lei Complementar 017 de 04/09/2017 é órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e executivo, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Único - As expressões Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, Conselho Municipal do Meio Ambiente e a sigla CODEMA se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

Art. 2o – A função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração, não podendo ser caracterizada como político-partidária.

Art. 3o – O mandato dos membros do CODEMA será de quatro anos, e estender-se-á três meses após a data de posse do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O mandato dos membros que compuseram o CODEMA quando desta reestruturação, nomeados em 16/08/04 para esta finalidade, cessará com o início da vigência da presente Lei, quando então será convocada eleição na forma prevista nos Capítulos III, IV e V.

Art. 4o – O CODEMA fica diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5o – O CODEMA é membro nato do órgão municipal responsável pela elaboração do Plano Diretor.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6o – Ao CODEMA compete:

I – assessorar, estudar e propor diretrizes, para a Política Municipal de Meio Ambiente, às instâncias do Governo Municipal;

II – elaborar normas, procedimentos, ações e propor ao executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e regulamentações visando a proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - estimular a criação de Áreas de Preservação e Unidades de Conservação no Município;

IV - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

V - incentivar a proteção de grotas, ilhas e encostas;

VI - incentivar a proteção dos recursos hídricos, em especial as nascentes dos rios e mananciais de abastecimento;

VII - proteger a fauna e flora vedando as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e/ou provoquem extinção de espécies nativas, somando esforços com outros órgãos para fiscalizar a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo destes espécimes e seus subprodutos;

VIII - dosar e julgar as penalidades previstas na legislação ambiental do Município, respeitando as Leis Tributárias Municipais;

IX - colaborar obtendo e repassando informações e subsídios técnicos relativos ao meio ambiente aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

X - executar ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas legislações de meio ambiente;

XI - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;

XII - propor a celebração de convênios, consórcios, contratos, parcerias e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;

XIII - sugerir às Secretarias Municipais medidas a serem tomadas em relação ao que estiver em desacordo com as normas de proteção e padrões de qualidade ambiental;

XIV –deliberar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito a sua competência;

XV - desenvolver outras atividades relativas a proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XVI - deliberar normativamente e exercer o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XVII - deliberar sobre qualquer projeto, público ou privado, que implique em impacto ambiental;

XVIII – fiscalizar, acompanhar, assessorar e deliberar junto ao requerente, os processos de licenciamentos ambientais de atividades locais, efetivas ou potencialmente poluidoras, a serem emitidas pelos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais de política do meio ambiente;

XIX - sugerir às autoridades competentes a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e de áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município, estudando as espécies nativas, suas aplicações e utilidades, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XXI - exercer o poder de polícia nos casos de inobservância das leis, normas e padrões definidos para o meio ambiente;

XXII - solicitar à Prefeitura Municipal o embargo de áreas degradadas ou de instalações de agentes degradantes, em caso de poluição extrema e que coloque em perigo o meio ambiente e a população, ou ainda, que estejam em desacordo com normas ambientais pertinentes.

XXIII - examinar e deliberar em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a emissão de alvará de localização e funcionamento no âmbito Municipal das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como, sobre suas solicitações de certidões para licenciamento.

XXIV - elaborar suplementarmente, se necessário, o Regimento Interno, propondo, quando necessário, alterações;

XXV - elaborar o programa anual do CODEMA;

XXVI - elaborar o relatório anual de atividades do CODEMA a ser apresentado ao Prefeito;

XXVII - elaborar, discutir e encaminhar proposta de orçamento anual inerente ao seu funcionamento, ao Sr. Prefeito Municipal, com referendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXVIII - deliberar sobre o uso, ocupação e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XXIX - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XXX - exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou de atividade que possa degradar o meio ambiente, dando publicidade às suas deliberações;

XXXI – vistoriar, analisar e emitir licenças, observadas as restrições constantes nas legislações pertinentes, aos pedidos de corte ou remoção de árvores, isoladas ou não, dentro do perímetro urbano do Município;

XXXII - Receber as denúncias feitas pela população, diligenciando, no sentido de sua apuração e encaminhamento aos órgãos competentes para propositura de medidas cabíveis;

XXXIII - constituir comissões de estudo e trabalho;

XXXIV – deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados que possam causar impactos ao meio ambiente, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental;

XXXV – promover e incentivar a Educação Ambiental formal e não formal, orientando e inserindo-a em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, visando à preservação da fauna, flora, águas superficiais, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

XXXVI - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras, debates e audiências públicas sempre que considerar pertinente.

XXXVII - propor à Câmara Municipal a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município;

XXXVIII - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Parágrafo Único: Sempre que considerar pertinente o CODEMA, poderá convocar audiências públicas para ampliar o debate sobre as questões relacionadas aos recursos ambientais de sua área de abrangência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7o – O CODEMA compor-se-á de 12 membros, divididos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal do quadro funcional do Executivo indicados pelo Prefeito Municipal, priorizando os que exerçam funções ligadas a atividades com implicação no meio ambiente.

II – 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual tais como Policia Ambiental, EMATER, IEF, IMA.

III – 2 (dois) representantes das Associações de Bairros

IV – 2 (dois representantes de Organizações da Sociedade Civil atuam no sentido da defesa, proteção, desenvolvimento e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida do Município de Itanhandu;

V – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a outros fins

§ 1º - Cada representante do Poder Público terá um suplente do mesmo segmento.

§ 2° - Cada representante da Sociedade Civil Organizada terá um suplente do mesmo segmento.

§3° - A escolha da titularidade e suplência será decidida em uma reunião entre seus pares.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO

Art. 8o – O CODEMA convocará, dentro de 30 (trinta) dias após a posse do Prefeito Municipal, as entidades de que trata o artigo 7o desta Lei, para reunião, na qual serão indicados os novos representantes do CODEMA

Parágrafo Único - A convocação deve ser via convite impresso ou encaminhado via eletronicamente.

Art. 9o – A reunião decisória, de que trata o artigo anterior, será coordenada pela diretoria do CODEMA em exercício.

Art. 10 – Todos os membros titulares e suplentes, do Poder Público e da sociedade organizada, serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação oficial ao Prefeito Municipal, feita pela diretoria do CODEMA.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA

Art. 11 – O CODEMA elegerá entre seus membros, uma diretoria cuja composição esta definida nesta Lei e de maneira suplementar no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Os membros poderão se apresentar individualmente, postulando um cargo ou na forma de chapas completas.

Art. 12 – Na mesma reunião em que se dará a posse dos membros do CODEMA, estes elegerão a nova diretoria.

Art. 13 – Terminado o prazo de meia hora, destinado à apresentação dos candidatos, será feita a votação.

Art. 14 – A eleição se dará por maioria simples de votos.

Art. 15 – O presidente do CODEMA da gestão que se encerra, dará posse à diretoria eleita, passando ao seu presidente a direção dos trabalhos.

Art. 16 – Em caso de vacância de cargo na diretoria ocorrerá nova eleição, com a presença de maioria absoluta dos membros do CODEMA.

§ 1º - A eleição a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - O cargo será declarado vago nas condições dos artigos 18 e 19.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DE MANDATO E DISSOLUÇÃO DA DIRETORIA DO CODEMA

Art. 17 – O membro titular do CODEMA perderá o mandato quando:

I - solicitar sua desligamento

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa;

III - faltar a mais de 6 (seis) reuniões durante o mandato, sem justificativa;

IV - faltar com o decoro quando de sua atuação no CODEMA.

V – Serão aceitas somente 4(quatro) justificativas durante o mandato.

§ 1º - Nos casos de perda de mandato, a diretoria do CODEMA comunicará ao seu suplente para que o substitua imediatamente, independentemente do Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º – Para o efeito do inciso IV deste artigo, é necessária uma deliberação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CODEMA.

Art. 18 – A diretoria do CODEMA poderá ser destituída quando suas ações resultarem em práticas que contrariem os objetivos e interesses do colegiado, contrariando no todo ou em parte os princípios traçados na presente Lei, na Lei Orgânica Municipal, Regulamento Interno e em suas Deliberações.

§ 1º - O processo de destituição ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, por votação homogênea de dois terços de seus membros;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, pode ser requerida por:
I - Prefeito Municipal;

II - Mesa Diretora da Câmara;

III - 1/3 (um terço) dos seus membros do conselho.

§ 3º - Para o fim de dissolução, o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara enviarão solicitação fundamentada ao colegiado. A Diretoria será ouvida em Assembleia Geral Extraordinária onde lhe será conferida ampla defesa e os benefícios do contraditório, quando então será proferida a decisão.

§ 4º - Dissolvida a Diretoria os membros do CODEMA convocarão nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, respeitadas as determinações do Capítulo V.

§ 5 – A nova diretoria será nomeada num prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização de sua eleição.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 19 – As reuniões do Conselho serão realizadas:

I - ordinariamente, na última semana de cada mês;

II - extraordinariamente, sempre que julgar necessária.

Art. 20 – As reuniões serão realizadas em local, hora e data conforme cronograma aprovado na primeira reunião do conselho e que deverá ser convocada e divulgada por meios virtuais com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 1o.– A reunião do CODEMA instalar-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 dos conselheiros, com representatividade dos 2 seguimentos.

§ 2o. – As reuniões do CODEMA serão públicas e poderão ser realizadas por meios virtuais quando houver necessidade

§ 3O – Em caso de mudanças de local, data, horário, para as reuniões a comunicação será por meios virtuais encaminhado ao endereço dos membros com antecedência.

Art. 21 – Os Agentes Fiscalizadores do CODEMA poderão participar das reuniões do Conselho quando convocados, porém sem direito de voto.

Art. 22 – Poderão ser convidadas entidades ou pessoas para comparecer às reuniões.

Art. 23 – O CODEMA deverá acolher e oferecer resposta a todo e qualquer requerimento a ele encaminhado apresentado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura do Município, desde que haja estrutura compatível.

Art. 24 – De toda a reunião será feita uma ata assinadas por todos os conselheiros presentes.

Art. 25 – As resoluções do CODEMA serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes e deverão ser objeto de ampla e sistemática divulgação**.**

§ 1o.– Cada membro titular terá direito a um voto, sendo proibido o voto por procuração.

§ 2o.– O membro suplente terá direito a voto somente quando na ausência do titular.

§ 3° - Todas os participantes das reuniões têm direito a voz, sendo restringido aos conselheiros o direito a voto.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA

Art. 26 – O CODEMA será administrado por uma Diretoria composta de três membros: Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico Ambiental. A Diretoria será assessorada por um secretário.

Art. 27 – São atribuições do Presidente:

I - coordenar as atividades da Diretoria e do Conselho;

II - presidir as reuniões do Conselho;

III - convocar as reuniões do Conselho;

IV - dar posse às comissões criadas pelo Conselho;

V - representar a Diretoria em atos que atendam aos objetivos e funções do CODEMA;

VI - Assinar toda a documentação emitida pela Diretoria e pelo Conselho juntamente com o Secretário;

VII - exercer apenas o voto de desempate;

Art. 28 – São atribuições do Diretor Administrativo:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou afastamento;

II - solicitar dos órgãos competentes projetos que serão coordenados pelo CODEMA;

III - coordenar as ações que visam a proteção e preservação ambiental;

IV - coordenar a atuação dos agentes fiscalizadores;

V - cumprir com outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Diretoria ou pelo Conselho;

VI - constituir grupos de trabalho na sua Diretoria;

VII - oferecer subsídios à Diretoria.

Art. 29 – São atribuições do Diretor Técnico Ambiental:

I - substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou afastamento;

II - empenhar-se para que o executivo municipal envolva o controle ambiental em todos os níveis de sua atuação;

III - coordenar as ações técnicas relacionadas ao meio ambiente;

IV - cumprir com outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Diretoria ou pelo Conselho;

V - constituir grupos de trabalho na sua Diretoria;

VI - oferecer subsídios à Diretoria.

Art. 30 - São atribuições do Secretário:

I - assinar toda a documentação emitida pela Diretoria e pelo Conselho juntamente com o Presidente;
II - registrar as reuniões em atas;
III - elaborar relatórios e correspondências;
IV - oferecer subsídios à Diretoria.

CAPÍTULO IX
DOS AGENTES FISCALIZADORES

Art. 31 – ADiretoria do CODEMA coordenará a ação de agentes fiscalizadores.

Art. 32 – A função de agente fiscalizador é considerada como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 33 – São atribuições do agente fiscalizador:

I - executar ação fiscalizadora quanto às normas contidas nas legislações do meio ambiente;
II - Informar a Diretoria do CODEMA imediatamente após sua fiscalização para que se dê prosseguimento ao processo fiscalizatório;

III - sugerir ao CODEMA providências para sanar os problemas levantados nos seus atos fiscalizatórios.

CAPÍTULO X
DA CRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 34 – Permanece criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Para melhor desempenho de suas funções o CODEMA poderá recorrer a pessoas e entidades.

§ 1º – Poderão ser criadas comissões internas, a critério do CODEMA, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 2º - O mandato dos membros eleitos imediatamente após a vigência desta Lei estender-se-á três meses após a data de posse do Prefeito Municipal subsequente

Art. 36 – O Poder Público Municipal prestará apoio administrativo e de infraestrutura necessários ao funcionamento do CODEMA.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga quaisquer disposições em contrário ou que anteriormente regulamentavam a matéria, e especialmente a Lei n° 602 de 28 de maio de 2007.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, de 26 fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Itanhandu

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

STELLA SOUZA GUIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:03C9E46A

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1346

LEI Nº 1.346, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 70.800,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na seguinte rubrica orçamentária:
02.13.00.03.062.0044.2126.3.3.90.35.00 - Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos/Serviços de Consultoria - Fonte 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 5-4 em 31 de dezembro de 2020 - Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários.....R$ 70.800,00

Art. 4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4FB995E1

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1347

LEI Nº 1.347, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranqüilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2º A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itanhandu, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - Intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes,acionando as forças policiais, quando necessário,para coibir a comercialização de produtos ilícitos;

II - Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
c) poda de árvores e limpeza de terrenos;

d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) retirada de entulhos;
f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, sinalizações e redutores de velocidade;

III - Coibir,com auxílio das forças policiaise nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - identificar e denunciar aos órgãos competentesa realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através deorientação efiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:
a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
c) fogos de artifício;
d) bebidas alcoólicas.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Educação,sempre que considerar necessário, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Professores e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 5º Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal,nos termos da lei, a promover parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:17B2ECC3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1348

LEI Nº. 1.348, de 05 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, revoga as Leis n. 016/90 e n.532/2005, e dá outras providências.

O povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica sob a proteção do Poder Público Municipal os bens culturais de propriedade pública e/ou privada, existentes no Município que, dotados de valor histórico, estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua conservação e preservação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG, como o órgão de assessoramento ao Prefeito, com atribuições específicas de zelar pela conservação e preservação dos bens de valor cultural do Município.

Art. 3º. A Prefeitura terá um Livro de Tombo, para inscrição dos bens a que se refere o artigo 1º, cujo tombamento será homologado por decreto, após proposta do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG.

Parágrafo Único – O tombamento em esfera Municipal dos Bens Culturais compreendidos no artigo 3º só poderá ser cancelado com anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG.

Art. 4º. Os Bens Tombados não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, reparados, pintados ou restaurados, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura Municipal, que consultará o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG, sob pena de multa de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) por infração cometida.

Art. 5º. Não se poderá, na vizinhança do bem tombado, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sem prévia autorização da Prefeitura, que consultará o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG, sob pena de ser mandado destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) por infração cometida.

Art. 6º. As penas previstas nos artigos 4º e 5º serão aplicadas pela Prefeitura, sem prejuízo da ação penal correspondente.

Art. 7º. Fica o poder executivo autorizado a conceder desconto sobre o IPTU de imóveis tombados ou relacionados no IPAC pelo Município, com anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG, desde que mantenham preservadas e conservadas as suas características originais, observando os seguintes percentuais:

I – 90% (noventa por cento) de desconto para Bens tombados;
II – 10% (dez por cento) de desconto para Bens relacionados no IPAC, sujeitos a tombamento.
Parágrafo Único – O Benefício da isenção será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

Art. 8º. A Prefeitura terá um Livro de Registros, para inscrição dos bens de natureza imaterial aprovados pelos membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG.

Art. 9º. Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Município:

I – Registro dos saberes, onde são inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade;
II – Registro das celebrações, onde são inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III – Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV – Registro de Lugares, onde serão inseridos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Art. 10º. Os membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG serão designados pelo prefeito através de decreto, para o mandato de 2 (dois) anos, com representação de membros do Poder Público, pessoas físicas, entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município, podendo ser renovado por mais 1(um) período.

Art. 11. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG será composto de forma paritária pelos seguintes representantes:

I – **do Poder Público**: com 4 Titulares e 4 Suplentes, sendo:

a) 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplentes do Poder Executivo;
b) 1 (um) Representante Titulare1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Obras;
c) 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
d) 1 (um) Representante Titular1 (um) Suplente da Secretária Municipal de Educação;

II – **da Sociedade Civil**: com 4 Titulares e 4 Suplentes, sendo

a) 1 (um) Representante Titular e 1 Suplente de uma Instituição representativa no município (ONGs, associações e afins);
b) 1 (um) Representante titular e 1 Suplente do setor de Construção e Obras (arquitetos, engenheiros, e mestres de obras);
c) 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Indústria Criativa Itanhanduense (artesãos, cozinheiros, banqueteiras(os), doceiras(os) e afins);
d) 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do Setor Cultural de Itanhandu (músicos, regentes, cantores e profissionais da Indústria Criativa Itanhanduense e afins).

§1º - O Conselho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para atualizar o Regimento Interno;

§2º - A função dos membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG, será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração, não podendo ser caracterizada como político-partidária;

§ 3º - Os cargos de Presidência, Vice-presidência e Secretário, deverão ser atribuídos por indicação e votação, pelos próprios membros do Conselho durante a reunião de posse;

§ 4º - O mandato dos membros Titulares e Suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por 1 (um) período.

Art. 12. Compete ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Itanhandu:

§1º – Propor as bases da Política de Preservação dos Bens Culturais do Município;

§2º – Exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

§ 3º – Fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

I - À demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração,pintura ou remoção do bem tombado pelo Município;

II - À expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes e letreiros, para instalação de atividades comerciais ou industriais, em imóvel tombado pelo Município;

III - À concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem cultural tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade do Bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

IV - À prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência externa do bem tombado pelo Município;

§ 4º – Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por pessoas físicas, associações de moradores, e instituições e entidades representativas da sociedade civil do Município;

§ 5º – Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal n. 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

§ 6º– Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto à vizinhança.

Art.13. As deliberações do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Itanhandu/MG serão tomadas por no mínimo4 pessoas ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento do tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com *quorum* mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 15. Revogam-se as Leis n. 016, de 31 de julho de 1990, e n. 532, de 15 de fevereiro de 2005.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, de 05março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Itanhandu

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:718696A9

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1349

LEI Nº 1.349, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.04.03.08.244.0012.1127 - Aquisição de Veículo para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
02.04.03.08.244.0012.1127.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.....R$ 250.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica utilizado o recurso de provável excesso de arrecadação da Receita 2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Fonte 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.

Parágrafo Único - o recursodescrito no *caput*deste artigotrata-se do Convênio 888086/2019, Convênio Plataforma + Brasil, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Itanhandu/MG, de 27 de dezembro de 2019.

Art. **4º**. O Executivo Municipalfica autorizado a suplementar esta dotação em até 30% do valor total do crédito.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILTON PERES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7ABA2AC8

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1350

LEI Nº 1.350, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação de crédito especial no valor de R$ 118.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial, por superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior, no valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.04.03.08.244.0012.1127 - Aquisição de Veículo para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.
02.04.03.08.244.0012.1127.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 118.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, será utilizado parte do saldo financeiro da conta corrente 6.122-0 (livre) em 31 de dezembro de 2020.
Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários.....R$ 118.000,00

Art. 4º. Fica o ExecutivoMunicipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILTON PERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F70C555B

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1351

LEI Nº 1.351, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 322,50 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 322,50 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), por anulação de dotaçãona seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.10.00.24.722.0035.2100 - Manutenção dos Serviços de Comunicação
02.10.00.24.722.0035.2100.3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: Fonte 100 - Recursos Ordinários .....R$ 322,50

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.10.00.15.452.0036.2099 - Manutenção da Infra Estrutura, de Serviços Gerais
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.....R$ 322,50

Art. 4°.Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOVANE FONSECA PINTO
Secretária Municipal de Serviços Gerais e Transportes

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8B607BA5

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1352

LEI Nº 1.352, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.04.03.08.243.0015.2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.3600–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: Fonte 100 - Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.04.03.08.244.0012.2022–Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

Art. 4°.Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILTON PERES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A7B92D6C

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1353

LEI Nº 1.353, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte milreais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.03.08.244.0014.2028 – Ações de Qualificação e Capacitação de Serviços (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2028.3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 229–Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 20.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 18.831-X (SIGTV ESTR3 EMP UNIÃO nº. 2020 ne 000257) em 31 de dezembro de 2020, Fonte de Recursos 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) .....R$ 20.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILTON PERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FFA33372

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1354

LEI Nº 1.354, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 183.987,88 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 183.987,88 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na seguinte rubrica orçamentária:
02.11.02.13.391.0039.1129 – Manutenção de bens Inventariados/ Tombados/ Registrados (FUMPAC)

02.11.02.13.391.0039.1129.3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:200 Recursos Ordinários(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 183.987,88.

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, será utilizado o saldo financeiro da conta 11.534-7 (FUMPAC-FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E CULTURA) em 31 de dezembro de 2020 Fontede Recursos: 100 (Recursos Ordinários).....R$ 183.987,88

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:664E88BB

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1355

LEI Nº 1.355, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.11.03.23.695.0041.1119–Construção de Totem Metálico (SECRETARIA)
02.11.03.23.695.0041.1119.4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Fonte 100 - Recursos Ordinários .....R$ 3.500,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

I - 02.11.01.23.695.0041.2112–Manutenção das Atividades do Turismo
02.11.01.23.695.0041.2112.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.....R$ 3.500,00

Art. 4°.O ANEXO DE METAS FÍSICAS - AÇÕES que compõe a Lei Municipal nº 1068/2017 (PPAG), a qual dispõe sobre as metas físicas para o quadriênio 2018/2021 e o Anexo de Metas Físicas da LDO de 2021 ficam alterados, REATIVANDO a meta física para o exercício de 2021: 26% da obra na ação governamental 1119 - Construção de Totem Metálico (SECRETARIA).

Art. 5º. O Executivo Municipalfica autorizado a suplementar esta dotação em até 30% do valor total do crédito.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6D5D4315

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1356

LEI Nº 1.356, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 100 - recursos ordinários, referente à conta nº 115-8 (FUMTUR-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.11.03.23.695.0041.2111–Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
02.11.03.23.695.0041.2111.3.3.90.35.00–Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 200–Recursos Ordinários(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 100 - recursos ordinários**, **referente à conta nº 115-8 (FUMTUR-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO)** na seguinte rubrica orçamentária:
02.11.03.23.695.0041.1120 – Construção de totem metálico (FUMTUR)
02.11.03.23.695.0041.1120.4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Fonte de Recursos 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 10.000,00

Art. 4º.O ANEXO DE METAS FÍSICAS - AÇÕES que compõe a Lei Municipal nº 1068/2017 (PPAG), a qual dispõe sobre as metas físicas para o quadriênio 2018/2021 e o Anexo de Metas Físicas da LDO de 2021 ficam alterados, REATIVANDO a meta física para o exercício de 2021: 74% da obra na ação governamental 1120 - Construção de Totem Metálico (FUMTUR).

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste (s) crédito (s).

Art. 6°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FDABE95C

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1357

LEI Nº 1.357, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:36CD2FEA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1358

LEI Nº 1.358, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Concede revisão geral anual sobre o valor nominal do subsídio dos Secretários Municipais de Itanhandu e dá outras providências".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede revisão geral anual sobre o valor nominal do subsídio dos Secretários Municipais de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedido o índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual, em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, correspondente ao INPC acumulado em 2019;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2D4603B8

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1359

LEI Nº 1.359, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 738.443,32 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente à conta bancária nº18.831-X (SIGTV ESTR3 EMP UNIÃO Nº 2020NE000257)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

I - 02.04.01.04.122.0007.2015 –Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00– Material de Consumo
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 17.500,00
02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 13.000,00

II - 02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 24.500,00

III - 02.04.03.08.244.0012.2022 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 75.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS),referente à conta bancária nº17.373-8 (FMAS APREDECNEAS)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.01.04.122.0007.2015 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 60,99

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.109,78 (trinta e nove mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente à conta bancária nº 17.376-2 (FMAS BL GBF FNAS)** nas seguintes rubricas orçamentárias:
02.04.03.08.244.0014.2027 - Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 15.000,00
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 24.109,78

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 55,93 (cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente à conta bancária nº17.379-7 (FMAS BL GSUAS FNAS)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.01.04.122.0007.2015 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 55,93

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.577,52 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente à conta bancária nº15.816-X (PISO MINEIRO FIXO)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 256 –Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 26.577,22

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 63,01 (sessenta e três reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente à conta bancária nº17.468-8 (PISO MINEIRO VARIÁVEL)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 256 –Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 63,01

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.155,97 (onze mil, cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente à conta bancária nº19.087-X (SEDESE PLANO 875690)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 256 –Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 11.155.,97

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 224.049,72 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente à conta bancária nº 17.383-5 (FMAS BL PSB FNAS)** nas seguintes rubricas orçamentárias:
02.04.03.08.244.0012.2022 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 183.460,71
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 40.589,01

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.506,64 (cento e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente à conta bancária**

nº 17.383-5 (FMAS BL PSB COVID) nas seguintes rubricas orçamentárias:

I - 02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS)

02.04.03.08.244.012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

II - 02.04.03.08.244.0012.2022 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)

02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 229 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 47.506,64

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.863,76 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art.5º, I, b, da LC nº 173/2020)** nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.04.03.08.244.0013.2025 - Serviço Especializado de Proteção Especial de Média Complexidade (FMAS)

02.04.03.08.244.013.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social(art.5º, I, b, da LC nº 173/2020)(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 29.863,76

02.04.03.08.244.0013.2025.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social(art.5º, I, b, da LC nº 173/2020)(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 170.000,00

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 13. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILTON PERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E662B335

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1360

LEI Nº 1.360, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.315,09 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.939,25 (cinqüenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 144 - Transferências de Recursos do FNDE /Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente à conta bancária nº 10.988-6 (PNAE)**, na seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.306.0031.2093–Manutenção da Merenda Escolar

02.09.03.12.306.0031.2093.3.3.90.30.00– Material de Consumo

Fonte de Recursos: 244–Transferência de Recursos do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 53.939,25

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.375,84 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 101 - receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação**, **referente à conta nº 129-8 (Contra Partida da Educação)** nas seguintes rubricas orçamentárias:

I - 02.09.03.12.361.0028.2085 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 201– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 20.000,00

II - 02.09.03.12.365.0029.2088 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)

02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos 201– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 17.375,84

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LEITE ALVES
Secretário Municipal de Educação

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1A62C063

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1361

LEI Nº 1.361, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 8,08por superávit financeiro apurado em exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 8,08 (Oito reais e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.361.0033.2097 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos 201– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 8,08

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, será utilizado parte do saldo financeiro da conta corrente 129-8 (Contra Partida da Educação) em 31 de dezembro de 2020, Fonte de Recursos 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação .....R$ 8,08

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LEITE ALVES
Secretária Municipal de Educação

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8B614E63

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1362

LEI Nº 1.362, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.079.807,71 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.079.807,71 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e setenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 154–Outras Transferências de Recursos do SUS, referente à conta nº 672.017-0 (Portaria 1.666)**, na seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01.10.122.0046.2141 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (Secretaria Municipal de Saúde)
02.07.01.10.122.0046.2141.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 405.251,10

02.07.01.10.122.0046.2141.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 109.417,70

02.07.01.10.122.0046.2141.3.1.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 10.000,00

02.07.01.10.122.0046.2141.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 403.598,91

02.07.01.10.122.0046.2141.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 151.540,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste (s) crédito (s).

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7E9FC2AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1363

LEI Nº 1.363, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 9.316,97 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 9.316,97 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

I –02.09.01.12.365.0029.2124 – Manutenção do FUNDEB (Creche)
02.09.01.12.365.0029.2124.3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: Fonte 119–Transferência do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica ..... R$ 9.316,97

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

I –02.09.01.12.365.0029.2087 – Manutenção do FUNDEB (PRE ESCOLA)
02.09.01.12.365.0029.2087.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 119 - Transferência do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica ..... R$ 9.316,97

Art. 4º. O Executivo Municipalfica autorizado a suplementar esta dotação em até 30% do valor total do crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LEITE ALVES
Secretário Municipal de Educação

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D3537469

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1364

LEI Nº 1.364, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 298.162,55 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao inciso I § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º do art. 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 298.162,55 (duzentos e noventa e oito reais, cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 118- Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica e fonte 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, referente à conta bancária nº672.012-1 (FUNDEB)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

I - 02.09.01.12.361.0028.2083 – Manutenção do FUNDEB
02.09.01.12.361.0028.2083.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 7.755,37
02.09.01.12.361.0028.2083.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil

Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 115.538,93

II - 02.09.01.12.361.0028.2084 – Manutenção do FUNDEB
02.09.01.12.361.0028.2084.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 1.984,08
02.09.01.12.361.0028.2084.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 28.799,76
02.09.01.12.361.0028.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 10.956,45

II - 02.09.01.12.365.0029.2086 – Manutenção do FUNDEB (PRE ESCOLA)
02.09.01.12.365.0029.2086.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 94.265,67

III - 02.09.01.12.365.0029.2087 – Manutenção do FUNDEB (PRE ESCOLA)
02.09.01.12.365.0029.2087.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 1.984,08
02.09.01.12.365.0029.2087.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 19.613,40
02.09.01.12.365.0029.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 7.000,00

IV - 02.09.01.12.365.0029.2090 – Manutenção do FUNDEB (CRECHE)
02.09.01.12.365.0029.2090.3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 218 – Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica(Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 8.264,81

V - 02.09.01.12.365.0029.2124 – Manutenção do FUNDEB (CRECHE)
02.09.01.12.365.0029.2124.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo, a suplementa ou anulação entre as dotações previstas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% do valor total dos créditos.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão dos créditos enumerados no artigo 2º desta lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LEITE ALVES
Secretário Municipal de Educação

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5B3276F3

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1365

LEI Nº 1.365, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 42.349,86 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao inciso I § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º do art. 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 42.349,86 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 118- Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica e fonte 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, referente à conta bancária nº672.012-1 (FUNDEB)**, na seguinte rubrica orçamentária:

02.09.01.12.365.0029.2124 – Manutenção do FUNDEB (CRECHE)
02.09.01.12.365.0029.2124.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 219 - Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 42.349,86

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LEITE ALVES
Secretário Municipal de Educação

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EF96FF40

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1366

LEI Nº. 1.366, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a permissão da presença de doulas em maternidades e em estabelecimentos de saúde em atuação no Município de Itanhandu e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As maternidades e os estabelecimentos de saúde em atuação no Município de Itanhandu deverão permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados.

§ 1º - Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º - A presença da doula é independente da presença do acompanhante permitido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, e necessita de expressa autorização da parturiente que, deverá informar previamente à unidade de saúde, que comunicará ao profissional médico.

Art. 2º - A doula poderá entrar nos ambientes de trabalho de parto, parto e pós-parto com seus instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Paragrafo único - A doula não realizará procedimentos privativos de profissões de saúde, como diagnósticos médicos, mesmo se possuir formação na área da saúde.

Art. 3º - As profissionais interessadas em participar dos períodos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, previstos no artigo 1º desta lei, deverão realizar seus cadastros junto a cada unidade hospitalar do Município que lhe interessar, com dados pessoais e cópia do certificado de conclusão do curso específico para o exercício da atividade.

Art. 4º - O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do artigo 1º desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;
II - se estabelecimento privado, multa de 03 UFM na próxima, dobrada em cada outra reincidência.
III - se órgão público, advertência ao dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único: Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das penalidades de que trata este artigo.

Art. 5º - Os serviços de saúde abrangidos pela obrigatoriedade desta lei deverão adotar, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar os hospitais, unidades de saúde, órgãos de classe dos médicos ou entidades similares de serviços de saúde, a partir da publicação da presente lei, para seu cumprimento e responsabilidades.

Art. 7º - Os valores oriundos das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B8E0E8C7

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1367

LEI Nº. 1.367, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas em casos de atos fraudulentos quanto a ordem de preferência dos grupos prioritários na imunização em epidemias ou pandemias no âmbito do município de Itanhandu".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que durante o período calamidade pública municipal, em decorrência de emergência em Saúde Pública, o ato de fraudar a ordem de preferência dos grupos prioritários na imunização contra pandemias será punido com multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º A conduta descrita no caput caracteriza-se quando, por meios fraudulentos, houver a antecipação da imunização própria ou de terceiros.

§2º Quando a conduta em comento for praticada por agente público, no exercício de cargo ou função pública, a multa é majorada em um terço.

Art. 2º - Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista no art.1º, serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde para reinvestimento na estrutura da saúde pública do município.

§1º O procedimento para obtenção dos recursos previstos no caput, por parte da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:59205C27

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1368

LEI Nº. 1.368, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG O DIA MUNICIPAL EM DEFESA DA VACINAÇÃO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Itanhandu/MG o "Dia Municipal em Defesa da Vacinação", a ser comemorado no dia 20 de Janeiro.

Parágrafo único: O evento que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data no mês de Janeiro em caso de inviabilidade da realização na data supracitada.

Art. 2º "O dia Municipal em Defesa da Vacinação" será comemorado anualmente, por meio de seminário, palestras e eventos de visibilidades, com ampla divulgação nas redes sociais não só dos eventos, mas também da importânciada vacinação, inclusive com a publicação do calendário vacinal.
§ 1º - Na oportunidade, os eventos e publicações deverão alertar para a obrigatoriedade legal de apresentação da carteira de vacinação atualizada para a efetivação de matrícula nas escolas do município.
§ 2º - Em Fevereiro, caso haja interesse por parte do poder público, o evento será levado às escolas que ocupam o raio do município.

Art. 3º Preferencialmente,a execução desta leise darácom a estrutura já existente no município (tais comotendas, data shows, computadores, vídeos,servidores qualificados, entre outros).Caso necessário, poderão ser obtidos recursosfinanceiros, materiais e humanosmediante doações, campanhas e parcerias com organizações

de iniciativas privadas ou não governamentais, sem acarretar ônus ao município.

Art. 4º A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:38B8C109

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1369

LEI Nº. 1.369, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Cria mecanismos para adoção de medidas preventivas e de auxílio à mulher em situação de assédio ou violência a serem adotados por bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e similares".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e similares, assim identificado conforme atividade preponderante da empresa em seu objeto social, deverão adotar medidas preventivas e/ou auxilio às mulheres em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos.

Art. 2º Entende-se por medidas preventivas ou auxilio às mulheres em situação de assédio ou violência:

I - Treinamento dos funcionários para identificação de situações de assedio e/ou violência contra a mulher;

II - Comunicação e oferecimento de espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada de autoridades competentes;

III - Comunicação imediata às autoridades competentes, Policia Militar e demais existentes;

IV - O acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitado ou necessário;

V - Fixação de cartazes plastificados com medidas mínimas de padrão de folha A4 nos banheiros femininos ou em local visível com a seguinte frase em destaque, legível, em formato horizontal e com letras para clara visualização: "Este estabelecimento conta com treinamento para auxilio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO".

Art. 3º O estabelecimento que descumprir as medidas preventivas previstas no artigo anterior estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa correspondente a 10% do valor da UFM (Unidade Fiscal do Município)

III – Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II incidirá em dobro, sucessivamente, até o limite de 5 UFM, até que satisfeitas, integralmente, todas as exigências legais;

§ 1º O valor arrecadado da multa será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Imediatamente após sua sanção, os órgãos públicos farão ampla divulgação desta lei, preferencialmente pelos canais eletrônicos de comunicação, tais como websites e redes sociais, para que se dê maior visibilidade e ciência a toda população, visando seu cumprimento integral.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica a cargo da Associação Comercial de Itanhandu a orientação de seus associados elencados no art. 1º em relação ao disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após 45 dias uteis de sua publicação.

Itanhandu, 19 de março de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:89B6E5DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 024/2021 – Objeto: aquisição de veículos tipo micro-ônibus (zero km) adaptado, 23 lugares, atendendo ao contrato de repasse nº 888086/2019, proposta nº 39680/2019 - ministério da cidadania. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 07/04/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:068930C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de **Ata de Registro de Preços n° 08/2021, oriunda do Processo n° 46/2021, Pregão n° 09/2021, Registro de Preços n° 06/2021 – ADRIANE ELIAS BUENO**, valor total estimado em **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**. Obj: **aquisição de equipamentos de proteção e segurança para a manutenção dos diversos departamentos do município**. Vigência de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E24A2CAA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo de compras Nº: 51/2021, pregão 16/2021, Registro de Preços Nº: 12/2021. Tipo:

menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório, para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 05/04/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:DA74DFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 145/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 117/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 12/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 2º ciclo de abastecimento de 2021, junto à empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** no valor global de R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 19 de março de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C0B6B86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 231.2/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 155/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 12/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 2º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor global de R$900,00 (novecentos reais), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 19 de março de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8ACEE123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral torna público a celebração do Contrato Nº 005/2021, com a empresa **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.552.910/0001-33.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ligações de água e esgoto. Valor Global: R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:263FD3F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021.

O Município de João Monlevade torna pública a **Retificação 001** do **Pregão Presencial 11/2021**. Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA E VEÍCULO PASSAGEIRO, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, SETTRAN e Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância em Saúde. **Nova data de abertura: 07/04/2021 às 08:30h**. Edital e retificação disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de março de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E00754B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2019– LABINBRAZ COMERCIAL LTDA –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2019– LABINBRAZ COMERCIAL LTDA – Objeto: cujo objeto é locação de equipamento analisador automático para teste bioquímico, com fornecimento de reagentes, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Presencial nº90/2018**, Processo Licitatório nº 497/2018. **- Fundamentação**: 57, inciso IV da Lei 8666/93.**- Vigência:** 25/02/2021 a 24/02/2022 **Valor:** R$ 228.357,07 **– Dot. Orçamentária:** 10.302.1003.2060 – ficha 575 FR 1.02 - **Data:**22/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B65A9C25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.70/2020– AF CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

– Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários do objeto, decorrente da **Concorrência nº. 06/2020**, Processo nº 193/2020, com fundamento no Artigo 65, incisos II, alínea d, da Lei 8666/93 **Valor:** R$ 624.030,31**– Dot. Orçamentária:** 15.451.1501.1003 – ficha 351 FR 1.00 - **Data:**11/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:79D5ED4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo de **Médico Plantonista**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos interessados que, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, fica **retificado** o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021**, que passar a vigorar nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
ANEXO I

NECESSIDADE	DIA SEMANA
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEGUNDA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	TERÇA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUARTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUINTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEXTA (18 H ÀS 23 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	QUARTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SEXTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SÁBADO (07 H ÀS 19 H)

LEIA-SE:
ANEXO I

NECESSIDADE	DIA SEMANA
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEGUNDA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	TERÇA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUARTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	QUINTA (18 H ÀS 23 H)
01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA	SEXTA (18 H ÀS 23 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	QUINTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SEXTA (07 H ÀS 19 H)

Por fim, RATIFICAM-SE as demais cláusulas e termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021.

João Monlevade, 22 de março de 2021.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D31CC982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 17-03-21

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00010/2021
G5 AGROPECUARIA LTDA	20.180.261/0001-48	4725/00013/2021
CLAUDET APARECIDA KRUGER CURY	158.941.938-34	4725/00017/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 17/03/2021

Data de desafixação: 01/04/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:547DEA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 17-03-21

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00010/2021
G5 AGROPECUARIA LTDA	20.180.261/0001-48	4725/00013/2021
CLAUDET APARECIDA KRUGER CURY	158.941.938-34	4725/00017/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 17/03/2021
Data de desafixação: 01/04/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0A240D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002 10-03-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIAS FERREIRA CAIXETA	807.969.746-91	4725/00011/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 10/03/2021
Data de desafixação: 25/03/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94F938FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2017

6º Termo Aditivo do Contrato 103/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 103/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Centro Médico e Diagnóstico LTDA
PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:72DDAEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2017

5º Termo Aditivo do Contrato 103/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 103/2017 no qual ajustaram Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Julho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do item 150.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Centro Médico e Diagnóstico LTDA
PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9FFA5513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2021

Processo Licitatório 017/2021.
Dispensa de Licitação 004/2021.

Assinaturas em 17/03/2021.

Objeto: Aquisição de Teste rápido em caráter de emergência, para prevenção do Coronavírus COVID -19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
IMPRIME SOLUÇÕESTECNOLÓGICAS
Valor total estimado: R$ 9.248,00

Vigência até 17/04/2021.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:3454CCC2

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2021

Processo Licitatório 018/2021.
Dispensa de Licitação 005/2021.

Assinaturas em 17/03/2021.

Objeto: Aquisição de Luvas de Látex emcaráterde emergência, para as necessidades da UMSL no enfrentamento ao COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
IMPRIME SOLUÇÕESTECNOLÓGICAS
Valor total estimado: R$ 15.672,00

Vigência até 17/04/2021.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F96AC5E7

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 008/2021 .

Processo Licitatório 015/2021.
Dispensa de Licitação 003/2021

Assinaturas em16/03/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao setor de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar.

Contratada:
RM CULTURAL LTDA - ME

Valor total estimado: R$ 12.000,00

Vigência até 16/03/2022.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F2511972

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2021 .
ProcessoLicitatório019/2021
Dispensa deLicitação006/2021
Assinaturas em17/03/2021.

Objeto: Aquisição de Aspirador cirúrgicoe bomba de infusão em caráter de emergência para prevenção do COVID - 19para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
IMPRIME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Valor total estimado: R$ 11.280,00

Vigência até 17/04/2021

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D803F78A

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR-MG Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2021
Assinaturas em 22/03/2021
Processo Licitatório nº 013/2021.
Carta Convite 004/2021
Objeto:Contratação de profissional engenheiro civil para prestação de serviços técnicos de elaboração de pareceres para o setor de tributos e cadastro imobiliário, bem como de projetos básicos e executivos, fiscalização e acompanhamento das obras sob responsabilidade do município de Lagamar, para atender as necessidades da Secretária de Administração do Município de Lagamar-MG.
Contratada: **BRUNO DE SOUZA VINHAL**
Valor total estimado: R$ 45.600,00
Vigência 22/03/2022

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F5297251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, CNPJ: 02.877.511/0001-11** no valor de R$2.386.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDER AS USUÁRIOS DO S.U.S ADVINDOS DA UPA 24 HORAS.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de 2.386.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Conforme Processo 053/2021, Inexigibilidade de Licitação nº007/2021.

Lagoa da Prata, 22 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BA22B545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, CNPJ: 02.877.511/0001-11** no valor de R$2.386.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDER AS USUÁRIOS DO S.U.S ADVINDOS DA UPA 24 HORAS.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de 2.386.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Conforme Processo 053/2021, Inexigibilidade de Licitação nº007/2021.

Lagoa da Prata, 22 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:371CC898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI NO. 857/2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu Decreto Federal Regulamentador de n.º 6.017/07, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura do aludido protocolo de intenções, a integrar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Art. 2º – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, mediante crédito especial, para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal n.º 11.107/05, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 22 de março de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:D22840F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
59ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/03/2021 Horário: 09:00 às 11:00 hrs Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
111	GLEICY MARA LOPES DE LIMA	Serviços Gerais		
112	SUELAINE COSTA DA SILVA SOUSA	Serviços Gerais		
113	AUGUSTO ALVES DE PAULA PEREIRA	Serviços Gerais		
114	SIMONE CANDIDA DO NASCIMENTO	Serviços Gerais		
67	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	Agente Administrativo		
68	DANIELE BARBOSA GONÇALVES	Agente Administrativo		
69	ALESSANDRO DIAS FERREIRA	Agente Administrativo		
70	ANNA ELIZA COELHO FRANCISCO	Agente Administrativo		
71	CLAUDINÉIA VIEIRA ILÁRIO	Agente Administrativo		
72	CARLOS EDUARDO	Agente		

	COSTA	Administrativo		
73	FABIANA MOURÃO DA TRINDADE SILVA	Agente Administrativo		
74	DANIELLE APARECIDA BATISTA DE JESUS RIBEIRO	Agente Administrativo		
75	FABRICIA CARDOSO LAU COSTA	Agente Administrativo		
76	GUSTAVO MELO FARIA	Agente Administrativo		
77	SEBASTIÃO ALTINO POLICARPO FILHO	Agente Administrativo		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:612A4070

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **25/03/2021,** nos horários de **13:00h às 15:00h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
49º	MAGNA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	**22/03/2021**	
50º	SIMONE SOUZA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	**22/03/2021**	
51º	JOSIANE ALVES DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	**22/03/2021**	
52º	LUCIANA LIMA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	**22/03/2021**	
53º	CARLA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	**22/03/2021**	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FEA0C9D5

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
61ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **25/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
27º	GESLAINE MADALENA DO ROSÁRIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/03/2021	
28º	PAULA MIRANDA SABINO DE CASTRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4FEC60AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 016/2021 para o dia 08/04/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com combustível, motorista e sistema de rastreamento, através do regime de quilômetro rodado, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br**.**

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BA1FAF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.251, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira	00710626209	B
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	01523945843	AB
Fernando Vannucci Drumond Araujo	02250181805	B
Mahmud Rachid Teixeira El Awar	05552814590	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:7AFE97D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.252, DE 19 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.252, DE 19 DE MARÇO DE 2021. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2971 do dia 22/03/2021; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. DECRETO Nº 4.252/2021 – *"Dispõe sobre a adoção das medidas descritas Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais*."
Considerando o erro material constante da publicação do ato:

ONDE SE LÊ:
"Art. 5º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ressalvados os atendimentos socioassistenciais e demais serviços considerados essenciais, bem como os atendimentos agendados e as convocações de processos seletivos/concurso público.

LEIA-SE:
Art. 5º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ressalvados os atendimentos socioassistenciais e demais serviços considerados essenciais, sobretudo os de saúde, bem como os atendimentos agendados e as convocações de processos seletivos/concurso público.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

DECRETO Nº 4.252, DE 19 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a adoção das medidas descritas na Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a publicação das Deliberações nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do **Governo de Estado de Minas Gerais**;
Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, de **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20000081-5**;
Considerando os termos do **Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais**;
DECRETA:
Art. 1º O Município de Lagoa Santa adota **integralmente** as medidas restritivas elencadas e descritas na Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário COVID-19, atualizadas pelas Deliberações nº 136 e 139 do referido Comitê, em anexo.

Art. 2º Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito do Município, ressalvadas as cirurgias de urgência.

Art. 3º Seguindo recomendações, fica determinado o *"toque de recolher"* das 20:00 às 05:00 horas.

Art. 4º A fiscalização de tais medidas de restrição deverá ser implacável, pois merecem redobrados esforços no momento atual, haja vista as projeções da disseminação da COVID-19.

Art. 5º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ressalvados os atendimentos socioassistenciais e demais serviços considerados essenciais, sobretudo os de saúde, bem como os atendimentos agendados e as convocações de processos seletivos/concurso público.

Art. 6º Ficam suspensas as atividades presenciais na rede escolar pública e privada, incluindo as passíveis de realização através do PCR, conforme Decreto municipal nº 4.176 de 27 de novembro de 2020, em anexo.

Art. 7º Fica inteditada parte da orla da Lagoa Central para o trânsito de veículos, com objetivo de diminuir o fluxo de pessoas, aglomerações, piqueniques e demais atividades recreativas, devendo ser instaladas barreiras sanitárias no local.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições vigorarão até 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";
Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"
Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;
Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos para preservar a atividade econômica no município e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de prevenção e combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Classificação de Risco que conterá os requisitos para o funcionamento de todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deste Município e eventos a serem realizados.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e a realização de eventos ficam condicionados ao Plano de Classificação de Risco, conforme anexo único deste Decreto, compostos pelas seguintes ações:

I - Plano de Ação dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, cujas medidas deverão ser cumpridas conforme a classificação de risco e as especificações da Secretaria Municipal de Saúde;

II - realização de curso de capacitação que será ministrado pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde aos responsáveis legais do estabelecimento;

III - assinatura do Termo de Ajustamento e Adequação Sanitária referente ao cumprimento de medidas sanitárias e de higiene.

§ 2º O critério de avaliação para capacidade máxima de pessoas em cada estabelecimento, prestador de serviço e pessoa jurídica em funcionamento ou evento será contabilizado por meio de calculo da área do local, observando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

§ 3º Em caso de realização de eventos, o Plano de Classificação de Risco deverá ser entregue à Coordenação de Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 4º Todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deverão entregar o Plano de Classificação de Risco à Coordenação de Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, sob pena de cancelamento das liberações provisórias baseadas em protocolos de flexibilização anteriores.

Art. 2º Ficam proibidas as seguintes atividades no Município:

I - qualquer outro tipo de atividade recreativa em locais públicos, praças e parques.

II - realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos e privados;

III - realização de piqueniques nas orlas das lagoas, praças, academia livres e em todos os terrenos e áreas públicas e privadas;

IV - realização de aulas presenciais nas escolas;

V - apresentações musicais, ao vivo ou em telão, em estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, incluindo feiras e locais públicos;

Art. 3º Os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas que descumprirem as medidas previstas neste Decreto estarão sujeitas às sanções do Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 2015, incluindo multa cujo valor e forma de gradação estão previstos em seu art. 114 e seguintes.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações das autoridades sanitárias, os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas serão notificados para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º A não observância das normas sanitárias também sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§ 3º Ao constatar o descumprimento das imposições deste Decreto, o Fiscal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 5º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br e pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/ 470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações, Planos, Portarias e Notas Técnicas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7E04D25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC007/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lambari torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, PRC 007/2021 Pregão Eletrônico 002/2021 que tem por objeto a Aquisição de um Veículo Ambulância Furgoneta, Tipo A, Para Simples Remoção, em Atendimento ao Termo de Compromisso Nº 432/7112/SES-MG, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde SUS no Município, foi REVOGADA por razões de interesse público.

Lambari (MG), 22 de março de 2021

MARCELO GIOVANI DE SOUZA
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:F1E7EF36

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC018/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, PRC 018/2021 Pregão Presencial 001/2021 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**, foi REVOGADA por razões de interesse público.

Lambari (MG), 22 de março de 2021

MARCELO GIOVANI DE SOUZA
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:299F305C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 25 a 26 de março do ano de 2021, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II de Educação Básica para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

DIPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providencias e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor PEB II — Ciências
Carga Horário/Semanal - 6 (seis) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração - R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos) = R$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), + vale alimentação.

Cargo 02: Professor PEB II — Inglês
Carga Horário/Semanal - 4 (quatro) horas/aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração —15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos). = R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), + vale alimentação.

Cargo 03: Professor PEB 11 - História
Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração — R$ R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)
= R$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), + vale alimentação.

Cargo 04: Professor PEB II — Geografia
Carga Horário/mensal - 12 (doze horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração — R$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos).
= R$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), + vale alimentação.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
– Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.7436/72;
– Estar em dia com as obrigações eleitorais;
– Estar em dia com as obrigações militares;
– Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
– Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

DO PRAZO

O prazo para a contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração:
– Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
– Pelo retorno as atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;
– Desempenho ineficiente das funções;
_ Necessidade de redução com gasto de pessoal
– Prorroga-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são de 24 a 26 de março de 2021, de 8:00 a 11:00 horas e de 12:00 a 16:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Berno.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:
– Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
_ original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;
– Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
– Apresentar original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;
– O candidato amparado por lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando em espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
– Será permitido a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentada uma procuração que ficará retida.
– O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento da inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
– Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
- As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

DA SELEÇÃO

– O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, Tempo de serviço (contagem de tempo), Plano de aula (cargo de professor — Anexo III) e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria nº 038/2021 a coordenação e a supervisão;
– A avaliação de títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme o Anexo I deste Edital;
– Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação;

– É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;
– Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
– O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
– Na avaliação de títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
De maior idade;
O de maior escolaridade.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, localizado à Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Laranjal, no dia 31 de março de 2021, às 14:00 horas, vem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM http://portalmm.org.br/;
– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;
– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
– Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenche-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
_ Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convoca-lo por falta dessa atualização;
– As pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
– A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Laranjal, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
– O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades e partir da data da convocação;
– O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
– Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
– Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
– O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;
– É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
– Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;
– O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
– todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contrato;
– Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal Proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
– A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, http://portalmm.org.br/;
– O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerando desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de março de 2021

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS E FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO ENCONTRAM-SE NA PREFEITURA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:47A92377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO AO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Sr. Pregoeiro, DIEGO PENA SILVA, em resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente Ativa Medico Cirúrgica, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Laranjal MG, resolve:

Com base no Art. 49, "caput", da Lei nº 8.666/93, e nos demais dispositivos citados, escorando-se nos princípios da autotutela, art. 53 da Lei nº 9.784/99, e nas súmulas 346 e 476 do STF. Anular o Processo em epígrafe e todos os seus atos visando sanar os vícios com razão levantados pela recorrente.

Publique-se

LARANJAL 22 DE MARÇO DE 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2BE1BEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 038/ 2021

O Prefeito de Laranjal, estado de Minas Gerais, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de uma de suas atribuições, como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contêm outras providências e |Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão para Avaliação de Currículos, Títulos e Seleção de Profissionais para atuarem em cargos e funções diversas junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes membros sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo;
I – Élio Morais da Silva
II – Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos
III – Juliana Montes Fontoura

Art. 3º Ficam abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação precária de profissionais, por prazo determinado, para atuarem em cargos de professores do 6º aos 9º anos do Ensino Fundamental II, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 1º desta Portaria;

Art. 4º A previsão das categorias profissionais, remuneração, carga horária, prazo de contratação, condições para habilitação, critério para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital nº 001/2021, que faz parte integrante desta Portaria;

Art. 5º A contratação dos profissionais selecionados dar-se-á em consonância com a Legislação Municipal vigente, que trata da contratação de pessoal por prazo determinado, e legislação pertinentes que disciplinam a contratação precária e temporária por excepcional interesse público;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de março de 2021

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FB56003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021
PREGÃO: Nº 020/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA: 05/04/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 22 de março de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FAAC398F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 006/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021, PRC N.º 014/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 006/2021, Inexigibilidade n.º 007/2021, PRC n.º 014/2021. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 23/03/2021**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 22 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3AC58669

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA Nº 006/2021 - PRC Nº015/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – PRC Nº. 015/2021. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais

expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado o fornecimento de material gráfico, para atender ao CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **GRÁFICA LEOPOLDINA LTDA. EPP.**, CNPJ nº 22.145.908/0001-26, com sede na Rua Benedito Valadares, 51, Fábrica, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Leopoldina - MG, aos 22 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EC7D8161

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 065/2021

Contrato nº 065/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: GRÁFICA LEOPOLDINA LTDA. EPP.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de material gráfico, para atender ao CISUM .
Valor Total: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10.
Vigência: 21/04/2021
Data da assinatura: 22/03/2021.
Dispensa nº 006/2021 - PRC nº 015/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Mauro Tavares Ladeira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8FE562E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.819 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar dos exercícios de 2017 e 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor.

Artº 1º Ficam cancelados documentos de despesas abaixo relacionados referente a Restos a Pagar Processado de 2017 e Processados e Não Processados de 2020 em face da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 :

2005806001	AMANDA SERAFIM MATTIS DA SILVA EIRELI	R$ 0,90
2000786010	A3 COM.LOC.E ASSIST. DE MAQ.EQ.EIRELI	R$ 3,180,92
2003057004	AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	R$ 1.987,52
2007776	EMG INSTITUTO MINEIRO GESTAO A.IGAM	R$ 27.192,18
2000782003	QUARK ENGENHARIA LTDA ME	R$ 28.620,80
1700063012	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R$ 22,87
2004301	TESIS ESCULTURAS LTDA EPP	R$ 8.100,00

Artº 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:23F36FD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04806, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04806, de 12 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04806/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	93		100	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398	SAUDE	102	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**33.000,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90		100	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	SAUDE	102	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**33.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**33.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC7D55A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04813, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04813, de 26 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04813/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 322.114,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e quatorze reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.03.10.301.0008.1.309- Bloco de Investimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	389	FININV	253	322.114,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**322.114,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	322.114,00
TOTAL DE RECURSOS	322.114,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B85C8045

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.791, 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E DISCIPLINA A NOMEAÇÃO DE UM GESTOR E UM TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 89, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, 27.04.90, e Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013, art. 58, § 1º, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

I - A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
II - A Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013 que "Cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente";
III - O Decreto nº 3.194, de 09 de novembro de 2015 que "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina e dá providências";

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa, composta, por um gestor e um tesoureiro, servidores municipais efetivos e conselheiros do CMDCA, com a finalidade de coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outras atribuições descritas no Decreto de Regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 3.194/2015.

Art. 2º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA, Sra. JÚLIA RODRIGUES ZANELA, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Fica nomeado o servidor e conselheiro do CMDCA Sr. HONEY KNUPP GONÇALVES, como tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Compete à Junta Administrativa, com o auxílio da gestora nomeada no artigo 2º, bem como, do tesoureiro nomeado no artigo 3º, deste Decreto, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as atribuições:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As pessoas nomeadas deverão observar no uso das atribuições a legislação pertinente zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.397, 23 de agosto de 2018.

Município de Leopoldina, MG, 13 de Janeiro de 2021;
166º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6C7C6D61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 225 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 22 de Março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME
673006948	IGOR DE ALMEIDA COSTA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9AA759B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ nº. 19.527.639/0001-58
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Objeto: Aquisição de um imóvel localizado à Rua Lucas Augusto, nº. 36, Centro, Leopoldina – MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina nº. 23.552 e área total de 1.284,00 m².
Vigência: até 30/07/2026
Condições de pagamento: valor de R$10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura contratual e 66 (sessenta e seis) parcelas mensais de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada. Os pagamentos devidos serão efetuados até o décimo dia útil de cada mês, através de transferência bancária, em conta que será fornecida pela empresa.
Data do Contrato: 24/02/2021
Fundamentação legal: art. 24, X , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Dispensa nº 002/2021 – **Processo Licitatório** – n°.051/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Eduardo Alves Mantovani

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A2EE799

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 220 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, JUNTO AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO - VISA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, considerando os termos do ofício nº 104/2021, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1ºFica designado para exercer a função de Autoridade Sanitária, a servidoraCRISTINA NOGUEIRA DE MELLO,para prestar seus afazeres junto ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município – VISA, como Autoridade Sanitária, podendo assinar e emitir alvarás sanitários.

Art. 2ºO serviço prestado pela servidora ora designado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração complementar referente a esta designação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:04CF4C21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 221 DE 18 DE MARÇO DE 2021

NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA PARA GESTÃO DE AGOSTO/2019 A AGOSTO/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 4° da Lei Municipal N° 3.703 de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina para substituição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Membro nato: Márcio Vieira Machado
Suplente: Paulo Gabriel Machado

Titular: Jéssica Montes Medeiros
Suplente: Elisa ShizuêKitamura

Titular: Ricardo Alexandre Marinato
Suplente: Lucília Baía Meneghite

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS

b) Casa de Caridade Leopoldinense
Titular: Maria Augusta Barbosa Britto
Suplente: Christiano Mairink Lopes

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros nomeados através da Portaria n.º 96, de 25 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:76C1F6F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 226 DE 22 DE MARÇO DE 2021

"EXONERAÇÃO QUE FAZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. MICHELE ROCHA CÔRTES HAZAR**,** do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0E316130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS
RESULTADO PARCIAL

Aos 19 dias de março de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, designados pela Portaria nº 203 de 04 de março de 2021, e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 11 a 15 de março de 2021 para o Cargo PEB III – Ciências, geografia e matemática Após a verificação dos envelopes lacrados e rubricados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

ONDE SE LÊ:
MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAXWELL DE SOUZA WERNECK	018	PEB III MATEMÁTICA	4º lugar	21 pontos

LEIA-SE:

MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCELLA DE SOUZA WERNECK	018	PEB III MATEMÁTICA	4º lugar	21 pontos

Permanecem inalteradas as demais informações.

Município de Leopoldina, 22 de março de 2021.

Representantes da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ

STELLA MATTOS FONTANELLA

MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO

JOSABET DE SOUZA FURTADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:12CEDBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS & LEMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:15C754EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1AD6F762

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2F2D741C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 26 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F9FD403A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 73/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CEDCBC03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS & LEMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EFC5CC08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:87770607

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E73A3CFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 43/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 26 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FBF10019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 74/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F0876723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº. 043/2021 DE 18/03/2021.

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 043/2021 de 18/03/2021.
Natureza: Contratação de serviço de Técnico em Enfermagem para remoções de pacientes.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666/1993, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para remoções de pacientes em tratamento fora de domicílio, para acompanhamento no transporte em ambulância. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3044/2021 e Edital de Credenciamento nº. 001/2021. Valor global de R$ 10.400,00, estimativa de 55 serviços, conforme descritos e especificados na solicitação de execução dos serviços.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CPF nº. 014.817.336-56, que possui habilitação técnica com o regular registro no conselho regional de classe; CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidão válida e regular prevista na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT).

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2021 de 18/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 18 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 23/03/2021 na edição 2972 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:760D5BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº. 044/2021 DE 18/03/2021.

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 044/2021 de 18/03/2021.
Natureza: Contratação de serviço de Técnico em Enfermagem para remoções de pacientes.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666/1993, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para remoções de pacientes em tratamento fora de domicílio, para acompanhamento no transporte em ambulância. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3044/2021 e Edital de Credenciamento nº. 001/2021. Valor global de R$ 10.400,00, estimativa de 55 serviços, conforme descritos e especificados na solicitação de execução dos serviços.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CPF nº. 126.118.368-17, que possui habilitação técnica com o regular registro no conselho regional de classe; CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidão válida e regular prevista na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT).

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2021 de 18/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 18 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

Cíntia Vieira Bento
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 23/03/2021 na edição 2972 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:58FFE555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Aos doze dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelos seguintes interessados: **WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS** sob o protocolo nº 101.773 de 11.03.2021**, MÔNICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA** sob o protocolo nº

101.774 de 11.03.2021**, FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** sob o protocolo nº 101.775 de 11.03.2021**, GABRIELA DE CASTRO BARBOSA** sob o protocolo nº 101.776 de 11.03.2021 **e ILENA GERALDA DA SILVA** sob o protocolo nº 101.777 de 12.03.2021, solicitando credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** dos participantes**: WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS** e **MÔNICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA** CREDENCIADOS para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM para Ambulância Simples e UTI Móvel.** Os demais interessados que protocolaram os documentos foram considerados **INABILITADOS** pelos motivos: **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** deixou de apresentar ao registro no COREN/MG ativo ou cópia de anuidade paga e/ou documento similar, **GABRIELA DE CASTRO BARBOSA** deixou de apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Técnico em enfermagem e/ou Enfermeiro devidamente registrado no COREN/MG, respectivamente com cópia de anuidade paga e/ou documento similar que comprove o registro do COREN/MG ativo **e ILENA GERALDA DA SILVA** apresentou a Prova de regularidade através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante **Positiva.** A Comissão solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13, "I" do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 de 05.03.2021. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos técnicos de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:315377E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

2º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para credenciar os participantes inabilitados na última ata de abertura em 12.03.2021 cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL a cópia da anuidade paga e cópia do registro no COREN/MG da participante **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA,** apresentou também a cópia da certidão, emitida pela internet, do registro ativo do COREN/MG da participante **GABRIELA DE CASTRO BARBOSA** e a cópia da prova de regularidade através da Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da participante **ILENA GERALDA DA SILVA.** Diante da regularização prevista no Item 13, "I" do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 de 05.03.2021, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das participantes**: FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA, GABRIELA DE CASTRO BARBOSA e ILENA GERALDA DA SILVA** CREDENCIADAS para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM para Ambulância Simples e UTI Móvel.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação das técnicas de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:192E8301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVIDO DE LICITAÇÃO PROCESSO 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021

PROCESSO nº 013/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de marketing e desenvolvimento de páginas institucionais nas redes sociais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de Abril de 2021, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tendo em vista a previsão contida no inc, I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 22 de março de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B012F77F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

PROCESSO nº 040/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS referente a aquisição de fornecimento de Refeição através de Marmitex, para funcionários e pacientes da casa da acolhida em Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de abril de 2021, às 15h 00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 22 de março de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ECF14703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Processo n° 054/2021

Pregão Presencial nº 015/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a contratação de empresa especializada para Extração de Vegetação Invasora na Zona Rural, Limpeza de Bueiros e saídas de Água das Estradas Vicinais, assim como Capina, Roçagem e Limpeza das Vias Urbanas, incluindo DISTRITOS, além de Terrenos Baldios, conforme solicitação de Obras e Serviços Publicos no Exercício de 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 07 de abril de 2021, às 15h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha/MG, 22 de março de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1247F2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Senhor Gilberto Ernane de Lima; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em concordância com Lei Municipal nº 839/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1016/2021 que delibera sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Matutina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Cirlei Élida de Brito

Suplente: Rosana Rodrigues Martins

II. Representantes da Administração Municipal:
Titular: Elaine Abadia de Castro

Suplente: Eudinéia Maria Martins

III. Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Milton César Garcia

Suplente: Adélio Eustáquio de Oliveira

IV. Representantes do Segmento Artístico e Cultural de Matutina:
Titular: Cláudio José do Nascimento

Suplente: Edna Vitor da Silva

V. Representantes do Artesanato e Quitandas do município:
Titular: Deilson Matias da Silva

Suplente: Marlúcia de Melo Rodrigues
VI. Representantes do comércio municipal:
Titular: Cláudia Maria dos Santos

Suplente: José Carlos dos Santos

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 022 de 11 de março de 2021.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 22 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E24D17D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021, PREGÃO 10/2021, COM ABERTURA DIA 06/04/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:27AE3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021, PREGÃO 11/2021, COM ABERTURA DIA 07/04/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2DE2D976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, o cancelamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de caminhão pipa para o fornecimento de água potável nas comunidades rurais do município**, com abertura às **09h00min do dia 25/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, devido à modificação do referido edital.

Minas Novas (MG), 22 de Março de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:08F0135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2021. DISPENSA N.º 011/2021. EMPRESA: **MarLia Furnacheri Marini cortes**. Valor: R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento 24h /dia de técnico de enfermagem no período de 31 dias para a Paciente: Marlene Silva Faria. Vigência: 17/03/2021 a 17/04/2021 .Data da Ratificação: 17/03/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FFFC68B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2021. DISPENSA N.º 012/2021. EMPRESA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 assinatura de acesso ao serviços do sistema de Banco de Preços on-line , ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública no âmbito nacional. Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021 .Data da Ratificação: 17/03/021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5E3272D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 013/2019.

Processo Licitatório 016/2019. Dispensa002/2019. Contratada:Miguel Arcanjo Sevidanes.Objeto: Locação de imóvel para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor"Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021. Data da Assinatura do Aditivo Contrato: 10/03/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:15966A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 27/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 27/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 27/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo/MG, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 18 de março de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CA9A08D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 30/2021. Objeto: Refere-se à aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme adesão a Ata de Registro de Preços n° 231.1/2020 e de 231.2/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 01/03/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 4.516,12. b) BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 922,35. c) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 3.956,27. d) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 9.821,54. e) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; R$ 11.153,52. f) Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R$ 5.897,34. g) Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 1.748,00. h) Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 04.027.894/0007-50, Valor: R$ 82,40. i) Elfa Medicamentos S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45; Valor: R$ 425,85. Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 2.102,80. j) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 11.831,46. l) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 4.767,90. m) Soma MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 4.693,20. **Valor Globa**l: R$ 61.918,75.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E69DB89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição da Associação da Igreja Metodista- 4ª Região Eclesiástica em relação ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher- CRAM no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Muriáe e no CNEAS .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 5.561/2017 em conformidade com a liberação de sua Plenária Ordinária realizada em 17 de Março de 2021, ata nº 195;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 17 de Março de 2021;
CONSIDERANDO a Lei n° 5.561/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência - CMAS e no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS da Associação da Igreja Metodista- 4ª Região Eclesiástica em relação ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher- CRAM .
Art 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 Março de 2021.

Muriaé-MG, 19 de março de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9FABEEB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.344, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 04 de Março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	CH – 41	CC - 07	GRASIELE COSTA DOS SANTOS FORTINI

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C50D8EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.334, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o Conselho de Avaliação de Desempenho

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade a que alude o art. 41 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho será apurada em formulário próprio, desenvolvido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que contra o resultado da Avaliação cabe defesa escrita do Conselho de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que os integrantes do Conselho de Avaliação de desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, garantida a participação de pelo menos um representante do Sindicato da categoria, desde que seja servidor efetivo e/ou estabilizado;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o seguinte Conselho de Avaliação de Desempenho composta dos seguintes servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 ADCT:

PRESIDENTE
LEONOR MARCOS SOARES DIAS

COORDENADORA
MARISA HELENA FERREIRA REIS ARAGÃO

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
EFETIVO	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA
EFETIVO	FABIANO MARTINS RODRIGUES
SUPLENTE	RODRIGO DO CARMO CASTRO

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E CONTROLE	
EFETIVO	MARIA ODETE DE FARIA
SUPLENTE	CARLOS ALBERTO ASSIS GUSMAN

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EFETIVO	DIRCE QUEIROZ MAGALHÃES
SUPLENTE	SUELANE SILVA ROCHA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
EFETIVO	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
SUPLENTE	MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
EFETIVO	ADÉLIA APARECIDA CUNHA
SUPLENTE	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EFETIVO	ANA CLAÚDIA DO VALLE RICARDO AMARO
SUPLENTE	JOÃO PAULO DA ROCHA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
EFETIVO	SÉRGIO VILHENA VIEIRA
SUPLENTE	ELÓIDES DA SILVA CARDOSO

PELA PROCURADORIA JURÍDICA	
EFETIVO	GRACE QUELE SILVA TOLEDO LINARES
SUPLENTE	RICARDO RESENDE BERSAN

PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ E REGIÃO
TERESA PAULO SOARES

Art. 2º Fica concedido, em conformidade ao Anexo IX, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, gratificação pelo exercício de função dentro de comissões especiais e congêneres afetas ao regular desenvolvimento das atividades do Município, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento): Presidente
II - 20% (vinte por cento): Coordenador
III - 10% (dez por cento): Membro Efetivo

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.264, de 27 de Outubro de 2017, bem como todas as suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89B4781B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 26, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
001.130.001	ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE GOMES	RELAÇOES PUBLICAS	PS10 ESP
001.185.001	GILDSON ARAUJO CERQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR 11
001.116.001	JOAO CARLOS PEREIRA VARGAS	MUSEOLOGO/RESTAURADOR	PS10 ESP
001.169.002	MARCELO MOREIRA MARTINS	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
001.223.001	POLIANA GRAZIELY VICENTE	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de março de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E680A4B8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza inserção de estagiário de graduação em sistemas administrativos e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria de n.º 09, de 14 janeiro de 2021, que designou o servidor Rodolfo Ferreira Calcagno – MASP 3645001, como encarregado de Serviço de Compras e Almoxarifado;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado de n.º 01, de 21 de janeiro de 2021, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio para graduação;
CONSIDERANDO a Portaria de n.º 18, de 18 de fevereiro de 2021, que convocou a candidata aprovada no Edital de Processo Seletivo Simplificado de n.º 01, de 21 de janeiro de 2021 para início das atividades;

RESOLVE

Art.1º. Fica autorizada a inserção da Estagiária aprovada no Edital de Processo Seletivo Simplificado de n.º 01, de 21 de janeiro de 2021, Sra. Lilian Montes Sodré, nos sistemas que se fizerem necessário para o exercício das atividades específicas e administrativas do estágio, bem como para auxiliar o servidor Rodolfo Ferreira Calcagno – MASP 3645001, no serviço administrativo de *Compras e Almoxarifado*.

Art. 2º. Fica determinado que a supervisão direta das atividades administrativas desempenhadas no sistema de *Compras e Almoxarifado* pela Estagiária aprovada no Edital de Processo Seletivo Simplificado de n.º 01, de 21 de janeiro de 2021, Sra. Lilian Montes Sodré, é de inteira responsabilidade do Servidor Rodolfo Ferreira Calcagno – MASP 3645001, designado para o serviço nos termos da Portaria de n.º 09, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de março de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0CF2086E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório de Taiane Silva de Castro, CPF nº 124.936.456-69, para Concessão de Estágio firmado através da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, CNPJ n.º 02.994.421/0001-00, e a FACULDADE UNICA, inscrita no CNPJ n.º 32.495.498/0001-05, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas para concessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Lei Complementar Municipal nº 3.988 de 06 de Outubro de 2010; pelo Decreto Municipal nº 5.781 de 20 de Janeiro de 2014 e Portaria nº 06 de 1º de Fevereiro de 2021. VALOR DO INSTRUMENTO: O estagiário perceberá bolsa de estágio no valor de R$ 1.398,60 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), o auxílio-transporte será ofertado pela instituição. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Gilca Maria Hubner Vieira Napier, CPF nº 555.014.537-49, e Valdir Henrique Valério, CPF n.º 797.646.906-10, representantes da FACULDADE UNICA LTDA.

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B3814B2D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório de Lilian Montes Sodré, CPF n.º 110.402.77632, para Concessão de Estágio firmado através da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, CNPJ n.º 02.994.421/0001-00, e a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, inscrita no CNPJ n.º 38.733.648/0001-40, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas para concessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Lei Complementar Municipal nº 3.988 de 06 de Outubro de 2010; pelo Decreto Municipal nº 5.781 de 20 de Janeiro de 2014 e Portaria de n.º 18, de 18 de fevereiro de 2021. VALOR DO INSTRUMENTO: O estagiário perceberá bolsa de estágio no valor de R$ 723,75 (setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), o auxílio- transporte será ofertado pela instituição. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Gilca Maria Hubner Vieira Napier, CPF nº 555.014.537-49, e Elaine

Aparecida da Silva Braga, CPF n.º 843.172.139-15, representante da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6BF75AE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2020 – CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – VALOR 573.006,30 – **PRAZO: 03/02/2021 A 02/02/2024 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.32.00-10.303.0039-2.168.

MURIAÉ/MG, 03/02/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAL – CONTRATADA: **3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME** – VALOR 84.274,42 – **PRAZO: 15/03/2021 A 31/12/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0029.2.088 3390.30.00; 12.361.0028.2.085 3390.30.00.

MURIAÉ/MG, 15/03/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 021/2021 – CONVITE Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA PÚBLICA EM VÁRIAS ÁREAS, NOTADAMENTE, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, LICITATÓRIA E TERCEIRO SETOR, COM VISITAS REGULARES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E NOTAS TÉCNICAS – CONTRATADA: **SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS EIRELI** – VALOR 320.385,00 – **PRAZO: 17/03/2021 A 16/06/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **REDUZIDO/2021**: 186, 278.

MURIAÉ/MG, 17/03/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:242A1053

LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO Nº007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº007/2021 Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para o Kit Merenda Escolar.. – COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:SUPERMERCADO CRUZ GOUVEA LTDA - CPF/CNPJ: 25.682.915/0001-55Valor: R$ 17.995,00**Contratada:**ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - CPF/CNPJ: 66.212.721/0001-73Valor: R$ 34.840,00**Contratada:** HAMILTON MOTTA DE PAIVA – CPF/CNPJ: 02.270.300/0001-16Valor: R$ 73.200,00**.** - Dotação: 02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097.
MURIAÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A9721653

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 -** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME –** VALOR: 21.068,61.

MURIAÉ/MG, 15/03/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:06DCE2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 003/2021, do tipo menor preço por item, Aquisição de veículo novo, 0 km, Tipo Minivan, conforme Resolução SES/MG nº 7.112/2020. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:00, horas do dia 05/04/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 05/04/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 22 de marçode 2021,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:26706EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 013/2021. O Prefeito Municipal Senhor, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR, com dispensa de licitação, nos termos do art 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa PMH — Produtos Médicos Hospitalares Valor Global R$ 3.945,00; Equipar Médico e Hospitalar Ltda Global R$ 3.724,50, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Valor Global R$ 9.800,00.

Natalandi, 19 de março de 2021,

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D75A9EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 001/2021. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93., Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 001/2021. ADJUDICANDO as empresas: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição itens: 01 e 02, Valor Global: R$ 5.260,00 e 2R Comercial Ltda Item: 03 Valor Global R$ 26.800,00 .

Natalândia/MG, 19 de Março de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E0655129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a **REPUBLICAÇÃO d**a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares às atividades finalisticas no Município De Ninheira-MG. A sessão que seria realizada dia 24.03.2021 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia 06.04.2021 às 09h00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Por conta de alteração no edital e a necessária observância ao Artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro,

Ninheira 22.03.2021.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:CB47F670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 059/2020 Proveniente do Tomada de Preço nº 003/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs)Francisca Maria Da Rocha (D.TICA),UBS Lagoa Nova e ampliação e reforma para ponto de apoio na comunidade Jacaré, no Município de Ninheira**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa DLA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA .**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o valor do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado na Lei n. º 8.666/93, contrato passará a viger até o dia 02 de Julho de 2021

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 17 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ IGOR COSTA DIAS
DLA Contruções E Incorporações LTDA
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:8464DFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 009/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 001/2021
AVISO
Aviso de Redesignação - O Município de Nova Ponte, torna público a redesignação da sessão pública do processo licitatório nº 009/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Nova Ponte/MG, marcada para a data de 23 de março de 2021, às 09:00 HS. A presente redesignação deve-se ao fato da necessidade de publicidade e escolha da subcomissão. Diante tal cenário, fica a redesignada para o dia 06 de abril de 2021, às 09: 00 horas, mantendo-se inalteradas as demais condições do Edital. Demais informações pelo Departamento de Licitação, por e-compras@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. 34-3356-8000.

Nova Ponte/MG, 22 de março de 2.021.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:49033751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR CÁSSIO RIBEIRO DE PAIVA DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve estruturar o Setor de Vigilância Sanitária;
Considerando o Memo. 22/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a retirada da designação de Fiscal Sanitário do servidor

Cássio Ribeiro de Paiva, uma vez que o mesmo não trabalha mais no setor.

RESOLVE:

Art. 1º. Para todos os fins de Direito, fica o servidor CÁSSIO RIBEIRO DE PAIVA exonerado da designação de Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de março de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Municipal

EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:80968E16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 37 DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Munícipio e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memo. 81/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a criação de Comissão de Revisão de Compras.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Revisão de Compras com a finalidade e responsabilidade de avaliar os pedidos de compras realizados pelas coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes servidores:
- Waldiney Lindomar Tavares
- Fabiano Madson Peixoto
- Fabiana Aparecida de Oliveira Silva
- Katia Maria da Silva
- João Mauro Fernandes
- Ligia Pereira Rios Bernardes
- Jessica Souza de Oliveira

Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor Fabiano Madson Peixoto a presidência da comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de março de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Municipal

EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5125960A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 4º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/21, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/21 .

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 4º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 012/21, modalidade Pregão Presencial nº 004/21, Ata de Registro de Preços nº 004/21 . Signatário: TREVO DE OURO AUTO POSTO - LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor dos item 04 - Óleo Diesel S10 à R$ 4,53 (Quatro reais, cincoenta e três centavos). Item 02- Etanol à R$ 4,29 (Quatro reais, vinte e nove centavos)Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 22/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F75135BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **025/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0007/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica RR-1C (para pintura de ligação de CBUQ) para execução de tapa buraco. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 06/04/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D12D063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 51/2021

Processo: 547/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Cantina da Benta Ltda 03/03/2021**. **FUNDAMENTO**: **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 02/2020**, Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 547/2020**.. **OBJETO**: **OBJETO** Aquisição de Refeições preparadas (Marmitex). **VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: R$ 184.883,30. **ASSINATURAS:** Maykon Antonio Freitas, Ana Maria de Andrade, Vinicius Biulchi dos Santos, Gabriel Ferrão Pedroso e Souza, Denys Henrique de Andrade Santiago, Ubaldo Junior Mundim Lopes, Pedro Aguiar Adjuto e Leonardo Pereira Costa pela contratante e **Cantina da Benta Ltda** a pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:E590C3BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:129832020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:34/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Artes Gráficas Paracatu Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12983/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as Secretarias Municipais de Administração e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 58/2020. VENCIMENTO: 23/03/2021:** Detentora dos Itens: 1, 4 e 11. Valor: R$ 25.280,00. Assinaturas: Maikon Antônio Freitas e Neide Maria de Melo Batista, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Artes Gráficas Paracatu Ltda pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:35/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Info Direct Comercial Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12983/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as Secretarias Municipais de Administração e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 58/2020. VENCIMENTO: 23/03/2021:** Detentora dos Itens: 02, 06, 07, 08 e 09. Valor: R$ 26.712,56. Assinaturas: Maikon Antônio Freitas e Neide Maria de Melo Batista, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Info Direct Comercial Ltda ME pela detentora da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:36/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12983/2020**. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as Secretarias Municipais de Administração e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 58/2020. VENCIMENTO: 23/03/2021:** Detentora dos Itens: 03, 05 e 10. Valor: R$ 36.250,00. Assinaturas: Maikon Antônio Freitas e Neide Maria de Melo Batista, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda ME pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:31D94D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 20.º TA AO CONTRATO 0185/2015

Extrato 20º TA ao Contrato 0185/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 442.704,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 001/2015.

Pará de Minas, 04 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1747479B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0002/2021

Extrato 2º TA ao Contrato 0002/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do litro do óleo diesel. Valor R$ 43.560,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 08 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CBAE3DC4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0002/2021

Extrato 3º TA ao Contrato 0002/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do litro do óleo diesel. Valor R$ R$ 30.160,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 11 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3335E1DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0050/2021

Extrato Contrato nº 0050/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS E FLUXÔMETRO.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
Vigência: 02/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 34.480,50 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021 – Processo 004/2021.

Pará de Minas (MG), 02 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:39BEB99F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº0053/2021

Extrato Contrato nº0053/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0282
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0296
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0299
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 1.119.999,55. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 008/2021 – Processo 135/2021.

Pará de Minas (MG), 03 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F22A43EC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0062/2021

Extrato Contrato nº 0062/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ MARTINS MACIEL E CIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DO MUNICÍPIO.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0856.
Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 15.300,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. - Processo 184/2021.

Pará de Minas (MG), 15 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1F322E65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0061/2021

Extrato Contrato nº 0061/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRIO LÚCIO MAGALHÃES PINTO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações: 02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 137.808,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 010/2021 – Processo 0037/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F8F46837

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PRC Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PRC Nº 065/2021.** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para se habilitarem a futuras celebrações de contratos administrativos, destinados à prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de anatomia patológica e citopatologia, visando atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:451520BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PL: 018/2021 PP 009/2021. RP 006/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, durante o período de 12 meses. Abertura: 06/04/2021 às 08h00mim. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 22 de Março de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:16A7A226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Processo nº. 027/2020, Pregão Presencial nº. 016/2020 - Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. - ME –** CNPJ: 20.161.464/0001-97-Retificação do extrato publicado no dia 08/03/2021. Edição 2961. Onde se lê: 53) Saco de Lixo 50 litros preto: R$ 1,97; 54) Saco de Lixo 30 litros preto: R$ 1,74; 55) Saco de Lixo 100 litros preto: R$ 1,97; 56) Saco de Lixo 50 litros branco: R$ 23,45; 57) Saco de Lixo 100 litros branco: R$ 20,25. Leia-se: 53) Saco de Lixo 50 litros preto: R$ 2,71; 54) Saco de Lixo 30 litros preto: R$ 2,50; 55) Saco de Lixo 100 litros preto: R$ 2,73; 56) Saco de Lixo 50 litros branco: R$ 33,76; 57) Saco de Lixo 100 litros branco: R$ 29,16.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5D78C048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 011/2021 EDITAL Nº 04/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: 06/04/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 22 de março de 2021.

RIANE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B394C980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000019/2021, Pregão Presencial nº: 000013/2021, Registro de preços nº: 000014/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM COM ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA MANTER CONSERVADAS E LIMPAS AS ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO. Entrega dos Envelopes: 07/04/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 22 de março de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:839F3211

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000020/2021, Pregão Presencial nº: 000014/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 08/04/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 22 de março de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3061FCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2653/2021

DECRETO Nº 2.653, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo44, parágrafo único, inciso I e artigo45da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA EMÍLIA ALVES FRAGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Apoio Técnico.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3D834591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2654/2021

DECRETO Nº 2.654, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo46, parágrafo único, inciso I e artigo47da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **LUCAS WILLIAM MENDONÇA MARANGONI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe - Setor de Prestação de Contas e Convênios**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9A03868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2655/2021

DECRETO Nº 2.655, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA PAULA MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CF75520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2656/2021

DECRETO Nº 2.656,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8946E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2657/2021

DECRETO Nº 2.657,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **NELI ANE CARRILHO ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:691B0FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2658/2021

DECRETO Nº 2.658, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CRISTIANA TERESINHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CCCCC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2659/2021

DECRETO Nº 2.659, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CACCIAMANI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7A7562A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2660/2021

DECRETO Nº 2.660, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**CELSO LEÔNCIO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:98FA2B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2661/2021

DECRETO Nº 2.661,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso I e artigo74da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CARLA LUCIANO GOMES SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Escolar.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:620CA92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2662/2021

DECRETO Nº 2.662, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso II e artigo75da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JANETH GOMES DE OLIVEIRA GALLO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I– Assessoria de Cultura e Turismo.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AE6F6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2663/2021

DECRETO Nº 2.663, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso III e artigo76da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Assessoria de Coordenação Financeira.**

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C3E4D6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2665/2021

DECRETO Nº 2.665, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso VI e artigo79da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **DANIELLA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Compras da Educação.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:70C84E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2666/2021

DECRETO Nº 2.666,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso VIII e artigo81da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **EDNO RIBEIRO DE ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Gestão de Transporte Escolar e Controle de Veículos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E7E26B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2667/2021

DECRETO Nº 2.667, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso XI e artigo84da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAYCE MARA FERNANDES SEBASTIÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Gestão de Atendimento Educacional.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EE5C1CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2668/2021

DECRETO Nº 2.668, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso XII e artigo85da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA LUIZA DOS REIS ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Gestão de Patrimônio Histórico.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3ED93FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2669/2021

DECRETO Nº 2.669, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo73, parágrafo único, inciso XIV e artigo87da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAYANE APARECIDA GONCALVES REIS**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio a Cultura e Turismo.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2334A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2670/2021

DECRETO Nº 2.670,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso I e artigo25da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe - Setor de Tesouraria.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:78799A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2671/2021

DECRETO Nº 2.671, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso II e artigo26da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LETÍCIA APARECIDA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria de Gestão de Tesouraria**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6A96C4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2672/2021

DECRETO Nº 2.672, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso III e artigo27da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LÚCIA ANTÔNIA BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria de Compras**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5650A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2673/2021

DECRETO Nº 2.673, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso IV e artigo28da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANDREA CRISTINA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I– Assessoria de Arrecadação**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de março 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:39BEA1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2674/2021

DECRETO Nº 2.674, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso V e artigo29da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I– Assessoria de Tributos**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:24BDB8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2675/2021

DECRETO Nº 2.675, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso VI e artigo30da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**REGINALDO ANTÔNIO FRAGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I – Assessoria de Orçamento e Controle de Empenhos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:45B17081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2676/2021

DECRETO Nº 2.676, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso VIII e artigo32da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**RAY TELES DE SOUSA LEMOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Cadastramento de Licitantes**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BBC5F667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2677/2021

DECRETO Nº 2.677, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso VIII e artigo32da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Cadastramento de Licitantes**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A72E2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2678/2021

DECRETO Nº 2.678, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso IX e artigo33da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **SABRINA ARAÚJO FELÍCIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Empenhos.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BEFA8EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2679/2021

DECRETO Nº 2.679, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso X e artigo34da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA PAULA SIMÕES FRAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Compras e Emissão de Solicitação de Despesas**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A45B6753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2680/2021

DECRETO Nº 2.680, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XI e artigo35da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLÉBER FLAUSINO DIAS JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Fiscalização de Receita**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:63C93738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2681/2021

DECRETO Nº 2.681, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XII e artigo36da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **EVÂNIA FLAUSINO DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão e Controle de Pagamentos**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:07D159F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2682/2021

DECRETO Nº 2.682, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XIII e artigo37da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Apoio na Arrecadação**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:64CE2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2683/2021

DECRETO Nº 2.683, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XIV e artigo38da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CLAUDIANE KELLY GUIMARÃES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Arquivos e Controle de Almoxarifado**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A2FDDF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2684/2021

DECRETO Nº 2.684, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XIV e artigo38da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARCELA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Arquivos e Controle de Almoxarifado**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:39C7D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2685/2021

DECRETO Nº 2.685, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XV e artigo39da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **NÚBIA ELIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Gestão Patrimonial**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2B57B739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2686/2021

DECRETO Nº 2.686,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XVI e artigo40da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAYANE PRISCYLLA FERNANDES SEBASTIÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Controle de Requisição**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A3327726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2687/2021

DECRETO Nº 2.687, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XVI e artigo40da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RANIELLY BEATRIZ DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Controle de Requisição**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:051643A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2688/2021

DECRETO Nº 2.688, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XVII e artigo41da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Cotações e Mapa de Preços**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CC7B0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2689/2021

DECRETO Nº 2.689, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XVIII e artigo42da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria Fiscal**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:534D40FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2690/2021

DECRETO Nº 2.690, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo24, parágrafo único, inciso XIX e artigo43da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**EDSON ALTAMIR DE MORAES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Junta do Serviço Militar**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:06D0DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2691/2021

DECRETO Nº 2.691, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso I e artigo11da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **PAULO EDUARDO DE SOUSA NOGUEIRA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I– Assessoria deRecursos Humanos**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:77B07A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2692/2021

DECRETO Nº 2.692, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso II e artigo12da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LUCIVÂNIA JOSÉ DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Assessoria de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9673B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2693/2021

DECRETO Nº 2.693, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso III e artigo13da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LUCELENA RIOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Pessoal**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F59FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2694/2021

DECRETO Nº 2.694, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso IV e artigo14da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LUZDALVA SEVERINA DE CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Protocolo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C6E21628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2695/2021

DECRETO Nº 2.695, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso V e artigo15da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**JÚLIO DOS REIS SOUSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deImprensa**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:724CED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2696/2021

DECRETO Nº 2.696, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso VI e artigo16da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **AURILENE CRISTINI DE ALMEIDA BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V– Assessoria de Pessoal**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:83D70C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2697/2021

DECRETO Nº 2.697, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo10, parágrafo único, inciso VII e artigo17da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MICAELE CRISTINA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Gestão de Controle de Frota.**

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:55255121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2698/2021

DECRETO Nº 2.698, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso I e artigo110da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA ISABEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria Administrativa PROCON**.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5F6AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2699/2021

DECRETO Nº 2.699, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso II e artigo111da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III - Assessoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Vídeomonitoramento.**

Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0CE68E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2700/2021

DECRETO Nº 2.700, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso IV e artigo113da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**ÍRIS ROBERTO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Planejamento de Trânsito**.

Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2489B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2701/2021

DECRETO Nº 2.701, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso V e artigo114da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**HUMBERTO CLEMENTE DE OLIVEIRA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria deMobilidade Urbana**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D95FFEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2702/2021

DECRETO Nº 2.702, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso VI e artigo115da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**CLISMAN RIBEIRO RODRIGUES**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V - Assessoria de Desenvolvimento Empresarial.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EF54EE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2703/2021

DECRETO Nº 2.703, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso VII e artigo116da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RANIELLI SEBASTIANI DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Apoio ao PROCON**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B7C89640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2704/2021

DECRETO Nº 2.704, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo109, parágrafo único, inciso VIII e artigo117da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**FERNANDO HENRIQUE SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Defesa Civil**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3F6D3E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2705/2021

DECRETO Nº 2.705, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso I e artigo119da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Projetos em Obras Públicas**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e

proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B165BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2706/2021

DECRETO Nº 2.706, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso I e artigo119da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LARISSA MENEZES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Projetos em Obras Públicas**.
Art. 2° - A servidora nomeadapor este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C0FEFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2707/2021

DECRETO Nº 2.707, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso I e artigo119da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Projetos em Obras Públicas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:18D0AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2708/2021

DECRETO Nº 2.708, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso II e artigo120da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E15C9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2709/2021

DECRETO Nº 2.709, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso II e artigo120da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor**ANTÔNIO DONIZETE DE CARVALHO**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B3BC0360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2710/2021

DECRETO Nº 2.710, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso III e artigo121da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JÉSSICA DE FÁTIMA ALVARENGA DIP**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Projetos e Acessibilidade**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:26B5CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2711/2021

DECRETO Nº 2.711, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso IV e artigo122da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**JOÃO LUIZ LEONEL FILHO**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Saneamento Básico.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D4E990DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2712/2021

DECRETO Nº 2.712, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso V e artigo123da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**CLÉRIO EURÍPEDES DE CARVALHO**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Manutenção do Cemitério Municipal**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6FDC544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2713/2021

DECRETO Nº 2.713, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso VI e artigo124da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**WASHINGTON MENDONÇA RAMOS**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Almoxarifado de Obas Públicas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C7FD1691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2714/2021

DECRETO Nº 2.714, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo118, parágrafo único, inciso VII e artigo125da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **IARA PAULA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora VI – Assessoria de Arquivos e Controles**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7C0E6CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2715/2021

DECRETO Nº 2.715, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso I e artigo19da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA JANAÍNA DA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Administrativo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:88545922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2716/2021

DECRETO Nº 2.716, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso II e artigo20da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAÍS MARIA DE OLIVEIRA SOUSA MENDONÇA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Legislativo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B479A288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2717/2021

DECRETO Nº 2.717, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso III e artigo21da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ALESSANDRA MAYSA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Contencioso**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E824D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2718/2021

DECRETO Nº 2.718, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso IV e artigo22da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANDRÉIA FERREIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Apoio Técnico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6477ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2719/2021

DECRETO Nº 2.719, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso V e artigo23da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **NATHANE KAREN LENES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:38EE9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2720/2021

DECRETO Nº 2.720, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso V e artigo23da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MÍRIAM ROBERTA MARTINS E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E9516F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2721/2021

DECRETO Nº 2.721, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso V e artigo23da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JESSYCA DANIELLY LEMES E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F8BB1ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2722/2021

DECRETO Nº 2.722, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso V e artigo23da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8EAED588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2723/2021

DECRETO Nº 2.723, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo18, parágrafo único, inciso V e artigo23da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **IEDA AFONSO DE ÁVILA OKADA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:77FDB016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2724/2021

DECRETO Nº 2.724, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso I e artigo89da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**LUIZ RICARDO LUCIANO FRANCO**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I– Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:868BECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2725/2021

DECRETO Nº 2.725, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso II e artigo90da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **THAÍS CRISTINA SILVA FERREIRA E ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:344F38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2726/2021

DECRETO Nº 2.726, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso III e artigo91da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JANEI ADRIANA HONORATO DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Coordenação em Serviços de Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CEE2D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2727/2021

DECRETO Nº 2.727, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso IV e artigo92da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **GISELE FERREIRA GOMES SANTANA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Compras da Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:95D2E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2728/2021

DECRETO Nº 2.728, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso V e artigo93da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **VANESSA CRISTINA SILVA FRAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III– Assessoria de Planejamento e Treinamento**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6A8DFB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2729/2021

DECRETO Nº 2.729,De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso VI e artigo94da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**JÚLIO MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria deFarmácia**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:43B30E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2730/2021

DECRETO Nº 2.730, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso VI e artigo94da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**JEILA MARIA DA SILVA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria deFarmácia**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B81F4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2731/2021

DECRETO Nº 2.731, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso VII e artigo95da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**FERNANDA PATRÍCIA CARDOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Vigilância em Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:958711DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2732/2021

DECRETO Nº 2.732, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso VIII e artigo96da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**SAMARAPELEGRINI SILVEIRA BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Saúde Primária**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B1405501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2733/2021

DECRETO Nº 2.733, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso IX e artigo97da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**LETICE SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Fisioterapeutas**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:56DA5B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2734/2021

DECRETO Nº 2.734, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições

legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso X e artigo98da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**NARA GONÇALVES RAMOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão Odontológica**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DCCFB3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2735/2021

DECRETO Nº 2.735, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XI e artigo99da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**DANIEL CÉSAR RESENDE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria deControle de Medicamentos.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4CC999F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2736/2021

DECRETO Nº 2.736, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XII e artigo100da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**VINÍCIUS BORGES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deCoordenação Financeira**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0074EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2737/2021

DECRETO Nº 2.737, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XII e artigo100da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANGÉLICA RIBEIRO FONTES**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deCoordenação Financeira**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E569757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2738/2021

DECRETO Nº 2.738, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XIII e artigo101da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deZoonoses e Controle de Animais**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DD9F4F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2739/2021

DECRETO Nº 2.739, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XIV e artigo102da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**KAYQUE MARQUES DE CASTRO**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deVigilância Epidemiológica e Vigilância da Situação de Saúde**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:922017B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2740/2021

DECRETO Nº 2.740, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XV e artigo103da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**ANTÔNIO DONIZETE DE ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria deVigilância Ambiental.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DF06944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2741/2021

DECRETO Nº 2.741, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XVI e artigo104da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIA ISABEL DE ALMEIDA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria dePrograma s e Ações em Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B4DD66F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2742/2021

DECRETO Nº 2.742, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XVI e artigo104da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RUBIANE FLAUSINO DIAS**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria dePrograma s e Ações em Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F3019F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2743/2021

DECRETO Nº 2.743, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XVI e artigo104da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA MARIA PEREIRA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria dePrograma s e Ações em Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7A58A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2744/2021

DECRETO Nº 2.744, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XVII e artigo105da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**CARLOS ALBERTO DA SILVA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V - Assessoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador na Área Rural.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1D3F4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2745/2021

DECRETO Nº 2.745, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XVIII e artigo106da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **KATIANE ASSALUMA SHULTZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Vigilância Alimentar e Nutricional.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4068B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2746/2021

DECRETO Nº 2.746, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XIX e artigo107da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **SÔNIA MARISA DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Gestão de Tratamento Fora do Domicílio**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e

proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F9289E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2747/2021

DECRETO Nº 2.747, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo88, parágrafo único, inciso XX e artigo108da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **JOELMA ALVES AFONSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Controle de Atendimento**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:695B862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2748/2021

DECRETO Nº 2.748, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo67, parágrafo único, inciso I e artigo68da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**MARCELO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I– Assessoria de Oficina**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:66D4A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2749/2021

DECRETO Nº 2.749, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo67, parágrafo único, inciso II e artigo69da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**PEDRO HENRIQUE DUARTE DOS REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria de Almoxarifado e Controle de Requisições**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CDDC6F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2750/2021

DECRETO Nº 2.750, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo67, parágrafo único, inciso III e artigo70da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**JUAREZ CAMPOS DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0EF2DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2751/2021

DECRETO Nº 2.751, De 16 de Março de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo67, parágrafo único, inciso IV e artigo71da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor**ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Perdizes/MG, 16 de Marçode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:20DCAF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Retificação de Publicação. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) o litro.Onde lia-se Perdizes MG, 04 de Março de 2021, Leia-se : Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6CC8FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Retificação de Publicação. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 4,92 (Quatro reais e noventa e dois centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) o litro. Onde lia-se Perdizes MG, 04 de Março de 2021, Leia-se :

Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D0318544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Retificação de Publicação. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário inicial de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) do Item 03 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 03 (Óleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos) o litro. .

Onde lia-se Perdizes MG, 04 de Março de 2021, Leia-se : Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AA247003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 06/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Arla 32 – Galão 20L previsto neste instrumento para **R$ 69,50** (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 19/03/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9E6C48C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7732/2021. PROCESSO Nº:47/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7732/2021. Processo nº:47/2021 Pregão Presencial nº 24/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, CNPJ/MF nº25.863.390/0001-54. Objeto: Registro de Preço contratação de exames de cateterismo cardíaco. Vigência: 12 meses a contar do dia 22/03/2021. Valor: R$92.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D40DB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.438/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - GLÍCIA GARCIA PEREIRA

PORTARIA nº 8.438/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **GLÍCIA GARCIA PEREIRA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 06/02/2018, através da Portaria nº 7.002/18 de 06/02/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 06/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:443FE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.437/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - GUILHERME LUIZ AZEVEDO DE FARIA

PORTARIA nº 8.437/21 de 23 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **GUILHERME LUIZ AZEVEDO DE FARIA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 15/02/2018, através da Portaria nº 7.017/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 15/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EBCD1763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI 342 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituições financeiras, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **aquisição de veículos para o município de Pescador**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conforme descrição abaixo:

01 (um) veículo para a Secretaria de Obras;
01 (um) veículo para Secretaria de Administração (uso do gabinete do prefeito);
04 (quatro) veículos para Secretaria de Saúde;
01 (um) micro ônibus para Secretaria de Educação;

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição financeira autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pescador, 20 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D84FBC7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1*º (Primeiro)* Termo Aditivo por objeto:**Registro de preços para futura e eventual "Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes,para a manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital""**, o **acréscimo** de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, com relação ao(s) iten(s): 01(GASOLINA) preço inicial em Proposta de R$ 5,79 com preço em **Reajuste** de R$ 6,27- 02(Diesel) preço inicial em Proposta de R$ 4,44 com preço em **Reajuste** de R$ 4,75- 03(Etanol) preço inicial em Proposta de R$ 3,98 com preço em **Reajuste** de R$ 4,84 ,vigência 10/03/2021 a 31/12/2021 ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: AUTO POSTO FREITAS LTDA CNPJ:03.003.021/0001-59. Processo Licitatório nº. 007/2021 - Pregão Presencial nº.001/2021- Contrato Nº008/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:87865CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Referente: Pregão Presencial Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Cuida-se de resposta à impugnação interposta pela empresa COMERCIAL VENER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

DA ADMISSIBILIDADE
Conforme disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 (REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO), decairá do direito de **IMPUGNAR** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. No Edital do Pregão Presencial em referência, tal regra traduziu-se na disposição contida no item 20, no qual ficou determinado o seguinte:
20 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**
Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição no dia 18/03/2021. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial foi agendada para o dia 25/03/2021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.
DAS ALEGAÇÕES
Em linhas gerais, a impugnante alega que o edital padece de vício ao não solicitar dos licitantes a apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitido pela Anvisa, para fornecimento dos itens saneantes e cosméticos do edital.
DO PEDIDO
Requer a impugnante que o edital seja alterado para que passe a constar, entre as exigências habilitatórias, o documento acima mencionado.
DA ANÁLISE
Após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:
I – DA LEGISLAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS
Por determinação contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, **só podem ser impostas exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**:
Art. 37. (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
A Lei nº 8.666/93 disciplinou a matéria limitando a atuação discricionária da Administração Pública. Em seu art. 30, fixou a documentação necessária para a comprovação da qualificação técnica, limitando aos quatro incisos do caput:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Observa-se que o caput do art. 30 da Lei nº 8.666/93 expressamente limita o rol de documentos referentes à comprovação da qualificação técnica que poderão ser exigidos dos licitantes. Portanto, os requisitos de qualificação técnica são considerados do tipo *numerus clausus*, possibilitando ainda que **lei especial fixe outros requisitos para habilitação técnica**.
Como ensina Hely Lopes Meirelles, *na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o*

particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

Com base nisso, entendo que assiste razão à impugnante.

Veja-se que a exigência mencionada encontra seu fundamento legal na Lei nº 6.360/76 que, em seu artigo 50 (com as alterações da Lei nº 13.097/2015), condiciona o funcionamento da empresas de que trata à Autorização da ANVISA. Vejamos alguns dispositivos da citada Lei:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os **produtos de higiene**, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Art. 50. **O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa**, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

O Decreto 8.077/2013 regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, estabelecendo também que o exercício das atividades relacionadas no art. 1º da Lei 6.360/76 dependerá de autorização da Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Por fim, a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 regulamenta a exigência da chamada AFE no âmbito da atividade fiscalizatória da ANVISA:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Vê-se, assim, que, ainda que tratada pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA – RDC nº 16, de 1° de abril de 2014, a exigência da AFE tem seu fundamento de validade retirado da Lei nº 6.360/76, tratando-se, assim, de requisito previsto em lei especial para funcionamento das empresas que trabalham com produtos sujeitos à fiscalização da ANVISA.

Neste pleito, em havendo determinação legal impondo a apresentação de um documento, sua exigência não se torna excessiva, nem compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo do procedimento licitatório, estando em consonância com o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Por outro lado, em havendo fundamento legislativo, reveste-se de legalidade a exigência da AFE com fulcro na autorização dada pelo art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao mais, é importante destacar que o Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão TC 018.549/2016-0, entende ser possível a exigência de Autorização de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária quando a existência de algum desses documentos for imposta pelo Poder Público como requisito para funcionamento da empresa. Vejamos:

Por outro lado, no Acórdão 3.409/2013 - Plenário, são feitas considerações sobre a existência de requisitos para funcionamento de empresas, impostos pelo Poder Público, constando a seguinte determinação ao órgão responsável:

'9.3.2. abstenha-se de exigir dos licitantes a apresentação de autorização de funcionamento de empresa, alvará expedido por órgão de vigilância sanitária ou documentação semelhante, **salvo se a existência de algum desses documentos for imposta pelo Poder Público como requisito para funcionamento da empresa**, o que deverá ser expressamente indicado no edital mediante citação da norma de regência'.

No que tange à exigência de AFE e a distinção entre Comércio Varejista e Atacadista, o já citado Acórdão do TCU assim se posiciona:

5. A controvérsia entre o TRE/SP e a licitante se fixa, portanto, na exigência da AFE e de licença de funcionamento municipal, dispensadas para o comércio varejista, mas demandadas dos estabelecimentos atacadistas.

6. É possível verificar que, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, comércio varejista de produtos para saúde é definido como aquele que "compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico". Claramente não é a condição das licitantes que disputam o pregão em apreço, que visa ao fornecimento de quantidade expressiva do produto para uso corporativo.

Tal ponto também foi abordado em julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ora juntado à peça de resistência pela impugnante:

Por sua vez, a decisão hostilizada, ao rechaçar a existência de fumus boni iuris, pautou-se no argumento de que o inciso III do art. 5º da Resolução n.º 16/2014 da ANVISA não exige o documento de "Autorização de Funcionamento" de empresa que realize o "comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes", gênero no qual estão insertas as "fraldas descartáveis" Eis o teor do aludido dispositivo:

"Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas: […].

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;"

Na hipótese, é incontroverso que a licitante declarada vencedora tem por objeto o exercício de atividade varejista (fls. 75, 106 e 123), tanto que a agravante assumiu tal premissa em sua argumentação recursal (fls. 03/23).

No entanto, para estabelecer a natureza do objeto licitado – se de varejo ou não –, faz-se mister aquilatar a atividade a ser empreendida, a teor do inciso VI do art. 2º da Resolução n.º 16/2014 da ANVISA, segundo o qual o comércio em quaisquer quantidades realizado entre pessoas jurídicas tem natureza de "distribuição" ou "atacadista", ex vi:

"Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;"

Logo, considerando que o objeto do pregão consiste na "escolha da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde" (fl. 50), envolvendo, portanto, pessoas jurídicas, **conclui-se, em cognição sumária, que a referida aquisição licitada subsume-se à definição de distribuição ou comércio atacadista**, e não de "comércio varejista".
Por oportuno, faço juntada novamente da Ementa do julgado do Egrégio Tribunal de Justiça Capixaba:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE/ANVISA) PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. EDITAL DO PREGÃO. PREVISÃO. RESOLUÇÃO ANVISA. ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO. NATUREZA DO OBJETO LICITADO. AFE COGENTE. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO PROVIDO. 1)
Segundo o inciso III do art. 5º da Resolução n.º 16/2014 da ANVISA, não é exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) dos estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes. 2) Embora a licitante declarada vencedora tenha por objeto o exercício de atividade varejista, o Edital do pregão presencial n.º 000009/2015 da Prefeitura Municipal de Marataízes estabeleceu a exigência de o licitante vencedor apresentar AFE.
3) Além disso, o inciso VI do art. 2º da Resolução n.º 16/2014 da ANVISA estabelece que o comércio em quaisquer quantidades realizado entre pessoas jurídicas tem natureza de distribuição ou atacadista, e não varejista. 4) Para a empresa que realize atividade de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, o artigo 3º da Resolução n.º 16/2014 da ANVISA exige a Autorização de Funcionamento (AFE). 5) Logo, considerando que o objeto do pregão consiste na ¿escolha da melhor proposta para registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde¿ (gênero no qual estão insertas as fraldas descartáveis, ex vi da definição contida no RDC N.º 211/2005 e no item 1.2 da Portaria n.º 1.480/90, ambos da ANVISA), envolvendo, portanto, pessoas jurídicas, conclui-se, em cognição sumária, que a referida aquisição licitada subsume-se à definição de distribuição ou comércio atacadista, e não de ¿comércio varejista¿, mister para o qual é cogente a apresentação da AFE. 6) Por conseguinte, tendo em vista que a licitante vencedora não apresentou a competente ¿Autorização de Funcionamento (AFE)¿, nos termos da alínea ¿m¿ do item 10.2.1 do instrumento convocatório, revela-se aplicável, a priori, a hipótese de desclassificação estabelecida no item 10.4 do edital. 7) Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41 da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital (STJ - AgRg no AREsp 458436 / RS – Segunda Turma - Ministro HUMBERTO MARTINS - DJe 02/04/2014). 8) Recurso provido. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria, dar provimento ao recurso. Vitória, 23 de fevereiro de 2016. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR
(TJ-ES - AI: 00059011520158080069, Relator: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 23/02/2016, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/03/2016)
Logo, tendo em vista alguns dos produtos a serem adquiridos encontram-se todos sob a tutela da ANVISA, seus fornecedores devem apresentar a devida AFE no momento da licitação.
Diante do exposto, tenho que a impugnação merece **ACOLHIDA**, devendo-se adequar a Qualificação Técnica contida no Edital, que passará a contar também com a exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para os produtos domissanitários, higiene pessoal e cosméticos objeto da licitação.
CONCLUSÃO
Tendo em vista os fundamentos expostos acima, conheço da impugnação para, em seu mérito, julgá-la PROCEDENTE, alterando-se o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 com o fito de inserir a exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA entre os documentos necessários à Qualificação Técnica, para os produtos domissanitários, higiene pessoal e cosméticos objeto da licitação.
Dessa forma, fica cancelada a data de julgamento designada para o dia 25/03/2021, às 09:00 (nove horas).

Publique-se.

Piranga - MG, 19 de março de 2021.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:21EABBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 07/04/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de veículo novo, motor 1.6, zero km, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E08307AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 08/04/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de testes específicos para diagnóstico de covid-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:184968E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 09/04/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de testes específicos para diagnóstico de covid-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:074F509F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 12/04/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches para pacientes que realizam hemodiálise com tratamento fora do Município.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:5B58A1BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Termo aditivo 05. Contrato Administrativo 011/2020. **Contratada:** Consumedic Consultório Médicos LTDA - ME. **Objeto:** O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços médicos de **Obstetrícia, Anestesiologia, Radiologia, Oftalmogia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria, Cardiologia, Ultrassonografia, Clínico Geral, Ginecologia... Valor total estimado:** R$ 323.146,72 (trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **Justificativa:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência contratual:** 05/03/2021 a 04/05/2021. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 03/03/2021.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:268C145D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2021
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 001/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal, com entrega parcelada e empréstimo do cilindro para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.
Oxigênio Fácil Ltda. – CNPJ: 00.429.047/0001-75
Valor Total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Pirapetinga - MG, 11 de março de 2021.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:CE06A862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos/máquinas de reprografia e impressão, contemplando: fornecimento de equipamentos do tipo "impressoras" e impressoras multifuncionais"; serviços de instalação, configuração e manutenção; fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel); fornecimento de solução de software para gerenciamento (impressão e bilhetagem), para atender aos diversos setores da prefeitura municipal de Pirapora/MG; na seguinte forma: Tipo – **menor preço global por lote**; Data/horário: **06/04/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos

poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 22/03/2021

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira.

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:F1548048

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.453 /2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 /2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2.º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público, cujo consórcio terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 22 de Março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.453/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 22 de Março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3B7EFAC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2021

Portaria Nº 100/2021

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, **Monica Celina da Silva Nobre** - matrícula 14245 - Técnico em Contabilidade; **Pollyanna de Fillipo Almeida** - matrícula 13869 - Assistente Técnico Administrativo; **Marco Aurelio de Jesus Furtado** - matrícula 14346 – Técnico em Contabilidade, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para fins de ocupação temporária, conforme parecer jurídico de pasta nº 04, páginas 1.307 e seguintes.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 16 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:32A2AC02

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2021

Portaria Nº 099/2021

Nomeia Comissão para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),
Resolve:
Art. 1º. Nomeia a Comissão para avaliar requerimento de Reenquadramento e Progressão nos termos da Lei 2.258/15, Lei 2.259/15 e Lei 2.260/15, de 30 de março de 2015 e alterações.
Omar Rogério Pereira Barbosa, matrícula 1126;
Maria Sueli Martins Duarte, matrícula 0040;
Reinaldo da Conceição Fonseca, matrícula 4739;
Jucilene Aparecida Durães de Brito, matrícula 6177;
Marcus Vinicius Bastos Ferreira, matrícula 13334.

Art. 2º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

Pirapora, 16 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6CDCEEC7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 103/2021.

Portaria n° 103/2021.

Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Rubens Pereira de Souza**, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Educacional - matrícula nº 13567, licença sem vencimentos, no período de 08/03/2021 a 09/03/2024, solicitado através do Protocolo Geral nº 2475/2021 datado de 08/03/2021.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

Pirapora, 18 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E9300692

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 033 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 033 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Altera composição dos integrantes do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID-19 - CTEC"

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos integrantes do CTEC – Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID-19, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Rafael de Paula Lana – Secretário Municipal de Saúde, que presidirá;

II – Bruna Rodrigues Novi – Responsável técnica dados epidemiológico;

III – Cleidiane Cardoso de Oliveira – Representante da Fundação Hospitalar Dr. Moises Magalhães Freire;

IV – Fábio Nogueira Costa – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

V – Fernanda Miranda Morais – Coordenadora do Comitê Técnico de Enfrentamento à COVID-19;

VI – Fernando Soares Cantídio – Responsável pelas planilhas de controle monitoramento;

VII – Josiane Rodrigues Silva – Responsável técnica vigilância epidemiológica;

VIII – Larissa de Queiroz Marques – Responsável técnica vigilância sanitária;

IX – Mayra Estrela de Aquino Lima – Responsável técnica de testagem;

X – Sonja Pereira Nunes – Responsável ela vigilância domiciliar;

XI – Vinicius Nunes Barreto – Responsável pela assessoria de comunicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CE494509

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 101/2021.

Portaria n° 101/2021.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **Jacqueline Guimarães Santos Aguilar** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 091 de 08 de março de 2021, inscrita no CPF sob o n° 695.380.266-91 e portadora do RG nº MG 4.593.076, para em conjunto com a Sra**. Marli Braga de Melo Soares,** Diretora de Controle Financeiro, nomeada conforme portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, expedida em 28/09/2017 efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz.;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf. meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de março de 2020.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4706E1F1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2021

Portaria n° 104/2021.

Revoga a Portaria nº 095/2021

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 095 de 11 de março de 2021 que instituiu a Comissão Permanente da Corregedoria Municipal Administrativa.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Pirapora, 22 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC85F73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, torna público o Processo Licitatório n° 012/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 Objeto – É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais e entes conveniados. Abertura dia 26/04/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias:

02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00
02.02.01 04.122.0043.2024 3.3.90.30.00
02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00
02.02.01 06.181.2712.2032 3.3.90.30.00
02.04.01 12.361.0003.2045 3.3.90.30.00
02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00
02.04.01 12.365.1205.2057 3.3.90.30.00
02.04.01 12.367.1205.2201 3.3.90.30.00
02.04.03 27.812.0031.2097 3.3.90.30.00
02.04.04 12.361.0003.2046 3.3.90.30.00
02.05.01 10.301.0043.2413 3.3.90.30.00
02.05.01 10.301.1013.2080 3.3.90.30.00
02.05.01 10.301.0088.2086 3.3.90.30.00
02.05.01 10.305.0033.2087 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.0043.2082 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.1003.2411 3.3.90.30.00
02.05.02 10.302.1003.2412 3.3.90.30.00
02.05.03 10.301.0043.2115 3.3.90.30.00
02.06.01 04.122.0043.2034 3.3.90.30.00
02.07.01 26.782.2709.2078 3.3.90.30.00
02.07.02 15.452.0113.2071 3.3.90.30.00
02.07.02 18.452.0122.2074 3.3.90.30.00
02.07.03 04.122.0043.2066 3.3.90.30.00
02.07.03 15.451.1504.2069 3.3.90.30.00
02.07.03 17.512.0114.2088 3.3.90.30.00
02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00
02.08.02 08.244.0006.2401 3.3.90.30.00
02.08.02 08.244.0006.2406 3.3.90.30.00
02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00
02.08.07 08.242.0030.2091 3.3.90.30.00
02.09.01 13.391.2713.2060 3.3.90.30.00
02.09.01 13.392.0105.2061 3.3.90.30.00
02.09.01 13.392.0105.2062 3.3.90.30.00
02.10.01 04.122.0043.2421 3.3.90.30.00
02.10.01 18.541.1803.2036 3.3.90.30.00
02.10.01 20.601.0125.2037 3.3.90.30.00
02.11.01 04.122.0013.2422 3.3.90.30.00

Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:99BEAE10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SEI originário n° 13.20.01.0053088/2020-91- Registros de preços n° 196/2020
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para medição de GLICEMIA GLICOSÍMETROS.
DATA DO CONTRATO: 15/02/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
VALOR TOTAL: R$95.445,89 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação de seu extrato.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:311E1766

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ERRATA

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede àRua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**torna público a PRIMEIRAERRATA do Processo Licitatório 028/2021 – PREGÃO 016/2021.**

ONDE SE LÊ:

18	55	LATA	MASSA CORRIDA	R$ 86,10	R$ 4.735,50
19	60	LATA	MASSA ACRILICA	R$ 178,24	R$ 10.694,40

LEIA-SE

18	55	LATA	MASSA CORRIDA – 18 L	R$ 86,10	R$ 4.735,50
19	60	LATA	MASSA ACRILICA- 18 L	R$ 178,24	R$ 10.694,40

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:0F015320

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGA**o PL 03/2021 – PREGÃO 01/2021, com vistas a contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal com empréstimo de cilindros de 10m³ para uso dos pacientes devidamente cadastrados na secretaria municipal de saúde . Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-

0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:CED87DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 03/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.265 de 25 de fevereiro de 2021, objetivando celebrar Termo de Fomento com o **GRUPO MUPE - MOCIDADE UNIDA PELO EVANGELHO**, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.339.830/0001-67, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida. O MUPE tem por objetivo oferecer à toda população de Poço Fundo na forma de ações que promovam a cidadania e o bom convívio social através de atividades de esporte, lazer, cultura, inclusão social, além da promoção de prevenção da saúde física, psicológica, emocional e espiritual de cada indivíduo, principalmente a terceira idade de famílias com riscos vulneráveis.
Lei Municipal nº 2.265 de 25 de fevereiro de 2021 prevê um repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2021, retroativo a 01 de janeiro de 2021, a depender da comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.265 de 25 de fevereiro de 2021 autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 30 de março de 2021

Poço Fundo, 22 de março de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:21082743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 04/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.263 de 25 de fevereiro de 2021, objetivando celebrar Termo de Fomento com o **LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.383.930/0001-41, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida residentes na entidade. O Lar Nossa Senhora das Graças tem por objetivo dar assistência, amparar e proteger os idosos residentes na entidade, assegurando seu bem estar, defendendo sua dignidade e reduzindo os fatores de risco comuns nessa fase da vida, oferecendo atendimento de qualidade e trabalhando o resgate de identidade dos idosos, assim como dispõe o art. 3º do Estatudo do Idoso, promovendo maior efetividade e qualidade no atendimento dos residentes.
Lei Municipal nº 2.263 de 25 de fevereiro de 2021 prevê um repasse de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2021, retroativo a 01 de janeiro de 2021, a depender da comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.263 de 25 de fevereiro de 2021 autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 30 de março de 2021
Poço Fundo, 22 de março de 2021.
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:87A04E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2021
Processo Licitatório N° 20/21
TOMADA DE PREÇOS n° 01/21
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para a construção da Unidade de Atendimento Especializado em Saúde "POLICLINICA", objeto do contrato de repasse nº 2691.1067.783-54 – SICONV 890997/2019, de acordo com as especificações neste edital.
Contratado: BL EDIFICAÇÕES EIRELI. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 567.432.96 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 18/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n° 8.666/93, Art. 57, Inciso I.
Dotação Orçamentária:
02 05 02 10 302 2005 1023 4 4 90 51 00 1.10.01/053.000 F612
02 05 02 10 302 2005 1023 4 4 90 51 00 1.10.01/002.000 F613

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3AF7ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2021
Processo Licitatório N° 54/21

TOMADA DE PREÇOS n° 02/21
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção de muros de arrimo e alambrado com tela de aço galvanizado no Almoxarifado Municipal e na Creche Municipal, de acordo com as especificações neste edital.
Contratado: BL EDIFICAÇÕES EIRELI. PPara a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 226.662,93 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n° 8.666/93, Art. 57, Inciso I.
Dotação Orçamentária:
02040212365200410034490510000000002101 F630
02060115451200610054490510000000002100 F631

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7FCAD7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2021, Pregão Eletrônico nº 60/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERTO DE PONTES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, REDE DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 08 de abril de 2021, às 14:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4A252A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UMA PLAINA NIVELADORA E UM PULVERIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 09 de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:26D89F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TP 02/2021

INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
RECURSO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo Administrativo nº 19/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE INTERSEÇÃO VIÁRIA ENTRE O BAIRRO SÃO GERALDO E O CENTRO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor recurso acerca da CLASSIFICAÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que se encontra CLASSIFICADA como vencedora a empresa **RDA CONSTRUÇÕES LTDA,** que ofertou o preço de R$ 910.588,37 (novecentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ABFA51C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 04/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PRA INSEMINÇÃO ARTIFICIAL".** Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor: R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), referente aos itens 02, 05, 07, 08, 09, 10 e 15. Dotação orçamentária: nº 2.0.3.0.2011.0020.0605.0012.3.3.90.30.00 – ficha 199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 04/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PRA INSEMINÇÃO ARTIFICIAL".** Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais), referente aos itens 01, 03 e 04. Dotação orçamentária: nº 2.0.3.0.2011.0020.0605.0012.3.3.90.30.00 – ficha 199.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D00D5383

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 36/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 36/2019. CHAMADA PÚBLICA nº 06/2019 - Objeto: " **CPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA**

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA . ” – CONTRATADO: OCCULARE OFTALMOLOGIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 22/03/2022. Data assinatura: 22/03/2021. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2634.3.3.90.39.00 – ficha 1591/ nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7FEE1435

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 137/2019 – **CONTRATO Nº 38/2021 - “OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 19/03/2021 . Contratado: **DIGITAL SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME ,** cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 07.004.994/0001-63 / Valor: R$ 132.664,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.39.00 – ficha 1706.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6B063558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 538/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 31/03/2021, a **Sra. Terezinha Bento de Oliveira**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 0123.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de serviços gerais, ocupado por Terezinha Bento de Oliveira, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:683DD926

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 501/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor ***TALITA NUNES COSTA***, ocupante do cargo de farmacêutico bioquímico, matrícula 4126.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F6F5BDC3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 502/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 02/03/2021 a 31/03/2021, ao servidor **MARIA DO CARMO BENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3608.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C2700151

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 503/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 14/07/2018, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **MARIA DAS DORES SILVA ARANTES,** ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 6112.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:651322DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 504/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ao servidor **SIRLEI FIRMINO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4142.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:248761D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 505/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 03/04/2021, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula n° 04147.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AE7434A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 506/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 3565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0619D735

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 507/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020, para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 20/04/2021, a servidora **SAMIA APARECIDA SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula 6667.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4664348F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 508/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, a servidora **SILVANIRA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 4926.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D61159EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 509/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **ROSANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 3874.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:303B26DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 510/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **RUBIA SILVA LEMES,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5476.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E538CC52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 511/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **RUBIA SILVA LEMES,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5476.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:88D16758

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 512/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a servidora **JORDANA VILELA MARTINS**, ocupante do cargo de técnico em informática, matrícula 5687.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F13A4955

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 513/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a servidora LIVANA

FRANCO VILELA CAIVANO, ocupante do cargo de Dentista, matrícula 4162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BFD5ACC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 514/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, a servidora **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 6082.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FDD6DC48

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 515/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 13/04/2021, a servidora **JULIANA APARECIDA CARRIJO SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 5876.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:449D284C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 516/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, ao servidor **WELINGTON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de veículo leve, matrícula 5859.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7317565B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 517/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ao servidor **ROBERTO SALVADOR CAIVANO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula 4153.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1BF316DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 518/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2019, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, ao servidor efetivo **JOAO BATISTA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 0060.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4213BBD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 519/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 17/03/2021 a 15/04/2021, a servidora efetiva **RISIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de secretária escolar, matrícula 05724.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:56473508

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 520/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2004 a 09/01/2009, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ao servidor efetivo **JOAO BENTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 04100.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4FF33B71

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 521/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/11/2012 a 06/11/2017, para serem gozadas no período de 10/03/2021 a 08/04/2021, ao servidor efetivo **WALDIVINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 04336.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:90B8E86A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 522/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 13/08/2018, para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 20/04/2021, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 0661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:641C6D20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 523/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **CAROLINE NUNES FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 5504.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:17CC0F8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 524/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2013 a 03/11/2018, para serem gozadas no período de 12/03/2021 a 10/04/2021, a servidora efetiva **MARIA LUCIMAR DA LUZ NOGUEIRA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 0822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1358947C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **RENAN MIRANDA MENEZES,** ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 5989.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7C500C3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 526/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1º e 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/05/2021, a servidora efetiva **SILVIA IARA MICHELS ALVES**, ocupante do cargo de Professora I, matrícula 5729.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CE7D263D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 527/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 2º e 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/05/2021, a servidora efetiva **SILVIA IARA MICHELS ALVES**, ocupante do cargo de Professora I, matrícula 1919.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FA0A5512

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 528/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, para serem gozadas no período de 02/03/2021 a 31/03/2021, a servidora **MAISA DE HESUS BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 5855.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D35CB005

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 529/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, a servidora **DANIELE CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula 6046.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2A9B0573

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 530/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 13/04/2021, ao servidor **ESIO VILELA MINUCCI,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 5990.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B3FD830F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sra. VALÉRIA FERREIRA CÂNDIDO** ocupante do cargo de **Supervisor de Gestão em Saúde,** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F33CA5A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO**, ocupante do cargo de supervisora escolar, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:64B2719B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 533/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, ocupante de cargo efetivo, para exercer a função gratificada de Vice Diretora Escolar, com o vencimento acrescido de 3%, calculada sobre o valor do cargo de provimento efetivo, a partir de 17/03/2021.

CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO Matrícula: **03826**

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5EDF417F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 09/04/2021, o **Sr. WALDIVINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 04336.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 09 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Professor I, ocupado por **WALDIVINO SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:23841059

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 10/03/2021 a 08/04/2021, ao servidor **ABADIO LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de operário, matrícula 04104.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5CE80629

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **CAROLINE NUNES FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 5504.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CAC3FBC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 20/02/2021, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a servidora efetiva **ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de secretário executivo dos conselhos municipais, matrícula 5874.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C6D2BFF2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19/03/2021, a **Sra. IRENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 04167.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 19 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupado por **IRENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CF5DBB04

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 31/03/2021, o **Sr. DALUZ DONIZETT NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 0206.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B78C98AA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 010/2021
TERMO DE FOMENTO - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2021

I - **Objeto:** objeto custear objeto custear as despesas com a manutenção da instituição no que se refere ao pagamento dos salários, encargos e demais encargos sociais, conforme plano de trabalho apresentado, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Municipal n° 2.699/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 16 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F380B05C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 084/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 117/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de Março de 2021, Ano XIII / Nº 2971, página 157. Onde se lê "Contratação de empresa para realização de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes com todo material incluso, logística e mão de obra necessários, objetivando minimizar a contaminação por COVID-19, nos ambientes internos dos prédios do PAM - Pronto Atendimento Municipal, Pronto Atendimento de Prata e Divisão de Oficina e Almoxarifado.", leia-se: "Contratação de empresa para realização de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes com todo material incluso, logística e mão de obra necessários, objetivando minimizar a contaminação por COVID-19, nos ambientes internos dos prédios do PAM - Pronto Atendimento Municipal, Prefeitura Municipal de Prata e Divisão de Oficina e Almoxarifado".

Prata-MG, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5F466D5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/03/2021

Dispensa de Licitação nº 085/2021, Processo Licitatório nº 119/2021 – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para manutenção das atividades do COM – Centro Odontológico Municipal. Contratada: **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 19.430.036/0001-33,** no valor total global de **R$11.289,39 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FB4D77D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal 22/03/2021

Dispensa de Licitação nº 086/2021, Processo Licitatório nº 120/2021 – Objeto: Aquisição de Kits de testes rápidos para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IGG e IGM de Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19) em pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde. Conforme recurso Resolução SES MG 7132/2020. Conta 23.100-2. Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 19.908.111/0001-29,** no valor total global de **R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4292EAD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2021, objetivando o **Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 07/04/2021 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C1910F88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/04/2021 as 08h30min do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de testes rápidos para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IGG e IGM de Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19) em pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de março de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9A23BAD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

22/03/2021

Dispensa de Licitação nº 089/2021, Processo Licitatório nº 125/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal. **Contratada: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.159.591/0001-68,** no valor total global de **R$19.275,00 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:08AA6930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AAVISO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa

interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13h00min, do dia 06/04//2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e finanças, administrativa, planejamento público, execução e analise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e outros correlatos, visando garanti a padronização de procedimentos e adoção as melhores práticas de governança publica para a Prefeitura Municipal de Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de março de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2A17757A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/03/2021

Dispensa de Licitação nº 088/2021, Processo Licitatório nº 124/2021 – Objeto: Aquisição de sacos de cadáver para serem usados em pacientes que morrerem em decorrência ao Covid-19. Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.159.591/0001-68,** no valor total global de **R$1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2489FF86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal 22/03/2021

Dispensa de Licitação nº 087/2021, Processo Licitatório nº 121/2021 – Objeto: Aquisição de latas de tinta e rolo de lã para demarcação e fechamento de acesso a cidade, para fins de controle sanitário, conforme acordado pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19. Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.226.436/0001-78,** no valor total global de **R$2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A144D855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços, (clínica médica) com o licitante: **SMR CIII- SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.324.488/0001-70** no valor global de R$ 135.000,00, (cento e trinta e cinco mil reais). Período: 09, (nove) meses, alusivo ao processo licitatório de nº 47/2021, inexigibilidade de nº 018/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93.

Quartel Geral, 22 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES;
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71970F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento da seguinte licitante, (PRC de nº 047/2021, inexigibilidade de nº 18/2021)**: SMR CIII- SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.324.488/0001-70** no valor global de R$ 135.000,00, (cento e trinta e cinco mil reais). Determino que seja expedida ordem de serviço as credenciadas, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 22 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5AE1D914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Quartel Geral, 22 de março de 2021.

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação de nº 047/2021, convoco a empresa **SMR CIII- SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.324.488/0001-70** no valor global de R$ 135.000,00, (cento e trinta e cinco mil reais), para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

NESTOR HENRIQUE MENDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:09049E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com o licitante **INSTITUTO DE NEUROPSQUIATRIA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ de nº 15.094.229/0001-00**, no valor global de R$ 52.740,00, (cinquenta e dois mil, e setecentos e quarenta reais). Período: **22 de março a 31 de dezembro de 2021** alusivo ao processo licitatório de nº 42/2021, inexigibilidade de nº 014/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93. Quartel Geral, 22 de março de 2021. Nestor Henrique Mendes; Presidente a CPL;

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Quartel Geral, 22 de março de 2021.

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação, convoco a empresa **INSTITUTO DE NEUROPSQUIATRIA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ de nº 15.094.229/0001-00**, no valor global de R$ 52.740,00, (cinquenta e dois mil, e setecentos e quarenta reais), para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

NESTOR HENRIQUE MENDES
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento das seguintes licitantes, (PRC de nº 042/2021, inexigibilidade de nº 14/2021)**: INSTITUTO DE NEUROPSQUIATRIA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ de nº 15.094.229/0001-00**, no valor global de R$ 52.740,00, (cinquenta e dois mil, e setecentos e quarenta reais). Determino que seja expedida ordem de serviço as credenciadas, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços. Quartel Geral, 22 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4FCD65F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 016/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 016/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.440,74 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPALDE RECREIO PELO CONTRATANTE e JOSÉ MARIA NOGUEIRA pela CONTRATADA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:570E51A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 017/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 017/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.684,80 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Marco Aurélio Freesz pela CONTRATADA ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:95DA4763

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 018/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 018/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.284,40 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Leonardo Augusto Machado Campos pela CONTRATADA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:43269D2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 019/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 019/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.621,80 (treze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Fagner Genelhú Ferreira Penna pela CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:189ACA3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 020/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 020/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.827,10 (vinte mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Reinildo Gentil Moreno pela CONTRATADA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:09A24369

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 021/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 021/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.062,00 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e SEDINEI STIEVENS E PELA CONTRATADA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:426618B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 022/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

N°: 022/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Setembrino Faria Thomaz pela CONTRATADA TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5BA01818

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 N°: 023/2021

Processo de Licitação nº 003/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

Nº: 023/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021.
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.776,60 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Thalerson Sell Ferreira e pela CONTRATADA TS Farma Distribuidora EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C78A7A53

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 024/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 024/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 55.440,74 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 016/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ MARIA NOGUEIRA pela CONTRATADA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:174C655E

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 025/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 025/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 5.684,80 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 017/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Marco Aurélio Freesz pela CONTRATADA ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:893CF039

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 026/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 34.284,40 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 018/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, e LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS pela CONTRATADA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F7EE3468

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 027/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 027/2021.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 13.621,80 (treze mil e seiscentos e vinte e um e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 019/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Fagner Genelhú Ferreira Penna pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1BDB6044

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 028/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 028/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 20.827,10 (vinte mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 020/2021
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Reinildo Gentil Moreno pela contratada GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1560258D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 029/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 029/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 41.062,00 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 021/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Sedinei Stievens pela Contratada INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B3C7D934

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 030/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 030/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 022/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Setembrino Faria Thomaz pela Contratada TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:861E2FD6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 031/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 031/2021.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, Contratada.
OBJETO: Medicamentos e Insumos para o pronto atendimento e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022
VALOR: R$ 9.776,60 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/15/158/158/158/168/168/168
Fonte: 159/154/155/155/159/154/154/159/155/154/159/155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº: 002/2021-Registro de Preço nº 002/2021- Ata de Registro de Preço nº 023/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Thalerson Sell Ferreira pela Contratada TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A1705F03

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 454, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 1.590, de 28 de março de 2.016,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE** a seguir relacionados:

I - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Bárbara Barbosa de Bem
Suplente: Bernardo Costa Torres
Titular: Silvio Coutinho Cassani
Suplente: Maris Stela Guimarães Barbosa
Titular: Daniele Marchito de Lima
Suplente: Célia Silva
Titular: Edson Francisco Rosa Júnior
Suplente: Jaciara Rampazi Procópio

II - Representantes dos trabalhadores de saúde municipal:
Titular: Henrique Meira Ribeiro
Suplente: Bruna Danieli Gonçalves
Titular: Bruno Vieira Trescates
Suplente: Leandra Cristina Rosa

III - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Patrícia Hargreaves Surerus
Suplente: Isabela Aparecida Fernandes Meira
Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Suplente: Ana Amélia Araújo de Oliveira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de março de 2021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

*Esta publicação substitui aquela ocorrida na Edição nº 2964, de 11 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3780BF21

SETOR JURÍDICO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Patrícia Hargreaves Surerus, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor Ruan Ferreira Brito e pelo Engenheiro Civil, Senhor Luis Tadeu Rezende, vem pelo presente termo, **NOTIFICAR CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Jéu Pinto Faria, 86 , Bairro: Vila Miralva, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23281859/0001-11, na pessoa de seu representante legal, para de **FORMA IMEDIATA**, contados da publicação desta Notificação, entregar os serviços a que se refere as Ordens de Serviço/Compra: **Ordem Serviço: 000472/2021 de 18/02/2021 e Ordem Serviço: 000473/2021 de 18/02/2021, enviada no dia 02/03/2021**, objeto do Processo Licitatório nº 094/2020 – Pregão Presencial nº 051/2020, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório, especialmente o item 13 e demais sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 123/05 e 005/08. A presente notificação ocorre em face ao descumprimento em atender ordem de serviço/compras anteriormente enviada à Notificada, conforme item 5.1 do Termo de Referência do Edital.

Recreio, MG, 22 de março de 2.021.

PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS
Secretária Municipal de Administração

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUIS TADEU REZENDE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6933CC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PAD10874/2019

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10874/19

PROCESSADO (A): M.G.F.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: **Declarar extinta a punibilidade em relação à servidora M.G.F., nos autos do PAD em epígrafe, após cumprimento das condicionantes da SUSPAD.**

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:BDA71863

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DOS AUTOS 1500/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1500/21

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira,Alyne Guedes dos Santos.

Decidido:Suspender o procedimento com disposto no art. 180, VIII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:61D67153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "a" do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Memo SUPRU nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.646, de 31 de outubro de 2007, e;
CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 9.505/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 20-A e 20-B, da quadra 02, situados no Bairro Vale do Ouro, neste município, totalizando uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), dando origem ao Lote 20, com frente para a Alameda dos Cardeais.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
Quadra	Lote	Área (m²)	Quadra	Lote	Área (m²)
02	20-A	1.500,00 m²	Quadra 02	20	3.000,00 m²
02	20-B	1.500,00 m²			

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,11 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB557453

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SESSÃO DESERTA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 115/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da Ata de Sessão do Pregão 115/2020, cujo objeto consiste na contratação de Empresa especializada na locação com instalação de equipamentos de compressor de ar comprimido com secador, com manutenção preventiva e corretiva, que ocorreu no dia 18 de Março de 2021, sendo declarado o certame deserto.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:E83EB248

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 022/2021,Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Aquisição De Patrulha Mecanizada Para Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves.
A data para realização de sessão será dia 08/04/2021 as 14:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:90D9085E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência **010/2021** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 010/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Urbanização Pavimentação e Recapeamento de Ruas em Diversos Logradouros do Município de Ribeirão Das Neves – MG.
A nova data para realização de sessão será dia 08/04/2021 as 09:00 hrs.
Observação: Em virtude do Decreto 019/2021 onde decreta a Onda Roxa no Município de Ribeirão das Neves, fica prorrogado o prazo para a data de sessão para 08/04/2021 às 09:00 horas.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BEDA6DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 042/2020 do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Processo 004/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 042/2020 do Pregão Eletrônico nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Contagem/MG.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços em cursos de capacitação, qualificação e modernização, através da empresa vencedora: SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI – CNPJ 71.437560/0001-56**.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9EB89608

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 173/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Registro de Preço 113/2019, PROCESSO n.º 173/2019**, pregão presencial n.° 076/2019 referente a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação e Desinstalação de Ar-condicionado.**
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA -08.244.0104 **2636** PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASS. - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA: 314**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de Março de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:97D95DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 181/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
CONTRATADA: Carimbos Universo Eireli.
PROCESSO Nº: 181/2020
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 15.122.0101 2623 – 339030 – Ficha 513 – Fonte 100 (recurso próprio)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 19 de março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:118FF221

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO: Nº. 030/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação e celebração de Contrato, referente a Homologação do Processo: Nº. 030/2021.

Objeto: Contratação Emergencial De Empresa Especializada Contenção e Recomposição De Pavimento Com Construção De Passeio E Guarda-Corpo Na Rua Libério Augusto Guimarães, Bairro Santa Matilde No Município De Ribeirão Das Neves.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – ME** (Contratada) perfazendo o valor total de R$219.689,60 (duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e nove mil reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:84B43585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 21/2018

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Processo Administrativo nº 21/2018", passa-se a ler: "Processo Administrativo nº 24/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 22 de março de 2021.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9CB608C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 002/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos, com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 FMS
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 11.621.425/0001-34.
- PERCENTUAL DE DESCONTO:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA 12 MESES
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"	Unid.	01	5,00%	R$ 20.000,00
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z"	Unid.	01	3,00%	R$ 70.000,00

- VIGÊNCIA: 16/02/2021 até 16/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:1614BD68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 003/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos, com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 FMS
- FORNECEDOR REGISTRADO: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.296.849/0001-85.
- PERCENTUAL DE DESCONTO:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA 12 MESES
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE "A" a "Z"	Unid.	01	15,00%	R$ 10.000,00

- VIGÊNCIA: 16/02/2021 até 16/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:AB956C41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 004/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos, com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 FMS
- FORNECEDOR REGISTRADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP – CNPJ: 13.444.068/0001-01.
- PERCENTUAL DE DESCONTO:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA 12 MESES
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	Unid.	01	79,30%	R$ 100.00,00
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	Unid.	01	68,10%	R$ 80.000,00

- VIGÊNCIA: 16/02/2021 até 16/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:E0B36940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4260/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Marco Antônio Silva de Souza, matrícula nº 0172, no período de 26/03/2021 a 24/04/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:8D22EA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, na data de 06/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 031/2021, Registro de Preço nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo retroescavadeira descrita e especificada no anexo I, destinada à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 22/03/2021. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7243B43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 081 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 081 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIENE FERREIRA GONÇALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.596.032 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 091.674.546-58, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A7EEA97C

GABINETE
PORTARIA Nº. 082 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 082 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOSE AILTON SENA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG –14.784.516 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 083.033.676-17, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3E18362A

GABINETE
PORTARIA Nº. 083 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 083 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita, o senhor **JOSIMA NERES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°: 603653704 e inscrito no CPF/MF sob n° 103.172.666-75.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:349E0042

GABINETE
PORTARIA Nº. 084 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOSIMA NERES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°: 603653704 e inscrito no CPF/MF sob n° 103.172.666-75, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B810FE3F

GABINETE
PORTARIA Nº. 085 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 085 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **RAEZIA ELIANE PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-19.856.318 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 104.910.676-82, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BE853872

GABINETE
PORTARIA Nº. 086 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 086 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELENY MENDES DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.944.405 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 055.767.876-50, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:FD13E857

GABINETE
PORTARIA Nº. 087 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 087 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **VALDIR FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.350.500 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.735.796-48, servidor efetivo no cargo de Vigilante, matrícula de nº:3884, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D6EBFC11

GABINETE
PORTARIA Nº 088/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, HOMOLOGADO PELA PORTARIA 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 088/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo - Técnico em Enfermagem (Centro de Saúde de Rubelita)
Nome Classificação

APARECIDA DE AMORIM MENDES 1º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 22 de março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:ACA7110F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 026/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**, em 30/03/2021 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Engenharia Ambiental. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 22/03/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A7116775

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 027/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**, em 30/03/2021 às 12h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 22/03/2021–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:43E3968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

Processo: 49/2021 Pregão:003/2021
Contrato n.º 49/2021
Contratada**: EMPRESA RADIO MARIANA LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a prestar serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, objetivando levar à população da cidade conteúdo informativo, educativo e de orientação social, destinado a informar os munícipes sobre serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, programas e obras, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais),** que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Vigência: 18/03/2021 A 31/12/2021
Data assinatura: 18/03/2021

Santa Bárbara, 22/03/2021

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:05413A78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de serralheria, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**08/04/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar **-** Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/03/2021 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:15214747

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 4745/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.221.387,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.122.0057.2.270 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA CORONAVIRUS				
339030- Material de Consumo	582	COVID	254	20.000,00
02.04.01.04.122.0052.1.072 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	50		200	156.200,00
02.04.04.04.122.0055.1.079 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	93		200	225.000,00
02.05.03.08.244.0029.2.252 - ASSISTENCIA SOLIDARIA DE HABITACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207	AS.SOC	200	45.550,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	809		200	20.672,00
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433		200	300.000,00
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449093 - Indenizacoes e Restituicoes	838	ROYALT	208	301.965,00
02.08.15.451.0039.2.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443		200	50.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	490		200	35.000,00
02.12.04.124.0062.1.119 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	763		200	67.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.201.387,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.201.387,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.221.387,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:04C1580A

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 026/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n. º 1970/2020, considerando:

- O relatório de manifestação da ouvidoria, encaminhado pela ouvidora geral do Município no dia 19 de fevereiro 2021;
- Os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º:Fica determinada a instauração de inspeção referente aos fatos descritos no relatório manifestação da ouvidoria;

Parágrafo único.O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura da Sindicância. º 001/2021.
Art. 2º. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior, observará as etapas definidas na norma dos artigos 13 ao 17, da lei municipal nº. 1970/2020 na seguinte ordem:

Exame da regularidade do objeto inspecionado;
Emissão de relatório final;
Manifestação do inspecionado e deliberação;
Procedimentos de auditoria e outros determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

Art. 3º. Designar a Assistente de Planejamento e Controle Interno Consuelo dos Santos Gertrudes, matrícula 307665 para realização dos trabalhos dessa inspeção.
§1º.Se necessário, poderá a assistente requerer a designação de servidores para auxiliar nos procedimentos de inspeção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de março de 2021.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3AA283CA

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 006/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscais
036/2020	Quark Engenharia Eirelle	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva do Parque Luminotécnico do muncipio de Santa Bárbara	Cristiano Silva Caldeira – Matr.: 200224

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:2B7A0EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PRAZO DE RECURSO/INTIMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público que transcorreu em branco o prazo de recurso da fase de Habilitação do Processo Administrativo nº 011/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua José Calixto de Souza. Recurso referente indicação de transferência especial do Estado de Minas Gerais nº 58398 – SEGOV – Secretaria de Estado do Governo. Ficam intimadas as empresas habilitadas Alexandre de Carvalho Freitas – EPP – CNPJ 13.634.984/0001-04, Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda - ME – CNPJ – 28.888.425/0001-06, American Star Construtora e Terraplanagem Ltda – EPP – CNPJ – 14.215.625/0001-85 e FAQ Construtora e Incorporadora Eireli – EPP – CNPJ – 18.905.452/0001-88, para a sessão de abertura e julgamento das Propostas dia 26/03/2021 às 09:00 à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro -

Santa Barbara do Leste - MG, 22/03/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7C515E13

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA COVID-19 LEI Nº 13.979/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 458/2021 – Objeto: Aquisição de avental descartável manga longa em TNT para profissionais de saúde, para fornecimento IMEDIATO e de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 13.979/2020, art 4º. Contratada: Clemilda Das Graças Alves – CNPJ - 28.851.383/0001-20 – valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). – Dotação: 0200509.1030100112.167.33903000000 – 158/154 –

Santa Barbara do Leste 18/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0CD4D761

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA COVID-19 LEI Nº 13.979/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 461/2021 – Objeto: Prestação de serviços de sonorização em divulgação das informações da onda rocha (covid 19) estabelecidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, para fornecimento IMEDIATO e de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 13.979/2020, art 4º. Contratada: José Roberto da Silva – CPF - 061.676.436-79 – Valor R$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais). – Dotação: 0200509.103010018.2136.33903600000 – 159/205 –

Santa Barbara do Leste 19/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7D0728FB

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na locação de imóvel para instalação do Arquivo Municipal;
CONSIDERANDO que os imóveis são adequados ao fim que se destinam;
CONSIDERANDO que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso X da Lei n. º 8.666/93),

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

0200303.0412200032.100.33903600000 - 48/100

para a locação dos imóveis a seguir discriminados, e com os seguintes valores:

1) Imóvel destinado à instalação e funcionamento do ***Arquivo Municipal****, situado na Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro, nesta cidade, do* ***Sr. Arlindo Teixeira de Siqueira.***
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para 11 meses.

Publique-se.
Cumpra-se as formalidades de praxe.

Santa Barbara do Leste/MG, 28 de janeiro de 2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:64BFE3D5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 006/2021 – Processo Administrativo nº. 004/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2021. Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados. Compromissários: Cloviscar Ltda - EPP – CNPJ – 21.074.398/0001-80 – Valor Total: 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Mais Máquinas e Tratores Ltda. – ME – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Valor Total: 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 02/03/2021 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:20DCEBFC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 007/2021 – Processo Administrativo nº. 005/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de diversos Pneumáticos e Correlatos, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos. Compromissários: Augusto Pneus Eireli - EPP - CNPJ - 35.809.489/0001-21 – Valor total R$ 549.240,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) –Mais Máquinas Tratores Ltda - ME - CNPJ - 19.183.400/0001-08 – Valor total R$ 144.936,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais) – Cloviscar Ltda - EPP – CNPJ –

21.074.398/0001-80 – Valor total R$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 11/03/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ACA92E5B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 008/2021 – Processo Administrativo nº. 017/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma parcelada Compromissários: Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Valor total R$ 37.262,66 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Valor total R$ 21.087,85 (vinte e um mil e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) – Limpando Higiene e Limpeza Eireli - EPP - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Valor total R$ 58.012,65 (cinquenta e oito mil e doze reais e sessenta e cinco centavos) – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Valor total R$ 7.908,40 (sete mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) – Multi Uso Produtos Odonto Médicos Hospitalares Eireli - ME - CNPJ - 22.445.814/0001-72 – Valor total R$ 19.431,36 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) – E.B. da Silva Materiais de Limpeza - ME - CNPJ - 37.712.307/0001-25 – Valor total R$ 30.509,74 (trinta mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos) – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Valor total R$ 55.811,25 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Barbara do Leste/MG. 11/03/2021 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:740F19DA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 009/2021 – Processo Administrativo nº. 018/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar de forma parcelada Compromissários: Werli e Vasconcelos Ltda - EPP - CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Valor total R$ 40.863,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais) – Ideal Papelaria Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 31.708.457/0001-89 – Valor total R$ 81.448,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Valor total R$ 77.343,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais) – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Valor total R$ 194.983,70 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Valor total R$ 37.570,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 11/03/2021 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9BED1DE8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 030/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021 - Objeto: Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao menor DANIEL PEREIRA DE FARIA em atendimento a Ordem Judicial.. Contratada: Centro Terapêutica Amor a Vida Ltda – CNPJ – 26.638.426/0001-69 – Valor Total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), Prazo: 06 (seis) meses. Dotações Orçamentária: 0200507.1012200152.161.33903900000 - 0142/102 – Assinatura: 01/03/2021 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:323B2E68

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 031/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de Equipamentos do tipo (conjunto) Aplicador de Insulina e outros conforme relação contida nos autos em atendimento a Ordem Judicial. Contratada: Medtronic Comercial Ltda – CNPJ – 01.772.798/0002-33 – Valor Total: R$ 40.266,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais), Prazo: 12 (doze) mês. Dotações Orçamentárias: 0200507.1012200152.161.33903000000 - 0139/102 - 0200508.1030100182.131.33903000000 - 0149/102 - 0200509.1030300181.311.33903000000 – 0210/159 - 0200509.1030100182.136.33903000000 - 0204/159 – Assinatura: 16/03/2021 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:917B6597

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 001/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 012/2021 referente ao Processo Administrativo nº. 032/2021 – Dispensa nº. 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para locação de hora máquina do tipo Pá Carregadeira com operador e Caminhão Caçamba Truck traçado, incluindo motorista, combustível e outras despesas para realização de serviços emergenciais. Contratado: Terraplenagem Irmãos Perigolo Ltda – CNPJ 16.896.120/0001-59 valor R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos) – Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 - 344/100 – Prazo: 03 (três meses

Santa Barbara do Leste 03/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FC1064EB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Publicação do Contrato 014/2021 - Processo Administrativo nº. 049/2021 – Inexigibilidade nº. 004/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para fornecimento de Passagens sendo: Santa Barbara do Leste x Caratinga (vice/versa), Santa Rita de Minas, Realeza e Manhuaçu. Contratada: Viação Riodoce Ltda CNPJ 19.632.116/0001-71 – valor global R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses, Dotações orçamentárias: 0200611.0824400052.078.33903900000 - 0255/100 -0200612.0824400052.103.33903900000 - 0286/129. Assinatura 17/03/2021

Santa Barbara do Leste/MG.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6ADA6443

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 003/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 015/2021 referente ao Processo Administrativo nº. 050/2021 – Dispensa nº. 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de Software Ged para arquivamento de documentos digitalizados e gerenciamento de documentos eletrônicos, mais locação de Scaner de mesa. Contratado: DOK Solutions Sistemas e Gestão de Documentos Ltda – CNPJ 32.454.492/0001-81 – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Dotação: 0200507.1012200152.161.33903900000 - 0009/100 - 0200202.0412300032.014.33903900000 - 0029/100 - 0200303.0412200032.100.33903900000 - 0049/100 – Prazo: 12 (doze) meses - Santa Barbara do Leste 17/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:00143897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

RERRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do termo de ratificação concernentes ao Processo n° 051/2021, Dispensa 003/2021, tendo em vista o equívoco nos dados referentes às datas:

Onde se lê: PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2019 e Santa Margarida-MG, 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se: PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2021 e Santa Margarida-MG, 18 de março de 2021

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 051/2021, Dispensa 003/2021.

Santa Margarida/MG, 19 de Março de 2021.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8E56D76C

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Administrativas do município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: CAR CENTER AUTO PEÇAS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75, com o valor total de 193.367,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais); AUGUSTO PNEUS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 35.809.489/0001-21, com valor total de 159.346,00 cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 22 de Março de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:641DD9C0

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 020/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, 11.947/2009, Resolução 026/2013, do Ministério da Educação FNDE e com vistas aos documentos acostados aos autos, à justificativa da Chamada Pública, e, pareceres, **RATIFICO** a Chamada Pública para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos licitantes: **1) TIAGO JOSÉ CALINÇANI**, inscrito no CPF n.º 100.372.536-89, vencedor com o valor total de R$ 8.748,56 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **2) JURANDI RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob o n 125.624.246-20, vencedor com o valor total de R$19.984,92 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **3) ISAQUE VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 153.720.666-44, vencedor com o valor total de R$ 13.369,45 (treze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **4) JOÃO BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 555.677.466-87, vencedor com o valor total de R$ 19.996,02,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e dois centavos); **5) ROSEANE VIEIRA SOARES DUTRA**, inscrito no CPF sob o n° 788.874.966-68, vencedor com o valor total de R$ 16.867,90 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); **6) ALVARO DE ARAÚJO ROCHA CHAVES**, inscrito no CPF sob o n° 012.705.896-60, vencedor com o valor total de R$ 12.304,95 (doze mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); **7) JOSÉ DE OLIVEIRA CALINÇANI**, inscrito no CPF sob o nº 5112.689.736-53, vencedor com o valor total de R$ 19.874,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais). As presentes contratações se darão por Chamada Pública, tendo em vista que os produtores rurais a serem

contratados foram pré-qualificados nos autos, nos termos do edital, submetendo-se às condições impostas pela Administração Municipal, especialmente ao de praticar os preços de mercado.

Santa Margarida/MG, 22 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F2295F22

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 637/2021.

DECRETO Nº 637/2021. De 18 de FEVEREIRO de 2021.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Margarida, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 110, inciso VII daLei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e:
Considerando o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que institui o novo regime do pregão, na forma eletrônica;
Considerando a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que "Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns",
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do município de Santa Margarida.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal será obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada:
I - a inviabilidade técnica; ou
II - a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Seção II
Dos Princípios
Art. 2ºO pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Seção III
Das Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional, engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Margarida - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Pedra Bonita;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XII - órgão solicitante - centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório.
XIII - autoridade competente - responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIV - Departamento de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XV - Termo de Referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV

Das Vedações

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º deste Decreto.

CapítuloII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico a ser indicado no edital.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II

Das Etapas

Art. 6ºA realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Seção III

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV

Da Documentação

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
V - III - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
XI - documentação referente ao credenciamento dos licitantes;
XII - proposta de preços do licitante;
XIII - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XIV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
XV - os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
XVI - o resultado da licitação;
XVII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XVIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e proposta de preços, na forma física, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, pessoalmente ou enviados pelos correios.
§ 4º Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados no edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
I - cópias autenticadas em cartório;
II - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Santa Margarida;
III - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade, mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
§ 5º No caso de envio pelos correios, deverá ser encaminhado à Prefeitura de Santa Margarida e constar dentro do envelope o recibo eletrônico de postagem de correspondência por aviso de recebimento, com data e horário de recebimento e identificação da agência recebedora.
§ 6º Na ausência de algum documento exigido no edital ou sendo o protocolo intempestivo, o licitante vencedor será inabilitado e o segundo licitante classificado será convocado, assim sucessivamente.

CapítuloIII

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Do Credenciamento

Art. 9ºA autoridade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II

Do Licitante

Art. 10.O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema constante do endereço eletrônico a ser indicado no edital.
Art. 11.O credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores indicado no edital permite a participação dos

interessados no pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CapítuloIV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 12.O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, por sua respectiva Comissão de Licitação, ou outro órgão que vier a substituí-las.

Parágrafo único. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelas respectivas comissões, com apoio técnico e operacional do sistema indicado no edital, que atuará como o Sistema de Pregão Eletrônico.

Seção II

Das Autoridades Competentes

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, como autoridades promotoras:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, mediante Portaria do Poder Executivo;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura e publicação do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto em caso de recurso; e

VI - confeccionar o contrato e colher assinaturas das autoridades requisitantes.

Art. 14. Caberá às Secretarias requisitantes:

I - definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência, obedecidas as especificações praticadas no mercado, sendo vedado o direcionamento;

II - justificar a necessidade da aquisição;

III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - elaborar o Termo de Referência;

V - requerer à autoridade promotora a abertura do processo licitatório através de requerimento;

VI - assinar os documentos de sua competência;

VII - homologar o resultado da licitação.

Parágrafo único. O pedido inicial para abertura de processo licitatório deve observar os incisos I, II, III, IV e V deste artigo.

CapítuloV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 15. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II

Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 16.O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III

Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 17. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos Secretários das autoridades promotoras, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da autoridade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da autoridade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A administração pública estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Seção IV

Do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Município ou informações técnicas de outros setores da autoridade requisitante, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações, mediante diligências, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

§ 3º A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

Art. 19. Caberá à equipe de apoio e à comissão especial auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V

Do Licitante

Art. 20. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, indicado no edital;

II - remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CapítuloVI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I

Da Publicação

Art. 21.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no veículo de comunicação, oficialmente adotado pelo Município e em seu sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção II

Do Edital e sua Modificação

Art. 22.O edital será disponibilizado na íntegra no portal do sistema utilizado para a realização do pregão e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme indicado no edital.
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão, conforme edital.
Art. 23. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Dos Esclarecimentos

Art. 24. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção IV

Da Impugnação

Art. 25. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, em meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Do Prazo, da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante

Art. 26.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Art. 27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastramento de fornecedores indicado no edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 39, deste Decreto.

CapítuloVIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Do Horário de Abertura

Art. 28.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II

Da Conformidade, Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada n o sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Art. 30.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção III

Do Início da Fase Competitiva

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção IV

Dos Modos de Disputa

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção V

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VI

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII

Dos Critérios de Desempate

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CapítuloIX

DO JULGAMENTO

Seção I

Da Negociação da Proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II

Do Julgamento da Proposta

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
Parágrafo Único. Caso sejam exigidas amostras, estas deverão ser exigidas na fase de classificação, após a fase de lances e verificação da documentação de habilitação, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo as condições de análises atenderem a critérios objetivos e estarem previstas no ato convocatório.

CapítuloX

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema de cadastramento de fornecedores indicado no edital.
Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 44.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de cadastramento de fornecedores indicado no edital, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de cadastramento de fornecedores, conforme edital, serão enviados nos termos do disposto no art. 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 39.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios e letrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI

DO RECURSO

Seção I

Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Os recursos e contrarrazões somente serão recebidos e processados conforme indicado no edital.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Da Autoridade Competente e do Pregoeiro

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos deste Decreto.

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 18 deste Decreto.

CapítuloXIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Dos Erros ou Falhas

Art. 48.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV

DA SANÇÃO

Seção I

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Santa Margarida e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores indicado no edital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

CapítuloXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção I
Da Revogação e Anulação

Art. 51.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto:
I - poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e
II - deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I
Da Aplicação

Art. 52. As unidades gestoras integrantes adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabível.
§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º, observado o disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CapítuloXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 53. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
Art. 54. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 55. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 57. Documentos complementares deverão ser encaminhados na forma física à Prefeitura de Santa Margarida, pessoalmente ou enviados pelos correios, via aviso de recebimento, obedecidos os procedimentos nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 8º deste Decreto, nos prazos estabelecidos em edital.
Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 59. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
Art. 60. Ficam revogadas as Disposições em contrário.
Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste regulamento.

Santa Margarida/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:1B6E2F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021. Objeto: *Aquisição de material de limpeza e utilidades domésticas para diversas secretarias.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 06/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 06/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:DF7C92E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 018/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021. Objeto: *Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II-A* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 07/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 07/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:6E6FBBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 033/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 12/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 12/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro -

Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:CC004328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, PL Nº 018/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material eletrônico e insumos de informática, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, que o certame acima foi declarado, DESERTO para o item 3, devido não ter sido ofertado por nenhum licitante, todas as informações consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 18 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:476B039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 037/2021. Dispensa de Licitação nº 017/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. – EPP. Objeto: Aquisição de 10 Container/contentor de Lixo com capacidade 1000 litros produzido em PEAD, corpo e tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água, resistente a coleta mecanizada, com rodas revestidas de borracha maciça de 200 mm, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios. Valor Total: R$ 14.800,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.08.00.15.452.0011.1.0103 (00.01.00). 19/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D8B157A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 036/2021. Dispensa de Licitação nº 016/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Objeto: Aquisição de Biblioteca Infanto Juvenil com 342 volumes e Biblioteca para Ensino Fundamental com 399 volumes. Valor Total: R$ 15.972,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0037 e 3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0012.2.0042 (00.01.01). 19/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:779B5A4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Presencial Nº 014/2021. Contrato Administrativo Nº 025/2021. Contratada: Jucimar Inácio de Souza - ME. Objeto: Locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados. Valor Total: R$ 81.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 22/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7108FD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA SERROFÉRTIL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 140/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa SERROFÉRTIL LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 13KG, para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 12,00 (Doze reais) na recarga de gás, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:00A7E92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no litro do Diesel S10, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7BAF58D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, inscrito no CPF de nº 065.378.456-29, e de outro lado a empresa **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220, sala 2, bairro Jardim Frederico II, cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.551.204, inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vieira Lima, inscrito no CPF sob o número 045.436.466-06, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 155/2020, de 15 de setembro de 2020, autuado nos registros Municipais como Pregão Presencial nº. 025/2020 – Processo 051/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ,** com a empresa **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, com sede à Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220, sala 2, bairro Jardim Frederico II, cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.551.204.
No dia 08 de março de 2021 a empresa encaminhou via e-mail pedido de distrato amigável da Ata de Registro de Preços nº 155/2020, alegando que após a ocorrência da Pandemia houve queda significativa nos processos de produções de veículos no país.
Após análise e emissão de parecer jurídico favorável, foi concedida rescisão amigável, conforme solicitada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
A partir da data de assinatura do presente termo, com base no Inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 051/2020 – Pregão Presencial nº 025/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:26F5FA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 32/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento por Chamada Pública, cujo objeto é o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos: impostos, taxas e serviços através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

Entrega dos envelopes**: a partir de 12/04/2021 de 09:00 às 11:00 horas.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 22 de Março de 2021.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:22AE973F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 35/2021 - PREGÃO Nº 21/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, destinados atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 22 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CB98B673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 031/2021 - PREGÃO 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 5 de abril de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 031/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços relativos à limpeza e conservação das vias públicas, monitoria de oficinas sociais e apoio no setor administrativo, para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Na mesma data às 10h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 22 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:57A89F6F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 032/2021 - PREGÃO 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 5 de abril de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 032/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para manutenção do Departamento de Assistência Social. Na mesma data às 14h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 22 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0C3C0665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 004/2021 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, **RESOLVE** cancelar o registro dos preços dos itens:
166: PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ no valor unitário de R$ 9,00; **167:** PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20 CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 15,00; **168**: PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16 CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 9,90; **173**: PINÇA DE PEAN 14 CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 19,50; **174;** PINÇA POZZI P/ PRENDER O COLO DO UTERO 24CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 37,00; **175:** PINÇA DE FOESTER RETA 20CM P/ CURATIVO UTERINO COM SERRILHA. **MARCA: WELDON;** no valor unitário de R$ 37,40; **178;** TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA(GRANDE) COM 17CM PONTA ROMBA ROMBA. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 19,25; **189:** PINCA ALLIS 18CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 29,83; **190;** PINCA ALLIS 12CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 20,40; **192:** PINCA FAURE ARTERIA UTERINA CURVA 22CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 76,00; **209:** PINCA WINTER CURVA 29CM N°02. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 56,00; **213:** PINÇA COLLIN (CORAÇÃO) RETA 16CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 40,00; **214:** PINÇA CHERON 24CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 34,00; **219:** PINÇA GUYON 22CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 59,00; **220:** PINÇA (HEMOSTATICA) MIXTER 24CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 41,00; **222:** PINCA (HEMOSTATICA) CLAMP INTESTINAL KOCHER, RETA, 25CM, EM AÇO INOXIDAVEL. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 72,00; **229:** TESOURA METZEMBAUM CURVA PONTA ROMBA ROMBA 25CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 50,00; **230:** TESOURA METZEMBAUM RETA PONTA ROMBA ROMBA 25CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 44,50 e **234:** TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM. **MARCA: WELDON,** no valor unitário de R$ 21,4, conforme preceitua o inciso I do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, provenientes do **Processo Licitatório nº 020/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Ata de Registro de Preços nº 038/2020**, da empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/EPP,** inscrita no CNPJ Nº 19.899.651/0001-93, sediada na Rua Alagoas, n° 320 no bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, uma vez pede o cancelamento dos itens em razão dos aumentos de preços, bem como a instabilidade que os mesmos apresentam no mercado e não será possível aceitar os valores na respectiva Ata citado acima. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:EC0B9F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 040/2021 "INVESTE COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO OS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 040/2021

"Investe como membros da Comissão de Processo Seletivo os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1ºFicam investidos na forma de que trata os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Seletivo do Município:

I – MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
II - MARCOS ANTONIO SILVA;
III – LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS;
IV - HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA;
V - RÚBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA.

Art. 2º Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Processo Seletivo de que trata o Artigo 1º o servidor KALICIA INGRID DE LACERDA RIBEIRO RABELO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de março de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1866C63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº55/2021

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Anderson Aparecido Costa inscrita no CPF nº 302.998.458-29 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transportes a partir a partir do dia 09/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 09 de Março de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C78CE87D

ASSESSORIA GABINETE
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a superitendente administrativo*;*

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Geraldo Magela Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº 080.717.406-83 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superitendente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 02 de Março 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:351E3E1E

ASSESSORIA GABINETE
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Chefe de Divisão de Transporte*;*

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Ronaldo dos Santos Maciel, inscrita no CPF sob o nº 894.323.556-91 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 09 de Março 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:93F3C61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

OBJETO: Contratação de engenheiro civil para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, atendimento e elaboração de projetos para a Administração Municipal; fiscalização e (ou) execução de obras e serviços e tarefas afins, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e HUGO LEOPOLDO SILVEIRA (R$ 55.200,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 22 de março de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C5EA9001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

OBJETO: Contratação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a profissional BIANCA CRISTINA BOAS OLIVEIRA (R$ 40.800,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 22 de março de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9A6B665B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessários, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP (R$ 25.440,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.03.25.752.0029.2123 – Manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 22 de março de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:112AE8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
PORTARIA Nº 023, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, CUJO OBJETO É A RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM A EMPRESA ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP"

APrefeitaMunicipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de rescisão unilateral do contrato administrativo firmado com a empresa Allpra Engenharia e Construções ltda- EPP.

Art.2º.O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:29A975DD

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/017/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E**

INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E MESA DE MADEIRA MACIÇA PARA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MINUCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 07/04/2021 ATÉ ÀS 12H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 12H:45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE MARÇO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:38DE99FB

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/031/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PACIENTES DA HEMODIÁLISE E PACIENTES DO CAPS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ AS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 08H45MIN DO DIA 08/04/2021, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:3ECDD285

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 036/2020 DISPENSA Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, A SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO À RUA DR. JOAQUIM DOS SANTOS SIQUEIRA, 521, CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG PARA SEDIAR A UNIDADE DO CREAS."** VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BC54CB58

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 DISPENSA Nº. 013/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO À RUA DR. JOAQUIM DOS SANTOS SIQUEIRA, 521, CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG PARA SEDIAR A UNIDADE DO CREAS." . VALOR MENSAL: R$1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 19/03/2021 A 18/03/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. TAMIRES RODRIGUES LOPES- LOCADOR

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3002D870

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 038/2021 DISPENSA 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO".** VALOR GLOBAL: R$ 46.608,20 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) . DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:80250913

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 053/2021- 054/2021- 055/2021 E 056/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 053/2021 – 054/2021 – 055/2021 E 056/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 053/2021, 054/2021, 055/2021 E 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 DISPENSA Nº. 014/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO".".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 46.608,20 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVVOS). CONTRATADAS: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 777,60 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMESTICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 7.704,60 (SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NO VALOR DE R$ 29.344,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 8.782,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 22/03/2021 A 21/05/2021. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLAUDIO HENRIQUE CASSIANO, CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS E FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:4F08E414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 17/2021, DE 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto 15/2021 quanto ao acatamento das restrições definidas na 'ONDA ROXA', do Plano Minas Consciente, pelo Município de São João da Ponte, além de determinar outras medidas pertinentes ao combate à Pandemia da COVID-19".

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Sr.DANILO WAGNER VELOSOno uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São João da Ponte, enquanto integrante do Plano Minas Consciente, deve seguir as determinações e proceder de acordo aos indicadores disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a inclusão da macrorregião de saúde Norte para a ONDA ROXA do Plano Minas Consciente; conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, no. 133, de 06 (seis) de Março de 2021, do Governo Estadual – publicado em edição extra no Diário do Executivo em 07 (sete) de Março de 2021;

CONSIDERANDO a faculdade dos Municípios em serem mais restritivos ou não em relação as determinações constantes na onda do Plano, pois determinadas atividades econômicas podem se demonstrar mais impactantes na transmissão com base na realidade local;

CONSIDERANDO ainda, o aumento significativo no número de casos de COVID-19 em toda região, em especial em nossa Comarca de São João da Ponte - MG, somado ao anúncio do Município de Montes Claros sobre a ocupação de quase a totalidade dos leitos disponíveis para a COVID-19 no Município, que é a referência assistencial para toda a microrregião na qual São João da Ponte pertence;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de São João da Ponte – MG, acatará as restrições definidas no Protocolo **"ONDA ROXA"** em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, na macrorregião Norte, do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 no. 130, de 03 de Março de 2021.

§1º - A ONDA ROXA terá a duração de 10 (dez) dias na macrorregião Norte; com início no dia 22 (Vinte e dois) de Março de 2021, e término no dia 02 (Dois) de Abril de 2021; podendo ser prorrogada, em caso de necessidade.

Art. 2o - A partir do dia 07 (sete) de Março de 2021, fica suspenso o funcionamento de TODOS os estabelecimentos comerciais, serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados e manifestações/atividades religiosas com a presença de público, que não sejam essenciais, nos termos deste Decreto.

§1º - Durante a vigência da "ONDA ROXA", somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – Supermercados, mercados de alimentos, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de água mineral e de alimentos para animais;
II – Comércio de fármacos, farmácias e drogarias;
III –Distribuidoras de gás;
IV – Oficinas mecânicas e borracharias;
V – Postos de gasolina;
VI – Assistência veterinária e loja veterinária;
VII – Serviços de saúde;
VIII – Agências bancárias e similares;
IX – De representação judicial, assessoria e consultoria jurídicas e relacionados à contabilidade;
X – Lojas prestadoras de serviço de internet e telefonia;
XI –Serviços funerários.

§2º - Os estabelecimentos indicados acima, poderão funcionar no período entre 06 às 19:30 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, inclusive aos sábados e domingos.

§3º- No período entre 19:30 às 06 horas, os estabelecimentos descritos nos incisos do §1o, poderão funcionar somente através de pedidos feitos por meio de comunicação remota (internet ou telefone) e para entrega no endereço do consumidor (delivery), inclusive aos sábados e domingos.

Art. 3o - Todos os estabelecimentos comerciais, permitidos a funcionar, devem respeitar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas por ambiente e concomitantemente, além de obedecer a distância de 02 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de máscara, a observância das medidas de higiene e disponibilização de álcool em gel 70% devem ser cumpridas pelos estabelecimentos e clientes.

Art. 4o - É de responsabilidade das agências bancárias, casas lotéricas, pontos de atendimento bancário e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social previstas nos Decretos anteriores, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para serem atendidas, inclusive na área externa dos estabelecimentos.

§1º - Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários, lotéricas, pontos de atendimento e similares, sejam efetivados, preferencialmente, através de agendamento, rodízio de clientes e distribuição de senhas com horário de atendimento.

§2º - Os estabelecimentos não autorizados a funcionar, conforme os incisos do §1º do artigo 2o deste Decreto, e que possuem correspondente bancário, caso queiram funcionar, devem restringir o atendimento exclusivamente para este fim.

Art. 5o - Pelo período estabelecido no §1º, do artigo 1o do presente Decreto, fica expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas por qualquer tipo de estabelecimento situado no Município de São João da Ponte – MG, inclusive pela modalidade delivery.

Art. 6o - É proibida a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 20:00 às 05:00 horas, ressalvados os caso abaixo especificados:

§1º - Será permitida a circulação de pessoas entre 20:00 às 05:00 horas, exclusivamente para:
I – A realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos dos incisos do §1º, do artigo 2o.
II – O comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, condicionada a apresentação de documento que comprove o serviço.

§2º - A proibição constante no *caput* deste artigo, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores que estejam atendendo ao disposto no §3º, do artigo 2o, do presente Decreto.
§3º - Eventuais casos omissos serão analisados pelos agentes competentes.

Art. 7o - É proibida a realização de eventos públicos ou privados e reuniões familiares de pessoas que não morem na mesma residência, pelo período indicado no §1º do artigo 1o do presente Decreto.

Art. 8o - Fica determinada a proibição do uso de academias ao ar livre, áreas de lazer das praças públicas, quadras esportivas e poliesportivas e parques itinerantes.

Parágrafo único. É proibida a prática de esportes coletivos, inclusive ao ar livre.

Art. 9º - No período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto permanecerão suspensas todas as aulas presenciais das escolas, centros de formação de condutores conforme Decretos anteriores.

Art. 10º – Os atendimentos dos órgãos públicos municipais no período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto serão restritos ao público interno, ressalvados aqueles serviços essenciais e de urgência, a serem definidos pelas Secretarias e Departamentos competentes, funcionando o atendimento por meio eletrônico e agendamento, cujos e-mails e telefones serão disponibilizados na porta da Prefeitura e site oficial.

Art. 11º - As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e/ou com comorbidades devem-se manter em isolamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando ambientes públicos e/ou com várias pessoas, transporte de utilização coletiva e outros com concentração próxima de pessoas.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório em ambientes públicos em todo o território de São João da Ponte – MG.

Art. 12º - Fica determinado às Secretárias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos, que de forma conjunta, intensifiquem a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 13º - As equipes de fiscalização do Município deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprir as normas de saúde pública; no entanto, se a transgressão às normas persistirem, deverão tomar as medidas de notificação, autuação e fechamento do estabelecimento, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A Polícia Militar será acionada, nos casos necessários, para auxiliar no cumprimento deste Decreto, podendo inclusive, apreender os produtos comercializados de forma indevida, independentemente de Ordem Judicial.

Art. 14º - O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 15º - A determinação das restrições definidas no Protocolo **"ONDA ROXA",** é de absoluta responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 16º – Ficam prorrogadas determinações deste Decreto enquanto durarem os efeitos da "ONDA ROXA".

São João da Ponte – Minas Gerais, 22 (vinte e dois) de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:49DF12DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA - MG, torna público o P. L. nº 005/2021. P. E. SRP nº 002/2021. Obj.:Prestação de serviços de confecção de roupas de uso hospitalar e outros, para atender os funcionários e pacientes do Hospital Municipal São Geraldo. Abertura: dia 05/04/2021 às 08h10. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no email: licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 22/03/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9F1E2E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a decisão pela manutenção da notificação e aplicação de Multa a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI – CNPJ: 16.702.027.0001-66**, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 043/2020**, do Processo Licitatório nº: 047/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 022/2020, cujo o objeto é o **fornecimento de materais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos e outros**, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa.

Em síntese, no dia 16/03/2020, conforme Ato administrativo a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI**, foi notificada a cumprir o objeto da ARP, bem como para quitar a multa estipulada em R$ 1.786,30 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) no prazo de **3 (três) dias** úteis, sendo resguardado o prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** para apresentar justificativa devidamente fundamentada justificando o atraso na entrega da referida mercadoria.

A licitante apresentou no dia 18 de março de 2021, ofício denominado CONTRANOTIFICAÇÃO, com pedido de realinhamento de preços de produtos, o qual após sua análise foi julgado **IMPROCEDENTE,** decidindo a Administração **MANTER INTEGRALMENTE OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO** a empresa Comércio e Serviços São João Paulo II Eireli, determinando que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 dias úteis,** bem como pague o valor de R$ 1.786,30 de multa por atraso injustificado e descumprimento parcial, à contar do recebimento da notificação e sua publicação nos órgãos oficiais.

Além da manutenção da decisão fica CIENTIFICADA a empresa que o não cumprimento INTEGRAL da decisão convalidará a decisão anterior, sendo mantida a disposição pela exclusão da empresa/cancelamento da referida ARP nº 22/2020.

Subsidiariamente caso haja o cancelamento da ARP Nº 22/2020, fica desde já notificada à empresa quanto à imediata instauração do procedimento de apuração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, com aplicações das demais sanções, qual seja:

a) Aplicação de multa de até 30 % (trinta por cento) do valor da contratação em vista do descumprimento contratual e dar causa ao cancelamento da ARP.
b) A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por pelo período de 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia útil a partir do prazo final para cumprimento da obrigação objeto das notificações, sendo resguardado o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme previsão no art. 87, § 2 da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 22 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:639DC865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0099/2021 – Pregão Eletrônico nº 0063/2021 – Objeto: Aquisição de materiais de ferragem para ser utilizada na confecção de portas para os armários construídos em alvenaria na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão Pública às 16:00h do dia 13/04/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 13/04/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 13/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3ADD0ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0098/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0098/2021 – Pregão Eletrônico nº 0062/2021 – Objeto: Aquisição de roçadeira destinada a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão Pública às 14:00h do dia 13/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 13/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 13/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4BD1D58C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0100/2021 – Pregão Eletrônico nº 0064/2021 – Objeto: Prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento dinâmico e estático das rodas, geometria do trem dianteiro, montagem e consertos de pneus dos veículos da frota municipal da Prefeitura de São Lourenço e para atender ao convênio nº001/2021 firmado com a Polícia Militar M/G, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 14/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 14/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 14/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ADAACC5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0102/2021 – Pregão Eletrônico nº 0066/2021 – Objeto: Aquisição de veículo de passeio 1.0, câmbio manual, na cor branca, para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, Proposta nº 11367641000120001.. Sessão Pública às 14:00h do dia 15/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 15/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 15/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DEAE8F07

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0072/2021 DISPENSA: 23/2021

Errata: Publicação dia 16 de março de 2021, Ano XIII / n° 2967, página 228
Onde se lê:
Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0072/2021, dispensa nº 023, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ibrahim Firmino Teixeira, com valor de R$ 28.935,00 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) cujo objeto: Locação de imóvel localizada na Avenida Dom Pedro II, 1.134 - Centro para instalação e funcionamento da Gerência de trânsito e transporte Público. São Lourenço, 01 de março de 2021. Prefeito Municipal - Walter José Lessa.
Leia se:
Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0072/2021, dispensa nº 023, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ibrahim Firmino Teixeira, com valor de R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais) cujo objeto: Locação de imóvel localizada

na Avenida Dom Pedro II, 1.134 - Centro para instalação e funcionamento da Gerência de trânsito e transporte Público.

São Lourenço, 01 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6878C485

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 00104/2021
DISPENSA: 32/2021

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0104/2021, dispensa nº 032, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora MARIA L DA SILVA, com valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) cujo objeto: Aquisição de pasta executiva para Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1C56B060

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0105/2021
DISPENSA: 33/2021

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0105/2021, dispensa nº 033, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Sergio Samuel Alves dos Santos ME, com valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cujo objeto: Aquisição de roldanas e miolo para a porta da Farmácia Básica.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:61CE25C5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0107/2021
DISPENSA: 34/2021

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0107/2021, dispensa nº 034, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 400,51 (quatrocentos reais e cinquenta e um centavos) cujo objeto: Revisão dos 10.000 km do veículo Fiat / Fiorino Endurance Placa RMI 4C06, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:17DE78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.263 ACRESCENTA O INCISO V AO § 1º DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 8.257, DE 17/03/2021.

DECRETO Nº. 8.263

Acrescenta o inciso V ao § 1º do art. 1º do Decreto nº. 8.257, de 17/03/2021.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição do Decreto nº. 8.257, de 17/03/2021, que "Dispõe sobre a criação do sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, em função do risco de surto do novo Coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências"; **considerando** que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana é um órgão de suma importância para a prestação dos serviços essenciais a coletividade sãolourenciana, o que inviabiliza a realização do sistema de revezamento dentre seus servidores; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V no § 1º do art. 1º do Decreto nº. 8.257, de 17/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** .....

§ 1º. .....

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:125AF613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2560

PORTARIA Nº 2560

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÕES REFERENTES À BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3456 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.456 de 19 de fevereiro de 2008 que instituiu a ajuda de custos a título de Bolsa de Estudos destinadas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a constante necessidade de valorização dos servidores públicos municipais e a necessidade de continuidade das ações referentes aos mandamentos legais da Lei Municipal 3.456/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do Art. 5°, parágrafo único da Lei Municipal n° 3.456 de 19 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal n° 3.853 de 22 de fevereiro de 2012 a Comissão de Avaliação e Deliberações referente à Bolsas de Estudos a Servidores Públicos Municipais:

I- Presidente: Paula Aparecida dos Santos – matrícula 8824

II- Membros:
Alexandre Antunes Martins – secretário da comissão – matrícula 16906
Daniel Faria da Silva – matrícula 00839
Gabriela de Oliveira Fonseca – matrícula 13.254
Adriano Borges Campos – matrícula 16.778
Creonice Aparecida Santos – matrícula 12.932
Ângela Ferreira Nunes – matrícula 04765

Art. 2º – A Comissão após análise de cada solicitação, emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da demanda, e remeterá as deliberações aos órgãos municipais competentes para a concessão da bolsa.

Art. 3º – As funções dos membros da comissão são consideradas como relevantes atribuições ao bem da administração pública municipal e não gerará ônus ao município.

Art. 4º – Ficam registrados os agradecimentos do Governo Municipal aos servidores que atuaram como membros da referida comissão, nomeados nas Portarias n° 2.259 de 27 de setembro de 2017, e n° 2.399 de 25 de junho de 2019.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 2.259 de 27 de setembro de 2017 e n° 2.399 de 25 de junho de 2019, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2C1A8E10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2561

PORTARIA Nº 2561

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica constituída, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Federal 11788/2008, Lei Municipal 3527/2009 e Decretos Municipais 3587/2009 e 5203/2018.

Art. 2º – São os membros da Comissão e suas funções:

I - Presidente: Cícero Barbosa da Silva (Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho);

II - Secretária: Emylinie Monteiro Ferreira (Agente Administrativo I);

III - Apoio Pedagógico: Paula Aparecida dos Santos (Assessora de Educação Profissional), Alexandre Antunes Martins (Assessor de Educação a Distância);

IV - Apoio Administrativo e Operacional: Renan Donizete Silva (Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia), Taís Cristina da Silva (Secretária do Polo e-Tec), Angelo José de Lima Divino (Assessor Administrativo I);

Art. 3º– A Comissão ficará responsável pela elaboração do edital, definição da data do certame e demais atividades administrativas e pedagógicas necessárias a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único - A critério da comissão organizadora poderão ser convocados servidores para apoio administrativo e operacional das atividades relacionadas a este processo seletivo bem como serviços especializados de outras secretarias municipais.

Art. 4º – Os trabalhos executados pela comissão são considerados de relevante interesse público e social e não serão objetos de renumeração ou gratificação.

Parágrafo único - Serão emitidas declarações aos membros da comissão organizadora e aos demais envolvidos nas diversas atividades do certame para fins de comprovação das atividades realizadas.

Art. 5º – Os custos operacionais para a realização do Processo Seletivo de Estagiários correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior e demais secretarias que demandarem estagiários.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DB905513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 036/2021, Pregão Presencial n° 014/2021, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 05 lugares – Automóvel serviço transporte de passageiro para o Departamento de Desenvolvimento Social de São Thomé das Letras. O certame será dia 05/04/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:061D5E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE.

OBJETO: "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES".

O Pregoeiro Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

1 - Subitem - 1.3 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS (ARP), cuja minuta integra o presente edital, na forma em Anexo, a ser firmada entre o Município de Senador Cortes e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade até 31 de dezembro de 2021,** contados à partir da data da sua assinatura.

Leia-se:

2 - Subitem - 1.3 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS (ARP), cuja minuta integra o presente edital, na forma em Anexo, a ser firmada entre o Município de Senador Cortes e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses,** contados à partir da data da sua assinatura.

Senador Cortes, 19 de março de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0D8C5B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PAL N° 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Serra Azul de Minas/MG 22 de março de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:367B3BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 15/2021. Processo n.º 46/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: MEDSUL REMOÇÕES LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.143.704/0001-30, Valor R$ 112.500,00.

Serrania, 22 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:633AEBFB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 81/2021. Pregão nº 15/2021. Processo nº. 46/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes. Detentora: MEDSUL REMOÇÕES LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.143.704/0001-30, Valor R$ 112.500,00. Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.

Serrania, 22 de março de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7398FF3F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de revogação do Pregão Presencial n.º 07/2021. Processo nº 21/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição massa asfáltica para aplicação a frio, saco de 25 kg. Considerando a decisão do pregoeiro que declarou deserto o certame, o Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o procedimento.

Serrania, 22 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5940CCB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de revogação da Dispensa de licitação nº 22/2021. Processo nº 39/2021. OBJETO Aquisição de esterco seco, moído, destinado a horta comunitária na produção de hortaliças orgânicas. O Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o procedimento.

Serrania, 22 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FBCB1596

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 44/2020. Empresa: Tome E Codignole Ltda-ME, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma do estádio municipal bruno barbosa da costa com a pavimentação em blocos de concreto e instalação de SPDA, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Prorroga a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021, modificando a cláusula VI do contrato n.º 44/2020.

Serrania, 12 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 76/2020. Empresa: Tome E Codignole Ltda-ME, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma do estádio municipal bruno barbosa da costa com a pavimentação em blocos de concreto e instalação de SPDA, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Prorroga a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2021, modificando a cláusula VI do contrato n.º 76/2020.

Serrania, 12 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F4242C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017. Objeto: A contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo com especialização em engenharia de SEGURANÇA DE TRABALHO, para prestação de serviços na elaboração de projetos, verificações de padrões em normas técnicas, monitoramento das obras e controle de materiais, junto a secretaria municipal de obras, por um período de 12 (doze) meses. Fica rescindido o contrato **N° 050/2017** a partir do dia 01 de janeiro de 2021 por interesse da administração municipal.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 15/03/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:49514059

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 04.005/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.005/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de **Aquisição de diferencial para motoniveladora cat 120 k, série jap05671, ano 2013**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 18/03/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BC05EC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO N°10/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e ADILSON SANTESSO - ME**. Objeto: Aquisição de diferencial para motoniveladora cat 120 k, série jap05671, ano 2013**. Valor total estimado é de R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). Prazo: 05 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 19/03/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:2FA801BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021, RP Nº 007/2021, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS E CPAP COMPLETO**. ENTREGA DIA 02/04/2021 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 22/03/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:CA3CEE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.201, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.201, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre regulamentação do serviço de plantões em unidades hospitalares públicas, em especial, no Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e art. 175, inciso I da Lei 1.379 de 02 de fevereiro de 1972;

CONSIDERANDO o direito à saúde, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui

a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a Portaria 342/GM/MS, de 04 de março de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA - 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção às urgências nos hospitais e Unidade de Pronto Atendimento 24h, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e, funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento 24 horas de forma humanizada e, a qualidade na assistência médico hospitalar da rede pública municipal de saúde; **CONSIDERANDO** que compete a cada unidade hospitalar a elaboração das escalas de plantão, inclusive para a realização do regime de sobreaviso aos servidores titulares de cargo de nível superior, em efetivo exercício de atividades hospitalares, quando se encontrarem escalados para cumprirem plantão de sobreaviso, submetendo a sua aprovação ao dirigente superior da unidade hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Teófilo Otoni, o serviço de Plantões Médicos na unidade hospitalar da rede de saúde pública municipal, a saber, no Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, destinado a manter o funcionamento e garantir a qualidade de atendimento aos usuários do sistema, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como "ponto facultativo" no âmbito da Administração Pública local.

Art. 2º. Os plantões médicos a que se refere o artigo 1º desta lei terão jornada ininterrupta de 12 (doze) horas de serviço, mediante contraprestação pecuniária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão realizado.

Art. 3º. Caberá à direção de cada unidade hospitalar a responsabilidade pela elaboração da respectiva escala de plantões médicos.

Art. 4º. Após a elaboração das escalas de plantões, somente poderá haver alteração por motivo excepcional, com a devida justificativa por escrito e a autorização da chefia imediata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário em que o profissional estiver escalado, desde que devidamente substituído.

Art. 5º. Os profissionais designados não poderão deixar de comparecer às suas escalas pré-determinadas ou abandoná-las sem a presença de seus substitutos, exceto quando expressamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 6º. A ausência ou abandono à escala pré-determinada sem justificativa será considerada falta grave, recebendo o infrator as devidas punições previstas na Lei Municipal 1.379/72.

Art. 7º. O servidor que solicitar permuta de plantão, deverá fazer por escrito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a critério da direção do hospital e/ou chefia imediata aceitar ou não a solicitação.

Art. 8º. O médico plantonista é responsavel por seu turno de plantão, com todas as obrigações preconizadas pelo respectivo Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 9º. Caso o médico plantonista deseje trocar ou passar o plantão para outro médico, só devera fazê-lo para outro médico que não esteja de plantão no mesmo dia e horário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 6.458/2011e, o Decreto nº 8.197, de 10 de março de 2021, no que couber.

Teófilo Otoni, 19 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97C38838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.202, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.202, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre regulamentação do serviço de plantões em unidades hospitalares públicas, em especial, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e art. 175, inciso I da Lei 1.379 de 02 de fevereiro de 1972;

CONSIDERANDO o direito à saúde, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a Portaria 342/GM/MS, de 04 de março de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA - 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção às urgências nos hospitais e Unidade de Pronto Atendimento 24h, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e, funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento 24 horas de forma humanizada e, a qualidade na assistência médico hospitalar da rede pública municipal de saúde; **CONSIDERANDO** que compete a cada unidade hospitalar a elaboração das escalas de plantão, inclusive para a realização do regime de sobreaviso aos servidores titulares de cargo de nível superior, em efetivo exercício de atividades hospitalares, quando se encontrarem escalados para cumprirem plantão de sobreaviso, submetendo a sua aprovação ao dirigente superior da unidade hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Teófilo Otoni, o serviço de Plantões Médicos na unidade hospitalar da rede de saúde pública municipal, a saber, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), destinado a manter o funcionamento e garantir a qualidade de atendimento aos usuários do sistema, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como "ponto facultativo" no âmbito da Administração Pública local.

Art. 2º. Os plantões médicos a que se refere o artigo 1º desta lei terão jornada ininterrupta de 12 (doze) horas de serviço, mediante contraprestação pecuniária de R$ 1.164,00 (hum mil cento e sessenta e quatro reais) por plantão realizado.

Art. 3º. Caberá à direção de cada unidade hospitalar a responsabilidade pela elaboração da respectiva escala de plantões médicos.

Art. 4º. Após a elaboração das escalas de plantões, somente poderá haver alteração por motivo excepcional, com a devida justificativa por escrito e a autorização da chefia imediata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário em que o profissional estiver escalado, desde que devidamente substituído.

Art. 5º. Os profissionais designados não poderão deixar de comparecer às suas escalas pré-determinadas ou abandoná-las sem a presença de seus substitutos, exceto quando expressamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 6º. A ausência ou abandono à escala pré-determinada sem justificativa será considerada falta grave, recebendo o infrator as devidas punições previstas na Lei Municipal 1.379/72.

Art. 7º. O servidor que solicitar permuta de plantão, deverá fazer por escrito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a critério da direção do hospital e/ou chefia imediata aceitar ou não a solicitação.

Art. 8º. O médico plantonista é responsavel por seu turno de plantão, com todas as obrigações preconizadas pelo respectivo Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 9º. Caso o médico plantonista deseje trocar ou passar o plantão para outro médico, só devera fazê-lo para outro médico que não esteja de plantão no mesmo dia e horário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 6.458/2011e, o Decreto nº 8.197, de 10 de março de 2021, no que couber.

Teófilo Otoni, 22 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF133E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **LAJES WOLFF MATERIAL CONTRUÇÃO EIRELI**, totalizando R$819,75. **Data**: 11/03/2021. **Vigência**: 06/07/2021. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição bloquete de concreto para atender as demandas da secretaria municipal de planejamento.

Teófilo Otoni, 22/03/2021.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F045470B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **GMG ELETRIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.562.419/0001-20,** que apresentou o preço global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG."**

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:065AFD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Licitação nº 008/2021, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 18 de Março de 2021, página 217, nos seguintes termos: **Onde se lê**: R$ 10.213,82 (dez mil e duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos), **Leia-se**: R$ 10.213,29 (dez mil e duzentos e treze reais e vinte e nove centavos). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 22/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03713229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA***, totalizando* R$773.100,00 (setecentos e setenta e três mil e cem reais). **Data**: 27/01/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 1072020. **Objeto**: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás medicinal, locação de tanque criogênico e correlatos.

Teófilo Otoni, 22/03/2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:105D53C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 000015/2021.
CONTRATO: N.º 00047/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 000015/2021. Contrato: N.º 00047/2021 Objeto: aquisição de medicamento Systane UL colírio 10 ml para atender a ordem judicial referente à paciente Ivani da Conceição da Silva. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Drogavargas LTDA -ME. Valor R$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). O Prazo deste contrato será se 12(doze) meses. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 22/03/2021.

Três Corações, 22 de março de 2021

GILCILENE B. C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E41A4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 000013/2021.
CONTRATO: N.º 00042/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 000013/2021. Contrato: N.º 00042/2021 Objeto: contratação de empresa para aquisição de um padrão rural completo para um transformador exclusivo de 24 KVA para a Escola Municipal Nelson Rezende Fonseca. Padrão Montado. Prefeitura Municipal de Três Corações X Patrícia Materiais Elétricos LTDA. Valor R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais). O Prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 09/03/2021.

Três Corações, 22 de março de 2021

MARIA TEREZINHA DA C T DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7EB85081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que, do dia **23/03/2021 até às 13h55min. do dia 23/04/2021**, estará recebendo requerimentos para proceder ao Credenciamento de Empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, onde a contratada possuir linhas interligadas com o Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado nos anexos deste edital de Credenciamento. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser solicitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de março de 2021.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BA7D6279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 222/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: DMR Comercio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72. Objeto: Altera-se os valores unitários registrado para o item 67 - Pneu 185.65.R15 (código 43664), cujo valor era de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para **R$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, a unidade. Data: 22/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A7E75F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 272/2018 – CONTRATO N.º 021/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de **LOCATÁRIA** e Wilson Roberto Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 000.329.426-99 e Daiana Cristina da Ponte Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 012.300.436-59, na condição de **LOCADORES**. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, resilir, o contrato o qual tinha por objeto a locação de uma loja comercial de nº 27, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 57, no Travessia Shopping Center, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, com a consequente extinção do instrumento contratual.

Três Pontas, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1F31B3C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL PARA A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA BALSA QUE OPERA NO PORTO PONTALETE.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, **O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.347.225/0001-26 e **O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.008.193/0001-92. **OBJETO**: parceria entre os municípios signatários para a administração dos serviços de balsa, de responsabilidade e propriedade de **FURNAS**, como forma de viabilizar o auxílio na realização das despesas para o funcionamento de balsa que opera no Porto Pontalete, no reservatório de **FURNAS**, e presta serviços de deslocamento de passageiros, veículos e mercadorias sobre o reservatório ligando as cidades circunvizinhas de Três Pontas, Elói Mendes e Paraguaçu. **VALOR:** o valor global deste Contrato é de **R$ 39.599,64**. **VIGÊNCIA**: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F4D6845

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 157/2020 – PROCESSO N.º 1939/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.,** inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67. **Objeto:**Altera-se o valor unitário registrado para o item:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
252	Comprimido	20784	Omeprazol I.V. 40mg Frasco ampola com diluente Marca: Oprazon	R$ 24,99	R$ 37,12

Data: 22/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E6215A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. A SESSÃO SE REALIZARÁ ATRAVÉS DO SITE https://www.licitanet.com.br/ NO DIA 07/04/2021 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE https://www.tupaciguara.mg.gov.br/

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C0F125BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028 CONVITE Nº 001

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2021 MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TUPACIGUARA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, TOTALIZANDO 5.183 PONTOS DE IP (BASE DE FEVEREIRO DE 2021) DA CEMIG. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SE REALIZARÁ NO DIA 08/04/2021 ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL licitacaogestao20212024@gmail.com EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:38DC4F81

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 524 DE 19 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE TITULARIDADE DO DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Diretor do DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, autorizado, a conceder anistia total e/ou parcial, nos valores dos créditos de multas e juros, excetuada a correção monetária, de titularidade daquela Autarquia, inscritos ou não em Dívida Ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

I - à vista, com desconto integral de juros e multa;
II - a prazo, em até 04 (quatro) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa.
III - a prazo, em até 08 (oito) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa.
IV - a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa.
V - a prazo, em até 16 (dezesseis) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multa.
VI - a prazo, em até 20 (vinte) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa.
VII - a prazo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multa.
VIII - a prazo, em até 28 (vinte e oito) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
IX - a prazo, em até 32 (trinta e duas) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa.
X - a prazo, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa.
XI - a prazo, em até 40 (quarenta) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento) de juros e multa.

§ 1º O requerimento para Adesão ao parcelamento, deverá ser encaminhado a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até 31 de dezembro de 2021, destacando que os parcelamentos previstos nos incisos acima, somente poderão ser realizados até dezembro de 2024.
§ 2º O devedor está facultado a aderir ao estipulado nesta lei, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento, incluirá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§ 3º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 20,00 (vinte reais).
§ 4º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

Art. 2º No caso de transferência do imóvel a qualquer título, o crédito deverá ser integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas restantes.

Art. 3º A cobrança das parcelas, na forma prevista por esta Lei Complementar, será feita no mesmo documento utilizado para cobrança mensal dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE de Tupaciguara-MG.

Art. 4º A concessão dos benefícios de que trata esta Lei Complementar dependerá de requerimento para Adesão, a ser feito em formulário padrão, protocolado, pelo usuário dos serviços, proprietário do imóvel ou terceiro que demonstre ter legítimo interesse na liquidação do débito.
Parágrafo único – Considera-se terceiro interessado para fins deste artigo, o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador legalmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu

irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova idônea dessa qualidade.

Art. 5º - O requerimento do benefício importa na expressa confissão irretratável e indivisível, quando à sua certeza, liquidez e exigibilidade, mas não representa o deferimento do pedido.
Parágrafo único – Caberá ao Diretor do DAE, o despacho dos requerimentos dos benefícios de que trata o "caput" deste artigo, devidamente motivados.

Art. 6º - Em caso de pagamento parcelado do débito, no ato do requerimento, o interessado, firmará, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para deferimento do benefício, a autorização para cobrança das parcelas a serem inseridas nas contas mensais vincendas e sucessivas, até a completa liquidação do débito.
Parágrafo único – O pagamento de cada parcela somente poderá ser feito se a anterior já estiver devidamente paga.

Art. 7º - A inadimplência no pagamento de até 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no automático cancelamento do benefício, retornando a dívida ao seu valor anterior ao deferimento, deduzindo-se somente os valores já pagos pelo beneficiário.
Parágrafo único – No caso de cancelamento previsto pelo "caput" deste artigo, o débito remanescente somente poderá ser pago à vista, sem prejuízo de outras medidas de natureza administrativa, inclusive a suspensão do fornecimento do serviço de água, e de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O usuário que der causa ao cancelamento do benefício por qualquer dos motivos mencionados nesta Lei Complementar, não poderá obtê-lo novamente no curso do mesmo exercício financeiro em que foi anteriormente concedido.

Art. 9º Caberá ao DAE – Departamento de Água e Esgoto, fazer uma intensa campanha de divulgação e conscientização desta Lei Complementar.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as leis anteriores referentes a parcelamento e descontos de juros e multas das tarifas de água e esgoto.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B13955A6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 525 DE 19 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº432/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG.

Autor: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso"

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 185-A da Lei Complementar nº 432 de dezembro de 2017, o parágrafo único com a seguinte redação:

"**Art. 185-A**
[...]
Parágrafo único. A vedação apresentada pelo caput deste artigo também abrange a inserção, retirada e modificação de qualquer expressão que acompanhe o nome do homenageado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BCD958A1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 526 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG – REFIS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupaciguara, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 90 (noventa) dias, sendo específico para cada tipo de tributo.
§ 2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§ 1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:

I - à vista, com desconto integral de juros e multa;
II - a prazo, em até 04 (quatro) parcelas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multa.
III - a prazo, em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) de juros e multa.
IV - a prazo, em até 08 (oito) parcelas, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) de juros e multa.

V - a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) de juros e multa.
VI - a prazo, em até 14 (quatorze) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
VII - a prazo, em até 16 (dezesseis) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa.

§ 1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 3º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE TUPACIGUARA está condicionada:

I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.
§ 2º Os casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados, deverão ser retirados pelo Município assim que o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela, ficando as despesas de cartório a carga dos contribuintes.
§ 3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§ 5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.
§ 6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto.
§ 7º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.

Art. 6º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias já pagas.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B898942F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS N.º 030, 031 E 032/2020

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS N.º 030, 031 E 032/2020; Ref.: PROCESSO 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019; Objeto: "Contratação de empresa a fim de realizar prestação de serviços de seguro total dos diversos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATADAS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ 61.074.175/0001-38 / GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02; QUANTIDADE ADITIVADA: 316 DIAS / VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6555136B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 031/2020

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 031/2020; Ref.: PROCESSO 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019; Objeto: "Contratação de empresa a fim de realizar prestação de serviços de seguro total dos diversos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ 61.074.175/0001-38 / QUANTIDADE ADITIVADA: 25% / VALOR DO ADITIVO: 18/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:43F825ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 027/2021, Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.** Contratada: **HERBERT ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:87DDFD0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, ADESÃO CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 028/2021, Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 008/2020, Adesão Cimams, Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISITIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL) DISPONIVEL NO PORTAL DO (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Contratada: SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E0866DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 014/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 029/2021, Processo Licitatório nº 022/2021, Dispensa nº 014/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS EM CARATER DE URGÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DESTE MUNICIPIO..** Contratada: Guedes & Paixão Ltda, Vigência: 90 dias a partir da data de assinatura

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A2BA0ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, DISPENSA Nº 015/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 030/2021, Processo Licitatório nº 023/2021, Dispensa nº 015/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS NECESSIDADES EM CARATER DE URGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAI..** Contratada: MD COMERCIO DE TECIDOS LTDA, Vigência: 90 dias a partir da data de assinatura

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:55FC4581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
, EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, DISPENSA Nº 016/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 031/2021, Processo Licitatório nº 024/2021, Dispensa nº 016/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: ANTONIO DURÃES NETO, Vigência: 90 dias a partir da data de assinatura

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6F6F0100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, DISPENSA Nº 017/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 032/2021, Processo Licitatório nº 025/2021, Dispensa nº 017/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM SITE, LAYOUT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ.** Contratada: 3G NET SOLUÇÕES WEB, Vigência: 10 meses a partir da data de assinatura

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2E4CDC54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, DISPENSA Nº 018/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 033/2021, Processo Licitatório nº 026/2021, Dispensa nº 018/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS SUBMERSAS ELETRICAS E PAINEIS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Contratada: MARCELO MARTINS DOS ANJOS, Vigência: 90 dias a partir da data de assinatura

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F7032FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 034/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, Tomada de preços nº 001/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS À AREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERIODO DE 2017 A 2020, DO MUNICIPIO DE UBÁI.** Contratada: LUCIANO NERES RODRIGUES, Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3A2EEDC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 035/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, Tomada de preços nº 002/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS LEIS 8666/93 E 10.520/02, DECRETO Nº 7892/13, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UBAÍ MG** Contratada: OFFICE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E21259F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 17 de Março de 2021.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 144, inciso VI, e art. 77, inciso I, alíneas "e" e "n" da Lei Orgânica Municipal, do art. 30, I e art. 196, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.979/20,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 17 de Março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:53874381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 005/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Serviço Social para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de 30 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs, no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 22 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 22 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E46663FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 006/2021– Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Psicologia para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de /30 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs. no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 22 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 22 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:54755519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 007/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissionais de nível médio – Orientadores Sociais- para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de /40 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs, no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 22 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 22 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:448148AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 008/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissionais de nível médio – Apoio Administrativo- para atender demanda do CRAS-PAIF-SCFV, com carga horária de /40 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs, no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 22 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL,

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 17 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A00F119C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 009/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissional autônomo (pessoa física) com nível superior Odontologia, para prestação serviços Odontológicos - para atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs, no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 17 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL,

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 22 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9CC5280C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– AVISO DE EDITAL – Inexigibilidade nº 010/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de Médico (pessoa física) com nível superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho (especialidade médica reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina) adquirido através de residência médica ou curso de especialização em área de concentração em saúde do trabalhador, para prestação serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos, , sem vínculo empregatício, por solicitação da Secretaria de Administração. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 23/03/2021 a 24/03/2021 das 07:00hs as 13:00 hs, no Protocolo Geral do Paço Municipal. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/03/2021 às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 17 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 22 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4243E667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato de Contrato – PROCESSO SEI Originário Nº 1320.01.0053088/2020-91–Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 196/2020. Contratante: Município de União de Minas, inscrita no CNPJ n°01.051.819/0001-40. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ n°18.269.125/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO para o Município de União de Minas/MG. Valor Total: R$ 18.397,39 (Dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação do extrato.

União de Minas/MG, 22 de março de 2021.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Diuliane Queiros Freitas
Código Identificador:5EDDEEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DO CERTAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO

APref. torna público a**PRORROGAÇÃO**da data de Abertura do P.L. nº 034/2021 - P. P. SRP nº 011/2021 devido a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID19), por meio do Decreto Municipal nº 014/2021 de 19/03/2021.**Nova data de Abertura**:**dia 16/04/2021 as 08h30m**. As demais permanecem inalteradas.

Varzelândia/MG, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:16FCEB75

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2021
FORNECEDORA: MARIA VICENTINA MACEDO DA SILVA 00297911627 – CNPJ: sob o nº 26.862.711/0001-69
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para prestação de serviço de lavagem de veículos de Leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 028/2021- Pregão Presencial n°009/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:05/03/2021 à 05/03/2022
VALOR TOTAL: R$ 82.700,00

Varzelândia/MG, **sexta feira, 05 de março de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:6201CB96

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2021
FORNECEDORA: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 23.270.837/0001-56
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 029/2021- Pregão Presencial n°010/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:05/03/2021 à 05/03/2022
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00

Varzelândia/MG, **sexta feira, 05 de março de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A1A75400

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2021
FORNECEDORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 37.658.173/0001-01
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 029/2021- Pregão Presencial n°010/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:05/03/2021 à 05/03/2022
VALOR TOTAL: R$: R$ 90.700,00

Varzelândia/MG, **sexta feira, 05 de março de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:138554D5

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2021
FORNECEDORA: CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA BORGES 07587501614- CNPJ: 30.058.144/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para prestação de serviços de Hospedagens, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 027/2021- Pregão Presencial n°008/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:10/03/2021 à 10/03/2022
VALOR TOTAL: R$: 62.800,00

Varzelândia/MG, **sexta feira, 10 de março de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:87F17317

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021
FORNECEDORA: DEMERVAL JOSE BORGES-ME – CNPJ: 03.210.423/0001-24
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para prestação de serviços de fornecimento de refeição completa, Marmitex, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Varzelândia/MG.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 027/2021- Pregão Presencial n°008/2021 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:10/03/2021 à 10/03/2022
VALOR TOTAL: R$: 60.400,00

Varzelândia/MG, **sexta feira, 10 de março de 2021.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C523188B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 184/2020

A Pref. torna público o extrato do 2 º Termo Aditivo ao contrato Nº: 184/2020, Ref ao P. L. 097/2020 – TP Nº 010/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-CNPJ:** 30.553.096/0001-86**-** Prorrogação por 03 meses.

Varzelândia/MG, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:98F424A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 187/2020

A Pref. torna público o extrato do 2 º Termo Aditivo ao contrato Nº: 187/2020, Ref ao P. L. 100/2020 – TP Nº 013/2020 - CONTRATADA: **TM TECH ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ: 22.430.005/000-97-** Prorrogação por 06 meses

Varzelândia/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:AC8CBD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051//2021 – P.L. 201/2019 – P.E. 019/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 021/2020, referente a aquisição de material médico hospitalar.**VLR:** R$ 59.997,40. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3A9E35F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052//2021 – P.L. 201/2019 – P.E. 019/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RS MED LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 021/2020, referente a aquisição de material médico hospitalar.**VLR:** R$ 37.572,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4B9CA477

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055//2021 – P.L. 201/2019 – P.E. 019/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO**:

Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 021/2020, referente a aquisição de material médico hospitalar.**VLR:** R$ 24.660,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CC97FBB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALMOXARIFADO DA SME.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MITRA ARQUIDIOCESANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando a locação do imóvel situado na Rua São Sebastião, 46, salas 07 e 08, Lourdes - Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC70A38C

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2013 – PROC.171/2013 – DISP. 021/2013.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locatária MARIA DA SAÚDE SALES.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado à Rua Dr. Jorge Dias de Oliva, nº 145, Bairro Jardim Itaú, Vespasiano – MG, para instalação do Cons. Tutelar. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B6C76FA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013 – PROC. 048/2013 – DISP. 010/2013.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador PEDRO GABRIEL SCHAMBER.**OBJETO**: Renovação do Contrato n° 053/2013, pelo período de 12 meses, que visa a locação do imóvel situado a Rua Nossa Senhora de Lourdes, 251, no Bairro Centro de Vespasiano - MG, para instalação do CREAS. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7F9D3EFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013 – PROC. 086/2013 – DISP. 015/2013.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e os locadores VILMAR FREIRE DA SILVA e JULIANA FONSECA FERNANDES DA SILVA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 080/2013, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado à av. Thales chagas, 541, Bairro Názia, Vespasiano - MG, para o Centro de Convivência da 3ª Idade. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:67F00AAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014 – PROC. 109/2014 – DISP. 007/2014.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANA MARIA SALOMÃO GOMES. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 083/2014, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado a Rua Elias Issa, nº38, no Bairro Centro, Vespasiano - MG, para o Centro de Prevenção à Criminalidade – CPC/CEAPA. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A901B6E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014 – PROC. 125/2014 – DISP. 010/2014.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IRENE ANGELA MARTINS SILVA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 112/2014, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado à Rua João Pinheiro, n° 314, Bairro Santo Antônio, Vespasiano - MG, para o abrigo de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ACE6D98E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2014 – PROC. 154/2014 – DISP. 013/2014.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador ANTÔNIO DO CARMO DA CRUZ.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 136/2014, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado à Avenida Três, n° 776 – Apto. 201 – Bloco 25, Bairro Gávea II, Vespasiano - MG, em atendimento ao Processo Judicial 0290.14.003.972-5. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FCA83FD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2015 – PROC. 136/2015 – DISP. 011/2015.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as locadoras VANESSA SALOMÃO MUNAYER e TÂNIA ELIZABETH SALOMÃO FIGUEIREDO.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 137/2015, pelo período de 12 meses, visando a locação do imóvel situado à Rua João Salomão, nº 37 - 1º andar - Centro, Vespasiano - MG, para o Projeto Avança Judô. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ABFD083D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 658 DE 22 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **DIRLENE FÁTIMA RODRIGUES FRIAS**, CPF 746.490.786-87, matrícula nº 539-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Vespasiano, 22 de março de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:3BFCECDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 659 DE 22 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MARLY BARROS FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF 682.135.736-68, matrícula nº 2063-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Vespasiano, 22 de março de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:922316BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 660 DE 22 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, ao servidor **MARCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, CPF 130.780.206-06, matrícula nº 5281-8, ocupante do cargo de MÉDICO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º abril de 2021.

Vespasiano, 22 de março de 2021

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:15ACD213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 84/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 84/2020, Contratado: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D024653E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte Termo de credenciamento: 01/2021 - Contratada:INSTITUTO EDUACIONAL ALFA UNIPAC LTDA– Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento às famílias carentes do Município de **VIRGEM DA LAPA-MG– Valor: R$139.860,00_ PAL- 24/2021- VIGÊNCIA 22/03/2021 A 31/12/2021.**

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1D839A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2021

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2021 **ao Contrato n°**07/2021
Licitação n° 05/2021
Modalidade de Inexigibilidade n° 02/2021
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a majoração de objeto do contrato: para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro - art.65, II, 'd' da lei federal nº8666/1993, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R$124.592,79, os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	73.567,5010	0,96	70.624,81
ÓLEO DIESEL S-10	LT	38.815,2310	0,35	13.585,33
ÓLEO DIESEL S500	LT	48.064,7290	0,35	16.822,65
ÁLCOOL – ETANOL COMUM	LT	19.000,00	1,24	23.560,00

Valor do Contrato: 847.315,13
Valor do Aditivo: 124.592,79
Data da Vigência do Contrato: 03/02/2022
Data da Vigência do aditivo: 03/02/2022

Data da Assinatura: 15/03/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:22DC5796

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2021

Processo n° 017/2021

Dispensa n° 013/2021

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e símbolos para as Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, Escola Municipal Trimonte e Escola Municipal São Geraldo, visando atender as exigências solicitadas pelo Ministério Público com relação a liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.041/2019 de 06/08/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME - CNPJ: 28.045.912/0001-07
Valor Total de R$ 11.231,56 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO BLINDADO 2x0,75mm + 2x1,50mm	Metro	300,0000	17,77	5.331,00
0002	E5 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERMELHO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID	12,0000	19,26	231,12
0003	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA DE PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTOR MÍNIMA 3-A 40-B:C	UNID	8,0000	254,80	2.038,40
0004	M7 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO BRANCO COM A MENSAGEM "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO O EXPEDIENTE"	UNID	2,0000	58,87	117,74
0005	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UNID	48,0000	49,52	2.376,96
0006	S12 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESCRITO APENAS "SAÍDA"	UNID	29,0000	19,26	558,54
0007	S1 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM SETA APONTANDO PARA A ESQUERDA	UNID	24,0000	19,26	462,24
0008	S2 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM SETA APONTANDO PARA A DIREITA	UNID	6,0000	19,26	115,56

VOLTA GRANDE, 22 de Março de 2021.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:5FC40EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 74/2021 Pregão Presencial 29/2021. Objeto: SRP-Aquisição de Uniformes e Máscaras. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 12 de abril de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:4EA33085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 75/2021 Pregão Presencial 30/2021. Objeto: SRP-Aquisição de Uniformes e Máscaras. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 13 de abril de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:AAA59ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: a contratação de funcionários que se faz necessário devido ao número de contaminados na instituição, onde as demandas de serviços aumentaram. Com a possibilidade de novas contratações a instituição garantirá o atendimento de qualidade aos residentes, e um monitoramento de qualidade de forma organizada e sistematizada e, aos colaboradores condições dignas de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.07.0100.3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0061 – Subvenções Sociais. Valor R$ 80.000,00. Vigência: 16/03/2021 até 31/12/2021.

Alterosa MG, 22 de março de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:FD1A0A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA nº 2.332/2021/GAB/PMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidores municipais aposentados pelo RGPS, em razão da extinção do vínculo com a administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, no uso das atribuições;
CONSIDERANDO o art. 28, V, da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999 descreve que a aposentadoria gera vacância no cargo público;
CONSIDERANDO que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que promoveu amplas e viscerais alterações no sistema de previdência social, foi incluído o §14 no art. 37 da Constituição de 1988, com o seguinte teor: "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO o posicionamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais de que Servidor municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, computado o tempo de contribuição

prestado ao ente municipal, não detém o direito de se manter no cargo público:
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. APOSENTADORIA PELO RGPS. EXTINÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REINTEGRAÇÃO. POSSIBILIDADE. Nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº. 12.016/09 é permitida a concessão de liminar que, tratando-se medida excepcional, fica sujeita à comprovação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora, sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de servidor público estável é necessária a instauração de processo administrativo, sob pena de ofender o devido processo legal, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da CF, para declarar a exoneração que permitirá a vacância do cargo no Município, consoante a regra esculpida no art. 44, IV da Lei Complementar nº. 14/2010. A aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social não implica automaticamente na extinção do vínculo funcional existente com a Administração Pública de sorte que deve ser determinada a reintegração do servidor para seu cargo de origem evitando danos ao ente público e ao impetrante até que os fatos sejam melhor analisados, observado o devido processo legal. V. v. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALBERTINA - APOSENTADORIA REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO - DIREITO A PERMANÊNCIA NO CARGO - IMPOSSIBILIDADE - VACÂNCIA DO CARGO - DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO. Servidor municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, computado o tempo de contribuição prestado ao ente municipal, não detém o direito de se manter no cargo público, conforme artigo 44, IV, da Lei 10/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Albertina; - Na mesma esteira aduz o art. 33 da Lei n. 8.112/90 onde está expressa que a aposentação é causa de vacância do cargo público. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0349.16.000567-5/001, Relator(a): Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues , 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/04/2017, publicação da súmula em 10/05/2017)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APOSENTADORIA - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXTINÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VACÂNCIA DO CARGO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESNECESSIDADE - REINTEGRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.
- Cingindo-se a controvérsia sobre pedido liminar em Mandado de Segurança, imperioso analisar os requisitos contidos no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009 notadamente o fumus boni iuris e o periculum in mora, autorizadores da concessão liminar.
- A aposentadoria de servidor público municipal pelo Regime Geral de Previdência Social implica na vacância do cargo, conforme artigo 101 da Lei n° 293/56.
- Demonstrada a aposentadoria da parte agravante pelo RGPS mostra-se desnecessária prévia instauração de processo administrativo.
- Se não restou demonstrada de forma inequívoca a existência de ilegalidade na exoneração da servidora em virtude de sua aposentadoria, não há que se falar em concessão da liminar para sua reintegração ao cargo. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.008153-7/001, Relator(a): Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues , 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/07/0020, publicação da súmula em 15/07/2020)

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal de que Servidor municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, computado o tempo de contribuição prestado ao ente municipal, não detém o direito de se manter no cargo público:
EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Direito Administrativo e Constitucional. Servidor público municipal. Ausência de regime próprio de previdência social. Aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social. Previsão de vacância do cargo público em lei municipal. Reintegração. Impossibilidade. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que, havendo previsão legislativa municipal de que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, a aposentadoria voluntaria de servidor publico municipal pelo Regime Geral de Previdência Social impossibilita a reintegração do servidor ao cargo anteriormente ocupado. 2. Agravo regimental não provido.
(RE 1276421 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-026 DIVULG 10-02-2021 PUBLIC 11-02-2021)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO EM 23.10.2020. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. LEGISLAÇÃO LOCAL QUE PREVÊ A VACÂNCIA DO CARGO APÓS A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO NO MESMO CARGO QUE OCUPAVA SEM A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO. CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDA DO RGPS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Segundo a legislação municipal a aposentadoria voluntária de servidor público regido pelo RGPS é causa de vacância do cargo público. 2. No caso, a pretensão do Recorrente é de ser reintegrado no mesmo cargo que ocupava antes de sua aposentadoria voluntária sem a realização de novo concurso público. 3. O Tribunal de origem divergiu do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no sentido da impossibilidade de cumulação de vencimentos de cargo público com proventos de aposentadoria oriunda do regime geral de previdência social. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.
(RE 1284286 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 24/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-044 DIVULG 08-03-2021 PUBLIC 09-03-2021)

CONSIDERANDO a necessidade, momentânea, de manutenção dos servidores nos cargos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para que não seja afetada a execução dos serviços públicos à população;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2021, os servidores públicos municipais abaixo descriminados que se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, em razão da extinção do vínculo com a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra:
ANDRÉ LUIZ CESÁRIO - AUX. SERVIÇOS GERAIS
CARMINDO ALFREDO DA COSTA - VIGIA
CÉLIO CARLOS TOLOMEU - AUX. ADMINISTRATIVO
CELSO AFONSO DA SILVA - LANTERNEIRO
CLEVERSON GUILHERME O. SILVA - PINTOR
DENISE BIGOGNO ROCHA MONTEIRO - PROFESSORA
DULCEZAR ARRUDA DE ALMEIDA - AUX. SERVIÇOS GERAIS
GERALDO MAGELA GERVASIO - VIGIA
JACIMAR BITENCORT DIAS - MOTORISTA
JOÃO BATISTA MAGALHÃES - CONTADOR
JOÃO BATISTA RODRIGUES - LANTERNEIRO
JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - MOTORISTA
JOSÉ GERALDO DIAS - MOTORISTA
JOSÉ GERALDO FONTORA - MOTORISTA
JOSÉ RENATO PINTO - AUX. ADM. SAÚDE
LUIZA MARIA ALVES DEMOLINARE LOPES - PSICÓLOGA
MARIA DAS GRAÇAS MOURA - PROFESSORA
MARIA JOSÉ SIQUEIRA - SERVENTE ESCOLAR
MARLENE CORDEIRO BONATO - AUX. SERVIÇOS GERAIS
ONORINO PINTO - MOTORISTA
OSMAR MOREIRA DA SILVA - VIGIA
ROSANGELA BURATO DIAS - AUX. ADMINISTRATIVO II
ROSELENE BURATO DIAS JUSTE - SERVENTE ESCOLAR
SÔNIA AP. ROCHA DIAS MOREIRA - AUX. ADMINISTRATIVO II
SUSANA M.F.BIGOGNO - SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 17 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2C9C9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Chamada Pública, com base no que dispõe a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, que regulamenta a Lei Federal nº.11.947/2009, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia 31/03/2021 até o dia 07/04/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08/04/2021 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, para aquisição sem licitação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/03/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7A5FB2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Chamada Pública para Credenciamento de Associações, ONG'S ou Entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços de Radio fusão/Jornalismo, devidamente qualificadas, com comprovada experiência na área, objetivando a prestação de serviços de radio fusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público, devendo os interessados apresentar toda a documentação exigida no edital no período do dia 31/03/2021 até o dia 07/04/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08/04/2021 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/03/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3BD4516F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG torna pública a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório n° 016/2021 - Pregão Presencial n° 009/2021**, que tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais elétricos e de pintura** destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Bandeira do Sul. Motivo: Decorre da Deliberação nº 139, de 16 de Março de 2021, que institui o Protocolo **Onda Roxa** em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no Estado de Minas Gerais, em razão da pandemia de COVID-19. Após o término da **Onda Roxa** o aviso de licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame. Mais informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:4B0537E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CONTRATO N° 014/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul
CONTRATADA: Rozendo J Brandão & Cia Ltda - ME
OBJETO: Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e Contrato n° 014/2021, do Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão Presencial n° 002/2021 para fornecimento de combustíveis.
DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 01 – Álcool, no preço de R$ 3,699 passa a vigorar o preço de R$ 3,999; Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 5,279 passa a vigorar o preço de R$ 5,779.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F3327C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Distribuidora De Cimento Sulminas Ltda
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado pela empresa signatária sofrerá alteração de realinhamento no preço do item abaixo relacionado, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica. Item 109 – Cimento Portland 50 kg (CPII), no preço de R$ 25,20 passará a vigorar o preço de R$ 25,95.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 062/2020.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C66FBD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CONTRATO N° 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens:
Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 4,05 passa a vigorar o preço de R$ 4,44; Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 4,10 passa a vigorar o preço de R$ 4,50.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 002/2021 e Contrato 015/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F91B17ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 017/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de exames para tratamentos oncológicos** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADAS: Corpus Radiodiagnóstico LTDA, CNPJ nº 25.632.316/0001-27. – VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) | Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética LTDA, CNPJ nº 01.509.731/0001-20. – VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) | MN & D Magsul Nuclear LTDA, CNPJ nº 07.833.214/0001-98. - VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) | Pouso Alegre PET-CT Diagnósticos LTDA, CNPJ nº 12.980.050/0001-61. - VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F8A5258B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 017/2021 – OBJETO: C**ontratação de empresa especializada para realização de exames para tratamentos oncológicos** - CONTRATADA: **Corpus Radiodiagnóstico LTDA**, CNPJ nº 25.632.316/0001-27. – CONTRATO Nº 031/2021 - VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). ASSINATURA: 22/03/2021. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 21/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 10 301 0011 2.063 339039 – FICHA 167.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BBBA24E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 017/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de exames para tratamentos oncológicos** - CONTRATADA: **Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética LTDA**, CNPJ nº 01.509.731/0001-20. – CONTRATO Nº 032/2021 - VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 22/03/2021. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 21/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 10 301 0011 2.063 339039 – FICHA 167.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A273BFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 017/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de exames para tratamentos oncológicos** - CONTRATADA: **MN & D Magsul Nuclear LTDA**, CNPJ nº 07.833.214/0001-98. – CONTRATO Nº 033/2021 - VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). ASSINATURA: 22/03/2021. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 21/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 10 301 0011 2.063 339039 – FICHA 167.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:72336BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 017/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de exames para tratamentos oncológicos** - CONTRATADA: **Pouso Alegre PET-CT Diagnósticos LTDA**, CNPJ nº 12.980.050/0001-61. – CONTRATO Nº 033/2021 - VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). ASSINATURA: 22/03/2021. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 21/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 10 301 0011 2.063 339039 – FICHA 167.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A9C9360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **DIGITAL TEC - EIRELI - ME, CNPJ nº 24.277.310/0001-16 – VALOR: R$ 121.584,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 113/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o

registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **confecção de apostilas para o ensino fundamental**.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:16375E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 113/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BC38CF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **confecção de apostilas para o ensino fundamental**. CONTRATADA **DIGITAL TEC - EIRELI - ME, CNPJ nº 24.277.310/0001-16 – VALOR: R$ 121.584,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).** ASSINATURA: 22/03/2021. VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 22/03/2022

Borda da Mata – MG, 22 de março de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5DEAC588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PL 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do Contrato nº 026/2021, referente ao Processo Licitatório nº 035/2021 – Dispensa nº 015/2021 entre o Município de Brazópolis e a empresa WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.697.559/0001-90, localizada à Rua Maria Chaves Borges, nº 34, Bairro Ipê Roxo, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000; neste ato representado pelo Sr. Lucas Ribeiro Alves, empresário, brasileiro, portador do Registro Geral 33.324.918-5 SSP/SP e CPF sob o nº 050.129.236-50, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS". Pelo valor de R$17.578,00. Com a vigência de 22/03/2021 a 22/12/2021.

Brazópolis, 22/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório nº 035/2021 – Dispensa nº 015/2021 entre o Município de Brazópolis e a empresa WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.697.559/0001-90, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS".

Brazópolis, 22/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:68E676ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO.Abertura: 04/04/2021 às 09:00:00 horas O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 04 de abril de 2021.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:26465830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gerador de energia para a instalação na sala de vacinas da vigilância Epidemiologica para acondicionar as vacinas do COVID-19 e materiais elétricos para adequação da UBS de quintinos para acondicionar insumos e vacinas da COVID-19. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993. Contratado(a): Eletro Zico, no valor total de R$ 3.876,86 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e Agrícola Gontijo LTDA, no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 22 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 22 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DDD28055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREVISTO, CONFORME LISTADO ABAIXO:

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, em decorrência da Onda Roxa instalada em todo o Estado de Minas Gerais, considerando as determinações do Programa Minas Consciente, e ainda em conformidade com o **MEMORANDO Nº 052/2021-SGEST – MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-2019, COMUNICA** que estão **SUSPENSOS POR TEMPO INDETERMINADO,** os **Pregões Presenciais**, conforme abaixo listados:

1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS**.
ABERTURA PREVISTA PARA 06/04/2021.

Tal suspensão objetiva medidas de prevenção contra o **CORONAVÍRUS - COVID-2019**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, ou pelo telefone (**38)-3759-1537**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitalassance@hotmail.com.

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FC2DA837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 47/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 47/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, que acontecerá no dia **08/04/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:23958850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - MG, Processo Licitatório n° 013/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 005/2021. AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Papelaria, Escritório e Esportivo. **JUSTIFICATIVA**: Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 1.254/2021 que "Implementa as medidas de onda roxa do Programa Minas Consciente no Município de Machacalis/MG", considerando o colapso no sistema público de Saúde na macrorregião em que se encontra inserido o Município de Machacalis; Considerando a necessidade de prevenir e enfrentar a epidemia causada pela covid/19 no território Municipal, foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe, ficando o certame prorrogado para o dia 07 de abril de 2021 às 09h00 horas. Os interessados poderão obter Informações através do e-mail Licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br

Machacalis 22 de março de 2021

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4D5FA1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **FORT PRE MOLDADOS LTDA ME**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS RURAIS, conforme emendas parlamentares nºs: 202040870001 e 202027550010, junto ao Ministério da Economia, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Alteração do Trecho Licitado Inicialmente
O presente contrato será alterado o trecho inicialmente licitado do Lote 05 – Pavimentação do Bairro Serraria, conforme Projetos, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro em anexo.

Processo Licitatório nº069/2020- Pregão Eletrônico nº001/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F0FDA1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 018/2021
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de**

Materiais Hidráulicos Diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/04/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:EA029DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 3/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 3/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 3/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: MENDES E MELO COMBUSTIVEIS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.688/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), para R$ 4,57 (quatro reais e cinqüenta sete centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE302792

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 5/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 4 EDITAL Nº: 5/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 5/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 4
Edital nº: 5/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rolamentos, retentores e materiais para vedação, para manutenção de motores e bombas e outros equipamentos, das diversas unidades do DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 5/2021 a favor da seguinte empresa: R G ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.755/0001-97 no valor global de 198.771,00 (cento noventa oito mil setecentos setenta um reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 11 de março de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D31318AD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 6/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 5 EDITAL Nº: 6/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 6/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 5
Edital nº: 6/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 6/2021 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83 no valor global de R$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais), METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.998/0001-37 no valor global de R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos oitenta reais), NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672, inscrita no CNPJ sob o nº 24.657.958/0001-18 no valor global de R$ 7.946,05 (sete mil novecentos quarenta seis reais e cinco centavos), POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97 no valor global de R$ 27.518,60 (vinte sete mil quinhentos dezoito reais e sessenta centavos), SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.537.612/0001-86 no valor global de R$ 7.908,95 (sete mil novecentos oito reais e noventa cinco centavos), SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14 no valor global de R$ 27.284,40 (vinte sete milduzentos oitenta quatro reais e quarenta centavos) e VS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.572.655/0001-90 no valor global de R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos trinta cinco reais),** considerando assim

registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e globais, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 15 de março de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D6AB324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de softwares de gestão pública, de forma parcelada para a manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio, frotas, folha de pagamento, tributação, emissão de nota fiscal e para Secretaria de Saúde. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 06/04/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 23/03/21 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:51623340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMSA Nº 003/2021

PORTARIA SEMSA Nº003/2021
Estabelece as condutas a serem adotadas por estabelecimentos que realizam atendimento à paciente com suspeita de Covid-19
A Secretária Municipal de Saúde de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda baseada nas normativas abaixo:
- Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 38/2020, que traz orientações gerais sobre Laudos Diagnóstico de Covid-19 emitidos por Laboratórios Privados e Fluxos de informação para teste rápido/sorologia em serviços de saúde, farmácias, drogarias e laboratórios privados, visando a utilização pela Vigilância Epidemiológica de Minas Gerais;
-Portaria MS 454 de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitário do Coronavírus (COVID-19).
RDC 302 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicas e ainda Protocolo estabelecido pelo Plano Minas Consciente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Não permitir aglomerações dentro dos estabelecimentos nos horários de maior fluxo de coletas de outros exames, o **estabelecimento deverá adotar o uso de senhas para manter a organização**, cumprindo assim com os Protocolos de Prevenção à propagação da COVID-19;

Art. 2° - Exigir que os usuários cumpram os Protocolos de Prevenção à propagação da Covid- 19, métodos de prevenção obrigatórios dentro do estabelecimento, como o **uso de máscara, o uso de álcool 70% para a desinfecção das mãos e distanciamento de, no mínimo 1,5M entre os usuários**.

Art. 3º - Estabelecer horários diferenciados para coleta de amostra de exames de COVID-19 **em pacientes assintomáticos**, mantendo essa informação impressa e visível ao paciente que busca os serviços.
Art. 4º - A coleta de amostras para COVID-19, **em pacientes sintomáticos**, **deve ser agendada e realizada em domicílio** ou, onde o paciente estiver no momento, evitando o deslocamento do paciente e a disseminação do vírus.

Art. 5º - Sobre as especificações dos exames, para o PCR e pesquisa de antígenos a coleta de amostras deve ser realizada entre o 3º e 7º dia, contado a partir do primeiro dia dos sintomas, sendopreferencialmente coletado entre o 4º e 5º dias. Para o teste rápido, a coleta da amostra deve ser realizada a partir do 14º dia ou de acordo com a recomendação do fabricante do teste.

Art. 6º - A notificação de todos os casos é obrigatória e deverá ser realizada no momento do resultado do exame, preferencialmente em até 24hs, informando na notificação o resultado (positivo ou negativo / reagente ou não reagente).

Art. 7º - É obrigatório identificar a data da coleta em todas as notificações e a data dos primeiros sintomas, em caso de pacientes sintomáticos.

Art. 8º - Em farmácias, toda coleta deve ser agendada, sendo os procedimentos em relação a pacientes sintomáticos em conformidade com o definido no Art. 4º.

Art. 9º - Emitir e disponibilizar o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar, para o paciente, no momento da suspeita para casos sintomáticos ou para pacientes assintomáticos, no momento da entrega do resultado do exame, se positivo.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 08 de Março de 2021.

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2DB729CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 252/2020 – Inexigibilidade Nº 024/2020. Objeto: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, regional e/ou nacional para compor a programação artística musical dos eventos realizado ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova no ano de 2021. Contratados: JESSICA NUNES, CPF Nº 116.292.066-10, no valor unitário de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) e Higor Augusto, CPF Nº 121.389.726-23, no valor de R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:971FF1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Juliana, faz saber que revogou a licitação do Pregão Presencial n. 022/2021, Processo n. 029/2021, na modalidade Registro de Preços, previsto para 22.03.2021, em razão da recomendação n. 01/2021, de 19.03.2021, do Ministério Público de Nova Ponte-MG.

Santa Juliana, 22 de março de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2B947C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021 – À Auta Abadia de Castro e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:7ADF5704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N.º 066/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pão francês e quitandas) para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Auta Abadia de Castro - Valor: R$303.400,00 – Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DE245C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pão francês e quitandas) para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - Valor: R$303.400,00 – Vigências: 10/03/2021 a 09/03/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F803E30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021 – À Carlos Antônio Gonçalves 87640104653 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CD9C69CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N.º 067/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Carlos Antônio Gonçalves 87640104653 - Valor: R$695.650,00 – Vigência 10/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1432DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - Valor: R$695.650,00 – Vigências: 10/03/2021 a 09/03/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:EED1BB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 15/03/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 020/2021 – À Edilson Gomes de Miranda & Cia LTDA e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8FD735F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N.º 068/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de torno e solda – Contratada: Edilson Gomes de Miranda & Cia LTDA - Valor: R$217.500,00 – Vigência 15/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A4F50515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 038/2021 – Pregão Presencial 030/2021
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidrosanitários, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/04/2020 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 22 de março de 2021.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C24AD852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DESPACHO/DECISÃO – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DESPACHO/DECISÃO – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – O Prefeito do Município de São José do Mantimento/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se cumprir os preceitos da legalidade, com vistas a melhor atender ao interesse público, após cumprir o contido no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, e tendo como pilar os princípios da Administração Pública e o interesse público RESOLVE: ANULAR o Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 001/2020 que teve como objeto a alienação de bem imóvel do Município de São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei Municipal Nº 366/2020 de julho de 2013.

São José do Mantimento, dia 18 de março de 2021.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:8D2E4E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 PRC 039/2021 - OBJETO: Aquisição de tubo galvanizado, metalon, portão, telhas, calhas, barras em material galvanizado e prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 05/04/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5CEA21AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 29/2021

CONSIDERANDO nota emitida pelo Estado de Minas Gerais às 08h59min., do dia 17 de março de 2021, que dispõe sobre a realização de cultos religiosos no Estado de Minas Gerais, publicada no *site* *http://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/nota-culto-religioso*;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário – COVID-19, números 130, 136, 137 e 138, emanadas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais no Município, assim permitir o acesso dos cidadãos aos serviços necessários;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da população, dos servidores municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços mínimos e essenciais;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município de São Tomás de Aquino/MG, adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXIX e o Parágrafo Nono ao Art. 2º, do Decreto Municipal nº. 28/2021:

Art. 2º. Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº. 130, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:
(...)
XXIX. igrejas, templos e cultos religiosos.
(...)
§ 9º. As igrejas, templos e cultos religiosos foderão funcionar das 5h às 20 horas seguindo os seguintes protocolos de segurança sanitária:
a) capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m² de área livre;
b) É obrigatório que as Igrejas, Templos Religiosos e congêneres promovam o agendamento prévio dos usuários que frequentaram os cultos, missas e similares;
c) É obrigatório que todos os funcionários, colaboradores e usuários utilizem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% na entrada e saída do estabelecimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
e) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
f) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 3 (três) horas;
g) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes).

Art. 2º. Revoga o Parágrafo Único, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 28/2021.

Art. 3º. Os atos normativos emanados pelo Município de São Tomás de Aquino/MG, em especial o Decreto Municipal nº. 28, continuam em vigor no que o presente Decreto não dispuser.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4B68AE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 36/2021, PP 29/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal. Abertura: 06/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DB730A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Thathom Agroflorestal e Transportes Ltda-EPP, CNPJ 05.xxx.xxx/0001-80, posseiro do **Lote 08**, confinante com o lote 09 e outros; **Carlito Pereira da Costa**, CPF 867.xxx.xxx-04 e **Dircilene Martins Miranda da Costa**, CPF 956.xxx.xxx-68, posseiros do **Lote 10A**, da quadra 761, confinante com os lotes 10 e 11; **Carlito Pereira da Costa**, CPF 867.xxx.xxx-04 e **Dircilene Martins Miranda da Costa**, posseiros do **Lote 11**, da quadra 761, confinante com os lotes 12 e 10 e 10A; **O posseiro (não identificado)**, do **Lote 12,** da quadra 761, confinantes com os lotes 11, 10, 09 e 13; **Antônio Marques Oliveira,** CPF 036.xxx.xxx-69 e **Maria Nilza da Cruz,** CPF 369.xxx.xxx-22, posseiros do **Lote 13**, da quadra 761, confinante com os lotes 13 A, 16, 12 e 09; **O posseiro (não identificado)**, do **Lote 15,** da quadra 761, confinante com os lotes 14 e 16; **José Ângelo Barbosa,** CPF 003.xxx.xxx-08, posseiro do **Lote 17**, da quadra 761, confinante com o lote 09 e outro; **Cleyde Aparecida Silva,** CPF 089.xxx.xxx-29 e **Ademar Pereira da Silva,** CPF 092.xxx.xxx-66, confinantes com o lote 09 e outro; **Maria Altina do Carmo Cruz**, CPF 815.xxx.xxx-15, posseira do **Lote 13A**, confinante com o lote 16 e outro. **Anestesiomed Serviços Medicos Ltda,** CNPJ 14.xxx.xxx/0001-18, posseira do **Lote 03,** da quadra 762, confinante com os lotes 04, e outros; **José Luiz Lima Santana,** CPF 077.xxx.xxx-01 e **Juscélia Alves dos Santos**, CPF 094.xxx.xxx-11, posseiros do **Lote 05 A,** confinante com os lotes 05 e 06; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 05,** confinante com os lotes 05A, 04 e 06; **Ildenilson Barbosa Rodrigues,** CPF 058.xxx.xxx-94 e **Edina Carmo de Sá,** CPF 064.xxx.xxx-09, posseiros do **Lote 06,** confinante com os lotes 07, 04, 05 e 05 A; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 07,** confinante com os lotes 06, 05 e 04; **Carlos Henrique Ferreira,** CPF 079.xxx.xxx-93, posseiro do **Lote 08,** confinante com os lotes 04, 07 e 09, por seu procurador, **Flabiano Martins Ferreira**, 056.xxx.xxx-33; **Carlos Cesar Bandeira,** CPF 047.xxx.xxx-09, posseiro do **Lote 10 A,** confinante com os lotes 09, 10 e 04. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 19 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:EE02A98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Darlênio Tiago da Rocha, CPF 067.xxx.xxx-76, posseiro do **Lote 01,** da quadra 763, confinante com os lotes 02, e 24; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 05,** da quadra 763, confinante com os lotes 04, 06, 06 A, 07; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 09 A,** da quadra 763, confinante com os lotes 09, 10 e 22;
Clemente Rodrigues, CPF 899.xxx.xxx-00 e **Ana Silva,** CPF 052.xxx.xxx-67, posseiros do **Lote 15,** da quadra 763, confinante com os lotes 14, 12 e 16; **Jeane de Cássia Lopes Dias,** CPF 044.xxx.xxx-46**,** posseira do **Lote 22,** da quadra 763, confinante com os lotes 11, 13, 14, 15 e 19; **Abel Alves de Andrade**, CPF 368.xxx.xxx-91, posseiro do **Lote 23**, da quadra 763, confinante com os lotes.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 19 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:10A83670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica, composta de licença de softwares de gestão escolar, biblioteca de aulas digitais, bem como fornecimento de cartilhas do Plano de Estudo Tutorado – PET, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação. Classificação Final e Adjudicação: Difingor Eireli, vencedora do certame pelo preço global de R$ 137.378,74, cujos preços unitários encontram-se consignados no preços SIAP.

Ubaporanga – MG 22 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:895ADE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 007/2021 PP: 002/2021 RP: 002/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA. Data de abertura / Julgamento: 05/04/2021 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3CDEB63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 04/2021, Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratadas:
NILZA BEATRIZ SILVA VILAÇA
CNPJ: 27.035.165/0001-55;
Endereço: Rua 20 nº547, Bairro Centro.

WALTER MARTINS BATISTA SANTOS
CNPJ: 03.078.451/0001-30;
Endereço: Rua 20 nº50, Bairro Centro.

VM ASSISTÊNCIA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 03.592.496/0001-28;
Endereço: Rua Sebastião Dutra Sobrinho (antiga Rua 60) nº876, Bairro Deolinda Mendes.

ARTEFATOS PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 26.002.188/001-09;
Endereço: Rua Sebastião Dutra Sobrinho (antiga Rua 60) nº81, Bairro São Benedito.

LUCILAINE FONSECA DA COSTA-ME
CNPJ: 10.649.167/0001-3;
Endereço: Rua Gleide Maria Costa (antiga Rua 19) nº 23, Bairro Centro.

DAIANE MARTINS FERREIRA
CNPJ: 27.011.660/0001-24;
Endereço: Rua 20 nº 321, Bairro Centro.

PONTO CERTO
CNPJ: 29.859.338/0001-85;
Endereço: Rua VINTE nº 1.404, Bairro Santa Cruz.

DEIJAIR SANTOS PEREIRA
CNPJ: 36.897.325/0001-66
Endereço: Rua Jose Afonso M. Carvalho (antiga Rua 202) nº698, Bairro Jardim.

Valor Total Adjudicado: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo e adjudico para os devidos fins legais o referido processo de credenciamento e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 05 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B3A2170D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 04/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 05/2021, Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 04/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio, hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratadas:

EMPRESA: DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda;
CNPJ: 39.878.167/0001-95, situada na Rua Bélgica, nº 2.245, Bairro Vila Elisa, Cidade Ribeirão Preto, SP;
Valor Homologado: R$20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

EMPRESA: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA ME;
CNPJ: 37.805.845/0001-64, situada na Rua Coronel Lambert, nº 425 – Sala 02, Bairro Centro, Cambuí/MG.
Valor Homologado: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

EMPRESA: CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP;
CNPJ: 01.591.897/0001-38, situada no Sítio Santana s/nº, Bairro Santa de Caldas, Cidade Caldas/MG.
Valor Homologado: R$ R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 12 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5BAB3B32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: NILZA BEATRIZ SILVA VILAÇA - CNPJ: 27.035.165/0001-55;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A9F4BB46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: WALTER MARTINS BATISTA SANTOS - CNPJ: 03.078.451/0001-3;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:49133EDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: VM ASSISTÊNCIA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 03.592.496/0001-28;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8E710E17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: ARTEFATOS PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 26.002.188/001-09;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E9B322CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: LUCILAINE FONSECA DA COSTA-ME - CNPJ: 10.649.167/0001-3;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C9E31C89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: DAIANE MARTINS FERREIRA - CNPJ: 27.011.660/0001-24;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0D9755A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: PONTO CERTO - CNPJ: 29.859.338/0001-85;

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9305DDBF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021

Origem: Processo administrativo nº 04/2021 – Credenciamento nº 01/2021.

Objeto: prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: DEIJAIR SANTOS PEREIRA - CNPJ: 36.897.325/0001-66

O valor do presente contrato é de R$1,10 (um real e dez centavos) por guia recebida no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022

Dotação Orçamentária: 03.001.17.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 5 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4689DA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, no uso de suas atribuições legais e existência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento licitatório seja revogado pautado no interesse público.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 bem como Decreto 10.024/2021, no entanto, por fato superveniente e:

- CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;

- **CONSIDERANDO** o interesse público;

- **CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Pregoeira;

RESOLVO, assim, **REVOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Fica assegurado o prazo para eventuais recursos em conformidade com a Lei 8666/93.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F2A4D657

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, solicito a REVOGAÇÃO do processo 018/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preliminarmente, cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 007/2021 teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura da sessão prevista para 15/03/2021.

A continuidade do processo licitatório, na forma como está, gera divergências no que tange as especificações dos materiais.

No que diz respeito aos quesitos técnicos vinculados as especificações da contratação, há desencontros quanto ao que se quer contratar e o existente no mercado. As especificações exigem que o pneu *"Deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes "A" ou "B" para resistência ao rolamento, classes "A" ou "B" para aderência ao molhado e para ruído externo o limite máximo é 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus"*. Os licitantes participantes encaminharam ofertas de pneus dentro das normas, contudo nenhum deles atende ao que se pede no Edital. Além disso, foi exigido o envio das etiquetas de pneus de motos, sendo que, para tais pneus, não há obrigatoriedade legal.

Portanto, entendemos ser necessário a reanálise do certame, por ser, segundo nosso entendimento, inviável seu prosseguimento na forma como está, devendo ser **revogada**, em observância aos princípios Constitucionais, Decreto 10.024/2019 e da Lei n.º 8.666/1993.

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim, diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

*"Art. 49. A **autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).*

Ainda sobre a Revogação, dispõe o Decreto 10.024/2019, no art. 50 da seguinte forma:

"Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado."

Pela leitura do dispositivo entendemos que, por **razões de interesse público**, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Nesse sentido, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

"2) A revogação do ato administrativo - Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado....

Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação".

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃOELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE

COMPETITIVIDADE –POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA –RECURSO DESPROVIDO.

(...)

*4. **À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público.** Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.*

*5. **A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais**. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)*
Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

O próprio edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021,** no subitem 24.12, traz o seguinte acerca da revogação:

24.12. *A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Lambari-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.*
Desse modo, resta a Administração Pública pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma como está, mesmo porque a Administração pode rever seus atos (autotutela) e consequentemente revogá-los.
Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendemos ser necessário e recomendamos a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como art. 50 do Decreto 10.024/2019, devendo o presente ser submetido à apreciação de Vossa Senhoria, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

Lambari, 22 de março de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9795E692

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria 018/2021 torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas. Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 07/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial para disputa de Preços: dia 07/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local para realização do Pregão: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 19 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:C4B6AC83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria 018/2021 torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de gaxetas de fios de aramida para manutenção de bombas. Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 12/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial para disputa de Preços: dia 12/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local para realização do Pregão: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 19 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:49FF65F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2021

CISTRI CONS PUBLICO INTERM SAUDE REDE URGENCI	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 1/2021 - PR	
CNPJ: 19.455.924/0001-00	Processo Administrativo:	
Av. dos Eucaliptos, nº 800 - 2° piso	Processo de Licitação:	9/2021
C.E.P.: 38400-000 - Uberlândia - MG	Data do Processo:	08/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Cistri, Cleidimar Zanotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	9/2021	
b) Licitação Nr.:	1/2021-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	19/03/2021	
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.	

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
VELP TECNOLOGIA LTDA (56)						
1	LOCAÇÃO DO MODULO DE ATENDIMENTO MOVEL	SE	372,00	0,0000	820,00	305.040,00
2	LOCAÇÃO DO MODULO VEICULAR	SE	372,00	0,0000	985,00	366.420,00
3	LOCAÇÃO DO MÓDULO MÉDICA INTEGRADO DE REGULAÇÃO	SE	12,00	0,0000	10.500,00	126.000,00
4	LOCAÇÃO DO MÓDULO GERENCIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE	SE	12,00	0,0000	10.500,00	126.000,00
Total do Fornecedor:						923.460,00
Total Geral:						923.460,00

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E9EF928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO 027/2021

Processo n° 028/2021

Pregão Presencial n° 008/2021

Objeto: Máquinas copiadoras/impressoras

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Lenicia Maria Fonseca de Souza - CPF: 063.980.366-03

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇOS - LOCAÇAO DE 14(quatorze) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança devererá ser por pagina impressas).	-	fls	320.000,0000	0,0490	-	15.680,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.680,00

LOC PRINT SOLUCOES DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 07.004.048/0001-17

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 04(quatro) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por pagina impressas).	-	fls	180.000,0000	0,0790	-	14.220,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.220,00

ARGIRITA, 22 de Março de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3D79AED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 027/2021

Processo n° 027/2021

Pregão Presencial n° 007/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo.

Adjudicação

CASTRO & GOMES LTDA - ME - CNPJ: 42.936.690/0001-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇOS - Serviço de remoção e transporte do corpo	-	KM	10.000,0000	2,9000	-	29.000,00
SERVIÇOS - Urna fúnebre obeso confeccionada em madeira pinus, com 18mm de espessura; envernizada; com 6 alças articuladas; 4 chavetas; forro interior em tecido TnT; urna compatível com idade/tamanho.	-	KM	30,0000	1.490,0000	-	44.700,00
SERVIÇOS - Urna fúnebre simples confeccionada em madeira pinus, com 18mm de espessura; envernizada; com 6 alças articuladas; 4 chavetas; forro interior em tecido TNT; urna compatível com idade/tamanho	-	KM	50,0000	930,0000	-	46.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 120.200,00

ARGIRITA, 22 de Março de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DA3600B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

Praça Coronel Tancredo França n.º 181
– centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO EIRELI EPP.**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 008/2018.**
EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES E QUANTIDADES, A PARTIR DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

Item	Descrição	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Locação de serviços de transporte em ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2003, em forma de km rodado com estimativa de 119.000 (cento e dezenove mil) km, sendo 44.000 (quarenta e quatro mil) km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, 22.000 (vinte e dois mil) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, 15.000 (quinze mil) km para atender ao Departamento Municipal de Esportes, 15.000 (quinze mil) km para atender o Departamento Municipal de Cultura, 20.000 (vinte mil) km para atender a Secretaria de Saúde e 3.000 (três mil) km para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, sendo 1.500 (mil e quinhentos) km para o Turismo e 1.500 (mil e quinhentos) km para o Meio Ambiente, durante o exercício de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com parecer do Departamento Jurídico.	115.195,80 km	R$ 4,32	R$ 4,91	R$ 565.611,38

VALOR: **R$ 565.611,38 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos)**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.**

CONQUISTA/MG, 10 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9ED47AA9

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Praça Coronel Tancredo
França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS E CIA LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A e BH FARMA COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 003/2021.**

ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA

Item	Medicamento	Quant.	Princípio Ativo	Valor unitário	Valor total
1.	Ablok Plus 50+12,5mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Atenolol + Clortalidona	20,18	605,40
2.	Addera D3 7000 – CX C/ 04 CP.	25 CXS	Colecalciferol (Vitamina D)	23,93	598,25
5.	Artrolive – CX C/ 30 Sachês.	15 CXS	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	123,67	1.855,05
11.	Biozinc Kids 2mg/0,5Ml – Frasco c/ 75 mL	25 CXS	Gliconato de Zinco	30,50	762,50
12.	Cartigem C – CX C/ 30 Sachês	25 CXS	Colágeno, vitamina C e H e Sabdariffa.	149,61	3.740,25
13.	Cinatrex – Pomada Oftálmica 5mg/g – CX C/ 1 bisnaga c/ 3,5g	15 CXS	Cloridrato de Tetraciclina	7,58	113,70
16.	Colflex – CX C/ 30 Sachês	25 CXS	Colágeno Hidrolisado	134,36	3.359,00
30.	Efexor XR 75mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Cloridrato de Venlafaxina	204,07	6.122,10
34.	Fostair (Aerossol) 100mcg + 6mcg – CX C/ 120 doses.	30 CXS	dipropionato de beclometasona e o fumarato de formoterol.	89,32	2.679,60
35.	Fostair Dpi (Pó p/ inalação) 100mcg + 6mcg – CX C/ 120 doses.	30 CXS	dipropionato de beclometasona e o fumarato de formoterol.	89,32	2.679,60
40.	Impere 5mg – CX C/ 30 CP.	15 CXS	Succinato de Solifenacina	99,05	1.485,75
47.	Nasonex 0,5mg/g – Spray Nasal C/ 120 atomizações.	30 CXS	Furoato de Mometasona	46,42	1.392,60
49.	Nesina 25mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Alogliptina	98,75	2.962,50
54.	Prebictal 75mg – CX C/ 28 CP.	20 CXS	Pregabalina	75,38	1.507,60
69.	Trayenta 5mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Linagliptina	145,00	4.350,00
70.	Trileptal 600mg – CX C/ 60 CP.	40 CXS	Oxcarbazepina	194,68	7.787,20
73.	Xalatan 50mcg – Sol. Oftálmica – Frasco c/ 2,5mL	30 CXS	Latanoprosta	104,24	3.127,20
74.	Xarelto 15mg – CX C/ 28 CP.	55 CXS	Rivaroxabana	165,34	9.093,70
75.	Xarelto 20mg – CX C/ 28 CP.	225 CXS	Rivaroxabana	165,34	37.201,50
77.	Zetia 10mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Ezetimiba	79,18	2.375,40
78.	Zetron 300mg – CX C/ 60 CP.	20 CXS	Cloridrato de Bupropiona	167,78	3.355,60
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A:					
Item	**Medicamento**	**Quant.**	**Princípio Ativo**	**Valor unitário**	**Valor total**
6.	Bamifix 600mg – CX C/ 20 CP.	40 CXS	Cloridrato de Bamifilina	30,91	1.236,40
15.	Clopixol 25mg – CX C/ 20 CP.	20 CXS	Zuclopentixol	54,56	1.091,20
24.	Diamicron MR 30mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Gliclazida	7,20	216,00
25.	Diamicron MR 60mg – CX C/ 30 CP.	25 CXS	Gliclazida	8,70	217,50
33.	Forxiga 10mg – CX C/ 30 CP.	90 CXS	Dapagliflozina	100,32	9.028,80
76.	Xidgduo XR 10/1000mg – CX C/ 30 CP.	30 CXS	Dapagliflozina + Metformina	117,52	3.525,60
BH FARMA COMÉRCIO LTDA:					
19.	Dalmadorm 30mg – CX C/ 30 CP.	20 CXS	Flurazepam	13,79	275,80
20.	Depakene 250mg – CX C/ 25 CP.	40 CXS	Valproato de Sódio	14,36	574,40
21.	Depakene 50mg/ml – Frasco c/ 100mL	200 FRS	Valproato de Sódio	11,31	2.262,00
22.	Depakote 500mg – CX C/ 30 CP.	40 CXS	Divalproato de Sódio	63,55	2.542,00
23.	Depakote ER 500mg – CX C/ 30 CP.	80 CXS	Divalproato de Sódio	63,53	5.082,40

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONQUISTA/MG, 08 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1E2E76F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 023/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 023/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05427008	HOH7C98	13/03/2021	02:40:42	RUA ELI CAPANEMA, 251	5835 / 0
AG05427009	HOH7C98	13/03/2021	02:50:36	RUA ELI CAPANEMA, 251	6564 / 0
AG05427786	QXC2900	13/03/2021	11:21:28	RUA GOIAS, 1005	7366 / 2
AG05427185	JUL1513	12/03/2021	12:26:09	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427490	HHV2J33	18/03/2021	17:45:30	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG05426643	GQN6381	15/03/2021	17:22:01	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05424897	OQM2978	13/03/2021	09:58:55	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5185 / 1
AG05428033	GWP1342	18/03/2021	15:39:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1063	5185 / 1
AG05427958	OLT1674	15/03/2021	18:51:54	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05428013	HGA2007	12/03/2021	14:54:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05428019	HNI1F41	13/03/2021	10:03:37	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05427648	GMH3604	12/03/2021	16:49:55	AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427646	GKQ5494	12/03/2021	15:00:59	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3
AG05428008	HJW2020	12/03/2021	09:46:06	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	7633 / 2
AG05427170	EUG5A55	12/03/2021	10:24:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 180	7633 / 1
AG05426582	GRR8573	13/03/2021	08:19:42	RUA SERGIPE, 585	7633 / 1
AG01853321	HAJ5100	10/03/2021	18:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427588	QQB0281	16/03/2021	10:01:35	AVENIDA PARANA, 2601	7366 / 2
AG01853300	PYT2503	05/03/2021	17:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427179	QUP5189	12/03/2021	11:25:17	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, 469	7633 / 1
AG05427944	GVJ2J93	12/03/2021	10:44:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	6530 / 0
AG01812296	NTK9299	09/03/2021	16:50:00	AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 719	5185 / 1
AG05426638	HLA1098	12/03/2021	11:51:06	RUA RUBI, 293	7633 / 1
AG05428027	JXM3032	16/03/2021	17:58:35	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SEM NUME	5185 / 1
AG05427852	DQS1469	12/03/2021	16:50:42	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	5487 / 0
AG05424899	HCL9395	16/03/2021	15:02:53	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 603	6858 / 0
AG05427362	HNT3397	13/03/2021	10:27:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO OPOSTO AO NUMERO 721, SEM NUME	5541 / 2
AG05427850	HFR2751	12/03/2021	16:44:29	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05427172	GVI8818	12/03/2021	10:35:18	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG01853313	HKR4013	10/03/2021	16:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427653	HMQ5152	18/03/2021	16:45:03	AVENIDA AUTORAMA, 525	7633 / 2
AG05427473	HBY4882	13/03/2021	09:20:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833	7056 / 1
AG05427857	QMR1582	13/03/2021	10:15:03	RUA PARAIBA, 238	7625 / 2
AG05426645	HCF0874	17/03/2021	07:36:30	RUA DOLORES AGUIAR RABELO, 399	7633 / 1
AG05427787	OWH5099	13/03/2021	12:10:19	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1
AG01853312	HGZ3008	10/03/2021	15:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427770	PUD4964	12/03/2021	11:05:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1153	7633 / 2
AG01849169	HMF4978	06/03/2021	16:51:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05427191	QXY7J68	12/03/2021	15:23:39	PRACA DULPHE P AGUIAR COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG01853322	HMZ1172	10/03/2021	19:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01853307	RGC5889	10/03/2021	14:16:00	ESMERALDA, 397	7633 / 2
AG01843788	HJT5361	02/03/2021	16:50:00	PARANA, 2479	7366 / 2
AG05428108	FJK6857	12/03/2021	09:36:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0
AG05427182	EXM9C61	12/03/2021	13:02:30	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05427946	HHM5080	12/03/2021	14:05:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 854	7633 / 2
AG01853320	NKY3112	10/03/2021	18:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427486	GYV5736	17/03/2021	12:01:03	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 410	7633 / 1
AG05427592	NYA9F31	18/03/2021	09:18:48	RUA PERNAMBUCO, 993	5509 / 0
AG01853284	QUH6133	04/03/2021	15:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05427773	HMQ3814	12/03/2021	11:58:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	7633 / 2
AG01853314	HMF3644	10/03/2021	17:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05427199	OPY1230	18/03/2021	14:44:27	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG01843789	GZO4127	06/03/2021	09:22:00	NOSSA SENHORA APARECIDA, 1310	7366 / 2
AG05427189	HLI9717	12/03/2021	15:30:52	RUA GOIAS, 438	7633 / 1
AG01853116	QOW1738	06/03/2021	23:33:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5215 / 2
AG05427771	PYR7A52	12/03/2021	11:06:57	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1157	7633 / 2
AG05427956	HNV3D75	15/03/2021	18:38:25	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427964	QMT4029	17/03/2021	12:13:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1
AG05427962	OWM5417	16/03/2021	15:40:55	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426737	HLS0146	12/03/2021	18:20:01	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05427585	GZP3960	12/03/2021	06:57:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5185 / 1
AG05427796	HMQ3443	17/03/2021	15:28:47	RUA CARATINGA, SEM NUME	5185 / 1
AG05427853	HNS2379	12/03/2021	16:51:32	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05427781	GSJ8256	13/03/2021	09:19:05	RUA GOIAS, 336	7366 / 2
AG05427177	DWH3888	12/03/2021	11:13:37	RUA GOIAS, 431	5550 / 0
AG05427589	QPE2193	17/03/2021	15:19:47	AVENIDA AUTORAMA, 485	7366 / 2
AG05426914	GWS4950	12/03/2021	15:19:23	RUA MINAS GERAIS, 180	5460 / 0
AG05428017	HAM1407	12/03/2021	18:33:03	RUA RIO DE JANEIRO, 402	7633 / 1
AG05427782	GYC6535	13/03/2021	09:28:00	RUA GOIAS, 336	7633 / 1
AG05426585	QPV1103	13/03/2021	09:04:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05427858	PUQ1C24	13/03/2021	12:48:19	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 48	5568 / 0
AG05424896	GSM3105	13/03/2021	08:25:44	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05426739	HMQ3890	13/03/2021	23:28:21	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 6	7633 / 2
AG05426648	AGY7940	17/03/2021	10:21:34	RUA DOLORES AGUIAR RABELO, 399	7633 / 1
AG01853297	PUT3719	05/03/2021	17:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427478	HNK1804	15/03/2021	14:55:20	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05424898	HOF5512	16/03/2021	14:16:12	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 603	5185 / 1
AG05427776	PXX3927	12/03/2021	14:59:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05428110	KII8559	12/03/2021	11:40:04	RUA MINAS GERAIS, 257	7366 / 2
AG05426912	EGK3I29	12/03/2021	14:45:42	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 1
AG05427193	OMC3238	17/03/2021	15:39:45	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05426740	PXL0012	16/03/2021	14:44:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 918	7633 / 2
AG05428015	PZX5602	12/03/2021	15:00:11	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG01844139	PXM2968	09/03/2021	11:34:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO / RUA MATO GROSSO, sn	6181 / 0
AG05427365	BAT6861	15/03/2021	07:16:52	AVENIDA PARANA, 2555	7633 / 1
AG05427587	OLS3361	16/03/2021	08:44:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 387	5673 / 1
AG05425913	PWG9726	13/03/2021	20:01:18	AVENIDA PARANA, 921	6050 / 1

AG05426641	HIX9905	15/03/2021	17:23:26	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05428701	GWV5423	18/03/2021	08:48:50	AVENIDA AUTORAMA, 640	7633 / 1
AG05427961	HLA0340	16/03/2021	09:42:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5509 / 0
AG05427012	LKZ1127	15/03/2021	12:59:21	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05426919	HBC3617	13/03/2021	08:18:30	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG01853117	JRP7935	07/03/2021	21:34:00	RUA FORMIGA, 705	5592 / 0
AG05427188	AOP6F40	12/03/2021	15:24:39	RUA GOIAS, 438	7633 / 1
AG05427855	QXD7638	13/03/2021	09:18:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 1
AG05424895	GYG5482	12/03/2021	18:43:57	RUA PERNAMBUCO, 648	7366 / 2
AG05426916	GYV6311	12/03/2021	18:08:57	RUA PERNAMBUCO, 625	5185 / 1
AG05427481	PVV5232	15/03/2021	15:13:37	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05427187	HMA5024	12/03/2021	15:18:42	RUA GOIAS, 438	7633 / 1
AG05428018	HEM1736	13/03/2021	08:18:57	AVENIDA JK, SEM NUME	5185 / 1
AG05427789	HIJ6069	15/03/2021	17:18:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 569	7633 / 1
AG05428016	QPJ8741	12/03/2021	17:30:43	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
AG05427013	GQY6189	15/03/2021	14:26:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5541 / 1
AG05427479	HMQ1112	15/03/2021	15:01:00	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05427959	NBQ5220	15/03/2021	18:44:11	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG01853296	RFZ6096	05/03/2021	16:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427642	GQY7482	12/03/2021	13:10:48	AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427018	GQS1551	18/03/2021	09:40:27	RUA NIQUELINA, 701	5550 / 0
AG01849146	DKR9734	07/03/2021	16:53:00	RUA ELDORADO, 160	6041 / 2
AG05427194	HLL1909	17/03/2021	16:07:28	RUA GOIAS, 327	7633 / 2
AG05427174	HLQ7353	12/03/2021	10:48:39	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427586	HKF1613	12/03/2021	06:55:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5185 / 1
AG05427963	GXC0I52	16/03/2021	15:51:25	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01853298	HJA5108	05/03/2021	17:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427488	GYH8050	18/03/2021	15:45:03	AVENIDA JK, SEM NUME	7366 / 2
AG05428030	GZK8705	17/03/2021	15:06:09	RUA CARATINGA, 380	5185 / 1
AG05427196	HCW7884	18/03/2021	14:09:56	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05427181	GZY2755	12/03/2021	12:51:48	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01853299	ENQ3738	05/03/2021	17:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05426639	HIP0373	15/03/2021	09:20:01	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG01853319	HJY7777	10/03/2021	18:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01813296	HGC4854	05/03/2021	10:02:00	BOLIVIA, 483	5185 / 1
AG01853318	GTS5323	10/03/2021	18:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05428009	DZA4262	12/03/2021	10:18:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	5622 / 1
AG05427854	HNV3241	13/03/2021	09:01:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1079	5541 / 1
AG05428026	HAM0423	16/03/2021	18:17:37	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 12	5185 / 1
AG05426915	HXT2217	12/03/2021	17:11:10	RUA PERNAMBUCO, 621	5185 / 1
AG05427164	AUV5851	12/03/2021	09:15:15	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3
AG01813299	HKL4020	05/03/2021	10:28:00	BOLIVIA, 483	5185 / 1
AG05427016	NXZ8557	18/03/2021	09:25:31	RUA NIQUELINA, 41	5550 / 0
AG05426587	OME4322	13/03/2021	09:16:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 1
AG05426644	DSO2A59	16/03/2021	09:54:18	AVENIDA PARANA, 2601	7633 / 1
AG01853316	JJL7226	10/03/2021	18:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05426323	HJA0735	11/03/2021	16:48:41	RUA ITAMBE, 91	7099 / 1
AG05426324	HJA0735	11/03/2021	16:49:05	RUA ITAMBE, 91	7366 / 2
AG05427584	GZT0933	12/03/2021	06:56:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5185 / 1
AG05427483	GYS4943	15/03/2021	15:55:07	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 2
AG05427949	OME3613	12/03/2021	15:28:14	RUA MINAS GERAIS, 173	7366 / 2
AG05427195	HGB9995	17/03/2021	19:32:15	RUA SERGIPE, 914	7633 / 1
AG05427169	NJE8762	12/03/2021	10:21:01	RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427480	KZR6468	15/03/2021	15:03:50	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05426586	IQU6530	13/03/2021	09:10:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 1
AG05428705	PUP1458	18/03/2021	17:36:12	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05427960	GUV4177	15/03/2021	19:01:21	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427487	HBL8422	17/03/2021	12:15:54	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 410	7633 / 1
AG01853315	PXU1118	10/03/2021	18:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05426583	PJG2614	13/03/2021	08:25:48	RUA SERGIPE, 600	7633 / 2
AG05427794	HCC6430	17/03/2021	15:09:38	RUA CARATINGA, SEM NUME	5185 / 1
AG05428703	OPJ2447	18/03/2021	14:32:54	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05428201	QXI7298	17/03/2021	17:24:00	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05427011	PWH9707	15/03/2021	11:26:09	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05428706	HDW0606	18/03/2021	18:23:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	7633 / 2
AG05427856	OOV7528	13/03/2021	09:56:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05427966	QWV2727	18/03/2021	17:57:49	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG01853317	GRR9579	10/03/2021	17:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425918	PKW5I56	18/03/2021	14:05:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	6050 / 1
AG05427197	PXT3J39	18/03/2021	14:22:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05428034	HOC8007	18/03/2021	17:42:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427860	GZB8071	15/03/2021	10:18:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7633 / 2
AG05427180	PXU8606	12/03/2021	12:35:47	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427641	PUW0111	12/03/2021	13:54:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG05427792	OWO3680	17/03/2021	09:20:19	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 2
AG05427649	GYR0680	12/03/2021	16:53:46	AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05428020	GRM4217	13/03/2021	10:33:01	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05426640	GZP8978	15/03/2021	12:55:48	AVENIDA PARANA, 1742	7633 / 2
AG05427948	FEP8942	12/03/2021	14:29:36	RUA GOIAS, 344	7366 / 2
AG05427777	HAO1050	12/03/2021	15:00:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05427798	HNZ5I98	17/03/2021	16:23:49	RUA CARATINGA, SEM NUME	5185 / 1
AG05428031	GLB5743	17/03/2021	15:40:00	RUA CARATINGA, 380	5185 / 1
AG05427775	PWC4314	12/03/2021	14:52:24	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 618	5541 / 2
AG05425912	GVA5245	12/03/2021	22:18:32	RUA SAO PAULO CRUZAMENTO C RUA BAHIA, SEM NUME	5720 / 0
AG05428011	PYB6145	12/03/2021	15:34:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05427952	GZN7957	13/03/2021	11:30:12	RUA VEREADOR DR WALDEMAR RAUSH, 3060	5460 / 0
AG01849147	HGL9788	06/03/2021	14:46:00	AVENIDA AMAZONAS, 296	7633 / 2
AG05427790	HCP2823	15/03/2021	19:05:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG01853291	HLF9329	04/03/2021	17:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2

AG05427186	HCA2715	12/03/2021	14:06:54	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3
AG05427652	HJI8136	17/03/2021	17:36:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG01853293	HGZ4260	05/03/2021	14:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG01853302	HIG3685	05/03/2021	19:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05427200	QNY1987	18/03/2021	14:48:37	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05428029	RMD5A33	17/03/2021	14:51:18	RUA CARATINGA, 389	5185 / 1
AG05427477	LAZ5817	15/03/2021	08:33:18	AVENIDA PARANA, 2555	6491 / 0
AG05427476	JGE9995	13/03/2021	10:44:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 617	5541 / 2
AG05428012	GYR4601	12/03/2021	15:42:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05426649	HOK7522	18/03/2021	16:48:18	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1
AG01813300	GWS3180	05/03/2021	10:40:00	BOLIVIA, 483	5185 / 1
AG05428022	OLQ2946	15/03/2021	18:23:14	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05426581	OQE6582	12/03/2021	16:46:30	TRAVESSA NECA MARTINS, SEM NUME	5550 / 0
AG01853301	PUJ1859	05/03/2021	17:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05427774	PWP8719	12/03/2021	15:36:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05426642	PVN6F47	15/03/2021	17:23:12	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05427364	GWC2867	13/03/2021	10:43:35	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 600	5541 / 2
AG05427361	QUC6706	13/03/2021	09:45:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	7633 / 1
AG05426590	HII2255	13/03/2021	10:13:49	RUA PARAIBA, 288	7633 / 1
AG05424889	GQY9714	11/03/2021	18:25:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG01848139	QNN1307	24/02/2021	18:10:00	AV JK, 1361 Oposto	5185 / 1
AG05426647	QDS3I22	17/03/2021	09:59:11	RUA DOLORES AGUIAR RABELO, 410	7633 / 1
AG05427485	QPZ7821	17/03/2021	07:52:52	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 410	7633 / 1
AG05427755	OMB3123	10/03/2021	15:36:12	RUA GOIAS, 219	5541 / 2
AG05425525	OQX8668	11/03/2021	14:42:45	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05428109	GLG0565	12/03/2021	10:22:56	RUA ITAPECERICA, 378	5550 / 0
AG05427154	HOE9545	11/03/2021	14:16:04	RUA GOIAS, 361	7633 / 1
AG01853282	LBF8455	04/03/2021	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426492	HLA0102	10/03/2021	14:48:16	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05423188	HKR7854	04/03/2021	10:43:32	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 152	5541 / 2
AG05426549	PUN2898	05/03/2021	14:54:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 919	5541 / 2
AG05427606	HIA6703	04/03/2021	12:43:17	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423199	OWI3349	05/03/2021	15:33:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05426900	HJA6268	05/03/2021	14:32:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426471	OLQ0040	04/03/2021	15:33:21	RUA MINAS GERAIS, 510	5541 / 2
AG05427563	OQX8675	10/03/2021	10:13:10	RUA MINAS GERAIS, 509	5541 / 2
AG05426738	HMR7002	13/03/2021	14:30:01	RUA ITAMARANDIBA COM AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6173 / 2
AG05427115	HJR8A44	09/03/2021	16:56:34	RUA GOIAS, 801	5185 / 1
AG05427940	PXJ1716	11/03/2021	18:11:21	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1
AG05428025	JPR2410	16/03/2021	17:52:01	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 12	5185 / 1
AG05427007	GUJ7864	12/03/2021	22:25:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 1
AG01812297	GUV1904	09/03/2021	16:52:00	AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 719	7633 / 1
AG05426584	OXJ8853	13/03/2021	08:46:17	RUA SERGIPE, 600	7633 / 2
AG01812177	HFA2334	25/02/2021	16:40:00	RUA ROSANA NORONHA, SN	7030 / 1
AG05427449	QOG2887	11/03/2021	09:24:39	RUA MATO GROSSO, 488	5541 / 2
AG05427528	OLV2386	09/03/2021	08:11:36	RUA GOIAS, 228	5185 / 1
AG01853277	OZT6276	02/03/2021	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05427363	HNL3780	13/03/2021	10:36:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 620	5541 / 2
AG05427430	GSM7681	08/03/2021	16:17:59	RUA SANTO ANTONIO, 466	5185 / 1
AG05426589	EIQ8742	13/03/2021	09:54:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05428105	QXQ0I69	10/03/2021	18:34:51	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05426484	QPI5509	08/03/2021	08:17:31	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5452 / 1
AG05426611	HDN8897	08/03/2021	07:07:29	RUA GOIAS, 120	6050 / 1
AG05427859	QPF9794	13/03/2021	13:11:44	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	5738 / 0
AG05425903	HLG6909	06/03/2021	13:13:47	RUA RIO GRANDE DO SUL CRUZAMENTO C RUA PERNAMBUCANO, SEM NAVUEMNEIDA	7366 / 2
AG05427458	HGW5939	11/03/2021	10:30:19	PRIMEIRO DE JUNHO, 441	5568 / 0
AG01813297	GBB1400	05/03/2021	10:52:00	BOLIVIA, 483	5185 / 1
AG05424989	HBL8E43	06/03/2021	09:04:14	RUA PERNAMBUCO, 1277	7366 / 2
AG01848151	EQE0631	26/02/2021	17:08:00	RUA BAHIA, 538	7030 / 1
AG05427555	PYL7932	10/03/2021	09:30:53	RUA MINAS GERAIS, 454	5541 / 2
AG05424885	HLN0050	11/03/2021	15:35:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426100	QPG3933	09/03/2021	10:46:31	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2

Divinopolis 22 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E9F8A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 020/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 020/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05047485	HEL9889	29/05/2020	14:48:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000197626	BOP9933	22/05/2020	16:33:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198099	QOK5714	27/05/2020	15:16:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048034	QXC2900	30/05/2020	11:32:27	RUA GOIAS, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000197880	PUL0082	25/05/2020	16:11:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197505	PUN2460	21/05/2020	13:39:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196735	HCI4556	18/05/2020	08:33:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197571	PWQ5669	22/05/2020	09:44:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045590	NXZ8104	01/06/2020	16:42:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1480	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046969	HGZ4430	28/05/2020	12:04:50	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048332	PXR2247	29/05/2020	12:17:23	RUA GOIAS, 58	5452 / 1	156,18	195,23
D000196383	HFH0066	16/05/2020	16:59:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047254	NXZ8092	01/06/2020	12:17:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000197857	GLH2B04	25/05/2020	13:39:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197417	ODC8039	20/05/2020	10:48:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197769	NYE3302	24/05/2020	19:53:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047770	QNH5682	25/05/2020	12:48:54	RUA SETE DE SETEMBRO, 1301	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047200	OWP0837	22/05/2020	10:07:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5487 / 0	156,18	195,23
AG01845024	PVV7941	18/05/2020	17:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048808	PWY8443	28/05/2020	15:10:58	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000197824	OOV7562	25/05/2020	10:56:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048005	QNX1010	21/05/2020	18:51:43	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
D000196955	PUL8033	18/05/2020	15:29:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197318	PUS5391	20/05/2020	17:01:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049311	GSI1336	29/05/2020	14:40:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
D000197000	NBB1429	18/05/2020	15:57:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197362	OQE8089	20/05/2020	07:36:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047470	OVL8470	28/05/2020	12:08:17	AVENIDA PARANA, 3150	7633 / 2	234,78	293,47
D000198055	OOY1984	27/05/2020	08:49:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197373	QQO5844	20/05/2020	08:02:13	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048516	GQR6652	02/06/2020	09:38:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1053	7366 / 2	104,13	130,16
D000197054	GWC4210	18/05/2020	22:50:37	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000197835	PGE6304	25/05/2020	13:29:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197296	OMD7763	19/05/2020	17:33:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048135	OEM4192	28/05/2020	17:35:03	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044695	QOC5556	29/05/2020	14:16:52	PRACA PEDRO X GONTIJO, 7	5665 / 0	104,13	130,16
AG05048016	HAY2519	25/05/2020	12:20:29	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2	104,13	130,16
AM01035407	HDX2754	15/05/2020	19:05:00	RUA PERNAMBUCO, 625	5460 / 0	104,13	130,16
D000197912	ISZ5709	25/05/2020	18:16:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048685	NYB9643	27/05/2020	16:05:28	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049319	GZV2220	30/05/2020	11:09:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 203	5460 / 0	104,13	130,16
D000198121	HAM3115	27/05/2020	17:35:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044662	OLW4797	22/05/2020	12:46:05	AVENIDA PARANA OPOSTO AO NUMERO VEICULO 460, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000197307	OXJ8954	19/05/2020	17:44:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197440	GLG7577	20/05/2020	12:08:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049313	EDR5701	29/05/2020	18:00:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 914	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048676	QXN7956	27/05/2020	15:20:09	RUA PERNAMBUCO, 611	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046769	HMJ9560	27/05/2020	15:44:25	AVENIDA JK, 1830	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048328	QPH4615	28/05/2020	18:51:48	RUA PERNAMBUCO, 1352	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049333	GVL2541	02/06/2020	11:13:48	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047488	HDS3574	29/05/2020	23:41:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 493	5452 / 1	156,18	195,23
D000196317	QQW2476	16/05/2020	12:40:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048631	JKF4317	22/05/2020	21:10:15	RUA PERNAMBUCO, 10	6530 / 0	156,18	195,23
D000197450	PWG6666	20/05/2020	12:14:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048008	HNF9612	22/05/2020	16:18:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047244	GTS1751	30/05/2020	10:55:41	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05048653	PYT0297	22/05/2020	21:02:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046766	PYT0297	27/05/2020	14:29:08	AVENIDA JK, 30	5568 / 0	156,18	195,23
AG01801614	OQC2534	14/05/2020	13:55:00	AVENIDA JK, 1600	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045583	HMT8830	29/05/2020	16:55:57	RUA SETE DE SETEMBRO, 948	7633 / 2	234,78	293,47
D000198110	PZZ8658	27/05/2020	15:48:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05049011	OLX7982	02/06/2020	09:43:50	AVENIDA 1 DE JUNHO, 854	6491 / 0	70,7	88,38
D000198154	QQR8829	27/05/2020	16:02:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197087	PUM1646	19/05/2020	06:24:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048512	FLB5605	30/05/2020	10:02:14	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049007	OWW8657	29/05/2020	10:04:03	RUA RUBI, 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049008	OWW8657	29/05/2020	10:04:05	RUA RUBI, 257	5835 / 0	156,18	195,23
AG05044685	GVP7J40	25/05/2020	18:33:52	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045594	HJU3040	02/06/2020	14:12:28	AVENIDA JK, 1929	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046750	PZW9999	22/05/2020	16:05:04	RUA CRUZEIRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047245	HLM4557	01/06/2020	10:53:30	RUA GOIAS, 1058	7633 / 2	234,78	293,47
D000196614	MOX0567	17/05/2020	16:27:22	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047248	GQY8573	01/06/2020	11:19:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047483	HML8226	29/05/2020	19:00:56	RUA RUBI, 227	6530 / 0	156,18	195,23
D000196394	OOW0037	16/05/2020	20:54:23	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045561	HIX5376	22/05/2020	21:14:45	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048436	HLA6311	30/05/2020	11:23:12	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
D000196757	HEA1407	18/05/2020	08:38:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048132	FRA6165	28/05/2020	14:15:04	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
D000197527	QQK3108	21/05/2020	16:04:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844191	HOJ5977	23/05/2020	12:46:00	RUA PERNAMBUCO, 1441	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047471	GXK2207	28/05/2020	12:13:46	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000197538	GUV1099	21/05/2020	16:09:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047829	QKP2667	27/05/2020	14:57:56	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048433	OWI5958	28/05/2020	18:20:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197989	PUE4E55	26/05/2020	19:35:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047240	QXF8738	29/05/2020	17:26:38	RUA ITAPECERICA CRUZAMENTO COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM	6050 / 1	234,78	293,47

				NUME			
D000196471	HGC7804	17/05/2020	10:26:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197923	OWQ8083	25/05/2020	22:37:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197120	GXD3657	19/05/2020	08:00:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196450	GXD3657	17/05/2020	07:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845017	QNE6094	18/05/2020	16:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05045554	PWF1868	21/05/2020	15:36:27	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048011	GYR7H61	22/05/2020	18:32:30	RUA PERNAMBUCO, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045846	GYR7761	22/05/2020	18:30:51	RUA PERNAMBUCO, 472	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044675	GXC0754	25/05/2020	16:01:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046968	GPK3874	28/05/2020	10:30:08	RUA PARAIBA, 241	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049016	BDB8H93	02/06/2020	11:17:17	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048009	GUW0460	22/05/2020	16:29:56	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
D000197351	HMD3870	20/05/2020	07:16:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198044	PYM2600	27/05/2020	08:42:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049004	HOJ6596	28/05/2020	19:10:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197395	QPJ3C83	20/05/2020	10:16:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045580	OMB6748	29/05/2020	15:27:15	AVENIDA JK, 2065	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047784	GNT6080	26/05/2020	08:54:18	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000196560	BSI7170	17/05/2020	14:32:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049317	JGL7758	30/05/2020	10:57:54	RUA PERNAMBUCO, 1200	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045485	PWL6994	21/05/2020	17:06:22	RUA PERNAMBUCO, 1004	7366 / 2	104,13	130,16
D000196988	EOV0502	18/05/2020	15:50:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197428	QWW5638	20/05/2020	11:03:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048664	EBM9C82	25/05/2020	18:45:39	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044690	HNP0291	27/05/2020	13:38:17	RUA MINAS GERAIS, 679	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046966	QNN1871	28/05/2020	09:48:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045574	PWJ4496	26/05/2020	13:53:40	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 506	6122 / 0	234,78	293,47
AG05048659	HLO6013	25/05/2020	18:16:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 609	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845021	HLO6013	18/05/2020	16:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045790	HLO6013	29/05/2020	17:33:06	RUA PERNAMBUCO, 1004	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045588	ORC2483	30/05/2020	15:29:56	RUA MONTE SIAO, 209	7633 / 1	234,78	293,47
D000197164	HKQ9828	19/05/2020	09:34:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048032	QUA3798	30/05/2020	09:23:27	RUA MINAS GERAIS, 934	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045800	HIP0640	30/05/2020	10:46:46	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 499	7366 / 2	104,13	130,16
D000197978	HBS3942	26/05/2020	17:18:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048818	ERC0220	01/06/2020	18:32:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 400	5401 / 0	156,18	195,23
D000198077	PWD5124	27/05/2020	14:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196867	OPR8090	18/05/2020	12:06:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048420	NQJ5981	26/05/2020	18:17:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000197791	GXY3057	25/05/2020	11:32:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048131	FEO2268	28/05/2020	15:08:52	RUA GOIAS, 1314	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045593	HJA6756	01/06/2020	16:53:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1491	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048320	HJM3228	26/05/2020	16:09:07	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0	104,13	130,16
D000196933	HMO9333	18/05/2020	14:24:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045844	OWW8831	22/05/2020	16:23:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1131	7366 / 2	104,13	130,16
D000196372	HLJ9571	16/05/2020	16:34:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047218	JIK0350	23/05/2020	10:42:43	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
D000197109	HHT1320	19/05/2020	07:34:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197593	HCJ6324	22/05/2020	14:54:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197461	PWE3J45	20/05/2020	12:17:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196504	QOW7338	17/05/2020	10:54:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196592	PVJ9540	17/05/2020	15:31:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197285	HCU3725	19/05/2020	15:35:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047838	HGP4752	29/05/2020	18:05:58	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
D000196570	GYM1284	17/05/2020	14:46:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048130	HKW1782	27/05/2020	18:39:44	AVENIDA AUTORAMA, 150	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845019	PYW0867	18/05/2020	16:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000196460	ONF4691	17/05/2020	10:19:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198187	QOE3840	27/05/2020	17:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196779	NXX2514	18/05/2020	09:19:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048022	OWH9671	26/05/2020	18:29:45	RUA GOIAS, 647	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049320	HMQ3890	30/05/2020	11:13:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045795	NXZ1535	29/05/2020	18:24:45	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048806	QON2209	28/05/2020	09:39:24	RUA RIO DE JANEIRO, 538	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047484	HJL3507	29/05/2020	18:22:17	RUA RUBI, SEM NUME	5843 / 3	156,18	195,23
AG05047246	PVU4705	01/06/2020	11:09:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048511	PVP7222	29/05/2020	09:46:08	RUA BAHIA, 780	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047247	HNL6379	01/06/2020	11:13:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000196702	QNT5433	18/05/2020	07:19:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049019	HFO8700	02/06/2020	11:34:31	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05044694	QOH1360	29/05/2020	13:17:53	RUA GOIAS, 1235	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048515	PUK6254	02/06/2020	08:41:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045592	OQS1933	01/06/2020	16:51:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1491	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047223	ASW8011	23/05/2020	11:13:15	RUA GOIAS, 276	6530 / 0	156,18	195,23
D000196911	HLY7554	18/05/2020	13:43:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045798	HCQ8259	30/05/2020	09:06:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	7366 / 2	104,13	130,16
D000198088	FRL2031	27/05/2020	14:36:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047473	MSY1B51	28/05/2020	14:12:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 819	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047482	GZJ6251	29/05/2020	19:26:09	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 471	7234 / 0	104,13	130,16
AG05045088	DFE4675	28/05/2020	18:28:38	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000196900	QQK9620	18/05/2020	13:41:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046958	GWO6283	22/05/2020	11:50:49	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2	156,18	195,23
AG04624640	OPC9442	30/05/2020	16:39:23	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
D000197032	QPR9431	18/05/2020	22:00:27	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000197043	QPR9431	18/05/2020	22:27:18	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048427	OLP0007	28/05/2020	14:48:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045780	FJD5598	26/05/2020	11:29:26	RUA GOIAS, 170	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046770	HGZ9676	27/05/2020	15:45:17	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16

AG05044673	FGC3650	25/05/2020	15:41:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000196449	HMB9319	17/05/2020	07:19:18	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000196603	QXB6224	17/05/2020	16:07:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848849	HCU0464	22/05/2020	21:28:00	RUA INHAZINHA EPIFANIO, 820	6530 / 0	156,18	195,23
D000196889	HLH1H01	18/05/2020	12:39:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198011	JIT5806	26/05/2020	16:33:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049312	NRF6278	29/05/2020	18:35:05	RUA DO CHUMBO, 224	5835 / 0	156,18	195,23
D000197076	HCU2887	19/05/2020	06:07:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196944	HNT3208	18/05/2020	14:29:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197681	HMQ4467	23/05/2020	12:23:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197725	HNH5807	23/05/2020	22:59:12	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047469	QNM8327	28/05/2020	10:53:37	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
D000197945	HME9038	26/05/2020	17:01:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045582	HAF4239	29/05/2020	16:45:10	RUA ITAMARANDIBA, 460	7366 / 2	104,13	130,16
D000198132	KXM6547	27/05/2020	14:41:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196361	GUH0074	16/05/2020	16:01:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197747	OQT7213	24/05/2020	15:32:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047841	HCU0460	29/05/2020	18:38:51	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG01802372	GVW0410	20/05/2020	21:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845023	FNM2968	18/05/2020	17:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047194	HMQ6715	21/05/2020	15:24:08	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048672	HLE0066	27/05/2020	10:34:39	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
D000197131	GUH0022	19/05/2020	08:14:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049321	EJK8755	30/05/2020	11:19:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047477	HGO9821	29/05/2020	14:19:38	RUA GOIAS, 1463	5452 / 2	156,18	195,23
AG05045586	HKB2218	30/05/2020	14:06:41	PRACA DO MERCADO, 299	7030 / 1	234,78	293,47
D000197604	HIT3483	22/05/2020	15:07:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048331	HNS8581	29/05/2020	09:57:59	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047472	GWH5163	28/05/2020	12:24:35	AVENIDA PARANA, 3150	7366 / 2	104,13	130,16
D000196515	HLW0624	17/05/2020	11:27:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045796	GZH6197	30/05/2020	06:19:19	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000196724	GPR4682	18/05/2020	07:28:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047239	PZZ8056	29/05/2020	17:18:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	7633 / 1	234,78	293,47
AG01844190	GTU0936	23/05/2020	08:59:00	AV 1º DE JUNHO, 1029	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048513	HAM3510	30/05/2020	10:17:29	RUA GOIAS, 834	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044686	FJA7367	26/05/2020	16:45:12	RUA GOIAS, 704	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048807	HFA1514	28/05/2020	14:11:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048411	QQU9104	26/05/2020	15:24:10	RUA GOIAS, 1340	7366 / 2	104,13	130,16
D000197197	HCW5679	19/05/2020	10:12:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197153	HEI9246	19/05/2020	09:29:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045091	GYV4488	02/06/2020	14:30:42	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
D000197648	HNC9056	23/05/2020	11:49:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197758	PVV3418	24/05/2020	20:08:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048033	QNY7000	30/05/2020	10:33:26	RUA GOIAS, 1114	7633 / 1	234,78	293,47
D000198100	GTJ4525	27/05/2020	13:43:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049003	GXY2879	28/05/2020	18:53:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048810	HGA1030	28/05/2020	16:12:48	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
D000197330	PYC1D60	20/05/2020	06:00:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000197780	HBJ5041	25/05/2020	09:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048017	JMG1422	25/05/2020	12:46:58	RUA GOIAS, 1058	7633 / 2	234,78	293,47
D000198022	AGE4902	26/05/2020	16:33:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045585	PYA6851	30/05/2020	15:32:01	RUA NOVA SERRANA, 54	5738 / 0	234,78	293,47
D000197220	BAZ1B45	19/05/2020	10:42:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197615	OPH2277	22/05/2020	15:24:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197934	LRF0310	26/05/2020	14:19:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197990	MSU2D49	26/05/2020	15:48:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197868	HNV3703	25/05/2020	14:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000197659	LMV0I86	23/05/2020	13:16:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197660	HIL9195	23/05/2020	14:16:39	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047774	HKF8114	25/05/2020	17:27:19	RUA SERGIPE, 914	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045797	GMH4095	30/05/2020	09:01:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048142	HKQ2425	02/06/2020	08:38:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045577	GUS8686	27/05/2020	16:25:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 939	6041 / 2	156,18	195,23
AG05047826	OPG5469	27/05/2020	10:10:53	RUA GUAPORE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045789	OBD2238	29/05/2020	17:18:08	RUA PERNAMBUCO, 994	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048514	HGZ4386	30/05/2020	10:44:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	7633 / 1	234,78	293,47
D000198176	OWN8070	27/05/2020	16:39:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046967	HMK3596	28/05/2020	09:53:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	5460 / 0	104,13	130,16
AG05047837	HOH7837	29/05/2020	18:02:08	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045785	HNX1809	29/05/2020	15:32:06	RUA CEARA, 704	7633 / 1	234,78	293,47
D000197714	PWP5874	23/05/2020	13:31:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046971	PWF6101	29/05/2020	13:07:32	RUA CASTRO ALVES, 653	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045776	AWV8639	22/05/2020	14:24:42	RUA SAO PAULO, 487	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048139	JFH0484	29/05/2020	09:43:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048428	QNB3352	28/05/2020	16:14:54	RUA GOIAS, 1473	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047786	GYO3070	26/05/2020	10:04:49	PRACA PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048128	ORC6071	27/05/2020	16:09:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
D000197813	AVW3750	25/05/2020	16:53:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045843	KRG3887	22/05/2020	09:25:40	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
D000197274	GWB6120	19/05/2020	15:14:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048438	OWN8531	30/05/2020	11:43:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS X PERNAMBUCO, SEM NUME	5835 / 0	156,18	195,23
D000198033	QXI9266	27/05/2020	07:27:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000196427	OWN2042	16/05/2020	22:47:21	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048146	PVI7663	02/06/2020	12:23:08	RUA GOIAS, 621	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046771	PWW7001	28/05/2020	08:04:33	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048419	QQI6611	26/05/2020	18:01:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845018	QPR1441	18/05/2020	16:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AM01035406	KMH8798	10/05/2020	19:20:00	ESPIRITO SANTO COM GOIAS, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01801895	JKA8370	17/05/2020	17:25:00	RUA GOIAS C/ RUA FERNAO DIAS, SN	6050 / 3	234,78	293,47

AG05047489	HGE4209	29/05/2020	23:48:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05048662	PYV6711	25/05/2020	18:13:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048329	OQX2159	29/05/2020	09:13:40	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
D000196350	KHE2589	16/05/2020	15:34:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049318	PVX1992	30/05/2020	10:59:37	RUA PERNAMBUCO, 973	5550 / 0	104,13	130,16
D000197439	GXT4628	20/05/2020	12:01:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045483	HAM0315	21/05/2020	16:25:58	RUA SERGIPE, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG04624643	HAL5924	30/05/2020	17:23:17	RUA GOIAS, 420	5452 / 1	156,18	195,23
D000196493	GLG1264	17/05/2020	10:44:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196482	GLF1037	17/05/2020	10:26:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045799	PVV2289	30/05/2020	09:09:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 390	7633 / 1	234,78	293,47
D000197703	HAM0753	23/05/2020	12:42:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197483	OUH8263	21/05/2020	09:53:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049005	QQW4222	29/05/2020	08:50:53	RUA WILSON SANTOS, 653	5487 / 0	156,18	195,23
AG01802368	JPW9818	20/05/2020	15:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000197010	EVV7495	18/05/2020	16:56:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197560	HGG1892	22/05/2020	07:23:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047252	HLA0170	01/06/2020	12:12:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047822	BSU8003	23/05/2020	10:09:30	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000196713	FGM6936	18/05/2020	07:23:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048145	PYP0479	02/06/2020	10:43:22	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
D000198198	PUF2413	22/05/2020	17:54:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048405	QNK2655	22/05/2020	18:23:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 116	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048812	HJA6710	29/05/2020	15:28:18	RUA GOIAS, 188	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044692	GMA1291	28/05/2020	14:12:58	AVENIDA PARANA COM RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048144	HAM3480	02/06/2020	09:58:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049323	PUJ6942	30/05/2020	15:38:56	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 379	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045089	HHJ3807	28/05/2020	18:30:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049012	GZP1929	02/06/2020	10:21:57	RUA SERGIPE, 914	7633 / 2	234,78	293,47
D000197384	BZT0G37	20/05/2020	09:58:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048334	HIR6192	29/05/2020	12:31:22	RUA GOIAS, 58	5452 / 1	156,18	195,23
AG05046970	GHV6A13	28/05/2020	12:47:08	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045081	EJF7985	22/05/2020	11:56:24	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2	156,18	195,23
D000197186	OQK5157	19/05/2020	10:06:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048429	FTG2353	28/05/2020	16:17:58	RUA GOIAS, 1473	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048119	DJH9583	25/05/2020	14:21:54	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045793	OOY7109	29/05/2020	18:00:40	RUA PERNAMBUCO, 576	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048652	HNE1924	22/05/2020	20:53:38	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047832	PVZ7122	28/05/2020	15:53:16	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197637	HCA2869	23/05/2020	11:14:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197175	HJL1670	19/05/2020	09:55:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196768	FWB5527	18/05/2020	09:06:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046763	DLG5301	27/05/2020	11:24:44	RUA SAO SEBASTIAO, 493	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047771	GTZ8949	25/05/2020	14:58:26	RUA GOIAS, 630	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047251	HJS1068	01/06/2020	11:56:04	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000197098	LTL7734	19/05/2020	06:30:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197021	QUM8803	18/05/2020	21:46:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196559	PUI1310	17/05/2020	13:17:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196812	HNP5541	18/05/2020	10:52:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048814	OPG7281	30/05/2020	12:19:28	RUA GOIAS, 465	5487 / 0	156,18	195,23
D000198066	HMK9663	27/05/2020	14:31:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197549	HKT5878	21/05/2020	16:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845016	GYT9897	18/05/2020	16:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047205	HNV3407	22/05/2020	10:51:16	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
D000197494	GSL3786	21/05/2020	11:46:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045784	GZB1519	28/05/2020	10:07:53	RUA GOIAS, 327	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048694	DUU3847	27/05/2020	18:53:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5401 / 0	156,18	195,23
AG05049302	PWG1294	29/05/2020	14:20:03	RUA GOIAS, 2435	7633 / 2	234,78	293,47
D000196548	HFN6798	17/05/2020	13:10:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048140	GLF2171	29/05/2020	09:45:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047764	QEZ4340	22/05/2020	11:45:13	RUA SAO PAULO, 106	5541 / 2	156,18	195,23
D000197329	HEU5550	20/05/2020	21:41:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045492	HJW2565	22/05/2020	15:38:27	RUA GOIAS, 207	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048125	GXW3833	26/05/2020	10:13:43	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
D000198165	HKI6917	27/05/2020	16:22:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049015	OOX3559	02/06/2020	11:16:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045788	PZM4411	29/05/2020	17:20:26	RUA PERNAMBUCO, 994	7633 / 1	234,78	293,47
D000196878	PYP3450	18/05/2020	12:26:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000196845	QWZ6286	18/05/2020	12:01:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049330	QOU6063	02/06/2020	11:14:20	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048509	QOO1157	28/05/2020	12:51:25	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
D000196306	QPN9524	19/05/2020	11:23:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047843	QOR8032	02/06/2020	10:40:04	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047474	HFG2941	29/05/2020	14:48:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047215	PUM4253	23/05/2020	10:21:21	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000196856	GLD8518	18/05/2020	12:01:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196526	GQH9044	17/05/2020	12:29:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047481	OMF9440	29/05/2020	20:40:03	AVENIDA JK, 1100	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047839	HFV1445	29/05/2020	18:07:00	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044664	OFK5746	22/05/2020	13:09:20	RUA GOIAS, 1297	7633 / 1	234,78	293,47
D000196780	OPI5I37	18/05/2020	09:38:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196746	GYO1257	18/05/2020	08:35:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045589	HCO0041	30/05/2020	22:44:15	AVENIDA JK, 1900	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844696	HDQ4038	25/05/2020	07:53:00	RUA ITAMARANDIBA, 460	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048443	HJJ2807	02/06/2020	12:08:44	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000197550	GVS7297	21/05/2020	16:58:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045481	QQU7782	21/05/2020	09:50:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044687	OWJ4016	26/05/2020	17:02:37	RUA GOIAS, 704	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048817	HGO8728	30/05/2020	12:54:52	RUA GOIAS, 1255	7366 / 2	104,13	130,16

D000197219	HAY9239	19/05/2020	10:22:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048437	PVZ3252	30/05/2020	11:26:29	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048111	QUJ4003	21/05/2020	15:59:41	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000193270	EAF6324	05/05/2020	13:43:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048801	HAK4274	25/05/2020	16:18:50	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048439	GRE4060	01/06/2020	17:39:00	RUA GOIAS X AV PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046369	OMH4731	09/04/2020	14:21:08	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048404	HFS8682	22/05/2020	18:19:48	RUA PERNAMBUCO X AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048809	DPG2287	28/05/2020	15:21:25	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000197802	GWD3288	25/05/2020	15:28:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196801	PXZ4450	18/05/2020	10:49:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047241	KWK8345	30/05/2020	08:43:41	RUA PERNAMBUCO, 1229	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048141	JID0172	30/05/2020	12:49:51	RUA GOIAS, 1357	7633 / 1	234,78	293,47
D000197142	GWS1664	19/05/2020	08:55:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196097	QQQ3287	15/05/2020	15:49:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048231	HBI0326	15/05/2020	11:42:16	RUA JOSE DE ALENCAR, 2670	5452 / 1	156,18	195,23
D000187583	OQL0450	11/04/2020	11:17:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194612	QXI7024	11/05/2020	12:47:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045520	PWL5744	08/04/2020	12:08:30	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000195943	PZR6716	15/05/2020	11:23:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197901	HJZ3931	25/05/2020	16:43:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196966	PLF4035	18/05/2020	15:32:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048407	PZG8146	25/05/2020	17:36:37	RUA PIAUI X RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197241	OXC9336	19/05/2020	12:51:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802367	QWX5876	20/05/2020	14:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
D000197208	QNK3772	19/05/2020	10:12:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197879	QQN1647	25/05/2020	16:01:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000198143	PYX8028	27/05/2020	15:59:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048811	RFA4F32	29/05/2020	10:24:24	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048316	KVN7125	25/05/2020	16:33:15	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047834	GYZ0296	28/05/2020	17:44:33	RUA GOIAS, 415	5541 / 7	156,18	195,23
D000196581	PWA7395	17/05/2020	15:31:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197406	QUE6645	20/05/2020	10:46:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047347	HKH6791	25/04/2020	11:34:39	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
D000195855	PKH5884	14/05/2020	15:54:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047249	HMR4348	01/06/2020	11:29:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000194744	PWK9778	11/05/2020	17:01:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044663	GLQ8678	22/05/2020	13:07:52	RUA GOIAS, 1285	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045782	QMQ6498	26/05/2020	13:05:42	RUA PERNAMBUCO, 1092	5541 / 4	156,18	195,23
D000190795	HDQ9351	24/04/2020	11:41:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049013	LIR8290	02/06/2020	11:03:34	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197956	QNB2E37	26/05/2020	12:59:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048415	PZZ3924	26/05/2020	15:52:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046836	PZZ4090	16/04/2020	11:11:17	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048517	OMF6018	02/06/2020	09:59:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000197472	HNY8555	21/05/2020	08:21:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190245	GZO4368	22/04/2020	11:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045486	AQZ2466	21/05/2020	17:36:31	RUA PERNAMBUCO, 963	7366 / 2	104,13	130,16
D000196890	QNK7165	18/05/2020	12:54:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197110	GZA7206	19/05/2020	07:39:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197670	DKG4999	23/05/2020	17:03:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044899	BIL9411	27/04/2020	10:13:01	RUA GOIAS, 98	5452 / 1	156,18	195,23
AG01850453	GYR7761	23/04/2020	16:26:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000194205	NDN8600	10/05/2020	11:33:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047550	CRN5091	24/04/2020	16:25:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000196647	PXH4550	17/05/2020	19:08:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000197692	PVI2207	23/05/2020	12:41:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194910	PVI2207	12/05/2020	11:51:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189992	GSY3120	21/04/2020	13:19:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845020	PZU9424	18/05/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000193622	PYU0092	07/05/2020	10:34:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194986	PXK0593	12/05/2020	14:16:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046115	HLO3476	07/05/2020	14:52:33	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
D000192456	GMH6836	01/05/2020	13:08:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196669	HOK9141	18/05/2020	06:07:00	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000195790	HJA9529	14/05/2020	14:41:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000197967	OQM7561	26/05/2020	15:59:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000197890	HDM6526	25/05/2020	16:22:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048023	GVE5261	26/05/2020	18:39:39	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045791	AST2760	29/05/2020	17:48:18	RUA PERNAMBUCO, 993	7633 / 1	234,78	293,47
AG01801617	GOA4717	14/05/2020	18:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048108	HMO8426	16/05/2020	11:08:00	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
D000193160	QQV2831	04/05/2020	15:58:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045792	GWH9503	29/05/2020	17:46:47	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047487	GTM7047	29/05/2020	14:45:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047747	COR2564	20/05/2020	10:56:26	RUA MINAS GERAIS, 885	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048440	NYF1140	02/06/2020	11:04:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 192	5487 / 0	156,18	195,23
D000189618	HGB9360	19/04/2020	14:21:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192489	HJA6835	01/05/2020	14:09:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000195008	KQT4190	12/05/2020	15:00:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045591	ETN9730	01/06/2020	14:25:54	RUA ELISA PINTO DO AMARAL CRUZAMENTO COM AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000194876	HEF6849	12/05/2020	10:09:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048673	OPB5851	27/05/2020	13:30:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044671	GYN1800	25/05/2020	14:47:09	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000196174	OLU4669	16/05/2020	08:12:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048605	GSZ5830	21/05/2020	11:13:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044672	HCW9201	25/05/2020	15:08:19	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048029	HDV9374	27/05/2020	12:48:48	RUA PERNAMBUCO, 1457	5550 / 0	104,13	130,16
D000188749	GRX7202	16/04/2020	08:40:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

D000196977	PXP8434	18/05/2020	15:47:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045479	EBZ6108	20/05/2020	15:34:21	RUA GOIAS, 1285	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045092	JQX0698	02/06/2020	14:36:17	RUA FERNAO DIAS, 661	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047795	QQE1057	27/05/2020	10:22:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5452 / 1	156,18	195,23
D000196625	OPN7716	17/05/2020	17:16:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196680	HHH6073	18/05/2020	06:33:20	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000197770	PYN2716	25/05/2020	08:51:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047804	OPX0B93	20/05/2020	10:23:36	RUA DOLORES RABELLO DE AGUIAR, SEM NUME	6173 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 22 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C51A6289

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 019/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 019/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05045587	PWL6344	30/05/2020	15:10:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1147	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048004	EDQ7376	21/05/2020	18:10:06	RUA PERNAMBUCO, 120	5185 / 1	156,18	195,23
AG01801620	GWZ0491	15/05/2020	16:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048121	NMU0592	25/05/2020	14:45:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000197263	OWM1671	19/05/2020	14:56:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045847	QUO3542	22/05/2020	18:38:57	RUA PERNAMBUCO, 472	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045565	KRO6674	24/05/2020	17:08:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1480	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048663	HOB1378	25/05/2020	18:39:34	RUA C JOAO NOTINI, 410	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047787	QPT1081	26/05/2020	10:16:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046961	OPC5271	25/05/2020	11:45:24	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045499	PYI3521	25/05/2020	10:51:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045787	OWV8396	29/05/2020	16:15:12	RUA MAESTRO JOAO PINTO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05048031	QNB8479	28/05/2020	18:31:05	AVENIDA PARANA, 233	7633 / 2	234,78	293,47
D000196438	PWM2608	17/05/2020	01:12:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047816	HEQ0726	22/05/2020	09:47:27	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046157	OLT1769	21/05/2020	18:15:15	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045567	GTO1903	25/05/2020	15:57:12	AVENIDA JK, 1985	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047824	QOM3713	25/05/2020	15:22:39	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047782	OAX9680	26/05/2020	09:12:31	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046762	HMU7285	27/05/2020	09:43:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048669	HMQ5993	27/05/2020	13:40:24	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG01845010	OOF7666	15/05/2020	17:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000196658	PLM1159	17/05/2020	22:49:54	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048116	QOS9366	25/05/2020	11:13:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047210	OWJ3916	23/05/2020	09:25:21	RUA PERNAMBUCO, 1281	5509 / 0	104,13	130,16
AG05045491	NUY4987	22/05/2020	15:23:16	RUA GOIAS, 207	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048423	GYJ9267	27/05/2020	16:21:45	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048321	OOV4647	26/05/2020	16:12:17	AVENIDA JK OPOSTO AO NUMERO 1817, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045493	GKV6955	22/05/2020	16:13:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047835	GUV3148	28/05/2020	18:42:36	RUA GOIAS, 405	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048434	HMT8830	28/05/2020	18:25:56	RUA PERNAMBUCO, 150	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048015	PXX7864	25/05/2020	08:19:51	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046751	HGE4737	22/05/2020	15:33:22	AVENIDA JK, 190	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046753	PUA0842	23/05/2020	08:53:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048133	JKK4175	28/05/2020	15:53:54	RUA CARMO DA MATA, 965	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046747	EBV9743	22/05/2020	15:37:25	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801623	FAE3517	15/05/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048657	QQH9737	25/05/2020	17:32:52	PRACA DOM CRISTIANO, 10	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047785	GVJ0030	26/05/2020	09:49:53	RUA PARAIBA, SEM NUME	5525 / 0	104,13	130,16
AG05046963	FGB2667	26/05/2020	08:51:33	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044096	FGB2667	22/05/2020	13:48:39	RUA GOIAS, 1340	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048118	EDS1979	25/05/2020	14:16:04	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047233	HLA0654	26/05/2020	10:50:05	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05048679	GYN9995	27/05/2020	12:01:58	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 273	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045080	NXY9596	22/05/2020	11:50:46	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2	156,18	195,23
AG05048123	EIU1449	25/05/2020	18:13:09	RUA GOIAS, 740	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046155	GOW0107	21/05/2020	18:07:13	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047202	BXC9389	22/05/2020	10:15:08	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5827 / 0	156,18	195,23
AG05045566	BXC9389	25/05/2020	15:50:28	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2	156,18	195,23
AG05045569	PWF1944	25/05/2020	14:22:02	RUA JOAQUIM ANDRE, 220	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048317	PWB2636	25/05/2020	16:34:42	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047230	GQU6406	26/05/2020	10:07:54	AVENIDA GETULIO VARGAS SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048314	HDS4082	23/05/2020	11:20:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046959	HFA2700	22/05/2020	12:22:01	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624638	HNC9409	27/05/2020	17:33:12	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 403	5487 / 0	156,18	195,23

AG05044098	OVF6054	22/05/2020	16:49:59	RUA PERNAMBUCO, 97	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048310	HJI2607	23/05/2020	10:39:57	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048661	GUJ1304	25/05/2020	18:13:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044681	ORA4535	25/05/2020	18:14:53	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045775	PCD9995	22/05/2020	14:17:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 800	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044674	OPT4196	25/05/2020	15:43:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046158	OQP8185	22/05/2020	10:40:55	AVENIDA DO VESTUARIO, 162	5541 / 1	156,18	195,23
D000197582	AXA1146	22/05/2020	16:53:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046956	QUC4048	22/05/2020	08:21:01	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047772	HCH3778	25/05/2020	16:16:50	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047203	HIH0034	22/05/2020	10:27:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 777	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047226	QON1022	23/05/2020	12:50:44	RUA GOIAS, 722	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047794	HKT8064	27/05/2020	10:19:07	RUA GOIAS, 1522	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045555	OMX1D26	21/05/2020	16:38:48	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045498	HBS2518	22/05/2020	19:20:10	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG05047197	GXO0701	22/05/2020	09:36:17	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048655	HHG1551	25/05/2020	11:55:23	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05048670	HLQ5487	27/05/2020	13:40:29	RUA PERNAMBUCO, 534	7625 / 2	234,78	293,47
D000197736	OPV5B04	24/05/2020	11:44:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045488	OQX8703	21/05/2020	18:11:36	RUA PERNAMBUCO, 171	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048696	HKJ4852	27/05/2020	18:46:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048007	HHJ1352	22/05/2020	16:11:46	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046752	EMC3804	23/05/2020	08:57:47	RUA SERGIPE, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047209	HMA5498	23/05/2020	09:22:57	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048318	HSJ5529	25/05/2020	15:57:02	RUA PERNAMBUCO, 795	5452 / 1	156,18	195,23
D000196328	OPB9F64	16/05/2020	13:53:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047206	GXO1C07	22/05/2020	11:13:10	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801625	HJR9598	15/05/2020	17:10:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048630	NWP7557	22/05/2020	21:12:27	RUA GOIAS, 120	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048138	PWP7093	28/05/2020	18:48:33	RUA MINAS GERAIS, 1031	5878 / 0	104,13	130,16
AG05048335	HFR9915	29/05/2020	12:43:34	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048501	GZA7103	22/05/2020	17:25:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048424	GLA9600	27/05/2020	17:29:41	AVENIDA GETULIO VARGAS X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046756	HCF4841	25/05/2020	10:40:24	RUA COBRE, 195	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045082	OOB6191	22/05/2020	11:59:13	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2	156,18	195,23
AG05048697	OMH0030	27/05/2020	18:46:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048518	HHC8000	02/06/2020	12:20:02	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047227	HKW4747	25/05/2020	18:59:25	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045490	FBW0353	22/05/2020	14:18:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 66	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047198	GZV9618	22/05/2020	09:45:54	RUA GOIAS, 308	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048117	GOJ5860	25/05/2020	15:42:55	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047821	HCV8035	22/05/2020	12:38:21	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045572	PXF2616	25/05/2020	14:35:07	RUA JOAQUIM ANDRE, 258	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045086	HBJ5634	27/05/2020	10:30:08	RUA GOIAS, 1522	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845013	JGD1769	18/05/2020	14:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047828	GYM4174	27/05/2020	14:55:45	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
D000196999	BGD8374	18/05/2020	15:53:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048432	HJP9674	28/05/2020	18:10:45	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047476	OQL6165	29/05/2020	14:21:57	RUA ITAMBE, 225	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048028	KIU5183	27/05/2020	12:00:16	RUA MINAS GERAIS, 889	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048412	QXF8748	26/05/2020	15:27:27	RUA GOIAS, 1340	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048629	HMH1593	22/05/2020	21:40:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048677	HAG9196	27/05/2020	15:19:16	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049018	OWI3791	02/06/2020	11:28:47	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046764	NZA7861	27/05/2020	11:32:47	RUA SAO SEBASTIAO, 484	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047196	PVO1098	22/05/2020	07:35:10	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048136	PVA3145	28/05/2020	17:44:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046745	OTB9523	22/05/2020	08:49:13	RUA PERNAMBUCO, 1441	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045484	GPY0089	21/05/2020	17:00:19	RUA PERNAMBUCO, 1240	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044677	QOK5013	25/05/2020	17:57:50	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047208	HOK3675	23/05/2020	09:10:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 139	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046964	HHS5635	26/05/2020	09:12:33	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049001	PVJ2130	28/05/2020	18:33:45	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045578	BDB8J58	27/05/2020	16:30:51	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2	156,18	195,23
AG05049334	HLA0276	02/06/2020	11:11:30	RUA GOIAS, 327	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045576	HGO1681	26/05/2020	17:02:27	AVENIDA JK, 1064	7633 / 2	234,78	293,47
AG04624632	HBP2833	22/05/2020	22:24:30	RUA RUA GOIAS CRUZAMENTO COM RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04624631	HBP2833	22/05/2020	22:26:58	RUA PARANA CRUZAMENTO COM SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01801621	HHM1027	15/05/2020	16:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048648	HGZ2282	25/05/2020	11:10:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 981	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048012	OWY9780	22/05/2020	18:57:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047229	PYK5032	26/05/2020	09:56:23	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045500	MNL3500	25/05/2020	11:21:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048504	MNL3500	25/05/2020	16:44:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047214	GZS7921	23/05/2020	10:18:03	RUA PERNAMBUCO, 1003	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048431	DUF1070	28/05/2020	18:10:00	RUA PERNAMBUCO, 150	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048115	HYZ2505	23/05/2020	08:52:07	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048651	NTK9299	25/05/2020	10:28:00	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 201	6530 /0	156,18	195,23
AG01801894	HOF0E27	16/05/2020	20:13:00	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048674	OWU4592	27/05/2020	13:30:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048126	FCY7079	27/05/2020	09:43:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044676	QOQ3713	25/05/2020	17:35:34	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047830	DSK4331	27/05/2020	14:59:38	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047790	HNO5447	26/05/2020	11:27:33	RUA SAO JOAO, 54	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045570	DIW0287	25/05/2020	14:23:56	RUA JOAQUIM ANDRE, 220	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048148	HLG3361	02/06/2020	13:11:26	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048507	HFN8395	26/05/2020	17:06:13	RUA GOIAS, 675	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047255	HAT1666	01/06/2020	12:44:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05044665	HIP9721	22/05/2020	13:33:03	RUA GOIAS, 1285	7633 / 1	234,78	293,47

AG05044670	GRH0406	25/05/2020	13:59:14	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045489	QMQ2351	21/05/2020	19:09:38	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048413	EKM5830	26/05/2020	15:41:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048505	NYA4451	26/05/2020	16:26:42	RUA GOIAS, 1373	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048656	PZS7639	25/05/2020	11:55:50	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05048409	PUW1234	25/05/2020	17:54:03	RUA PIAUI X RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048402	BNM3776	21/05/2020	11:47:02	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048688	HBR7469	27/05/2020	19:03:38	RUA PERNAMBUCO, 500	5541 / 1	156,18	195,23
D000196340	HFP8990	16/05/2020	15:12:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045781	HCL1879	26/05/2020	12:00:16	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048324	HGZ3251	28/05/2020	16:19:34	RUA GOIAS, 361	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049303	QXI2419	29/05/2020	14:37:48	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048650	GYO0443	25/05/2020	10:53:08	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01801891	JHP1405	16/05/2020	15:14:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047217	HNP1758	23/05/2020	10:31:00	RUA GOIAS, 1370	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845022	PUS1320	18/05/2020	17:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 /2	234,78	293,47
AG05049014	JTQ0303	02/06/2020	11:04:01	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045558	HFX0925	22/05/2020	16:24:39	AVENIDA JK, 1600	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048124	GZB6155	25/05/2020	18:26:39	RUA GOIAS, 740	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048660	GLG4088	25/05/2020	18:16:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 609	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047798	HEI7659	28/05/2020	16:22:48	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046757	GZF2048	25/05/2020	11:05:33	RUA ESPIRITO SANTO, 246	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045783	HCC7928	28/05/2020	10:05:39	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048403	KJN7217	21/05/2020	12:44:20	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
AG05048311	HJJ4734	23/05/2020	10:55:49	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046761	OMC9811	26/05/2020	14:22:16	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046755	DMK3210	23/05/2020	12:44:15	RUA GOIAS, 2850	5835 / 0	156,18	195,23
AG05048503	DMK3210	23/05/2020	12:44:51	RUA GOIAS, 2850	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048803	BVN6412	26/05/2020	09:23:00	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047823	JFI2398	23/05/2020	11:43:27	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048675	QOA6202	27/05/2020	12:05:40	RUA DO ALUMINIO, 119	5452 / 1	156,18	195,23
AG05048414	HAM0372	26/05/2020	15:44:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048309	AMA5791	23/05/2020	09:42:03	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045564	HED6323	22/05/2020	22:07:02	AVENIDA JK, 1455	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046765	GXK6874	27/05/2020	12:21:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048667	HFA1219	27/05/2020	14:09:36	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 22	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047253	OLO8123	01/06/2020	12:14:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047195	HOH6883	21/05/2020	17:15:50	RUA GOIAS, 682	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048416	OXG1810	26/05/2020	16:13:45	RUA GETULIO VARGAS, 288	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048010	FBN7759	22/05/2020	17:09:05	RUA PERNAMBUCO, 1277	5509 / 0	104,13	130,16
AG05048020	HBT0100	26/05/2020	09:48:29	RUA SAO PAULO, 134	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048134	PWL4542	28/05/2020	17:14:04	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046760	HDE0500	25/05/2020	18:44:58	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000197340	QUG8031	20/05/2020	06:52:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046955	QNQ4871	22/05/2020	08:18:01	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048805	NSB9560	27/05/2020	13:09:24	RUA GOIAS, 327	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048122	HNV3455	25/05/2020	17:37:34	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045494	HNV3455	22/05/2020	17:15:25	RUA PERNAMBUCO, 858	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045778	QOV1875	22/05/2020	15:26:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 690	5487 / 0	156,18	195,23
AG01845012	GOU6662	15/05/2020	18:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048408	GMH3610	25/05/2020	17:45:51	RUA PERNAMBUCO X RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046767	OQT9704	27/05/2020	14:47:32	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046161	HBC1264	22/05/2020	17:49:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048120	PWP1169	25/05/2020	14:44:03	RUA AMAZONAS, 375	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047212	GCL4002	23/05/2020	09:40:37	RUA PARAIBA, 275	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045584	HGZ4658	29/05/2020	15:58:46	AVENIDA JK, 2260	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048693	GYF9196	27/05/2020	18:43:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05048315	OXA0004	25/05/2020	13:50:23	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5525 / 0	104,13	130,16
AG01801616	HKZ5539	14/05/2020	18:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05048698	QNM3652	27/05/2020	18:46:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047221	PXR1688	23/05/2020	10:55:58	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048695	OLT1727	27/05/2020	18:47:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044667	OLV0725	22/05/2020	16:42:29	RUA PERNAMBUCO, 97	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046768	PVD2988	27/05/2020	14:53:07	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046162	OPR1090	22/05/2020	18:12:55	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044666	HNP1823	22/05/2020	14:55:02	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 613	7056 / 1	234,78	293,47
AG05045568	OWZ9825	25/05/2020	14:22:56	RUA JOAQUIM ANDRE, 220	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048691	HJE2274	27/05/2020	18:49:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5541 / 3	156,18	195,23
AG01801618	GUV4385	14/05/2020	18:05:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845011	CUA5222	15/05/2020	17:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047783	GXY1386	26/05/2020	08:47:28	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046954	OQE8835	22/05/2020	08:09:54	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047211	PZP2217	23/05/2020	09:34:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	5487 / 0	156,18	195,23
AG05044099	PUF8043	22/05/2020	16:53:29	RUA PERNAMBUCO, 97	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044691	OPI8114	27/05/2020	14:36:22	RUA GOIAS COM AV 21 DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047236	HNP5530	26/05/2020	16:13:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 319	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047490	GXB7235	29/05/2020	23:50:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047799	BOB8528	28/05/2020	17:12:49	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047213	GOZ8374	23/05/2020	09:42:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG05044699	PXU2484	30/05/2020	10:22:10	RUA GOIAS, 834	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045571	QXR1A85	25/05/2020	14:26:10	RUA JOAQUIM ANDRE, 220	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048026	QXR1A85	27/05/2020	11:33:20	RUA MINAS GERAIS, 889	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047765	PYI5844	22/05/2020	08:01:51	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045085	GPG8453	27/05/2020	10:10:13	RUA GOIAS, 1522	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048322	AXG1149	26/05/2020	16:17:12	AVENIDA JK, 1910	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048417	GWH0514	26/05/2020	16:31:35	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047788	HEL9704	26/05/2020	10:47:10	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047763	OQR4618	22/05/2020	10:18:30	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047836	HZO0964	29/05/2020	15:20:36	RUA CEARA, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16

AG05047780	HBP2828	25/05/2020	18:20:24	RUA PERNAMBUCO, 135	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048666	HBS5475	27/05/2020	14:13:53	RUA FERNAO DIAS, 1157	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047231	PYQ1043	26/05/2020	09:27:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 420	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048030	FHG5890	28/05/2020	18:23:02	AVENIDA PARANA, 233	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048312	HMQ4629	23/05/2020	11:01:49	RUA GOIAS, 393	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048308	HLA1890	22/05/2020	09:27:55	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047232	HOT2642	26/05/2020	10:18:32	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845015	HMQ5381	18/05/2020	16:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048802	HCU1178	26/05/2020	09:12:49	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048510	QXC2908	29/05/2020	09:19:42	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045487	HMJ5660	21/05/2020	18:01:43	RUA PERNAMBUCO, 135	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047831	PWV0149	27/05/2020	15:01:18	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048628	HCS6242	22/05/2020	22:58:36	RUA GOIAS, 1270	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048021	OHB4316	26/05/2020	15:10:23	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048027	QOL7272	27/05/2020	11:47:27	RUA MINAS GERAIS, 889	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047797	CYC8D10	27/05/2020	16:14:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 180	5371 / 0	104,13	130,16
AG05047833	OPK7239	28/05/2020	17:24:40	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047766	HNA3333	22/05/2020	11:34:54	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046160	HMO0937	22/05/2020	17:45:18	RUA PERNAMBUCO, 1181	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044094	OPZ2105	22/05/2020	13:08:39	RUA GOIAS, 1286	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048506	PUD8003	26/05/2020	16:49:45	RUA GOIAS, 675	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047769	IZF0C95	25/05/2020	11:06:13	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048681	GVO9296	27/05/2020	11:42:30	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045084	PXY7879	27/05/2020	08:58:40	RUA SAO SEBASTIAO, 452	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047778	PXY7879	25/05/2020	18:21:05	RUA PERNAMBUCO, 135	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048668	JJA3072	27/05/2020	13:53:49	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG05047491	HIE1079	29/05/2020	23:52:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG01801893	JMG1696	16/05/2020	16:57:00	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047781	OWI6936	25/05/2020	19:00:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045848	HFT1042	22/05/2020	18:50:17	RUA PERNAMBUCO, 457	7633 / 1	234,78	293,47
D000195195	GWS3229	13/05/2020	09:53:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047758	PXH8216	21/05/2020	11:17:42	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045476	PWJ4249	20/05/2020	14:31:36	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047682	HAK9740	12/05/2020	12:14:04	AVENIDA AUTORAMA, 487	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046953	QPD6013	21/05/2020	11:42:09	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048502	HFF9603	23/05/2020	12:28:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	5452 / 1	156,18	195,23
D000195217	HEA0446	13/05/2020	10:43:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850434	GWS0886	01/05/2020	18:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047453	GRY2775	21/05/2020	14:43:23	RUA PERNAMBUCO, 374	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047228	GWO0821	26/05/2020	09:37:59	RUA GOIAS, 843	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045463	DZK0001	18/05/2020	09:40:45	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048323	QNM2028	28/05/2020	14:57:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048692	PXV7540	27/05/2020	18:43:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05046150	HKJ2631	20/05/2020	16:55:11	RUA PIAUI, 391	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047207	HDF8829	23/05/2020	08:58:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1233	5487 / 0	156,18	195,23
D000193226	JZD8124	05/05/2020	10:48:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196196	PUK9049	16/05/2020	09:06:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000194678	HJA6405	11/05/2020	15:33:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047216	JHL6459	23/05/2020	10:28:22	RUA GOIAS, 647	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045830	HBW5148	19/05/2020	15:50:21	RUA MINAS GERAIS, 454	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624633	HFA2347	23/05/2020	21:00:18	RUA PERNAMBUCO, 454	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048114	HAV9245	22/05/2020	19:02:49	RUA GOIAS, 420	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045842	GZP8978	21/05/2020	18:22:23	RUA GOIAS, 777	7366 / 2	104,13	130,16
D000193963	EIR9563	09/05/2020	09:01:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046950	HMQ4380	20/05/2020	11:57:19	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045845	GSO4023	22/05/2020	18:23:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044683	HRZ5251	25/05/2020	18:21:41	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047752	OME4144	21/05/2020	07:45:05	RUA ESPIRITO SANTO, 252	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047746	NYE1143	20/05/2020	10:53:25	RUA MINAS GERAIS, 885	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048815	HHU3647	30/05/2020	12:24:35	RUA GOIAS, 465	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045557	GLG9832	22/05/2020	14:52:22	RUA ITAMARANDIBA, 361	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047668	LTL6825	11/05/2020	12:18:08	RUA MINAS GERAIS, 1526	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044097	HFN4639	22/05/2020	14:16:39	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048143	FWG2360	02/06/2020	08:50:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000196240	QPP9793	16/05/2020	10:44:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198209	PUR3749	24/05/2020	19:50:52	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048671	GVP4163	27/05/2020	13:37:24	RUA PERNAMBUCO, 552	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048604	GSZ5164	21/05/2020	11:13:22	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047222	OOW6933	23/05/2020	10:58:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000195877	OQY0866	14/05/2020	16:22:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193611	HJH1900	07/05/2020	09:09:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044291	PVV7595	19/05/2020	17:26:27	AVENIDA AUTORAMA, 1383	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048274	GMG7458	19/05/2020	10:27:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 869	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047800	LQG2029	28/05/2020	18:14:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047235	HLR5280	26/05/2020	11:27:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 783	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048239	MWQ3742	15/05/2020	10:42:10	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 248	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048113	HGR6977	21/05/2020	19:02:48	RUA GOIAS, 561	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047818	HAY0288	22/05/2020	09:54:55	RUA JOAQUIM ANDRE, 244	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048689	HHF5772	27/05/2020	18:58:11	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05048137	OME6642	28/05/2020	17:54:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046746	HMT7288	22/05/2020	08:55:30	RUA PERNAMBUCO, 1471	7633 / 2	234,78	293,47
D000193985	GXF9049	09/05/2020	10:26:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045563	GQY2648	22/05/2020	21:02:08	RUA ELDORADO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05048002	PXH4550	21/05/2020	16:15:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5851 / 1	104,13	130,16
D000194304	IKI1920	10/05/2020	13:53:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048283	HIO1927	19/05/2020	10:56:20	RUA RIO DE JANEIRO, 152	5541 / 7	156,18	195,23
D000194546	HKO3A64	11/05/2020	10:59:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048107	GOX4437	16/05/2020	10:42:29	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1	234,78	293,47
AG01801615	GLQ2595	14/05/2020	15:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16

AG04624620	QXI2154	13/05/2020	14:48:34	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG04624627	GCM6738	20/05/2020	16:00:47	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044095	HIP5838	22/05/2020	13:24:29	RUA GOIAS, 1286	7633 / 1	234,78	293,47
D000194425	HCU2755	10/05/2020	21:17:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000193853	GVU6557	08/05/2020	16:08:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045551	HEU7755	20/05/2020	16:44:34	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043993	HMQ5750	04/05/2020	17:03:14	RUA GOIAS, 1394	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047250	HNN5296	01/06/2020	11:46:24	RUA PERNAMBUCO, 1220	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048127	HJK3207	27/05/2020	12:23:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044680	HGM9806	25/05/2020	18:12:08	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048618	OPK5094	21/05/2020	19:33:07	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048418	GWS2086	26/05/2020	17:22:20	RUA PARA, 365	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048333	GWS0913	29/05/2020	12:25:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5452 / 1	156,18	195,23
AG05048690	PZK8984	27/05/2020	18:56:26	RUA GOIAS, 479	5541 / 3	156,18	195,23
D000196295	HLI0101	16/05/2020	12:56:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196120	CRF5678	15/05/2020	16:33:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193810	HBQ9098	08/05/2020	13:16:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047813	PUP2989	22/05/2020	08:09:42	RUA GOIAS, 1422	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047697	OWM1107	13/05/2020	18:20:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048508	GUP2365	26/05/2020	17:40:40	RUA GOIAS, 704	5665 / 0	104,13	130,16
AG05047160	GZW3784	14/05/2020	09:55:57	RUA PERNAMBUCO, 142	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044689	HIE2185	26/05/2020	17:37:58	RUA GOIAS, 704	7366 / 2	104,13	130,16
D000193754	HCW5146	08/05/2020	08:24:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048627	HMJ1724	22/05/2020	23:15:16	RUA GOIAS, 1253	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045534	HLB0399	11/05/2020	19:00:22	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
D000195404	HLB0399	13/05/2020	13:58:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045777	GZB6244	22/05/2020	15:09:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 664	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048018	EPK0060	25/05/2020	14:41:16	RUA AMAZONAS, 296	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044292	JHO7838	19/05/2020	17:39:24	AVENIDA AUTORAMA, 1383	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044682	HJL6751	25/05/2020	18:18:50	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047237	EGB8600	28/05/2020	16:24:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045553	PXO1815	20/05/2020	18:46:14	AVENIDA JK, 1100	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048025	EOU1948	27/05/2020	10:34:20	RUA GOIAS, 1522	7366 / 2	104,13	130,16
AG01848445	HLT1067	01/05/2020	20:57:00	AV JK, 1250	6530 / 0	156,18	195,23
D000194865	NLS2370	12/05/2020	09:41:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850445	NLS2370	06/05/2020	14:16:00	RUA DO COBRE, 340	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046749	HLW0509	22/05/2020	15:56:13	RUA ELDORADO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000194788	AYJ1231	12/05/2020	07:06:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045090	OMD7527	30/05/2020	09:10:17	RUA MINAS GERAIS, 264	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047777	DSI8060	25/05/2020	18:14:07	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048435	GWD1529	29/05/2020	14:57:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046754	FDW0904	23/05/2020	11:52:54	RUA PERNAMBUCO, 120	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045077	GVR1108	20/05/2020	15:42:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045556	GYG5584	21/05/2020	19:25:37	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG01845025	GZN5785	18/05/2020	17:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG04624628	EWK2830	20/05/2020	16:03:05	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044688	QQP1273	26/05/2020	17:12:31	RUA GOIAS, 738	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047201	GXT2228	22/05/2020	10:11:09	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047814	HLX5358	22/05/2020	08:15:18	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045078	BBA3311	22/05/2020	08:50:38	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048313	HHE2900	23/05/2020	11:08:41	RUA GOIAS, 327	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047449	GYF6587	21/05/2020	15:06:33	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 193	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044298	HMQ4807	20/05/2020	11:28:02	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046949	OOY0110	20/05/2020	11:52:35	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 2	234,78	293,47
D000195756	GVR2494	14/05/2020	14:19:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193864	NXX9556	08/05/2020	16:09:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044660	QXS5C14	21/05/2020	16:01:02	RUA SERRA DO CRISTAL, 447	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045838	HFM0067	20/05/2020	15:30:45	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049017	HKT4104	02/06/2020	11:18:32	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044100	PYG5691	22/05/2020	17:00:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000195096	GWF5466	13/05/2020	07:48:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000196086	HIX9906	15/05/2020	15:06:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801622	OMH1198	15/05/2020	16:55:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845300	GLI9256	09/05/2020	18:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045841	HIQ9418	21/05/2020	17:48:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 244	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048013	GLG8495	23/05/2020	08:01:30	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047792	PUH8134	26/05/2020	13:02:30	RUA RIO DE JANEIRO, 30	7056 / 2	104,13	130,16
AG05047671	HBU4984	11/05/2020	12:25:27	RUA MINAS GERAIS, 1526	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047475	PYO9940	29/05/2020	14:41:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044657	HNU6660	19/05/2020	16:56:42	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045079	HLS0447	22/05/2020	11:09:02	RUA SAO PAULO, 137	5401 / 0	156,18	195,23
AG05047779	OXD1499	25/05/2020	18:39:30	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 2	234,78	293,47
AG04624618	DPX2006	13/05/2020	14:25:56	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047820	MQW6644	22/05/2020	12:33:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047768	GYV6943	25/05/2020	10:40:41	RUA SETE DE SETEMBRO, 1440	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045477	HDX5398	20/05/2020	14:56:06	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047739	GOH4307	18/05/2020	12:18:52	RUA PARA, 270	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045083	QNP0042	22/05/2020	17:52:42	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044679	OQE1499	25/05/2020	18:05:07	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
D000196064	PXI3795	15/05/2020	14:51:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046759	HJA6106	25/05/2020	18:31:59	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046962	IAH8700	25/05/2020	12:30:19	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05049010	HDI7597	02/06/2020	09:41:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, 854	6491 / 0	70,7	88,38
D000195646	HEB9851	14/05/2020	11:04:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048617	LCB7403	21/05/2020	18:54:46	RUA SAFIRA, 230	5401 / 0	156,18	195,23
AG05046156	HCU3883	21/05/2020	18:13:52	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000194634	QXX2I10	11/05/2020	13:21:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000195932	FQI3693	15/05/2020	09:38:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG05047224	PYQ4335	23/05/2020	11:29:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833	7633 / 2	234,78	293,47
D000192819	GQY2478	03/05/2020	07:58:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044678	HAM3688	25/05/2020	18:00:24	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046748	PUG8244	22/05/2020	15:37:03	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047220	OWP8292	23/05/2020	10:50:27	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048430	HIK0508	28/05/2020	18:05:30	RUA PERNAMBUCO, 150	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047827	GUV1636	27/05/2020	11:08:10	RUA DO COBRE, 245	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044668	GOW6179	22/05/2020	16:51:40	RUA PERNAMBUCO COM AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046933	GOW6179	14/05/2020	11:58:53	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048639	HOH4994	25/05/2020	13:27:53	RUA PERNAMBUCO, 1193	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047486	HKO3232	29/05/2020	14:44:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047775	PUN2898	25/05/2020	15:30:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047793	QXZ7G26	27/05/2020	10:08:50	RUA ESPIRITO SANTO, 281	5738 / 0	234,78	293,47
AG05048110	PXS8106	20/05/2020	11:10:12	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
D000193765	GXA9941	08/05/2020	08:31:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047817	PWZ2473	22/05/2020	09:50:39	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000196834	DSN9515	18/05/2020	11:37:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047234	NKP6149	26/05/2020	11:25:53	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
D000194381	GWK8580	10/05/2020	17:02:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048019	HBC3378	26/05/2020	09:33:19	RUA SAO PAULO, 148	5452 / 1	156,18	195,23
AG05044093	PVX2435	19/05/2020	16:50:21	RUA GOIAS LADO OPOSTO AO NUMERO 384, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05048006	JYM6425	22/05/2020	16:06:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044274	HEA7800	11/05/2020	17:02:11	RUA GOIAS, 1388	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048326	HEA7800	28/05/2020	16:51:27	RUA PERNAMBUCO, 1371	5592 / 0	104,13	130,16
AG05047199	HFW6303	22/05/2020	10:00:04	RUA FERNAO DIAS, 679	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044684	GVQ2650	25/05/2020	18:30:35	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045497	HMA5930	22/05/2020	17:18:53	RUA AMAZONAS, 299	5720 / 0	156,18	195,23
AG05047219	HMQ4616	23/05/2020	10:47:54	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046944	PWI1278	18/05/2020	10:51:24	RUA SERGIPE, 295	7633 / 1	234,78	293,47
D000196405	HMO7353	16/05/2020	21:39:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047704	PZM8695	15/05/2020	10:17:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047796	PVA1442	27/05/2020	12:42:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000192467	HFU2180	01/05/2020	13:21:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044794	HFU2180	15/05/2020	18:31:39	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047773	EUF3360	25/05/2020	16:19:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047460	GUH6071	21/05/2020	11:26:59	RUA GOIAS, 1232	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046758	GLK2412	25/05/2020	12:54:01	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046931	HFI5205	14/05/2020	11:31:30	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 286	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048001	DRD4808	20/05/2020	15:27:44	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000193633	OMI7399	07/05/2020	11:26:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 22 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C042585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS-BALANCETE FINANCEIRO

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2021 Período: Fevereiro
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.592.489,79	ORÇAMENTÁRIAS	7.622.917,40
Contribuições	1.845.714,84	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.603.618,10
Receita Patrimonial	16.500,00	Previdência Social	7.603.618,10
Outras Receitas Correntes	153.133,45	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.299,30
Contribuições	2.293.224,00	Previdência Social	19.299,30
Outras Receitas Correntes	2.283.917,50		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	62.137,24		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	62.137,24		
Interferências Financeiras	5.955.176,46	Interferências Financeiras	5.776.142,10
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERCADO	5.955.176,46	AJUSTE PARAPERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5.776.142,10
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.909.306,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.482.352,89
INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	5.776.142,10	INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES A CURTO PRAZO TEMPORÁRIAS	1.349.252,98
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.133.164,82	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.133.099,91
SALDOSANTERIORES	508.164.354,34	SALDOSATUAIS	511.802.052,36
APLICAÇÕES NO MERCADOABERTO	508.056.589,27	APLICAÇÕES NO MERCADOABERTO	511.720.461,83
BANCO C/ MOVIMENTO	107.765,07	BANCO C/ MOVIMENTO	81.590,53
TOTAL	528.683.464,75	TOTAL	528.683.464,75

Divinópolis, 08/03/2021

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A60BC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – COVID-19 Nº. 001/2021

Homologa Parcialmente o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016, e suas alterações e no Decreto 8.710 de 17 de março de 2021 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Emergencial – COVID-19 - Nº 001/2021,** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de **Técnico em Enfermagem, Enfermeiro.**

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade de 01 (ano) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período ou tornado nulo em tempo menor se alterada a situação de emergência em razão da pandemia.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. **Os candidatos classificados dentro das vagas deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de 07:00 às 09:00 horas do dia 22/03/2021, para manifestação de interesse e disponibilidade para início imediato em escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais orientações.**

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	MISLENE DA SILVA RAMOS
02	JULIANA FATIMA DA CUNHA
03	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM
04	LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA
05	TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO
06	CAROLINA MARIA SILVA
07	MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA
08	BEATRIZ NATALIA DE FARIA
09	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
10	THAISA CASSIANA APARECIDA DA SILVA LIMA
11	REGIANE BEZERRA
12	MARCOS LAURENSE CHAVES
13	EDMILSON JOSE DA SILVA
14	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA
15	ROSELIY RODRIGUES BATISTA
16	SILMARA APARECIDA PAINS
17	LAUDEMIRA MARIA DE JESUS
18	PATRICIA ALVES DA COSTA MELO
19	ROSANE CANDIDA LINO
20	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
21	SILVANE FONSECA DA SILVEIRA
22	ADRIEDSON JOSE RAMOS
23	REGINA PATRICIA E. DE MENDONÇA
24	SUELEM BATISTA DE CAMARGOS
25	KEILA LOPES DE ARAUJO
26	RAQUEL KELLY DA SILVA
27	KARINE FERNANDES ANDRADE SILVA
28	BRUNA CRISTINA VIEIRA CAMPOS
29	JULIANA CRISTINA SILVA AZEVEDO
30	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES
31	ANA CLAUDIA DA SILVA
32	FERNANDO DIVINO MARTINS
33	TALLES HENRIQUE DA SILVA

34	JESSICA APARECIDA DE PAULA
35	LAYNE LARA MARTINS FARIA
36	THAIS ALVES FERNANDES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CARGO ENFERMEIRO

01	LUDMILA CARVALHO PEREIRA
02	EDVALDO MACHADO DE SOUZA
03	BRUNA ALVES DOS SANTOS SOUZA
04	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO
05	ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO
06	JULLIAN LUIZ PINTO
07	RAYSSA TREVISAN DE FARIA
08	JANE FARIA SILVA COSTA
09	LUCAS DE CARVALHO CASTRO
10	ROSÁRIA PEREIRA GONÇALVES
11	LEONARDO DE CASTRO SANTOS
12	ANDERSON NUNES BARBOSA
13	RAMIRA BORGES MARTINS
14	SILMARA DE SOUZA COSTA
15	TAINA MICAELA P. SILVA
16	AMANDA MARQUES
17	GERALDO MAGELA DE FARIA
18	LARISSA PIRES PINHEIRO
19	JESSICA LORENA PEREIRA DE CAMPOS
20	RENATA ARAUJO RODRIGUES
21	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
22	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO
23	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS
24	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE
25	SONIA BARBOSA LIRA
26	IULIANE RODRIGUES FREIRE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A39A5DD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Homologação Parcial do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Onde –se lê:

01	MISLENE DA SILVA RAMOS
02	JULIANA FATIMA DA CUNHA
03	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM
04	LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA
05	TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO
06	CAROLINA MARIA SILVA
07	MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA
08	BEATRIZ NATALIA DE FARIA
09	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
10	THAISA CASSIANA APARECIDA DA SILVA LIMA
11	REGIANE BEZERRA
12	MARCOS LAURENSE CHAVES
13	EDMILSON JOSE DA SILVA
14	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA
15	ROSELIY RODRIGUES BATISTA
16	SILMARA APARECIDA PAINS
17	LAUDEMIRA MARIA DE JESUS
18	PATRICIA ALVES DA COSTA MELO
19	ROSANE CANDIDA LINO
20	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
21	SILVANE FONSECA DA SILVEIRA
22	ADRIEDSON JOSE RAMOS
23	REGINA PATRICIA E. DE MENDONÇA
24	SUELEM BATISTA DE CAMARGOS
25	KEILA LOPES DE ARAUJO
26	RAQUEL KELLY DA SILVA
27	KARINE FERNANDES ANDRADE SILVA
28	BRUNA CRISTINA VIEIRA CAMPOS
29	JULIANA CRISTINA SILVA AZEVEDO
30	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES

31	ANA CLAUDIA DA SILVA
32	FERNANDO DIVINO MARTINS
33	TALLES HENRIQUE DA SILVA
34	JESSICA APARECIDA DE PAULA
35	LAYNE LARA MARTINS FARIA
36	THAIS ALVES FERNANDES

LEIA-SE :

Número	Candidatos:
1	MISLENE DA SILVA RAMOS
2	JULIANA FATIMA DA CUNHA
3	DEBORA LOPES DA SILVA
4	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM
5	LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA
6	TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO
7	CAROLINA MARIA SILVA
8	MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA
9	BEATRIZ NATALIA DE FARIA
10	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
11	THAISA CASSIANA APARECIDA DA SILVA LIMA
12	REGIANE GERALDA MARÇAL BEZERRA
13	MARCOS LAURENSE CHAVES
14	EDMILSON JOSE DA SILVA
15	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA
16	ROSELY RODRIGUES BATISTA
17	SILMARA APARECIDA PAIS
18	LAUDEMIRA MARIA DE JESUS
19	PATRICIA ALVES DA COSTA MELO
20	ROSANE CANDIDA LINO
21	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO
22	SILVANE FONSECA DA SILVEIRA
23	ADRIEDSON JOSE RAMOS
24	REGINA PATRICIA E. DE MENDONÇA
25	SUELEM BATISTA DE CAMARGOS
26	KEILA LOPES DE ARAUJO
27	MARCELO LOPES CUNHA
28	RAQUEL KELLY DA SILVA
29	KARINE FERNANDES ANDRADE SILVA
30	BRUNA CRISTINA VIEIRA CAMPOS
31	JULIANA CRISTINA SILVA AZEVEDO
32	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES
33	ANA CLAUDIA DA SILVA
34	FERNANDO DIVINO MARTINS
35	TALLES HENRIQUE DA SILVA
36	JESSICA APARECIDA DE PAULA
37	LAYNE LARA MARTINS FARIA
38	THAIS ALVES FERNANDES

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
ENFERMEIRO

01	LUDMILA CARVALHO PEREIRA
02	EDVALDO MACHADO DE SOUZA
03	BRUNA ALVES DOS SANTOS SOUZA
04	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO
05	ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO
06	JULLIAN LUIZ PINTO
07	RAYSSA TREVISAN DE FARIA
08	JANE FARIA SILVA COSTA
09	LUCAS DE CARVALHO CASTRO
10	ROSÁRIA PEREIRA GONÇALVES
11	LEONARDO DE CASTRO SANTOS
12	ANDERSON NUNES BARBOSA
13	RAMIRA BORGES MARTINS
14	SILMARA DE SOUZA COSTA
15	TAINA MICAELA P. SILVA
16	AMANDA MARQUES
17	GERALDO MAGELA DE FARIA
18	LARISSA PIRES PINHEIRO
19	JESSICA LORENA PEREIRA DE CAMPOS
20	RENATA ARAUJO RODRIGUES
21	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
22	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO
23	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS
24	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE
25	SONIA BARBOSA LIRA
26	IULIANE RODRIGUES FREIRE

LEIA-SE:

01	LUDMILA CARVALHO PEREIRA
02	EDVALDO MACHADO DE SOUZA
03	BRUNA ALVES DOS SANTOS SOUZA

04	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO
05	ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO
06	JULLIAN LUIZ PINTO
07	RAYSSA TREVISAN DE FARIA
08	JANE FARIA SILVA COSTA
09	LUCAS DE CARVALHO CASTRO
10	ROSÁRIA PEREIRA GONÇALVES
11	LEONARDO DE CASTRO SANTOS
12	ANDERSON NUNES BARBOSA
13	RAMIRA BORGES MARTINS
14	SILMARA DE SOUZA COSTA
15	TAINA MICAELA P. SILVA
16	AMANDA MARQUES
17	PATRICIA DE PAULA E SILVA MOURA
18	GERALDO MAGELA DE FARIA
19	LARISSA PIRES PINHEIRO
20	JESSICA LORENA PEREIRA DE CAMPOS
21	RENATA ARAUJO RODRIGUES
22	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
23	FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO
24	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS
25	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE
26	SONIA BARBOSA LIRA
27	IULIANE RODRIGUES FREIRE

Secretaria Municipal de Saúde-Município de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C6B84A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 217/2021 NOMEIA FISCAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 217/2021

NOMEIA FISCAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar Portaria 051/2019 para incluir membros:

Servidor	Matrícula
FERNANDO DONIZETI GARCIA	16226
JOSE ANGELINO DA SILVA	643
REGINALDO DA SILVA ALVES	16219
CARLOS CESAR AFFINI	17006
EDMAR DANIEL DA SILVA	16014
ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA	16269
JOSE RONALDO RIBEIRO FERRAZ	2527
MARCELO DE ARAUJO CUNHA	4
LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	34588
ANDERSON APARECIDO GOMES	34674
JUCEVAL DA SILVA CONCEIÇÃO	35159
PEDRO PAULO DA COSTA NETO	35160
ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO	035242
BRUNA APARECIDA ROSA	035234
BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	035243
CARINA NEVES BARBOSA CHAGAS	035238
CLEBER BENEDITO DOS SANTOS	035239
CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO	035247
EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIOR	035256
ELTON NORONHA GONZAGA	035254
GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	035249
GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	035241
GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	035252
IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	035244
IVAN APARECIDO DE MELO PEREIRA	035257
JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	035255
MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	035245
MARCELO SILVA GONCALVES	035253
MARCIEL BARBOSA DONATO	035251
MAX ANTONIO ROSA DIAS	035250
ROGER DA CRUZ THOMAZ	035248
SHEILA CRISTIANE EUGENIO	035237
TAINARA ROMAO DE SOUZA	035236
WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	035246
ALESSANDRA MORAES REZENDE	035138

Art. 2º - Os servidores ora nomeados, exercerão as funções de Poder de Polícia administrativa a cargo do Município em matéria de medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, ordem pública, aglomerações e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, articulando as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Parágrafo único. Todos os membros ora nomeados detém poderes para advertir e autuar em prol do interesse e saúde pública.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Guaxupé 22 de março de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:08FD3B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Origem: Pregão Eletrônico 002/2021
Objeto: Aquisição de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.332.890/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Veículo tipo sedan, 04 portas, 05 passageiros, ar condicionador, direção elétrica ou hidráulica, airbags, alarme, vidros, travas elétricas, cor branca, ano de fabricação 2021, potência mínima 100cv.	UNIDADE	2	RENAULT LOGAN ZEN 1.6	68.850,00	137.700,00
2	Veículo Tipo Pick up, cabine dupla, 04 portas, 05 passageiros, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático, airbags, alarme, vidros e travas elétricas, cor branca, ano de fabricação 2021, potencia mínima 170cv, capota marítima, protetor de caçamba, tração 4x4, combustível diesel, freio ABS.	UNIDADE	1	FIAT TORO ENDURANCE DIESEL	134.000,00	134.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 271.700,00**	

Término do Contrato: 30 de setembro de 2021.
Data do Contrato: 22 de março de 2021.

Ibiá (MG), 22 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2D52E313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Processo Administrativo Nº 030/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 02/03/2021 10:59:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2021 10:30:03
Gás GLP (de cozinha) P45. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com as normativas para GLP da ABNT.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN		Marca: SUPRAGAS	Modelo:		
Descrição: Gás GLP (de cozinha) P45. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com as normativas para GLP da ABNT.						
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 319,97			**Valor Total:** 38.396,40		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COUTO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA	088	07.970.688/0001-81	368,00	319,97	Sim
2	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA	076	23.998.925/0002-50	378,55	320,00	Sim
3	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	015	11.310.685/0002-70	400,00	400,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:97A53F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **24/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
65º	KARINA MIRANDA BRUNELLI KASAI	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
66º	SOFIA SOUZA MATOSO	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
67º	JULIANA HENRIQUE SOARES	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
68º	MARCELA NUNES AVELAR	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
69º	MARIANA FIGUEIREDO LOURA	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
70º	LUCIANE DE ANDRADE ROCHA	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
11º	CASSIA DE VASCONCELLOS SPINOLA SARAIVA	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
72º	ALINE AMÉLIA DINIZ ABREU	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
73º	NATHALIA PEDROSO ALVES	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
74º	ANA CAROLINA CUNHA ROCHA	Médico da Família e Comunidade	22/03/2021	
22º	AMANDA BEATRIZ DE SOUSA SOARES	Psicólogo	22/03/2021	
19º	CAMILA MOURA NASCIMENTO	Assistente Social	22/03/2021	
13º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Enfermeiro da Família e Comunidade	22/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B53B02AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04803, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04803, de 05 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04803/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	1.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	3.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	28.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	170	SEMINC	100	12.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.111- Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
339030 - Material de Consumo	197	ENSINO	101	35.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398	SAUDE	102	25.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339030 - Material de Consumo	438		100	500,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	587	FNAS	129	1.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339030 - Material de Consumo	614	FEAS	156	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674	AS.SOC	100	2.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	813		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**114.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	1.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	28.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339046 - Auxilio Alimentacao	192	ENSINO	101	47.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	SAUDE	102	25.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	439		100	500,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	589	FNAS	129	1.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	617	FEAS	156	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	677	AS.SOC	100	2.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	814		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**114.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**114.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A93A5D7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04808, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04808, de 16 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04808/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 36.200,00 (trinta e seis mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	5.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	10.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	10.000,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	103		100	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	5.000,00
02.13.01.27.695.0040.2.132- Atividades de Incentivo ao Turismo				
335041 - Contribuicoes	460		100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**36.200,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	1.000,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319013 - Obrigacoes Patronais	10		100	5.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	10.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	97		100	10.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307	SAUDE	102	5.000,00
02.12.23.692.0014.2.105- Atendimento a Feira de Artesanato				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	459		100	200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**36.200,00**
TOTAL DE RECURSOS				**36.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D13A5540

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04811, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04811, de 19 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04811/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	103		100	28.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	305	FNDE	146	1.300,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	373	BLVGS	259	102.300,00

02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	619	FEAS	156	4.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674	AS.SOC	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**145.600,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	28.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.326- Ensino Infantil Pre Escola FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	291	FNDE	146	1.300,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	617	FEAS	156	4.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	658		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**43.300,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**102.300,00**
TOTAL DE RECURSOS				**145.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:75E08456

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04812, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 04812, de 23 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 04812/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339046 - Auxilio Alimentacao	7		100	10.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	82		100	10.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	362	SAUDE	102	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	394	SAUDE	102	31.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**55.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	10.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	97		100	10.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
319013 - Obrigacoes Patronais	361	SAUDE	102	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	SAUDE	102	31.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**55.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7AB37901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.678/2021

Lei nº 1.678/2021

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal – SIM/POA no Município de Mar de Espanha define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mar de Espanha/Minas Gerais – SIM/POA, constitui-se no órgão municipal responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 2º. A prévia inspeção sanitária e industrial de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito é obrigatória, nos termos das Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 3º. Sujeitam-se à fiscalização, nos termos desta Lei e das Leis Federais indicadas:

I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º. A fiscalização tratada nesta Lei far-se-á nos estabelecimentos indicados no art. 3º, alíneas "a" a "f", da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º. A fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal será exercida por um único órgão, sendo vedada sua duplicidade.

Art. 6º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, em consonância com a legislação federal indicada.

Art. 7º. A execução da inspeção sanitária e industrial realizada pelo SIM/POA terá como responsável um profissional médico veterinário, assim como a este profissional deverá recair a coordenação do Serviço de Inspeção relativo aos produtos de origem animal.

Art. 8º. É permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fiscalização tratada nesta Lei, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico.

Art. 9º. É periódica, nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a fiscalização tratada nesta Lei, visando a verificação do atendimento aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico.

Art. 10. Os regulamentos tratados nos artigos 8º e 9º, assim como demais normativas e atos complementares aplicáveis ao Serviço de Inspeção de produtos de origem animal, originários desta Lei, poderão ser editados por meio de Decreto, através de ato normativo próprio do Consórcio Público ou, na ausência destes, utilizada a regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. As regulamentações atinentes ao SIM/POA abrangerão:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III – os critérios de higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V - a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;

VI – os critérios, métodos e condições da inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII - a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

VIII - o registro de rótulos e marcas;

IX - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X - as análises laboratoriais;

XI - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

XII – demais critérios, condições, especificações, classificações e metodologias aplicáveis ao ou pelo SIM/POA visando o atingimento plano e satisfatório dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 11. O SIM/POA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes aplicáveis.

Art. 12. As agroindústrias classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006, como de pequeno porte, assim como as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos, normas estas expedidas ou aplicadas conforme tratado no art. 10.

Art. 13. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, nos termos do art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e nos regulamentos específicos.

Art. 14. Pela inobservância desta Lei ou de seus atos regulamentares, sujeitar-se-á o infrator às penalidades e medidas administrativas seguintes:

I - advertência, quando o infrator for primário, não se verificar circunstâncias agravantes e a gravidade da infração não demande medidas mais gravosas;

II – multa, variável entre 100 e 5.000 UFEMG's, conforme dosimetria estabelecida em regulamentação ou no procedimento administrativo apropriado;

III – apreensão, destinação e/ou condenação da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal;

IV – suspensão temporária da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e,

VI – cancelamento do registro.
§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e não prejudicam ou se confundem com as sanções de natureza civil, penal, ou outras administrativas cabíveis.

§ 2º. Toda penalidade deverá ser aplicada com a expedição de um "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo que deverá conter a indicação da falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável.

§ 3º. Toda penalidade aplicada instruirá um procedimento administrativo, nos termos desta Lei, com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente do SIM/POA levará em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública, os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento, sendo consideradas:

I – circunstâncias atenuantes:

primariedade;
baixa gravidade da infração;
ausência de ações de embaraço para com a fiscalização;
baixa capacidade econômica do infrator;
inocorrência de vantagem econômica para o infrator com o cometimento da infração;
infrações que não afetem a qualidade do produto.

II – circunstâncias agravantes:

reincidência do infrator;
ocorrência de embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
a infração ser cometida para obtenção de vantagem econômica;
ação deliberada e proveniente de má-fé.

§ 5º. A interdição que perdurar por prazo superior a 12 (doze) meses gerará automaticamente o cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao SIM/POA.

§ 6º. Nos casos de apreensão, e a critério da autoridade fiscal, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento poderá ser designado no termo de autuação como fiel depositário dos produtos, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 7º. Os estabelecimentos definidos no art. 12 poderão ter redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores das multas aplicadas.

Art. 15. Os valores oriundos da aplicação da penalidade de multa serão recolhidos pelo infrator à conta específica e direcionados à manutenção do SIM/POA.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores das multas aplicadas, nos prazos determinados, poderão gerar a inscrição do débito em dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, com acréscimo de juros, correção monetária e honorários advocatícios, nos termos da legislação pertinente.

Art. 16. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Poder Público que apresentem condições apropriadas de consumo humano poderão, a critério da autoridade competente, ser destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. Os produtos impróprios ao consumo deverão ter destinação final adequada, podendo os custos de tal ser incumbido ao infrator.

Art. 17. As notificações de qualquer espécie oriundas da atuação do SIM/POA serão efetivadas:

I - pessoalmente, e mediante aposição de assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica ou de procurador, sendo entregue ao notificado uma via do documento;

II - por via postal, com "AR", mediante o encaminhamento de uma via do documento;

III - por edital, quando a pessoa, a quem é dirigido o documento, estiver em lugar incerto e não sabido.

1º. Presume-se, para efeito de notificação, representante legal da pessoa jurídica, aquele que for responsável pelo estabelecimento no ato da notificação, independente de figurar como tal perante os atos constitutivos da empresa.

2º. Somente se procederá as notificações na forma dos incisos II e III em caso de recusa de assinatura do documento ou mediante a impossibilidade de localização do responsável.

§ 3º. Presumir-se-ão feitas as notificações:

I - quando por via postal, da data da juntada do "AR" aos autos do processo administrativo;

II - quando por edital, após sua publicação.

§ 4º. Do edital constará, em resumo, o auto de infração ou decisão, e será publicado uma única vez no órgão oficial de publicações do SIM/POA ou em jornal de circulação local.

§ 5º. Presumir-se-á como válida a notificação postal dirigida ao endereço cadastrado do estabelecimento junto ao SIM/POA ou ao endereço no qual foi verificada a irregularidade.

§ 6º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 18. As notificações deverão conter os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa ou manifestação;

VI - a assinatura e identificação do servidor;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, a consignação do fato no próprio auto de infração.

§ 1º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua via, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 2º. As notificações não poderão conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19. Normas complementares, expedidas em consonância com o art. 10, disciplinarão o processo administrativo atinente às ações do SIM/POA, especialmente quanto à aplicação de penalidades, estabelecendo os prazos, recursos, decisões e indicando os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o SIM/POA deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local sobre circunstâncias passíveis de verificação e aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através do SIM/POA, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 22. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pelo SIM/POA.

Art. 23. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo a mensuração do custo da atividade estatal de inspeção sanitária, são cobradas com base na tabela que constitui o Anexo Único desta Lei, e serão atualizadas monetariamente em janeiro de cada ano pelo índice oficial de inflação acumulado, através de ato administrativo.

Art. 24. A critério do SIM/POA e mediante justificativa fundamentada e demonstração de atendimento do interesse público, poderá ser dispensada a cobrança das Taxas naqueles casos em que haja o interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições regulamentares quando existentes.

Art. 25. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança das Taxas observarão o disposto no art. 15.

Art. 26. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 27. O município poderá estabelecer parcerias, acordos, convênios e cooperação técnica com outros Municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento das atividades estabelecidas nesta Lei.

Art. 28. A busca da equivalência do Serviço de Inspeção, objetivando a ampliação da área de comercialização dos produtos registrados, poderá se dar mediante a adesão aos sistemas estadual ou nacional existentes e nos termos das regulamentações de cada um.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a delegação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, transferindo-lhe as competências inerentes à esta Lei, assim como os poderes e atribuições respectivos, possibilitando que o serviço público em apreço seja executado por meio de cooperação federativa, nos termos do art. 241 da Constituição da República.

§ 1º. Com a delegação tratada neste artigo, o Consórcio Público será responsável pela gestão, execução, coordenação e normatização do SIM/POA, assim como pela cobrança das Taxas atinentes ao serviço.

§ 2º. A gestão cooperada do SIM/POA pressupõe a confluência territorial de todos os entes consorciados para fins de abrangência de circulação dos produtos registrados, nos termos da área de atuação do Consórcio estabelecida pelo art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, sendo que neste espaço territorial não há restrições ao comércio dos produtos registrados pelo serviço.

§ 3º. Para os fins desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cessão de servidores ao Consórcio Público, nos termos da legislação municipal e de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade do ato.

§ 4º. Os serviços atinentes ao SIM/POA também poderão ser executados pelos empregados públicos do Consórcio, investidos do Poder de Polícia administrativa para as ações estabelecidas nesta Lei.

§ 5º. Com a delegação, o produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor, com aplicação exclusiva no desenvolvimento das próprias atividades do serviço, sejam a título de despesas correntes ou investimentos.

§ 6º. O Consórcio Público deverá criar conta específica para o recolhimento de Taxas e multas.

§ 7º. O Consórcio Público poderá aderir, de forma consorciada, o SIM/POA aos sistemas de inspeção de produtos de origem animal estadual ou federal.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 06 (seis) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas, desde que as obrigações a serem cumpridas não impliquem em inadequação dos produtos para consumo.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo consignadas na Lei Orçamentária Anual de acordo com o Contrato de Rateio a ser celebrado com o Consórcio Público.

Art. 32. Para fins dessa Lei, o SIM/POA fica declarado de natureza essencial.

Art. 33. Ficará a cargo do Consórcio Público a quem a delegação do serviço público foi direcionada, fazer cumprir esta Lei, e expedir os atos normativos regulamentares necessários à complementariedade ou normalização do aqui disposto.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 19 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.678/2021

Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
1 - Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	R$ 480,00	Única
2 - Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R$ 48,00	Única
3 - Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 48,00	Única
4 - Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	R$ 280,00	Única
5 - Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R$ 28,00	Única
6 - Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 28,00	Única
7 - Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	R$ 250,00	por renovação
8 - Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R$ 25,00	por renovação
9 - Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 25,00	por renovação
10 - Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 120,00	por rótulo
11 - Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R$ 12,00	por rótulo
12 - Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 12,00	por rótulo
13 - Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R$ 0,36 por animal	mensal
14 - Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,12 por animal	mensal
15 - Abate de Aves, Coelhos e Outros	R$ 0,36 por centena de animal ou fração	mensal
16 - Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R$ 3,20 por tonelada ou fração	mensal
17 - Produtos cárneos salgados ou dessecados	R$ 2,40 por tonelada ou fração	mensal
18 - Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	R$ 2,80 por tonelada ou fração	mensal
19 - Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R$ 2,80 por tonelada ou fração	mensal
20 - Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R$ 1,80 por tonelada ou fração	mensal
21 - Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R$ 0,76 por centena de quilo ou fração	mensal
22 - Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R$ 0,14 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
23 - Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R$ 0,56 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
24 - Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R$ 4,80 (por ton ou fração)	mensal
25 - Leite desidratado em pó de consumo direto	R$ 4,80 (por ton ou fração)	mensal
26 - Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	R$ 9,60 (por ton ou fração)	mensal
27 - Manteiga	R$ 6,20 (por ton ou fração)	mensal
28 - Margarina	R$ 3,10 (por ton ou fração)	mensal
29 - Caseína, lactose e leitelho em pó	R$ 6,20 (por ton ou fração)	mensal
30 - Creme de leite de mesa	R$ 4,80 (por ton ou fração)	mensal
31 - Creme de leite industrial	R$ 2,40 (por ton ou fração)	mensal
32 - Ovos	R$ 0,06 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
33 - Mel	R$ 0,12 (por cada 100kg ou fração)	mensal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:4A897213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 002/2021-LOCAÇÃO DE TERRENO DESCARTE DE RESÍDUOS EM BOA FAMÍLIA - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 002/2021 DE LICITAÇÃO - A DIRETORA GERAL RATIFICA A DISPENSA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 026/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A E II-B - LOCADOR: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA, CPF: 424.444.706-72, VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07) AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 22 DE MARÇO DE 2021. MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo nº 026/2021, conforme parecer jurídico nº 094/2021 datado de 22 de Março de 2021, para a Locação de 01 (um) terreno localizado na Fazenda João do Monte, Distrito de Boa Família, para descarte de resíduos classe A da construção civil e resíduos não perigosos classe II-A e II-B.
Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Locatário	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Paulo Wander do Carmo Moreira CPF: 424.444.706-72	Locação de 01 (um) terreno localizado na Fazenda João do Monte, Distrito de Boa Família, para descarte de resíduos classe A da construção civil e resíduos não perigosos classe II-A e II-B.	12	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
O valor previsto para locação será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**						

Muriaé, 22 de março de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:1A8899E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP PEÇAS E SERVIÇOS MOTOCICLETAS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 009/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças e outros para manutenção preventiva e corretiva nos veículos motocicletas, pertencentes à frota desta Autarquia.
Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

B.Q. FONSECA JUNIOR PEÇAS E SERVIÇOS - 11.021.120/0001-91, situada na AV VICENTE ALVES, 4 - HELIO ARAUJO - MURIAÉ - MG com o valor total de é R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	11415	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA.	R$ 45,00	R$ 18.000,00
2	51044	1	UN	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA.	10 % (percentual de desconto sobre a Tabela)	R$ 50.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19/03/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FB52D991

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP MATERIAIS DIVERSOS: MADEIRA, FERRAGEM, TELHAS E OUTROS (ME OU EPP) - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 019/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de ferro, aço, madeira, construção, ferramentas e outros para manutenção do ponto administrativo do Aterro Sanitário de Muriaé/MG e outros locais de acordo com as necessidades desta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
COMERCIAL B & F LTDA - ME - 07.051.239/0001-30, situada na AV GUMERCINDO IGLESIAS, 4690 - SILVESTRE - VIÇOSA - MG com o valor total de R$ 12.246,20 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
7	54095	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA TELHA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 30 CM X 30 CM	M2	DIAÇO	16,00	65,20	1.043,20
13	54072	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 40 MM - COMPRIMENTO 6 METROS	UN	BELGO	10,00	199,30	1.993,00
14	54073	PERFIL U SIMPLES 50 X 25 MM - COMPRIMENTO 6 METROS	UN	BELGO	10,00	98,80	988,00
15	54074	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 MM - COMPRIMENTO 6 METROS	UN	BELGO	10,00	136,80	1.368,00
20	54077	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, TAMANHO VARIADO	M2	DIAÇO	100,00	65,00	6.500,00
21	51670	VEDACALHA, ADESIVO VEDADOR DE CALHAS, EMBALAGEM COM 280G - PARA CHAPAS METÁLICAS	UN	ECOBARTOFIL	20,00	17,70	354,00

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA* - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 660 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 21.479,75 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54065	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA	UN	CIS	80,00	0,60	48,00
2	54066	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA	UN	CIS	80,00	0,30	24,00
3	42398	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M	UN	GERDAU	10,00	17,60	176,00
4	42400	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M	UN	GERDAU	8,00	6,40	51,20
5	45270	BROCA AçO RAPIDO 3/16 - (5 mm).	UN	CIS	10,00	7,20	72,00

6	45272	BROCA AçO RAPIDO 7/16 - (11,1 mm)	UN	CIS	10,00	40,20	402,00
8	47725	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/16 X 7/8	UN	NORTON	50,00	9,50	475,00
9	54069	ELETRÔDO 3,25 MM DE DIÂMETRO	KG	FOXLUX	7,00	26,40	184,80
10	46152	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 2 POLEGADAS X 1/8 POLEGADAS, COM 06 METROS	UN	GERDAU	5,00	57,20	286,00
11	54070	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 A 12CM - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS	UN	SATINI	30,00	115,83	3.474,90
12	54071	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, PARA TELHA GALVANIZADA, MEDINDO 4.8 X 2 POLEGADAS	UN	CIS	1.000,00	0,80	800,00
16	54067	PORCA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA	UN	CIS	80,00	0,70	56,00
17	54068	PORCA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA	UN	CIS	80,00	0,27	21,60
18	54075	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 1,10 M (L) X 4,50 M (C)	M2	GERDAU	158,40	65,00	10.296,00
19	54076	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 1,10 M (L) X 6,50 (C)	M2	GERDAU	78,65	65,00	5.112,25

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19/03/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8520A76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 22/09/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

1.2. Empresa Contratada: **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46**.**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Avental de raspa * confeccionado em raspa (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, tamanho 1.20 X 0,60, uma só peça, com alça para o pescoço, com tiras de fixação a altura da cintura, costurada presa por meio de fivelas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Luveq	22,00
02	UN	Avental impermeável em PVC, 1,20 x 0,70, com forro, uma só peça, com alça para o pescoço, tiras de fixação a altura da cintura soldada eletronicamente, cor branco, com CA.	Brascamp	6,30
03	UN	Bota de borracha branca, cano curto, confeccionado em E.V.A, material emborrachado, leve e muito confortável, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante. com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 06 pares nº 34 17 pares nº 35 47 pares nº 36 44 pares nº 37 60 pares nº 38 33 pares nº 39 11 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Softwork	33,00
04	PR	Bota de borracha cano longo 400 mm * cor preta, confeccionada com solado em PVC, antiderrapante, resistência a abrasão e a ácidos graxos, forrada internamente com nylon poliester, cano da bota com composto flexível, com CA-Certificado de Aprovaçao emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. * Numeração: 03 pares nº 37 02 pares nº 38 03 pares nº 39 09 pares nº 40 05 pares nº 41 06 pares nº 42	Innpro	35,40
06	UN	Botina de compovit bico não metálico BID com elástico lateral * confeccionada com cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, cano cabedal com mínimo de 10cm, contendo alcochoado de espuma com mínimo de 4cm, sem cardaço, com elástico nas laterais, soldado em poliuretano bidensidade, com PALMILHA ANTIPERFURANTE NÃO METÁLICA, 1ª linha, de cobertura anti-bacteriana com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração:	Bompel	103,50

		02 pares nº 36 02 pares nº 37 03 pares nº 38 04 pares nº 39 05 pares nº 40 05 pares nº 41 03 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44		
07	UN	Botina em TPU com bico coposite. * Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla. Biqueira em composite e palmilha antiperfurante. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm. - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. -Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, Bnúmero do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. - Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 06 pares nº 37 04 pares nº 38 15 pares nº 39 25 pares nº 40 14 pares nº 41 25 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44	Safetline	174,50
08	UN	Capa de chuva, em tecido sintético, com PVC em uma das faces, cor amarela. * Tamanho G, uma só peça, mangas longas, fechamento frontal por meio de botões, com capuz, faixa refletiva nos punhos, torax, costas, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. *	Brascamp	12,55
09	UN	Capacete tipo II Classe B, cor azul (aba total) com jugular e suspensão.	Plastcor	17,50
10	UN	Cinto de ombro duplo para operador de roçadeira * com ombreira confortável e anatômica, gancho reforçado, desengate rápido de segurança. Embalagem: 15x30x10 cm (LxPxA)	Sayro	83,00
11	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho Extra G.	Brascamp	84,90
12	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho G.	Brascamp	84,90
13	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho M.	Brascamp	84,90
14	PR	Coturno 50 P 26 Noobuck, * Confeccionado em couro vacum, curtido ao cromo, cor marrom, sem biqueira de aço, com cadarço, almofada lateral, solado Prime Bid. Em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal. Numeração: 03 pares nº 37 03 pares nº 38 08 pares nº 39 05 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Cartom	204,00
15	PR	Coturno Bi-Densidade 45 cm * confeccionado em couro bi-densidade,45 cm, cor preto, cano do cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, com mínimo de 10cm, alcochoado de espuma mínimo 4cm, sem cardaço, palmilha de cobertura anti-bacteriana, soladado em poliuretano, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 01 par nº 38 01 par nº 39 01 par nº 40 01 par nº 41	Bracol	251,00
16	UN	Filtro Químico BLS 214 ABEK1 combinando com a máscara Facial Total * para Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG E SAÚDE DO TRABALHO.	BLS	12,98
17	UN	Luva cano curto com 26 cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	8,60
18	UN	Luva cano longo de 46cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	19,98
19	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho Extra G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
20	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
21	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho M. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
22	PR	Luva de malha nitrilon, * punho 7cm, com reforço parcialmente de latex e palma corrugada, com CA, Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	6,23
23	UN	Luva de Punho Curto de Malha de Aço Anticorte	Danny	337,00
24	PR	Luva de raspa 15 cm, couro curtido macia, * com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador.	Luveq	8,25
25	PR	Luva de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, com antiderrapante em pvc na face palmar, * acabamento em overloque, punho com elastano.	Super Safety	2,47
26	PR	Luva de vaqueta com reforço, punho 7,0 cm * confeccionado em Vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, com reforço na palma e no polegar, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	MPS	11,00
27	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho Extra G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
28	PR	Luva látex punho 7,0 cm tamanho G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
29	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho GG * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
30	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho M * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
31	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho P * , cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
35	UN	Máscara Facial total. * Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone na cor verde. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de um aro plástico preto, dotado de um parafuso metálico em sua parte inferior. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material Plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha preto, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Cada suporte encontra-se encaixado e preso, na parte interna do visor, por um anel confeccionado em material plástico rígido preto. Em outra abertura localizada na parte centro inferior do visor se encaixa um dispositivo de material plástico preto, dotado, internamente de uma válvula de exalação. Este dispositivo	BLS	404,80

		possui uma tampa de material plástico rígido fosco incolor, dotada de pequenas aberturas em sua parte inferior. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha verde transparente, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação e presa ao dispositivo por um anel plástico preto. O respirador possui um tirante de cabeça com seis pontos de fixação, preso por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido ao aro que também fixa o visor e dotado de um suporte para a cabeça de material plástico preto. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica, dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais.Vem acompanhado de 1(um) par de FILTROS BLS 214 ABEK1 Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas.		
36	UN	Máscara semi-facial respiradora descartável PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, confecionada com filtro de manta sintética, * , com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único: , para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. Com válvula de exalação.	Camper	3,49
37	UN	Óculos de segurança com carbografite com lente em policarbonato na cor preta e hastes de material plástico, fornece proteção para os olhos contra impactos de particulas volantes multidirecionais, * fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa, com CA.	Delta Plus	14,80
38	UN	Óculos de segurança lente policarbonato, incolor modelo: R.I * constituído de armação em policabornato, lentes ant-risco, incolor, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Delta Plus	3,69
39	UN	Perneira em couro sintético com 3 talas, com fechamento em velcro * confeccionada em couro sintético, com proteção frontal de 03 (três) talas em PVC, com fechamento em velcro, tamanho único, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo TEM - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	VDM	11,90
40	UN	Protetor auditivo tipo concha, com haste metálica e almofadada, com espuma fixada internamente, atenuação de 18Db, com CA Certificado de Aprovação emitido MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Agena	44,90
41	PR	Protetor auricular tipo plug silicone 3 flanges * , grau de atenuação em 21 Db, métado B, com CA -Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Ultramaster	2,40
42	UN	Protetor Facial com Visor Acrílico para Capacete Carbografite, para proteção do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Com certificado de aprovação	Dystray	28,40
44	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor branca, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 13 pares nº 33 23 pares nº 34 44 pares nº 35 77 pares nº 36 79 pares nº 37 94 pares nº 38 54 pares nº 39 20 pares nº 40 15 pares nº 41 05 pares nº 42 05 pares nº 43	Soft Works	66,20
45	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor preta, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 07 pares nº 33 07 pares nº 34 21 pares nº 35 46 pares nº 36 39 pares nº 37 52 pares nº 38 19 pares nº 39 09 pares nº 40 02 pares nº 41 02 pares nº 42	Soft Works	77,90
46	UN	Sapato para coletor, tipo tênis. * Tênis de Segurança, fechamento em cadarço e biqueira de composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% em vaqueta hidrofugada na cor preta e com detalhes em tecido balístico, sendo: - Cabedal em vaqueta com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Altura do cano para número 40 de 85 mm; - Fechamento com cadarço redondo com ponteiras resinada e oito (08) passadores por pé. - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontospor decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA e pictograma colocado na parte do cabedal, em cada pé do calçado, de forma permanente e indelével. - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. -Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 02 pares nº 35 08 pares nº 36 05 pares nº 37 04 pares nº 38 04 pares nº 39	Safetline	76,50

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1. A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos materiais entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos
pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 76 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*163 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 175 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 190 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 198 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 209 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 386 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 460 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 467 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 492 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 510 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 519 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 526 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 560 - 02.10.02.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 570 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594 - 02.12.01.15.452.0050.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 598 - 02.12.01.18.541.0050.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 615 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 649 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 657 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 222 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 265 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 283 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 302 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 339 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 348 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 357 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 371 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

7. Das Penalidades

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.
9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 22 de março de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
(CNPJ Sob o nº 06.921.384/0001-61)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:10EE2932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 025/2021, Pregão Presencial 014/2021, Registro de Preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do Município, através de laudo social, seguindo as especificações dos anexos e edital, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PAULO TADEU BORTOT - ME, CNPJ 20.356.473/0001-33				TOTAL	R$ 177.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	100	UNID.	EMMES	R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200	UNID.	EMMES	R$ 80,00	R$ 16.000,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	200	UNID.	EMMES	R$ 80,00	R$ 16.000,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	30	PAR	HAYTEK	R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	150	PAR	DELTA DG	R$ 145,00	R$ 21.750,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	30	PAR	DELTA DG POLI	R$ 276,00	R$ 8.280,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG POLI	R$ 345,00	R$ 10.350,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30	PAR	DELTA DG POLI	R$ 345,00	R$ 10.350,00
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100	PAR	DELTA DG AR CLEAN	R$ 259,00	R$ 25.900,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG AR CLEAN	R$ 322,00	R$ 9.660,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	100	PAR	DSAO	R$ 83,00	R$ 8.300,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	100	PAR	DSAO	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	200	PAR	DSAO	R$ 120,00	R$ 24.000,00

Rodeiro, 22 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:03AE28EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

Processo n. º: 020/2021
Modalidade: Pregão Presencialnº 10/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículos com capacidade mínima de 16 lugares, destinado principalmente ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município, conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

VENCEDOR: COOPERNOVA- COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE CÓDIGO: 22565

Lote 01 - (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (026761) TRANSPORTE ELET.ITA/JM 16L-I	80000.0000	KM	1,7900	143.200,00	13.53	22
002 - (026762) TRANSPORTE ELET.ITA/JM 16L-II	80000.0000	KM	1,7900	143.200,00	13.53	1

Lote 02 - (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (026763) TRANSPORTE ELET.BH 16L-I	80000.0000	KM	1,7100	136.800,00	15.35	14
004 - (026764) TRANSPORTE ELET.BH 16L-II	80000.0000	KM	1,7100	136.800,00	15.35	1

TOTAL DO PARTICIPANTE COOPERNOVA- COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE 560.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 560.000,00

Santa Bárbara, 22 de março de 2021

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A3D6B8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 132/2020 – PROCESSO N.º 2002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Edvaldo Donizeti Callegari EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Código	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
01	11240	Quilo	211	**Laranja pera**, doce, suculenta, sem presenca de bolor aparente.	R$ 0,97	R$ 2,50
03	3040	Quilo	214	**Batata inglesa lisa**, extra, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 1,07	R$ 3,98
05	2240	Quilo	216	**Cebola**, amarela, nao brotada, sem danos mecanicos, tamanho medio, uniforme, tenra, tungescentes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 1,30	R$ 4,50
06	2540	Quilo	217	**Cenoura** de boa qualidade.	R$ 1,14	R$ 2,99
07	2370	Quilo	218	**Beterraba**tipo 1, uniforme, casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	R$ 1,66	R$ 2,89
20	20360	Dúzia	2184	**Ovo extra**, cor branco, de galinha.	R$ 4,98	R$ 6,98
24	240	Quilo	3575	**Mandioca**congelada, processada, branca, embalada em saco plastico, exterilizada em atmosfera modificada, pesando cada embalagem 1 kg, higienizada, cortes em toletes com aproximadamente 8cm comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,49	R$ 7,50

Data: 22/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BD204B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE RP Nº 010/2020

Extrato de Termo de Apostilamento

Município de VOLTA GRANDE

Termo de Apostilamento n° 1/2021 **a Ata de RP n°** 010/2020
Licitação n° 087/2020
Modalidade de Pregão n° 017/2020
Contratado: Razão Social: PRIMUS PHARMA LTDA
Logradouro: RUA Picanço de Abreu s/n° Bairro: Monte Alegre
Cidade: Santo Antônio de Pádua UF: RJ Cep: 28.470-000 Tel:(22) 3864-2194
CNPJ: 14.533.317/0001-06

Objeto: 1º) a majoração de objeto do contrato: para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro - art.65, II, 'd' da lei federal nº8666/1993, passando a ata original a vigorar acrescido do valor total de R$ 65.238,20, os quais representam os seguintes itens e valores:

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	310	cx	Luva procedimento tam. G caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante	61,82	19.164,20
2	320	cx	Luva procedimento tam. M caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos.Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	65,82	21.062,40
3	330	cx	Luva procedimento tam. P caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	65,82	21.720,60
4	cx	50	LUVA TAMANHO "M" COM 100 UNIDADES	65,82	3.291,00

Valor da Ata de RP: 859.678,40
Valor do Apostilamento: 65.238,20
Data da Vigência da Ata RP: 03/11/2021
Data da Vigência do Apostilamento: 03/11/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F273C320

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 017/2021
Modalidade de Dispensa n° 013/2021

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA ME

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e símbolos para as Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, Escola Municipal Trimonte e Escola Municipal São Geraldo, visando atender as exigências solicitadas pelo Ministério Público com relação a liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO BLINDADO 2x0,75mm + 2x1,50mm	Metro	300,0000	17,77	5.331,00
0002	E5 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERMELHO - EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID	12,0000	19,26	231,12
0003	EXTINTOR PORTÁTIL CARGA DE PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTOR MÍNIMA 3-A 40-B:C	UNID	8,0000	254,80	2.038,40
0004	M7 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO BRANCO COM A MENSAGEM "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO O EXPEDIENTE"	UNID	2,0000	58,87	117,74
0005	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UNID	48,0000	49,52	2.376,96
0006	S12 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESCRITO APENAS "SAÍDA"	UNID	29,0000	19,26	558,54
0007	S1 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM SETA APONTANDO PARA A ESQUERDA	UNID	24,0000	19,26	462,24
0008	S2 - SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM SETA APONTANDO PARA A DIREITA	UNID	6,0000	19,26	115,56

Valor Total: 11.231,56
Data da Assinatura: 22/03/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2FAC8EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
Processo nº1500.01.0003976/2021-73

Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO TOMÁS DE AQUINOE A EMPRESABIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NA FORMA ABAIXO:
A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.,Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico:empenhos@biohosp.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede na cidade de Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr.Leonardo Augusto Machado Campos,inscrito no CPF nº481.442.906-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993,com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013, aplicando-seainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
Endereço: RUA ALVES DE FIGUEIREDO,393 CENTRO 37.960-000
CNPJ**: 18.241.364/0001-29**
Representante Legal:**Prefeito DANIEL FERREIRA DA SILVA**
CPF:**098.625.246-85**

CONTRATADA
Razão Social:**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**
Endereço: Avenida Socrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico: empenhos@biohosp.com.br
CNPJ:**18.269.125/0001-87**
Representante Legal:**LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS**
CPF:**481.442.906-15**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de**TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	01 UNIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE-TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030	43.200	0,4024	17.383,68
	2	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;	01 UNIDADE	ACCU-CHEK ACTIVE-MONITOR CHIPPRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688	270	9,6463	2.604,50
TOTAL							**19.988,18**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A natureza dos itens descritos neste Termo de Referência é classificada como de bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo quesuas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:
Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.
A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.
As Tiras Reagentesfornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.
Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução).
Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatívelcom as Tiras Reagentes ofertadas.
A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais ou de mão de obra, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.
Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra,**dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros** conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	4

A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de Unidades Básicas de Saúde dos municípios, constatadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do DataSUS no mês de março de 2020e Farmácias implantadas da Rede Farmácia de Minas, programa da assistência farmacêutica no âmbito do SUS/MG. É necessário fornecer um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade de saúde e farmácias, uma vez que os pacientes portadores de Diabetes Mellitus são acompanhados no âmbito do SUS municipal pela equipe de saúde da família e/ou farmacêuticos, no âmbito da Política Nacional da Assistência Farmacêutica.
Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra,frascos de**soluções controle** devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máximaindicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	387

A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF)em 13de maio de2020, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias.
As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência de36 (trinta e seis) meses, a partir da data dapublicação deseu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valordo presente Termo de Contrato é de**R$ 19.988,18**(dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
02040110.303 1004 2. 084 339030 Ficha 215
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:
O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em umdos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da datado recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidose aprovados pela CONTRATANTE.
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
Prazo de Entrega para municípios mineiros:
Os pedidos e entregas estão previstos para ocorrer por meio de janelas mensais previamente estabelecidas e que vincula moda a execução, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra, após a assinatura do contrato;
O EXECUTOR DA COMPRA deverá apresentar seus pedidos no início de cada mês, e fica o FORNECEDOR obrigadoa atender tais pedidos até o fim do mês em que a Autorização de Fornecimento foi emitida.
a) Aautorização de fornecimento, ou documento equivalente, deverá ser encaminhada ao FORNECEDORaté o dia 10 daquele mês que se fizer necessário pedir novo quantitativo doobjeto contratado, conforme planejamento e consumo dos EXECUTORES DA COMPRA.
b) O FORNECEDOR terá até o dia 30 do mês em que a Autorização de Fornecimentofoi oportunamente apresentada pelo EXECUTOR DA COMPRApara realizar a entrega correspondente.
c) Autorizações de fornecimento encaminhadas após o dia 10 de determinado mês são válidas, mas se não foram oportunamente apresentadas para a janela de entrega daquele mês, não vinculam o FORNECEDOR e não iniciam a contagem do prazo de entrega até que se chegue ao dia 10 do mês subsequente.

d) As janelas de pedido são mensais, mas os EXECUTORES DA COMPRA entendem e se obrigam a planejar e melhor dimensionar o seu consumo paranão fracionar demasiadamente sua demanda empedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar apolítica de saúde atendida.
e) Entende-se que entregas parciais aliviama configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo EXECUTOR DA COMPRAe que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue.
f) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, com exceção dos valores inferiores aoestipulado neste Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas naexecução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO
O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aqueleprevistono Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Da Contratada:
Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento edescarregamento dos materiais.
Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nemonerar o objeto deste Termo de Referência.
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
Da Contratante:
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratadosobservem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
"Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
"Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
"Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTEdos benefícios da competição livre e aberta;
"Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
"Prática obstrutiva" significa:
Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTEou outro órgão de controle de investigar e auditar.
O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúnciaà Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ACONTRATADAque cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020,ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por escrito;
Multa de até:
0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimentoapós ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Suspensão do direito departicipar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.3, 12.4, 12.5.
A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa àCONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
As sanções relacionadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
Retardarem a execução do objeto;
Comportar-se de modo inidôneo;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente este Contrato, em virtude de constatação de desvantagem no modelo ou no preço, sem ônus para a Administração, garantidos, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato de Contrato, conforme procedimento e normativo próprio, a que se sujeita, consideradas as diferenças entre entes da esfera municipal e aqueles da Administração Estadual, inclusive criando sua própria identificação/numeração do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca deBelo Horizonte,Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA DA SILVA**,**Prefeito Municipal**, em 26/02/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS**,**Representante Legal**, em 04/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**25950893**e o código CRC**1D75A1F2**.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:AF38C421

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 02/2021

Origem: Pregão Presencial – 05/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio, hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda;
CNPJ nº 39.878.167/0001-95

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fluossilícico, com as seguintes características: Estado Físico: líquido; Concentração de H2SiF6: mínimo de 20%; Concentração de HF: máximo de 1%; Densidade mínima a 20ºC: 1,18 g/cm³; Material em suspensão: isento;	Kg	8.000	Mosaic	R$2,52	R$20.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						20.160,00

Vigência: 09.03.2021 a 08.02.2022.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CC8E61A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 03/2021

Origem: Pregão Presencial – 05/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio, hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Akavo Química Comercial Ltda ME;
CNPJ nº 37.805.845/0001-64

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Hipoclorito de cálcio em pó granulado, com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável, conforme norma ABNT-NBR 11887/2003, acondicionado em bombonas de 50 kg.	kg	800	Innovative	R$17,50	R$14.000,00

Vigência: 09.03.2021 a 08.02.2022.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A8A63942

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – 04/2021

Origem: Pregão Presencial – 05/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio, hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio isento de ferro, para tratamento de água.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Caldas Química E Comércio Ltda EPP;
CNPJ nº 01.591.897/0001-38

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA: Ca (OH)2: 28,00% a 32,00%; Substâncias reativas ao HCl CaCO3: 1,80% (máximo); SiO2 + RI: 0,50% (máximo); Suspensão 24h: 95,00% (mínimo); Massa específica: 1,10 a 1,30 g/ml; Retido em Peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo); Viscosidade em copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo); Dioxinas e Furanos/ Impurezas Metálicas/ Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2017 e portaria de consolidação do MS nº 05/17, anexo XX. O produto será aplicado no Tratamento de Água para consumo humano. Metodologia de análise baseada na ABNT NBR 10790/2016. Transporte: Os veículos utilizados para o transporte do Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa devem estar isentos de impurezas e devem dispor de sistema próprio para transferência de produto; Inspeção pelo fornecedor para verificação das condições técnicas adequadas do sistema de estocagem e dosagem que implicam na manutenção da qualidade e performance do produto.	Kg	40.000	Carmeuse	R$0,59	R$23.600,00
4	Sulfato de Alumínio Isento de ferro (líquido) conforme ABNT 11.176, com as seguintes características, fórmula: Al2(SO4)3; 14H2O. Composição: teor mínimo em AL2O3 – 7,5%, teor máximo de FE2O3 – 1,2%, teor máximo de acidez livre (% em massa com H2SO4) – 0,5%, teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como AL2O3) – 0,2%, teor máximo de insolúveis (% em massa) – 0,1%. Características Físicas: densidade 1,32 +/- 0,01, cor marrom claro. Descrição: líquido corrosivo; Classe de Risco: 8; Risco: 80; número da ONU: 1760; conformidade NBR 15784 (máximo HG 1PPM), AS 30PPM, SE 7PPM, CD 7PPM, CR30PPM, PB 30PPM, AG 30PPM). Transporte: caminhão bomba para descarga de 8 a 10 toneladas.	Kg	40.000	Caldas Química	R$0,85	R$34.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$57.600,00

Vigência: 09.03.2021 a 08.02.2022.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09 de março de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:757CD4B5
